



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA (UNILA)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI-UNILA)**

**BRANQUITUDE E OPERAÇÕES DE PAZ: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA
MONUSCO**

NICOLAS VITOR RIBEIRO ROHRBACKER

**Foz do Iguaçu
2026**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA (UNILA)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI-UNILA)**

**BRANQUITUDE E OPERAÇÕES DE PAZ: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA
MONUSCO**

NICOLAS VITOR RIBEIRO ROHRBACKER

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, na área de Estudos para a Paz, Segurança Internacional e Direitos Humanos, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Ramon Blanco

**Foz do Iguaçu
2026**

NICOLAS VITOR RIBEIRO ROHRBACKER

**BRANQUITUDE E OPERAÇÕES DE PAZ: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA
MONUSCO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, na área de Estudos para a Paz, Segurança Internacional e Direitos Humanos, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Ramon Blanco
UNILA

Prof. Dra. Natali Hoff
UFPR

Prof. Dr. Lucas Mesquita
UNILA

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - CENTRAL

R739

Rohrbacker, Nicolas Vitor Ribeiro.

Branquitude e Operações de Paz: uma análise crítica da MONUSCO / Nicolas Vitor Ribeiro Rohrbacker. - Foz do Iguaçu, 2026.
182 f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais. Foz do Iguaçu - PR, 2026.

Orientador: Ramon Blanco de Freitas.

1. Identidade racial - Branquitude. 2. Política internacional - Operações de paz. 3. Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo - MONUSCO. 4. Raças. 5. Relações Internacionais. I. Blanco, Ramon. II. Título.

CDU 327.36

Dedico este trabalho a grande mestra da minha vida, Vó Rose.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço à minha família, tanto aquela em que nasci quanto aquela que escolhi construir ao longo da vida. Vocês foram fundamentais em cada etapa desta pesquisa e tornaram o percurso mais leve, humano e possível.

Ao meu companheiro de vida, Ádisson, agradeço por acreditar em mim mesmo nos momentos de dúvida e por me incentivar a seguir firme ao longo dessa jornada.

Ao meu orientador, pela confiança, pelo suporte e pela generosidade intelectual durante todo o processo. Aprendi que a confiança de um professor em seu aluno pode ser profundamente transformadora, e espero um dia poder transmitir isso a outras pessoas da mesma forma.

Aos meus amigos, agradeço pela escuta, pelo acolhimento e pela motivação constante ao longo dessa caminhada.

"É na organização da instituição, ao longo da história, que se constrói a estrutura racista. É na escolha exclusiva de perspectivas teóricas e metodológicas eurocêntricas que se manifesta a branquitude." **Cida Bento, 2022, p. 50**

RESUMO

Esta dissertação analisa de que maneira a branquitude, compreendida como estrutura normativa, epistêmica e política, influencia a formulação, a implementação e a avaliação das operações de paz das Nações Unidas, tomando como estudo de caso a Missão das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO). Partindo de uma abordagem qualitativa, crítica e decolonial, a pesquisa articula revisão bibliográfica e análise documental de resoluções do Conselho de Segurança, mandatos e relatórios institucionais, com o objetivo de examinar como categorias apresentadas como técnicas e universais, como proteção de civis, estabilização estatal e neutralidade, produzem efeitos políticos diferenciados. Argumenta-se que a MONUSCO não pode ser compreendida apenas a partir de critérios operacionais de sucesso ou fracasso, mas como parte de uma governança internacional da paz atravessada por hierarquias raciais historicamente constituídas. A análise mobiliza os estudos críticos da branquitude, articulada ao pensamento pós-colonial e à literatura crítica sobre *peacekeeping*. A partir desse arcabouço, demonstra-se que a proteção internacional opera de forma seletiva, reconhecendo determinadas formas de violência como politicamente relevantes, enquanto outras permanecem normalizadas como parte do contexto local. Propõe-se, assim, a branquitude como ferramenta analítica para a avaliação de operações de paz e políticas internacionais. A principal contribuição acadêmica da dissertação está em deslocar a categoria branquitude, pouco mobilizada nas Relações Internacionais, para o campo dos estudos sobre operações de paz, articulando o conceito da marcação racial branca com a literatura crítica sobre raça, colonialidade e intervencionismo. Assim, a pesquisa amplia o instrumental analítico da disciplina, oferece uma leitura crítica para o caso da MONUSCO e abre caminho para investigações futuras sobre o lugar do Brasil e de outros países do Sul Global em missões multilaterais, contribuindo para o aprofundamento dos debates sobre raça e política internacional. Socialmente, a pesquisa oferece subsídios críticos para repensar práticas de cooperação internacional, formação de tropas e políticas de paz, evidenciando como populações racializadas do Sul Global são tratadas pela governança internacional e abrindo caminho para reflexões sobre o lugar do Brasil nesse cenário.

Palavras-chave: Branquitude; Operações de paz; MONUSCO; Raça; Relações Internacionais.

ABSTRACT

This dissertation analyzes how whiteness, understood as a normative, epistemic, and political structure, shapes the formulation, implementation, and evaluation of United Nations peace operations, taking as a case study the United Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of the Congo (MONUSCO). Drawing on a qualitative, critical, and decolonial approach, the research combines literature review and documentary analysis of Security Council resolutions, mandates, and institutional reports, aiming to examine how categories presented as technical and universal, such as protection of civilians, state stabilization, and neutrality, produce differentiated political effects. It is argued that MONUSCO cannot be understood solely through operational criteria of success or failure, but rather as part of an international governance of peace traversed by historically constituted racial hierarchies. The analysis draws on critical whiteness studies, articulated with postcolonial thought and the critical literature on peacekeeping. From this framework, it is demonstrated that international protection operates selectively, recognizing certain forms of violence as politically relevant, while others remain normalized as part of the local context. Whiteness is thus proposed as an analytical tool for evaluating peace operations and international policies. The main academic contribution of this dissertation lies in displacing the category of whiteness, scarcely mobilized within International Relations, into the field of peace operations studies, articulating the concept of white racial marking with the critical literature on race, coloniality, and interventionism. In doing so, the research broadens the analytical toolkit of the discipline, offers a critical reading of the MONUSCO case, and opens pathways for future investigations on the role of Brazil and other Global South countries in multilateral missions, contributing to deeper debates on race and international politics. Socially, the research provides critical insights for rethinking practices of international cooperation, troop training, and peace policies, highlighting how racialized populations of the Global South are treated by international governance and fostering reflections on Brazil's position within this scenario.

Keywords: Whiteness; Peace operations; MONUSCO; Race; International Relations.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DDR	Desarmamento, Desmobilização e Reintegração
MINUSCA	Missão Multidimensional Integrada de Estabilização das Nações Unidas na República Centro-Africana
MINUSMA	Missão Multidimensional Integrada de Estabilização das Nações Unidas no Mali
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti
MONUC (1999–2010)	Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo
MONUSCO	Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (2010–presente)
NBR	Norma Brasileira
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PoC	<i>Protection of Civilians</i> (Proteção de Civis)
RDC	República Democrática do Congo
UNHRC	<i>United Nations Human Rights Council</i> (Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas)
UNJHRO	<i>United Nations Joint Human Rights Office</i> (Escritório Conjunto de Direitos Humanos das Nações Unidas)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. A BRANQUITUDE E AS RELAÇÕES RACIAIS / INTERNACIONAIS	18
1.1 A BRANQUITUDE COMO NORMA: RAÇA, SILÊNCIO E INTERVENÇÃO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	21
1.1.1 A afasia da raça	37
1.2 DESMASCARANDO A BRANQUITUDE	40
1.2.1 As características da Branquitude	40
1.2.2. A branquitude e a supremacia branca	46
1.3 A INFLUÊNCIA E CONSEQUÊNCIA DA BRANQUITUDE NO INTERNACIONAL.	47
1.3.1 As organizações internacionais e a Raça.	54
1.3.2 O fardo do homem branco: Os Estados falidos, frágeis e importados	55
2. A FORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO NO CONGO	60
2.1 DO REINO DO CONGO A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO	65
2.1.1. O Reino do congo e sua autonomia	66
2.2 OS CONFLITOS ÉTNICOS E AS FORMAS DE VIOLÊNCIA	82
2.2.1 As consequências da divisão	83
2.2.2 O coração da África	90
2.3 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS	94
3. OPERAÇÕES DE PAZ E A MONUSCO: UMA ANÁLISE CRÍTICA	97
3.1 A MONUSCO E A GOVERNANÇA RACIALIZADA DA PAZ NO CONGO	99
3.1.1 A Produção da Vulnerabilidade e a Normalização da Violência Cotidiana	108
3.1.2 A produção institucional da vulnerabilidade como efeito da governança da paz	120
3.2 A BRANQUITUDE COMO NORMA INVISÍVEL NAS OPERAÇÕES DE PAZ	125
3.2.1 A categoria de “ameaça iminente” e seus limites institucionais	133
3.2.2 Violência cotidiana, fragmentada e racializada no leste do Congo	138
3.2.3 Proteção seletiva e a normalização institucional do sofrimento	141
3.3 LIMITES ESTRUTURAIS DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL	144
3.3.1 Branquitude como norma invisível na governança da paz	145
3.3.2 Fragilidade branca, pacto narcísico e resistência institucional à crítica	148
3.3.3 Aplicabilidade da branquitude para avaliar outras operações de paz	152
3.4 IMPLICAÇÕES ANALÍTICAS E POLÍTICAS	154
3.5 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS	157
CONCLUSÃO	160
REFERÊNCIAS	167

INTRODUÇÃO

Esta dissertação investiga como a branquitude, compreendida como estrutura normativa, epistêmica e política, organiza as operações de paz das Nações Unidas. O argumento central é que a atuação internacional em contextos pós-coloniais, ou seja, territórios que, embora politicamente independentes, seguem marcados pelas continuidades estruturais do colonialismo, não pode ser avaliada apenas por critérios operacionais de sucesso ou fracasso, pois as próprias categorias que orientam essas missões, como proteção de civis, estabilização estatal e neutralidade técnica, são atravessadas por hierarquias raciais historicamente constituídas. Para sustentar essa tese, o trabalho toma como estudo de caso a Missão das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO), uma das operações de paz mais longas, complexas e controversas em atividade no sistema internacional contemporâneo. A pergunta que orienta a pesquisa é a seguinte: de que maneira a branquitude, enquanto norma silenciosa e posição de poder, estrutura a formulação, a implementação e a avaliação das operações de paz da ONU, em particular a MONUSCO? Discutir a branquitude no campo das Relações Internacionais, contudo, exige enfrentar uma resistência prévia: a própria disciplina raramente reconhece a raça como categoria analítica relevante.

Para responder a essa pergunta, a dissertação articula três movimentos analíticos complementares, que correspondem à organização dos capítulos. O primeiro consiste em construir um arcabouço teórico capaz de nomear a branquitude como categoria analítica nas Relações Internacionais, mobilizando os estudos críticos da branquitude, o pensamento pós-colonial e a teoria decolonial. O segundo movimento examina a trajetória histórica do Estado congolês, demonstrando como a fragilidade institucional sobre a qual a comunidade internacional hoje intervém é, ela mesma, produto de uma imposição colonial racializada que desestruturou formas próprias de organização política e social (Englebert, 2000). O terceiro movimento aplica o arcabouço construído ao estudo de caso da MONUSCO, por meio da análise documental e institucional de resoluções do Conselho de Segurança, mandatos, relatórios do Secretário-Geral e documentos de direitos humanos produzidos entre 1999 e 2024. A escolha metodológica privilegia o exame da arquitetura normativa que estrutura a intervenção internacional, identificando como categorias apresentadas como técnicas e universais,

tais como proteção de civis, estabilização e ameaça iminente, produzem efeitos políticos diferenciados sobre populações racializadas. Trata-se, portanto, de uma pesquisa qualitativa de orientação crítica e decolonial, que articula revisão bibliográfica e análise documental para tornar visível aquilo que o discurso institucional mantém silenciado. O corpus documental é composto pelas resoluções do Conselho de Segurança que estruturam o mandato da missão, em especial a Resolução 1279 (1999), que cria a MONUC; a 1565 (2004), que amplia o mandato de proteção de civis; a 1925 (2010), que institui a MONUSCO sob a lógica da estabilização; e a 2098 (2013), que autoriza o uso robusto da força por meio da Força de Intervenção (FIB). A esse núcleo somam-se os relatórios periódicos do Secretário-Geral sobre a RDC e a avaliação institucional conduzida pelo Tenente-General Santos Cruz (2020), que oferecem a narrativa oficial sobre prioridades operacionais e ajustes do mandato. A escolha desses documentos orienta-se pelo seu caráter performativo considerando que resoluções e relatórios não apenas descrevem a realidade, mas a constituem juridicamente, definindo quem é protegido, quem ameaça e o que conta como violência politicamente relevante.

A operacionalização desses movimentos se dá por meio de uma análise documental qualitativa de orientação crítica e decolonial, voltada ao exame da arquitetura normativa e decisória que estrutura a intervenção internacional, mais do que à análise linguística do discurso em sentido estrito. O *corpus* é composto por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, relatórios do Secretário-Geral sobre a MONUSCO, documentos institucionais e relatórios de direitos humanos, selecionados a partir de critérios de relevância temática e do recorte temporal entre 1999 e 2024, período que compreende desde a criação da MONUC até a fase atual da missão. A triangulação entre essas três camadas, documentos normativos, avaliações institucionais e literatura crítica, permite examinar não apenas os objetivos declarados da missão, mas também os padrões recorrentes de governança da paz que tornam determinadas formas de violência politicamente reconhecíveis, enquanto outras permanecem administradas como parte do contexto local.

As bases de dados utilizadas incluem: UN Digital Library; Security Council Report; Relatórios da MONUSCO (UN Mission in the DRC), Relatórios do Secretário Geral das Nações Unidas; Official Document System of the United Nations (ODS) e OHCHR, Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. No que se refere ao corpus normativo, a pesquisa concentrou-se na análise de resoluções fundamentais do Conselho de Segurança das Nações Unidas que estruturam

a presença e a atuação da ONU na República Democrática do Congo ao longo do tempo. Em particular, foram examinadas a Resolução 1279 (1999), que estabelece a Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC); a Resolução 1565 (2004), que amplia o mandato da missão e introduz explicitamente a proteção de civis; a Resolução 1925 (2010), que transforma a MONUC em Missão das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO) e consolida o paradigma da estabilização; e a Resolução 2098 (2013), que autoriza a criação da Brigada de Intervenção com mandato ofensivo. Esses documentos foram selecionados por sua centralidade na definição dos objetivos, prioridades e limites institucionais da missão e analisados como expressões normativas da política internacional de paz. Todas as resoluções estão disponíveis integralmente em acesso público no repositório oficial do Conselho de Segurança das Nações Unidas, por meio do sistema United Nations Digital Library, o que garante a verificabilidade das fontes e a transparência do procedimento metodológico adotado. Além disso, este trabalho utiliza como fontes entrevistas já publicadas, discursos oficiais e relatórios institucionais da ONU referentes à MONUSCO, interpretados sob uma perspectiva crítica e pós-colonial. A escolha por esse *corpus* decorre da necessidade de compreender como a branquitude opera enquanto estrutura invisível, normativa e epistêmica nas operações de paz.

A análise documental institucional é complementada por um conjunto de fontes secundárias de natureza testemunhal e jornalística, mobilizadas para acessar dimensões que dificilmente emergem nos documentos oficiais. Trata-se de materiais como o webdocumentário da Radio France Internationale sobre a violência no Cassai, os relatórios da Human Rights Watch sobre massacres como o de Kiwanja, e entrevistas públicas concedidas por *peacekeepers* e por civis afetados pela presença internacional na República Democrática do Congo. Essas fontes oferecem registros que o discurso institucional tende a omitir ou enquadrar como exceção, especialmente os relatos de violência cotidiana, abuso e exploração sexual, e as percepções das próprias populações racializadas sobre a presença internacional. Sua incorporação ao *corpus* segue critérios de consistência metodológica, considerando apenas materiais já publicados, verificáveis e legitimados em estudos acadêmicos anteriores sobre a missão. A articulação entre o *corpus* normativo e essas fontes secundárias permite contrastar o que é institucionalmente declarado com o que é vivido e relatado em campo, tornando

possível examinar como a branquitude estrutura as práticas da MONUSCO mesmo nos pontos em que os documentos oficiais a omitem.

A partir desse desenho, a dissertação se propõe a investigar três questões que se desdobram da pergunta central. A primeira é de ordem teórica e diz respeito a compreender como a branquitude opera enquanto norma silenciosa nas Relações Internacionais, identificando os mecanismos pelos quais a disciplina e suas instituições naturalizam hierarquias raciais sob a aparência de universalismo técnico. A segunda é de natureza histórica e busca examinar de que modo a trajetória do Estado congolês, marcada pela imposição colonial e pela desestruturação de formas próprias de organização política, produziu o terreno sobre o qual a intervenção internacional hoje opera, assumindo como dada uma fragilidade institucional que é, em si, efeito de processos de longa duração. A terceira é de caráter analítico e empírico, e consiste em compreender como categorias mobilizadas pela MONUSCO, em particular proteção de civis, estabilização e ameaça iminente, organizam a atuação da missão de modo a tornar visíveis determinadas formas de violência enquanto normalizam outras como parte do contexto local. Ao articular essas três questões, o trabalho busca demonstrar que a presença internacional prolongada na República Democrática do Congo não pode ser compreendida apenas como cooperação técnica para a estabilização de um Estado em conflito, mas como expressão contemporânea de uma governança internacional da paz atravessada por hierarquias raciais historicamente constituídas.

Ao articular essas três questões, o trabalho contribui em duas direções. Em primeiro lugar, oferece um quadro analítico que permite nomear a branquitude como categoria operante nas Relações Internacionais, tanto no plano da disciplina, em seus fundamentos teóricos historicamente construídos sob influência eurocêntrica, quanto no plano da prática internacional, expressa nas instituições, nos mandatos e nas operações de paz que regulam o sistema global. Em segundo lugar, a pesquisa se propõe a tornar visível, no caso específico da MONUSCO, como a branquitude se manifesta sem ser nomeada, organizando hierarquias entre quem protege e quem é protegido, quem decide e quem é objeto de decisão. A hipótese central é que as operações de paz da ONU exemplificam a presença estrutural da branquitude no sistema internacional. Concebidas para intervir em cenários de conflito majoritariamente situados no Sul Global, essas missões refletem não apenas uma tentativa de reconstrução estatal, mas também a manutenção de uma ordem racial hierarquizada, na qual a supremacia branca permanece, segundo Henderson (2015), “escondida à vista de todos”.

A escolha do estudo de caso da MONUSCO (Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo) como estudo de caso não se dá ao acaso. Trata-se de uma das maiores, mais duradouras e mais controversas operações de paz da ONU, com presença contínua desde 1999, e marcada por contradições entre presença internacional massiva e persistência da violência estrutural. A MONUSCO representa um exemplo paradigmático das tensões entre intervenção internacional e soberania pós-colonial, sendo particularmente útil para investigar como categorias raciais, e, em especial, a branquitude, se manifestam tanto na composição dos contingentes quanto nas práticas institucionais e representações políticas. A centralidade do Congo na história colonial e nas disputas geopolíticas globais torna o país um campo fértil para examinar as continuidades do imperialismo racializado em contextos supostamente pós-coloniais.

Paralelamente a isso, no mundo contemporâneo podemos observar “o fardo do homem branco” na crítica da paz liberal, promovida por autores como Roland Paris, Oliver Richmond e Jason Franks, eles argumentam que as operações de paz da ONU muitas vezes impõem um modelo de sociedade e economia liberal que não considera as realidades históricas e culturais dos países hospedeiros. Este modelo, segundo eles, é inerentemente paternalista e racista, tratando os estados receptores como incapazes de autogovernar e necessitados de intervenção externa para se estabilizarem (Paris, 1997; Richmond; Franks, 2008).

A disciplina de Relações Internacionais (RI) frequentemente ignora ou marginaliza questões raciais em seus arcabouços teóricos e práticos (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). A “afasia racial” é um conceito proposto por Paul Gilroy para descrever a incapacidade das sociedades ocidentais, particularmente o Reino Unido, de reconhecer e articular de maneira clara e crítica as questões raciais e o racismo. Segundo Gilroy (1987), essa afasia se manifesta como um silenciamento discursivo, em que o racismo é invisibilizado ou tratado como irrelevante, mesmo quando suas expressões estruturais permanecem ativas e violentas. Esse “silêncio racial” impede que as relações de poder racialmente estruturadas sejam nomeadas ou enfrentadas, contribuindo para a manutenção da supremacia branca sob o véu de uma suposta neutralidade ou universalismo liberal. Dessa forma, a “afasia racial” nas relações internacionais é manifestada na ausência de discussão sobre branquitude, um eixo central na construção de poder e privilégio globais. Como apontado por W. E. B. Du Bois, ao discutir a “linha de cor” como princípio organizador das relações globais

(Du Bois, 1903), e por Frantz Fanon, ao analisar a branquitude como norma de humanidade e autoridade política (Fanon, 1952), a branquitude não se limita a um marcador racial, mas constitui uma estrutura invisível que determina quem possui voz e poder no sistema internacional.

Para sustentar essa investigação, parte-se do entendimento de que as Relações Internacionais não são neutras nem universais, mas marcadas por hierarquias históricas de poder, saber e raça. Afirmar que a disciplina não é neutra significa contestar a autoimagem segundo a qual seu conhecimento seria objetivo e válido para qualquer contexto. Categorias centrais do campo, como anarquia, soberania, governança e paz liberal, foram formuladas a partir de uma posição geográfica, histórica e racial específica, a do Norte Global branco no pós-guerra, e carregam pressupostos sobre quem é sujeito legítimo da política internacional e quais experiências contam como referência (Shilliam, 2021). Robbie Shilliam (2021) argumenta nessa direção ao demonstrar que a disciplina foi moldada por uma matriz eurocêntrica que marginalizou sistematicamente as experiências e epistemologias do Sul Global, e que a universalidade alegada pelas teorias tradicionais, em especial o realismo e o liberalismo, oculta o fato de que essas abordagens nasceram em contextos atravessados pela supremacia branca e pela dominação colonial. Reconhecer essa não neutralidade é, portanto, condição prévia para descolonizar o campo, expressão que designa não a metáfora de um processo histórico já encerrado, mas o esforço epistemológico de revisar os fundamentos do conhecimento produzido nas Relações Internacionais, recuperar saberes historicamente subalternizados e modificar as práticas concretas de pesquisa, de modo a tornar visíveis as estruturas raciais que sustentam a disciplina (Mignolo, 2000; Quijano, 2000).

A análise se sustenta no entendimento, partilhado pela literatura crítica sobre raça nas Relações Internacionais, de que a branquitude opera como norma estruturante mesmo quando não é nomeada (Mills, 1997; Ahmed, 2007; Mbembe, 2003). Essa operação silenciosa exige um deslocamento metodológico, pois identificar a presença da branquitude em documentos institucionais requer atenção não apenas ao que está enunciado, mas também ao que é pressuposto, omitido ou tratado como evidente. Cynthia Enloe (2004, p. 4) sustenta que a análise crítica nas Relações Internacionais exige observar tanto a presença de certos atores e discursos quanto a ausência de outros, e Michel Foucault (1971; 1975) já demonstrava que o poder se manifesta tanto nos discursos quanto nos silêncios que os organizam. Esse fundamento teórico orienta um procedimento analítico que examina, no corpus documental, quatro indicadores

específicos: a hierarquia implícita entre quem é tratado como ator legítimo da paz e quem é tratado como objeto de intervenção; a presunção de neutralidade técnica em categorias historicamente situadas, como estabilização, capacidade institucional ou ameaça iminente; o tratamento diferencial entre formas de violência reconhecidas como crise internacional e formas naturalizadas como parte do contexto local; e a ausência sistemática de menção aos legados coloniais nos documentos que estabelecem mandatos de intervenção. Cada indicador é rastreado em passagens específicas das resoluções, mandatos e relatórios analisados, de modo que a interpretação proposta possa ser verificada pelo leitor a partir das fontes referenciadas. Trata-se, portanto, de uma análise que toma o silêncio como objeto de leitura legítimo, mas que se compromete a apontar, em cada caso, as marcas textuais e institucionais que sustentam a interpretação.

A leitura do *corpus* se orienta por categorias analíticas derivadas da literatura crítica mobilizada ao longo do trabalho, tais como branquitude como norma invisível, colonialidade do poder, proteção seletiva e estabilização estatal. Essa opção dialoga com a crítica à paz liberal proposta por autores como Paris (1997) e Richmond e Franks (2008), que demonstram como as operações de paz tendem a reproduzir modelos padronizados de ordem e estabilidade em detrimento das experiências locais. A presente pesquisa parte desse ponto e o aprofunda, examinando como tais padrões não constituem apenas escolhas técnicas, mas expressões de uma racionalidade política historicamente situada e atravessada por hierarquias raciais e epistêmicas.

A relevância dessa investigação se sustenta em duas direções complementares. Em primeiro lugar, a omissão das questões raciais nas Relações Internacionais não constitui apenas uma lacuna teórica, mas uma prática ativa que sustenta hierarquias globais. As normas dominantes da disciplina foram historicamente formuladas a partir de uma matriz eurocêntrica que privilegiou experiências brancas em detrimento de outras trajetórias, e essa marca de origem persiste nas instituições internacionais contemporâneas, mesmo quando a linguagem oficial passa a reivindicar neutralidade técnica e universalismo. Em segundo lugar, as escolas teóricas hegemônicas do campo, em particular o realismo e o liberalismo, consolidaram-se ignorando o papel da raça nas dinâmicas de poder global, o que produziu um repertório conceitual que organiza a política internacional sem que a branquitude precise ser nomeada para operar. Diante desse cenário, o estudo da MONUSCO funciona como uma janela analítica privilegiada, na medida em que permite examinar, em um caso concreto, como essas dinâmicas

estruturais se materializam nas práticas e nos documentos de uma operação de paz contemporânea.

Esse procedimento analítico permite responder à pergunta de pesquisa em sua dimensão concreta: de que maneira a branquitude se manifesta estruturalmente nas práticas e omissões das operações de paz? A expectativa que orienta o trabalho é a de que, mesmo sem menções explícitas à raça, os textos institucionais e as práticas em campo mantêm a branquitude como referencial silencioso, expresso tanto na linguagem das categorias técnicas quanto nos padrões de tratamento diferencial entre populações. A demonstração dessa hipótese é desenvolvida ao longo dos capítulos, com atenção particular ao Capítulo 3, em que a análise se concentra na MONUSCO, mas também em outras operações de paz da ONU que são examinadas como exemplos comparativos.

Para tanto, o primeiro capítulo constitui o alicerce teórico da pesquisa, dedicando-se à análise das relações entre raça, branquitude e as Relações Internacionais. Guiado pela pergunta: “de que forma a branquitude, enquanto norma não nomeada e posição de poder, estrutura o campo das RI?”, o capítulo mobiliza aportes dos estudos críticos da branquitude, do pensamento pós-colonial e da teoria decolonial. Através da contribuição de autores como W.E.B. Du Bois, Frantz Fanon, Ruth Frankenberg, Charles Mills, Aníbal Quijano, entre outros, evidencia-se como a branquitude opera como eixo silencioso de autoridade e neutralidade epistêmica na política internacional. Discutem-se conceitos como o “contrato racial” (Mills, 1997), a “linha de cor global” (Du Bois, 1987) e a “colonialidade do poder” (Quijano, 2000), articulando-os à ausência deliberada da raça nos marcos teóricos clássicos das RI, o que os autores denominam de “afasia racial” (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). Ao desnaturalizar a pretensa neutralidade universal das Relações Internacionais, o capítulo demonstra como a branquitude estrutura os fundamentos da disciplina e legítimas intervenções internacionais racializadas. Assim, oferece as bases conceituais indispensáveis para compreender como essa lógica se reproduz nas operações de paz da ONU, em especial na MONUSCO.

Já o segundo capítulo se dedica a compreender como o Estado na República Democrática do Congo foi historicamente moldado por imposições coloniais que desestruturaram suas formas próprias de organização política e social. A pergunta que orienta este capítulo é: de que maneira a construção do Estado congolês, profundamente marcada por uma lógica racializada, contribuiu para a atual fragilidade institucional e para a perpetuação da violência? A análise parte do reconhecimento de que o modelo

estatal introduzido na região ignorou os sistemas de governança locais e impôs estruturas desconectadas da realidade sociocultural africana, o que caracteriza o que Pierre Englebert chama de “Estado importado” (Englebert, 2000, p. 71). A partir disso, investiga-se como a colonização europeia fragmentou o território, fomentou divisões étnicas artificiais e instituiu uma forma de dominação baseada na racialização dos povos africanos (Fanon, 1961, p. 29; Césaire, 1978, p. 18). Além da violência física, o capítulo destaca a persistência de violências simbólicas, epistêmicas e econômicas, como parte de um sistema global de exploração que relega o Congo à periferia geopolítica. Esse tipo de análise dialoga com as denúncias de W. E. B. Du Bois sobre o papel do colonialismo e do racismo na marginalização global das populações negras (Du Bois, 1994). Por fim, argumenta-se que compreender a trajetória do Congo, desde o Reino autônomo até o Estado moderno e sua relação com a comunidade internacional, é essencial para analisar as limitações dos modelos de paz impostos de fora e pensar caminhos alternativos enraizados nas realidades locais (Quijano, 2000, p. 342).

O terceiro capítulo concentra-se na análise crítica da MONUSCO, tomada aqui como expressão paradigmática da governança internacional da paz em contextos pós-coloniais. A pergunta que orienta o capítulo é a seguinte: de que forma a branquitude se manifesta nas práticas e discursos institucionais da missão e que efeitos isso produz sobre quem é protegido, quem decide e quais formas de violência são reconhecidas como crise política? Por meio da análise das resoluções do Conselho de Segurança, dos relatórios do Secretário-Geral e dos demais documentos institucionais que estruturam a missão, o capítulo examina como categorias mobilizadas pela MONUSCO, em particular proteção de civis, estabilização e ameaça iminente, organizam a atuação internacional de modo a tornar visíveis determinadas formas de violência enquanto normalizam outras como parte do contexto local. A discussão articula essa análise a uma reflexão sobre os limites estruturais da proteção internacional, identificando como a branquitude opera como norma invisível na governança da paz e que implicações isso tem para a avaliação de operações de paz contemporâneas.

A principal contribuição conceitual desta pesquisa reside em deslocar a categoria branquitude para o campo dos estudos sobre operações de paz, articulando-a às noções de contrato racial (Mills, 1997), colonialidade do poder (Quijano, 2005) e necropolítica (Mbembe, 2018). Ao operacionalizar a branquitude como ferramenta analítica, o trabalho amplia o instrumental crítico das Relações Internacionais e torna visível aquilo

que o discurso institucional silencia: as hierarquias raciais que organizam, sob aparência de neutralidade técnica, a distribuição desigual da proteção no sistema internacional. Socialmente, a pesquisa oferece subsídios para repensar práticas de cooperação internacional, formação de tropas e políticas de paz, evidenciando como populações racializadas do Sul Global são tratadas pela governança contemporânea e abrindo espaço para reflexões sobre o lugar do Brasil nesse cenário.

Mais do que problematizar a invisibilidade da branquitude nas Relações Internacionais, este trabalho se propõe a contribuir com a revisão das bases epistemológicas e normativas sobre as quais o campo se estruturou. Ao articular uma análise crítica e pós-colonial, fundamentada em autores do Sul Global e em epistemologias historicamente subalternizadas, a pesquisa pretende oferecer subsídios para um exame mais reflexivo das pretensões de universalidade e neutralidade da disciplina, evidenciando que a construção de uma paz internacional efetivamente justa exige o reconhecimento das hierarquias raciais que ainda organizam o sistema internacional.

1. A BRANQUITUDE E AS RELAÇÕES RACIAIS / INTERNACIONAIS

Tomai o fardo do Homem Branco - Envia teus melhores filhos Vão, condenem seus filhos ao exílio Para servirem aos seus cativos; Para esperar, com arreios Com agitadores e selváticos Seus cativos, servos obstinados, Metade demônio, metade criança (...) (Kipling, 2020, p. 1)

O poema “*The White Man’s Burden*”, de autoria de Rudyard Kipling, foi publicado originalmente em 1899 na revista McClure’s Magazine e dedicado aos Estados Unidos, com o objetivo explícito de encorajar sua intervenção imperial nas Filipinas após a Guerra Hispano-Americana (Kipling, 1899). A obra tornou-se um dos símbolos mais notórios da retórica colonial, expressando o ideário do imperialismo como uma missão civilizatória destinada aos povos racializados do Sul Global. O poema traduz o espírito da época, no qual as potências ocidentais, especialmente Reino Unido, França, Alemanha, Japão e, de forma crescente, os Estados Unidos, justificavam suas ações expansionistas com base em uma suposta superioridade moral e racial. Essa visão, baseada na lógica do “fardo civilizatório”, consolidava a ideia de que cabia ao homem branco conduzir os povos considerados “selvagens” à luz do progresso (Ferguson, 2004).

É com base nesse contexto que se justifica o título deste capítulo e desta seção. O título busca evidenciar que a raça, especialmente nas suas articulações com o “outro”, o distante, o exótico, esteve no cerne das preocupações inaugurais das Relações Internacionais enquanto disciplina. Já o uso do plural na seção tem por objetivo afirmar a pluralidade do conceito de raça: ao estudá-la, é preciso reconhecer tanto as formas de resistência, como a negritude, quanto as estruturas de poder, como a branquitude. A resistência da primeira se afirma diante da persistência histórica da segunda.

Este capítulo apresenta o arcabouço teórico que fundamenta a investigação proposta nesta dissertação. Seu objetivo é demonstrar como a branquitude opera enquanto categoria estruturante das Relações Internacionais, tanto no plano da disciplina, em seus fundamentos teóricos historicamente construídos, quanto no plano da prática internacional, expressa nas instituições, mandatos e operações de paz que organizam o sistema global. A pergunta que orienta o capítulo é a seguinte: de que forma a branquitude, enquanto norma silenciosa e posição de poder, estrutura o campo das Relações Internacionais e legitima determinadas práticas de intervenção em contextos pós-coloniais? Para respondê-la, o capítulo articula contribuições dos estudos críticos da branquitude, do pensamento pós-colonial e da teoria decolonial, mobilizando

autores como W. E. B. Du Bois, Frantz Fanon, Aimé Césaire, Ruth Frankenberg, Charles Mills e Aníbal Quijano.

A discussão se organiza em três movimentos, que representam as três sessões. O primeiro recupera as origens do debate racial nas Relações Internacionais, retomando o diagnóstico de Du Bois sobre a “linha de cor global” e examinando o que Anievas, Manchanda e Shilliam (2015) denominam “afasia racial”, isto é, o esquecimento deliberado da raça como categoria analítica no campo. O segundo movimento dedica-se a desmascarar a branquitude como construção sociológica e posição de poder, apresentando suas características estruturais, sua operação invisível, sua fragilidade e sua distinção em relação ao conceito de supremacia branca. O terceiro movimento examina as influências e consequências da branquitude no sistema internacional, articulando-a a um modelo político de dominação, à atuação das organizações internacionais e à formulação de categorias como Estado falido, Estado frágil e Estado importado, frequentemente aplicadas a contextos africanos para legitimar intervenções externas.

A escolha do poema de Rudyard Kipling como epígrafe não é meramente ilustrativa. *The White Man's Burden*, publicado em 1899, expressa de forma condensada a articulação entre branquitude, autoridade e missão civilizatória que este capítulo busca desnaturalizar. Examinar a permanência dessa lógica nas práticas contemporâneas das Relações Internacionais é o propósito que orienta as próximas seções. Mais do que peça arqueológica, o poema de Kipling expressa uma lógica racial que continua a estruturar as Relações Internacionais contemporâneas. Hierarquias raciais atravessam o campo das Relações Internacionais, tanto em sua constituição histórica quanto nos modos de produção de conhecimento. Essa crítica é central em abordagens decoloniais e em autores como Vitalis (2015) e Grovogui (2006), que apontam a racialização da ordem internacional como uma ontologia implícita nas práticas e teorias da disciplina. Henderson (2015) complementa esse diagnóstico ao demonstrar que a supremacia racial está "oculta à vista" nos próprios fundamentos teóricos da disciplina, em particular nas escolas realista e liberal, que naturalizam hierarquias raciais ao tratar a anarquia internacional e o equilíbrio de poder como categorias supostamente neutras. O fardo civilizatório anunciado por Kipling, portanto, não foi superado pelo fim formal do colonialismo: foi reinscrito em vocabulário técnico e institucional, sob nomes como cooperação internacional, estabilização e proteção.

A desumanização que sustenta essa lógica aparece de forma explícita na primeira estrofe do poema, onde os povos colonizados são descritos como "meio demônio, meio criança". Du Bois (1987, p. 931) já havia identificado essa dualidade ao denunciar a construção europeia dos povos do Sul Global como simultaneamente perigosos e infantilizados, "tolos, idiotas ilógicos" cuja existência justificaria sua submissão aos brancos. Essa formulação não é ornamento histórico. Ela expressa o etnocentrismo, entendido aqui como a tendência a tomar os valores e formas de organização do próprio grupo como medida universal de civilização, que organizou tanto o projeto colonial quanto os parâmetros nos quais a disciplina das Relações Internacionais se constituiu como campo de conhecimento (Shilliam, 2015, p. 22). A persistência dessa lógica aparece, ainda hoje, nas representações que circulam nas operações de paz, nos discursos humanitários e nas categorias institucionais que classificam Estados como falidos, frágeis ou incapazes de autogovernança. Examinar essa permanência é tarefa central para o argumento que se desenvolve a seguir, a partir do diagnóstico de Du Bois sobre a centralidade da raça na configuração do sistema internacional moderno.

Esse tipo de representação fornece legitimidade simbólica para políticas de dominação e intervenção internacional, pois fundamenta uma hierarquia racial universalizada que confere aos países ocidentais o "direito" moral e político de governar os "não civilizados". Portanto, essa estrofe esconde uma lógica silenciosa, porém persistente, de supremacia racial que justificou as estruturas hegemônicas globais, uma lógica que ainda reverbera nas relações internacionais contemporâneas. Nesse sentido, estudar a branquitude é essencial para revelar as dinâmicas de poder e privilégios que estruturam as relações sociais e internacionais. Enquanto a branquitude se apresenta como invisível ou "neutra", ela opera como norma e como padrão pelo qual o "Outro" é definido, frequentemente em termos de subalternidade (Frankenberg, 1993; Lipsitz, 2006; McIntosh, 1988). Examinar a branquitude permite desnaturalizar esses privilégios, questionar as posições de autoridade que ela assume e expor como suas práticas mantêm e reproduzem desigualdades raciais. Assim, ao entender a branquitude, não apenas desvendamos suas influências no cenário global, mas também permite abrir espaço para visões mais justas e inclusivas nas Relações Internacionais.

Para compreender as dinâmicas raciais nas Relações Internacionais (RI), é necessário partir do que W. E. B. Du Bois denominou "o problema dos problemas": a raça (Du Bois, 1925, p. 423). A "linha de cor global", identificada pelo autor, e a

constatação de Frantz Fanon de que “o que retalha o mundo é antes de mais nada o fato de pertencer ou não a tal espécie, a tal raça” (Fanon, 1961, p. 29), revelam que o racismo estrutura, de forma silenciosa mas persistente, o sistema internacional. Este primeiro momento do capítulo segue, portanto, o caminho traçado por pensadores pós-coloniais como Du Bois, Fanon e Aimé Césaire, e por autores contemporâneos como Edward Said, Gayatri Spivak e Aníbal Quijano, cuja crítica à “colonialidade do poder” (Quijano, 2000) e ao “contrato racial” (Mills, 1997) possibilita compreender a “afasia da raça” (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015) como um apagamento calculado da discussão racial nas RI.

No segundo momento, o texto dedica-se a desmascarar a branquitude conceito trabalhado por Ruth Frankenberg (1993) e aprofundado por autores como Sara Ahmed (2007) e Sherene Razack (2004) identificando suas características estruturais e simbólicas, sua operação invisível como norma e até mesmo sua fragilidade, conforme evidenciado por Peggy McIntosh (1988) na noção de “mochila invisível” de privilégios. Diferencia-se aqui branquitude de supremacia branca: enquanto esta designa um projeto político explícito de hierarquia racial, aquela é a estrutura cotidiana, silenciosa e institucionalizada que sustenta esse projeto.

Por fim, o capítulo examina a influência e as consequências da branquitude no cenário internacional, articulando-a a um modelo político de dominação presente em organizações internacionais e, de modo mais específico, nas Operações de Paz da ONU. Discute-se como categorias racializadas moldam noções como “Estado falido”, “Estado frágil” (Rosberg, 1982) e “Estado importado” (Englebert, 2000), frequentemente aplicadas a contextos africanos e pós-coloniais, legitimando intervenções externas e perpetuando hierarquias globais. Assim, ao mobilizar as contribuições desses autores e escolas de pensamento, o capítulo fornece as bases teóricas para compreender como a branquitude estrutura tanto a disciplina quanto a prática das RI, e como sua presença é central para analisar casos como a MONUSCO na República Democrática do Congo.

1.1 A BRANQUITUDE COMO NORMA: RAÇA, SILÊNCIO E INTERVENÇÃO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O esquecimento sistemático da raça nas Relações Internacionais não é apenas uma omissão conceitual, mas uma escolha epistêmica com implicações profundas. Um exemplo categórico desse processo é o apagamento da contribuição pioneira de W.E.B. Du Bois no debate sobre o imperialismo. Dois anos antes da publicação de “O

Imperialismo, Etapa Superior do Capitalismo”, de Lenin, Du Bois escrevia sobre a relação entre raça, exploração e expansão colonial no artigo “The African Roots of War”, publicado em 1915 no *Journal of Race Development*, revista que, posteriormente, se transformaria na influente *Foreign Affairs*, principal periódico da área até os dias atuais. Naquele texto, Du Bois (1915, p. 707) argumentava que “a verdadeira razão pela qual a guerra se tornou inevitável foi a luta entre nações europeias pela posse das colônias africanas e asiáticas”. No entanto, apesar da relevância de sua análise, seu trabalho foi ignorado por décadas pelos fundadores das teorias clássicas das RI.

Esse silenciamento não foi isolado: faz parte do que Anievas, Manchanda e Shilliam (2015, p. 3) chamam de “afasia racial” da disciplina, um padrão sistemático de não nomear a raça como estrutura de poder. A trajetória da revista em si ilustra esse deslocamento: de um espaço voltado ao desenvolvimento racial global, tornou-se, com o tempo, um órgão central de formulação das políticas do “*establishment*”¹, ou ordem estabelecida, branco e ocidental. Assim, o caso de Du Bois revela que as vozes negras não estiveram ausentes dos debates internacionais, mas foram silenciadas ou desconsideradas pela branquitude dominante no campo das Relações Internacionais.

Realizar qualquer discussão sobre raça nas Relações Internacionais requer reconhecer que a invisibilização da branquitude e a marginalização das epistemologias racializadas não são falhas acidentais, mas sim pilares estruturais do sistema internacional tal como o conhecemos. Como demonstrado ao longo desta seção, autores como W.E.B. Du Bois, Frantz Fanon, V.Y. Mudimbe, Achille Mbembe e Sherene Razack oferecem ferramentas teóricas indispensáveis para desestabilizar os pressupostos universalistas e eurocentrados que sustentam as práticas e teorias hegemônicas das RI.

Por exemplo, Du Bois (1987, p. 936) já denunciava o caráter racial da ordem global desde os primórdios do século XX, e Fanon (1961, p. 29) apontava que a divisão racial está no cerne do mundo colonial e pós-colonial. Por outro lado, Mudimbe (1988, p. xv), revela como o saber sobre a África foi forjado a partir de uma matriz de poder colonial, enquanto Mbembe (2003, p. 27) mostra que a gestão da vida e da morte nos territórios africanos é ainda hoje marcada por lógicas necropolíticas. Articulada à necropolítica, a noção de razão negra desenvolvida por Mbembe (2016) em *Crítica da razão negra* aprofunda a compreensão de como a modernidade ocidental construiu o

¹ "Establishment" refere-se ao conjunto de elites e instituições que mantêm o *status quo* político e econômico.

sujeito negro enquanto figura de exclusão constitutiva, transformada em mercadoria, em força de trabalho descartável e em objeto de gestão racial. Para Mbembe (2016), a razão negra não designa uma essência, mas o conjunto de discursos e práticas que produziram historicamente o negro como aquele cuja humanidade pode ser suspensa em nome da ordem, do progresso e da segurança. Essa formulação articula raça, capital e violência em uma única gramática, evidenciando que a desumanização do sujeito negro não é resíduo do passado colonial, mas operação ativa que organiza, no presente, a distribuição global do reconhecimento e da proteção (Mbembe, 2016, 2018). Outro autor importante aqui é Razack (2004, p. 15) complementa esse quadro ao mostrar que as missões de paz operam dentro de um discurso salvacionista que racializa os corpos que pretende proteger.

1.1.1 O Problema dos Problemas

Desde os primórdios do pensamento crítico sobre as Relações Internacionais, a questão racial tem sido apontada como um eixo estruturante das hierarquias globais, embora frequentemente negligenciado nos debates convencionais da disciplina. W. E. B. Du Bois já afirmava, em 1903, que “o problema do século XX é o problema da linha de cor” (Du Bois, 1925, p. 423), identificando o racismo como uma força organizadora da ordem internacional e como raiz de diversas formas de dominação, exploração e conflito. Ao caracterizar a raça como o “problema dos problemas”, Du Bois não apenas denunciava os efeitos sociais e políticos da supremacia branca, mas também indicava que a modernidade global se estruturou sobre uma lógica racializada de exclusão (Du Bois, 1925, p. 423). Essa leitura é retomada por Anievas, Manchanda e Shilliam (2015), que argumentam que a “linha de cor global” continua a ser um princípio organizador das Relações Internacionais, operando por meio de hierarquias de valor atribuídas às vidas humanas com base na racialização dos corpos e dos territórios. Segundo esses autores, essa linha racializada, historicamente invisibilizada nas teorias dominantes, permanece fundamental para compreender a seletividade das intervenções internacionais, o padrão das desigualdades econômicas globais e a normalização da violência contra populações do Sul Global. Assim, estudar raça nas Relações Internacionais não é tangencial: é enfrentar diretamente uma estrutura histórica que define quem importa e quem pode ser descartado no sistema mundial.

Ao longo do tempo, a negritude, o racismo, encaixa-se em um espaço de problema do negro, como já elaborado por autoras como Cida Bento, o negro é que vem

sendo “dissecado” nos estudos raciais enquanto a marcação racial que saiu com os lucros da exploração, escravidão, e colonização, são deixados de lado nos estudos raciais (Bento, 2002; Du Bois, 1987).

Assim, foi no bojo do processo de colonização que se constituiu a branquitude. Os europeus, brancos, foram criando uma identidade comum que usou os africanos, negros, como principal contraste. A natureza desigual dessa relação permitiu que os brancos estipulassem e disseminassem o significado de si próprios e do outro através de projeções, exclusões, negações e atos de repressão. (Bento, 2022, p.8)

Ou seja, fala-se muito sobre os problemas da negritude, enquanto reserva-se para a branquitude o silêncio. Esse silenciamento da raça como categoria estruturante não é exclusivo de uma ou outra disciplina, ele atravessa todo o campo das ciências humanas e sociais, e as Relações Internacionais não são exceção. A disciplina, desde sua origem institucional no pós-Primeira Guerra Mundial, consolidou uma epistemologia centrada nas experiências e interesses do Norte Global, marginalizando leituras que colocam a raça como fundamento da ordem internacional. Autores como W. E. B. Du Bois já haviam denunciado esse apagamento ao desenvolver a teoria da “linha de cor global”, que explicita como a estratificação racial não apenas molda sociedades domésticas, mas estrutura os próprios termos das relações entre Estados e povos. Da mesma forma, Frantz Fanon evidenciou que a divisão do mundo é, antes de tudo, racial: “o que retalha o mundo é antes de mais nada o fato de pertencer ou não a tal espécie, a tal raça” (Fanon, 1961, p.29). A racialização do valor humano, segundo Fanon, sustenta imaginários coloniais que associam a negritude à imoralidade e à degradação:

Tudo o que se opunha a esse modo de ser preto, era branco. Deve-se ver nisso a origem da negrofobia do antilhano. No inconsciente coletivo, negro = feio, pecado, trevas, imoral. Dito de outra maneira: preto é aquele que é imoral. Se, na minha vida, me comporto como um homem moral, não sou preto. Daí se origina o hábito de se dizer na Martinica, do branco que não presta, que ele tem uma alma de preto. A cor não é nada, nem mesmo a vejo, só reconheço uma coisa, a pureza da minha consciência e a brancura da minha alma. “Eu – dizia o outro – branco como neve”(Fanon; Silveira, 2008, p. 163).

Não por acaso, os estudos críticos da branquitude remontam a W. E. B. Du Bois, que já em 1915 passou a refletir sobre a identidade do sujeito branco em uma sociedade racialmente hierarquizada como os Estados Unidos. Em textos como *The Souls of White Folks* e *Black Reconstruction in America* (1935), Du Bois expôs como a branquitude se constitui como um lugar de privilégio invisível, construído à custa da negação da humanidade dos sujeitos racializados. Esses aportes iniciais apontam que a raça não é um fenômeno periférico ou meramente cultural, mas uma tecnologia de poder que sustenta hierarquias globais e define quem pode ser considerado sujeito pleno das Relações Internacionais. W. E. B. Du Bois foi um dos primeiros autores a demonstrar como a branquitude opera como um sistema de privilégios estruturais, mesmo entre os

economicamente desfavorecidos. Nesta mesma obra de 1935, ele introduziu o conceito de “salário público e psicológico”, explicando que trabalhadores brancos, embora pobres, usufruíam de um *status* simbólico superior pelo simples fato de não serem negros (Du Bois, 1987, p.626). Esse salário não era financeiro, mas se manifestava na liberdade de circulação, no acesso a espaços públicos e na aceitação social, ao passo que a exclusão, a insegurança e a marginalidade eram sistematicamente atribuídas aos negros (Du Bois, 1987).

Du Bois também foi pioneiro ao conectar o racismo às estruturas do sistema internacional. Em suas análises, ele argumenta que a exploração colonial, a escravidão e a dominação racial foram fundamentais para a construção da modernidade e para os conflitos interestatais, como a Primeira Guerra Mundial. A divisão global entre raças, segundo ele, não era periférica, mas constitutiva das relações internacionais. Essa interpretação é retomada por Anievas, Manchanda e Shilliam (2015, p. 17), que destacam a persistência da “linha de cor global” como um eixo central para entender as hierarquias de poder e reconhecimento no sistema internacional, sustentando uma ordem mundial racializada. Sobre isso o autor diz:

Deixe-me dizer isso novamente, enfatizar e não deixar espaço para interpretações equivocadas: a Primeira Guerra Mundial foi, principalmente, uma luta de inveja e avareza pela maior fatia na exploração das raças escuras. Como tal, ela é e deve ser apenas o prelúdio para o protesto armado e indignado desses povos desprezados e violentados. Hoje, o Japão está batendo na porta da justiça; a China levanta suas mãos semi-almegadas para ser a próxima a bater; a Índia contorce-se pelo direito de bater; o Egito murmura taciturnamente; os negros da África do Sul e do Oeste, das Índias Ocidentais e dos Estados Unidos estão despertando para sua vergonhosa escravidão. Será, então, essa guerra o fim de todas as guerras? Pode ela ser o fim, enquanto estiver entronizado, até nas almas daqueles que clamam por paz, o desprezo e a exploração dos povos mais escuros? (Du Bois, 1987, p. 936, *tradução minha*).

Essa perspectiva oferece um ponto de partida crucial para compreender como a raça organiza não apenas as dinâmicas sociais internas dos Estados, mas também a lógica do sistema internacional. Ao revelar que o pertencimento racial define quem goza de direitos e de proteção e quem permanece vulnerável à violência, Du Bois antecipa um campo analítico que só recentemente ganhou maior atenção nas Relações Internacionais (Vitalis, 2015; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). Sua crítica à estrutura racial do mundo moderno, especialmente em *The Souls of White Folk* (Du Bois, 1987, p. 923-938), mostra que a supremacia branca não é apenas uma ideologia, mas um regime político global que define os contornos da cidadania, da soberania e da segurança. Essa leitura é aprofundada por autores contemporâneos que buscam

racializar o campo das Relações Internacionais, historicamente marcado pela universalização de categorias eurocentradas. Fanon (1961), por exemplo, mostra como o colonialismo institui uma divisão ontológica entre colonizador e colonizado, estruturando o mundo com base na cor da pele. A violência colonial, para Fanon, é constitutiva da ordem internacional e não uma exceção. Esse tipo de violência é naturalizada por meio de representações que desumanizam os povos colonizados, legitimando o uso da força como instrumento de controle e subordinação racial.

Nesse sentido, os estudos da branquitude têm desempenhado um papel fundamental ao deslocar o foco da análise das relações raciais apenas para os grupos racializados, iluminando os mecanismos pelos quais os brancos são socializados e privilegiados dentro de sistemas de dominação (Frankenberg, 1993; Bento, 2002). A branquitude opera como norma silenciosa que define o que é considerado universal, racional e civilizado, contrastando com o que é percebido como irracional, perigoso ou atrasado, categorias sistematicamente atribuídas aos não brancos (Cardoso, 2010). Como demonstrado por Du Bois, esses marcadores não são apenas simbólicos: estruturam políticas concretas de exclusão, exploração e violência no plano doméstico e internacional (Du Bois, 1987, p. 923-938).

Ao recuperar esses aportes, torna-se possível compreender que a raça, longe de ser um dado secundário ou residual, é constitutiva da política internacional e das formas pelas quais a paz, a segurança e o desenvolvimento são distribuídos de maneira desigual. O problema da linha de cor, como formulado por Du Bois, permanece um desafio central para qualquer teoria crítica das Relações Internacionais comprometida com justiça global.

O elemento central para compreender a raça como o “problema dos problemas” está na análise de W. E. B. Du Bois sobre o nazismo enquanto desdobramento lógico da supremacia branca já existente nas estruturas imperiais europeias. Em *Color and Democracy: Colonies and Peace* (1940), Du Bois argumenta que o nazismo não foi uma ruptura, mas uma continuação extrema da lógica de dominação racial praticada há séculos pelas potências europeias em suas colônias. Segundo ele, o que horrorizou a Europa na ascensão do regime nazista não foi a lógica em si, já amplamente tolerada e aplicada contra povos colonizados, mas o fato de ter sido aplicada dentro da própria Europa, contra populações brancas. Assim, o nazismo revelava de forma crua uma estrutura de poder racial já consolidada, antes camuflada sob discursos de civilização e progresso (Du Bois, 1940, p. 35-45).

Essa leitura se conecta ao diagnóstico mais amplo proposto por Du Bois. Em sua visão, o racismo não é um entre muitos fatores sociais, mas a chave explicativa que organiza o acesso à dignidade, à segurança e ao reconhecimento no sistema internacional. A “linha de cor global”, retomada por autores como Anievas, Manchanda e Shilliam (2015) estrutura hierarquias políticas, epistêmicas e econômicas que atravessam tanto a ordem doméstica quanto a internacional. O problema da raça, portanto, não se restringe às relações sociais internas dos Estados, mas conforma os modos como os Estados interagem entre si, como se constroem instituições globais e como se definem os sujeitos merecedores de direitos (Du Bois, 1925, p. 423).

Frantz Fanon aprofunda esse diagnóstico ao mostrar que o colonialismo impõe uma ontologia racializada que inferioriza o colonizado desde o nascimento, despojando-o de humanidade (Fanon, 2008). Em *Pele negra, máscaras brancas* e *Os condenados da terra*, Fanon demonstra que a dominação racial se traduz em marcas psicológicas profundas, mas também em práticas políticas e econômicas que reduzem o colonizado à condição de subalterno absoluto (Fanon, 2005, 2008). Sua proposta de superação da raça como marcador ontológico implica uma reconstrução radical da humanidade, uma "re-humanização" possível apenas quando a linha de cor for desfeita (Fanon, 2005). A articulação entre Du Bois e Fanon permite entender que a ideia de raça, além de estrutura material de poder, é também uma tecnologia de governo global, moldando as normas, os saberes e as intervenções internacionais (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). Ela informa quem será considerado sujeito político pleno, quem será objeto de tutela e quem pode ser descartado, no que Mbembe (2018, p. 41) denomina necropolítica: o poder soberano de definir quem vive e quem morre, distribuindo desigualmente a exposição à morte ao longo de linhas raciais herdadas do colonialismo. Diante disso, o campo das Relações Internacionais precisa deslocar seu foco de análises universalistas e não-históricas para incorporar a historicidade da raça e do colonialismo como forças constitutivas da ordem mundial (Vitalis, 2015; Bhambra, 2017).

Frantz Fanon aprofunda a crítica ao colonialismo ao evidenciar seus impactos psicológicos e estruturais sobre os povos colonizados. Em *Pele Negra, Máscaras Brancas* (1952), ele analisa como o sistema colonial impõe uma lógica de inferiorização racial que é internalizada pelos sujeitos negros, desumanizando-os e reforçando a supremacia branca como norma. O racismo, nesse contexto, não é acidental, mas um instrumento essencial de dominação, que sustenta a exploração colonial e a hierarquia entre colonizadores e colonizados. Já em *Os Condenados da Terra* (1961), Fanon

argumenta que a libertação dos povos colonizados só seria possível por meio da violência revolucionária, vista como uma resposta legítima à opressão sistemática e como meio de reconstrução da dignidade humana. Essas obras revelam como o racismo e o colonialismo moldaram profundamente as dinâmicas globais de poder e desigualdade, com efeitos persistentes nas relações entre o Norte e o Sul global. Aimé Césaire complementa essa crítica ao mostrar que o fascismo europeu não surgiu do nada, mas foi uma extensão lógica das práticas coloniais. Em *Discurso sobre o Colonialismo* (1978), Césaire afirma que a violência, o autoritarismo e a desumanização vistos no nazismo já haviam sido aplicados nos territórios colonizados por séculos, o que muda é que agora esses métodos atingiam também europeus brancos. Para ele, o colonialismo não só destrói os colonizados, mas corrompe moralmente os colonizadores, naturalizando a barbárie sob a fachada de civilização. Césaire identifica o colonialismo como um sistema intrinsecamente racializado, produtor de hierarquias globais que seguem operando nas estruturas e ideologias das Relações Internacionais (Césaire, 1978).

Aimé Césaire é fundamental para compreender como o colonialismo estruturou uma ordem mundial baseada na hierarquia racial. Em *Discurso sobre o Colonialismo* (1978), ele denuncia que os fundamentos das Relações Internacionais modernas ignoram sistematicamente a raça, perpetuando, assim, um sistema de dominação global legitimado por ideais civilizatórios e de progresso. Segundo ele, o discurso de “civilizar” os povos colonizados esconde, na verdade, motivações de dominação econômica e cultural, revelando a hipocrisia das nações europeias que legitimaram essas práticas em nome de valores humanistas. Césaire afirma que a barbárie do colonialismo europeu não só precedeu como inspirou o nazismo, sendo tolerada enquanto dirigida aos povos não brancos. Somente quando essa violência atingiu europeus, ela passou a ser amplamente condenada:

“As pessoas espantam-se, indignam-se, Dizem: «Como é curioso! Ora, É o nazismo, isso passa!» E aguardam e esperam: e calam ern si próprias a verdade - que é uma barbárie, mas a barbárie suprema, a que coroa, a que resume a quotidianidade das barbáries; que é a nazismo, sim. mas que antes de serem as suas vítimas, foram os cúmplices: que o toleraram, esse mesmo nazismo, antes de a sofrer, absolveram-no, fecharam-lhe os olhos, legitimaram-no. porque até aí só se tinha aplicado a povos não europeus; que o cultivaram, são responsáveis por ele. e que ele brota, rompe, goteja, antes de submergir nas suas águas avermelhadas de todas as fissuras da civilização ocidental e cristã” (Césaire, 1978, p. 18).

Essa crítica atinge o âmago do humanismo europeu, desmascarando sua seletividade moral. Para Césaire, a indignação europeia frente ao nazismo não deriva do

horror aos crimes em si, mas do fato de que tais métodos coloniais passaram a ser usados contra brancos. Ele escreve:

“Sim, valeria a pena estudar clinicamente, no pormenor, os itinerários de Hitler e do hitlerismo e revelar ao burguês muito distinto, muito humanista, muito cristão do século xx que traz em si um Hitler que se ignora, que her vive nele, que Hitler é o seu demônio, que o vitupera é por falta de lógica, que, no fundo, o que não perdoa a Hitler não é o crime em si, o crime contra o homem, não é a humilhação do homem em si, é o crime contra o homem branco, a humilhação do homem branco e o ter aplicado à Europa processos colonialistas a que até aqui só os árabes da Argélia, os «coolies» da Índia e os negros de África estavam subordinados” (Césaire, 1978, p. 18).

Essa leitura radical desloca o centro do debate: revela que o racismo não é um desvio ou falha moral, mas um pilar estrutural da modernidade ocidental. Ao naturalizar a violência contra os povos colonizados, o colonialismo criou as condições para a aceitação tácita de regimes autoritários e racistas, desde que suas vítimas não fossem europeias. Assim, a crítica de Césaire se torna indispensável para pensar a raça nas Relações Internacionais. Ao denunciar a colonialidade como estrutura que molda tanto o passado quanto o presente das dinâmicas de poder global, sua obra evidencia que o racismo é constitutivo, e não acidental, da ordem internacional contemporânea.

É nesse contexto que se justifica a transição para abordagens pós-coloniais, que não apenas denunciam a permanência dessas estruturas raciais, mas também afirmam a agência, o saber e a resistência dos povos racializados. A pós-colonialidade, como será explorado a seguir, abre caminho para repensar a política internacional a partir das margens, e não apenas desde os centros hegemônicos. Ao fazer isso, ela não apenas revela a profundidade do “problema da cor”, mas também propõe horizontes alternativos para a justiça e a paz global. O caminho para compreender a raça como o “problema dos problemas” expressão de Du Bois (1925, p.423), encontra seu desdobramento analítico e político mais fecundo na teoria pós-colonial. Luciana Ballestrin (2013) destaca a importância de uma tríade intelectual formada por W. E. B. Du Bois, Frantz Fanon e Aimé Césaire, autores que, antes mesmo da consolidação formal do campo pós-colonial, já desafiavam os alicerces epistêmicos e políticos do colonialismo. Essa chamada “tríade francesa”, embora situada em contextos históricos e geográficos distintos, compartilha uma crítica radical ao eurocentrismo, à branquitude e à violência fundadora da modernidade ocidental (Ballestrin, 2013, p.92).

Du Bois expôs, como vimos, a “linha de cor global” e o modo como a supremacia branca estruturava tanto as relações sociais internas quanto as dinâmicas internacionais. Fanon, por sua vez, ao analisar a violência do colonialismo sobre o

corpo e a psique do colonizado, revelou a interiorização do racismo como ferramenta de dominação total. Césaire, em seu *Discurso sobre o colonialismo* (1950), denuncia que o nazismo chocou a Europa apenas por aplicar na metrópole os métodos já utilizados contra os povos colonizados, tornando evidente que a barbárie sempre esteve presente no “projeto civilizatório” europeu (Césaire, 1950, p. 35). Esses pensadores estabeleceram, assim, as bases para o que hoje reconhecemos como pensamento pós-colonial: uma crítica sistemática às narrativas universalistas e civilizatórias que mascaram relações globais hierárquicas fundadas na raça, no império e na exclusão. Ao denunciar o colonialismo não como exceção histórica, mas como fundamento da modernidade, a teoria pós-colonial desloca o olhar para os silêncios e apagamentos produzidos pelas epistemologias dominantes nas Relações Internacionais.

Portanto, estudar o racismo, a branquitude e a colonialidade no campo das Relações Internacionais exige percorrer um caminho teórico que confronta a normatividade branca, eurocentrada e estadocêntrica. O racismo, compreendido para além do preconceito individual, é entendido aqui como sistema de hierarquização que organiza estruturalmente o acesso a direitos, recursos e reconhecimento a partir de marcadores raciais historicamente construídos (Almeida, 2019). A branquitude, por sua vez, refere-se à posição social de privilégio ocupada por pessoas identificadas como brancas, operando como norma silenciosa que se apresenta como universal, racional e civilizada (Frankenberg, 1993; Bento, 2002). Já a colonialidade designa a permanência das estruturas de poder, saber e ser instauradas pelo colonialismo europeu, que continuam organizando o sistema-mundo mesmo após o fim formal das colônias (Quijano, 2005; Ballestrin, 2013). A teoria pós-colonial permite reconectar história, cultura e poder, ao reintroduzir sujeitos e saberes marginalizados como legítimos produtores de teoria e protagonistas de transformação. Ao fazer isso, ela não apenas ilumina o problema dos problemas, mas também oferece ferramentas para reimaginar um mundo onde a justiça internacional não seja privilégio de poucos.

De maneira complementar, Aníbal Quijano argumenta que o colonialismo, embora formalmente encerrado, persiste como “colonialidade do poder”, uma matriz de dominação que articula raça, trabalho e conhecimento e continua a organizar as hierarquias globais (Quijano, 2000). Assim, tanto Mills quanto Quijano contribuem para evidenciar como o racismo e a colonialidade permanecem operando de modo estrutural nas dinâmicas contemporâneas de poder mundial. Esse conceito revela que o racismo é uma lógica central que organiza o sistema-mundo moderno, sustentando hierarquias

econômicas, políticas e epistêmicas. Quijano argumenta que a raça foi utilizada como ferramenta de classificação social e base ideológica para legitimar a dominação dos povos não brancos, criando divisões que permanecem em vigor no sistema internacional contemporâneo (Quijano, 2000). Assim como Du Bois e Fanon discutiram a centralidade do racismo na modernidade, Quijano amplia essa análise ao conectar o racismo à economia global e à produção de conhecimento, expondo como o eurocentrismo desqualifica epistemologias do Sul Global e reforça o domínio ocidental nas relações internacionais.

Por exemplo, autores como Edward Said, Homi Bhabha e Gayatri Spivak foram profundamente influenciados pelas formulações críticas de Frantz Fanon, Aimé Césaire e W. E. B. Du Bois, que pavimentaram o caminho para a consolidação do pensamento pós-colonial (Ballestrin, 2013). Esses autores denunciaram desde cedo as estruturas de dominação racial e epistêmica que sustentam o colonialismo e a modernidade ocidental. Fanon (2005, 2008) analisou a violência colonial e a subjetivação do colonizado; Césaire (1978) desvelou a barbárie por trás do discurso civilizatório europeu; e Du Bois (1987) expôs as hierarquias raciais como eixo fundante da ordem internacional. Suas críticas inauguraram a base sobre a qual Said, Bhabha e Spivak desenvolveram teorias sobre representação, identidade e subalternidade (Ballestrin, 2013; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015), aprofundando a denúncia da "colonialidade do saber" (Lander, 2005, p.8), isto é, o modo como o conhecimento produzido no Ocidente é imposto como universal e legítimo (Quijano, 2005) e das epistemologias eurocêntricas, que silenciam, marginalizam ou distorcem os saberes oriundos do Sul Global e das populações racializadas (Bhambra, 2014, 2017).

São esses autores decoloniais e pós-coloniais, duas tradições críticas complementares, que evidenciam a importância dos estudos sobre o conceito de raças. A teoria pós-colonial, desenvolvida por autores como Said, Bhabha e Spivak, analisa como o Ocidente produziu discursivamente o colonizado para legitimar a dominação imperial. O pensamento decolonial, articulado pelo grupo Modernidade/Colonialidade na América Latina, com autores como Quijano e Mignolo, desloca a crítica para a colonialidade do poder, do saber e do ser instaurada a partir de 1492 e que persiste após o fim formal dos impérios. Apesar das diferenças, ambas convergem ao desnaturalizar a modernidade ocidental e oferecem ferramentas fundamentais para compreender a centralidade da raça nas Relações Internacionais (Ballestrin, 2013). W. E. B. Du Bois, por exemplo, ao formular a teoria da "linha de cor" como o problema definidor do

século XX, aponta que a divisão racial estrutura as hierarquias globais e molda as relações entre Estados (Du Bois, 1925, 1987). Ele argumenta que o racismo justifica o imperialismo e a exploração colonial, ao hierarquizar povos e territórios a partir de uma lógica de supremacia branca. Em *The African Roots of the War* (1915), Du Bois analisa como o imperialismo europeu e a corrida por colônias africanas foram fatores determinantes da Primeira Guerra Mundial, revelando a dimensão racializada dos conflitos internacionais. Além disso, denunciou a hipocrisia dos Estados ocidentais que pregavam a democracia liberal enquanto sustentavam sistemas racistas e coloniais (Du Bois, 1940, 1987). Essas formulações revelam como a branquitude, a colonialidade e o racismo não são temas periféricos, mas estruturantes da ordem internacional moderna, fornecendo bases teóricas indispensáveis para repensar criticamente o campo das Relações Internacionais.

Edward Said oferece uma contribuição decisiva ao demonstrar que o domínio colonial não se restringiu à ocupação territorial ou à exploração econômica, mas se apoiou fortemente em uma construção discursiva e cultural que posicionou os povos colonizados como “outros” inferiores. Em *Orientalismo* (1990), Said analisa como o Ocidente produziu representações sistemáticas e estereotipadas das sociedades orientais, vistas como atrasadas, irracionais, exóticas e incapazes de autogoverno, com o objetivo de justificar sua missão civilizatória e sua dominação imperial. Esse discurso orientalista, segundo o autor, não foi um efeito colateral do colonialismo, mas uma engrenagem essencial da maquinaria imperial, funcionando como um saber-poder que reforçava a superioridade ocidental e naturalizava a inferioridade do Outro (Said, 1990). Ao construir a identidade do Ocidente em oposição a um Oriente inferiorizado, o orientalismo serviu como instrumento simbólico de hierarquização racial e cultural, uma estrutura que, conforme já apontado por Du Bois (1987) e Fanon (1961), sustenta a legitimação da dominação. Assim, Said complementa esse diagnóstico ao mostrar que o imperialismo também operou no plano epistêmico, colonizando o imaginário e a produção de conhecimento. Essa crítica à cultura eurocêntrica revela que as Relações Internacionais foram moldadas por narrativas que desumanizam o Sul Global e o excluem do campo da agência política. A persistência dessas representações revela como raça e colonialidade seguem operando como fundamentos silenciosos da ordem internacional, legitimando intervenções seletivas, desigualdades estruturais e a marginalização de vozes não ocidentais no debate global (Said, 1990).

Outra contribuição importante nesse sentido, é Gayatri Chakravorty Spivak, em sua análise seminal *Can the Subaltern Speak?* (1988), expõe como as estruturas globais de poder não apenas marginalizam, mas também silenciam os subalternos, aqueles que são posicionados fora do centro hegemônico de poder. Spivak argumenta que, enquanto o colonialismo subjugava os povos colonizados, o sistema global contemporâneo mantém essa lógica ao negar a esses grupos a capacidade de se auto-representar (Spivak, 2010). Ela destaca que a raça, combinada com gênero e classe, cria camadas de opressão que perpetuam a exclusão dos povos não brancos das esferas de decisão global. Assim como Mills revela a branquitude como norma invisível, Spivak mostra como o discurso colonial transforma o "Outro" em um objeto, desprovido de agência, reforçando as hierarquias globais (Mills, 1997, Spivak, 2010).

Esses autores ampliam a discussão inaugurada por Du Bois, Fanon e Césaire, evidenciando como o racismo e a branquitude continuam a operar como normas estruturais nas Relações Internacionais. Edward Said (1990), por exemplo, expõe a dimensão discursiva e cultural do racismo ao mostrar como o orientalismo construiu o "Outro" colonizado como inferior, irracional e exótico, justificando o domínio imperial. Gayatri Spivak (1988) aprofunda essa crítica ao denunciar o silenciamento epistêmico dos subalternos, cuja agência e saberes são sistematicamente ignorados pelas estruturas eurocêntricas de conhecimento. Por outro lado, o autor Walter Mignolo (1995) demonstra como a "colonialidade do saber" legitima uma hierarquia geopolítica e racial que desqualifica as epistemologias do Sul Global, consolidando a exclusão racial por meio de uma lógica de poder epistêmica. Juntos, esses pensadores ampliam o marco teórico para além dos aspectos materiais da dominação, incorporando também seus fundamentos simbólicos, culturais e epistemológicos, que sustentam as hierarquias globais racializadas (Mignolo, 1995).

A partir dos anos 1990, a categoria de raça passou a ser revisitada nas Relações Internacionais a partir de duas tradições críticas distintas, ainda que complementares. De um lado, o pensamento decolonial, com autores como Aníbal Quijano e Walter Mignolo, que evidencia a colonialidade do poder e do saber como dimensões estruturais do sistema-mundo moderno (Ballestrin, 2013). De outro, a teoria pós-colonial, com autores como Homi Bhabha, e a crítica racial nas Relações Internacionais, articulada por Charles Mills, Robbie Shilliam e Sherene Razack, que analisam como a raça opera nas práticas discursivas, jurídicas e institucionais da política internacional. Em conjunto, essas perspectivas deslocam a raça de seu tratamento como variável biológica e a

compreendem como construção social e política profundamente implicada nas relações de poder. Bhabha (2003), por exemplo, mostra como a raça influencia a produção de identidades e o exercício da autoridade em contextos coloniais e pós-coloniais. Essa abordagem permite compreender a raça como elemento estrutural que condiciona práticas de segurança, políticas externas e internas, bem como narrativas institucionais que reforçam a exclusão e a desigualdade. Por exemplo, na designação de territórios do Sul Global como zonas instáveis que justificam intervenção (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015), na distribuição desigual da proteção internacional, que reconhece determinadas vítimas como politicamente relevantes e silencia outras (Mills, 1997), e em categorias apresentadas como técnicas, proteção de civis, estabilização, fragilidade estatal, que carregam pressupostos racializados sobre capacidade política e civilidade (Bhambra, 2017).

Walter D. Mignolo desenvolve o conceito de "colonialidade do saber", que se distingue do colonialismo enquanto período histórico: enquanto este designa a dominação política direta sobre os territórios colonizados, a colonialidade refere-se ao padrão de poder, saber e ser que sobreviveu ao fim formal das colônias e segue organizando o sistema internacional contemporâneo (Ballestrin, 2013, p. 89). A partir dessa distinção, Mignolo argumenta que a dominação colonial não apenas subjugou fisicamente os povos colonizados, mas também desqualificou suas formas de conhecimento, fazendo do racismo um critério de validação do saber eurocêntrico que inferioriza epistemologias não ocidentais (Mignolo, 2002, p. 60). Ele enfatiza que o sistema internacional contemporâneo é herdeiro dessa colonialidade, pois as estruturas globais de poder continuam racializadas e organizadas para manter a supremacia epistêmica do Norte Global. Em diálogo com Fanon e Du Bois, Mignolo é possível compreender que o racismo é matriz fundante da ordem internacional moderna, sustentando as divisões epistemológicas, políticas e econômicas que marginalizam os povos do Sul (Mignolo, 2002).

Se Mignolo evidencia a colonialidade do saber, Charles Mills crítica a estrutura jurídico-política que organiza a ordem moderna, em sua obra *The Racial Contract* (1997), propõe uma crítica contundente à tradição liberal ocidental ao introduzir o conceito de "contrato racial". Para o autor, além do contrato social clássico descrito por filósofos iluministas, que pressupõe um pacto entre indivíduos livres e iguais, existiria um contrato implícito e historicamente vigente que organiza a sociedade com base em hierarquias raciais. Esse contrato racial estabelece a supremacia branca como norma

global, estruturando a política, a moral e o conhecimento a partir da exclusão sistemática dos não brancos. Nas palavras de Mills:

Mas o contrato peculiar ao qual me refiro, embora baseado na tradição do contrato social que tem sido central para a teoria política ocidental, não é um contrato entre todos ("nós, o povo"), mas sim entre apenas as pessoas que contam, aquelas que realmente são consideradas pessoas ("nós, o povo branco"). Portanto, é um Contrato Racial (Mills, 1997, p. 3, tradução minha)

Ele destaca que o contrato social global é, de fato, um contrato racial que privilegia os brancos e marginaliza as populações de cor (Mills, 1997, p.3). Ignorar a raça nas RI resulta em uma compreensão incompleta das relações globais, pois as hierarquias raciais influenciam profundamente a política, a economia e a cultura internacionais. E assim como Du Bois já afirmou, ele reitera que o racismo não é um acidente histórico, mas sim um sistema intencional que sustenta hierarquias econômicas, políticas e sociais. Além disso, em relação a branquitude ele destaca sua operação invisível que define quem é incluído ou excluído das esferas de poder e cidadania (Mills, 1997).

O trabalho de Charles Mills representa uma continuidade crítica das ideias de W. E. B. Du Bois, Frantz Fanon e Aimé Césaire, ao traduzir suas reflexões sobre raça, colonialismo e poder em uma denúncia direta da branquitude como estrutura normativa nas sociedades contemporâneas. Em *The Racial Contract* (1997), Mills revela como os sistemas políticos, epistemológicos e morais do Ocidente foram historicamente organizados para favorecer os brancos, naturalizando sua posição de superioridade. Nesse sentido, ele sistematiza a crítica formulada por Du Bois sobre a “linha de cor”, por Fanon sobre a desumanização colonial e por Césaire sobre a violência imperialista, mostrando que esses elementos não são periféricos, mas centrais para a construção da modernidade ocidental. Ao nomear e teorizar o “contrato racial”, Mills torna visível o que antes era silenciosamente operado: a branquitude como norma invisível que estrutura as relações de poder no plano doméstico e internacional (Mills, 1997). Enquanto Du Bois, Fanon e Césaire abordaram a raça e o colonialismo em contextos históricos específicos, Mills sistematiza a crítica ao racismo ao propor que este opera como um contrato social, no qual a branquitude funciona como eixo estruturante das relações políticas, econômicas e epistêmicas globais (Mills, 1997). Essa leitura revela que o privilégio racial não é acidental ou individual, mas sustentado por normas institucionais que legitimam a supremacia branca como fundamento do sistema internacional.

No mesmo eixo crítico, Robbie Shilliam (2015) aprofunda o diagnóstico ao argumentar que o racismo não é um desvio, mas constitutivo da disciplina das Relações Internacionais. Em vez de ser apenas uma lente analítica, ele mostra que a própria fundação das RI está atrelada à administração e legitimação do sistema colonial. Para Shilliam, a disciplina construiu suas epistemologias a partir de um silenciamento ativo das experiências e saberes do Sul Global, estruturando uma narrativa eurocêntrica que universaliza os interesses das potências colonizadoras. Assim como Charles Mills denuncia o contrato racial como base das normas políticas globais, Shilliam revela como o conhecimento em RI é racializado, marginalizando vozes subalternas e cristalizando hierarquias epistêmicas.

Tomadas em conjunto, essas abordagens, a colonialidade do saber em Mignolo, o contrato racial em Mills e a colonialidade do poder em Quijano (2005), mostram como o racismo, a branquitude e a colonialidade não são heranças do passado, mas estruturas que continuam organizando as Relações Internacionais hoje. Enquanto Mignolo (2002, p. 65) aponta que o conhecimento europeu foi imposto como o único válido, e Mills (1997, p. 11) mostra que o pensamento político ocidental se construiu sobre um pacto de supremacia branca, Quijano (2005, p.127) explica que permanece um padrão global de poder que articula hierarquias econômicas, epistêmicas e políticas em escala internacional. Ao reunir essas contribuições, torna-se evidente que os paradigmas tradicionais das RI precisam ser reformulados para incluir uma crítica racial e decolonial que enfrente as desigualdades globais não como anomalias, mas como fundamentos históricos e estruturais do sistema internacional.

Sendo assim, é necessário compreender que neste trabalho, o conceito de raça é entendido como uma construção social e política que organiza hierarquias de poder, privilegia determinados grupos e marginaliza outros. Essa definição deriva das contribuições de autores como Du Bois, Fanon, Césaire, Quijano, Shilliam e Razack, que analisaram como a raça foi utilizada para legitimar e sustentar sistemas de dominação no cenário global. A raça, como evidenciado por Aníbal Quijano, não é apenas uma característica biológica ou cultural, mas sim um eixo central da "colonialidade do poder" que classifica populações de forma hierárquica, estruturando relações econômicas e epistêmicas globais (Quijano, 2000). Essa lógica racializada cria e reforça desigualdades que persistem mesmo após o fim do colonialismo formal. No entanto, apesar de seu papel estruturante, a raça frequentemente desaparece do vocabulário oficial das Relações Internacionais. É esse silenciamento sistemático, que

apaga a centralidade do racismo nas dinâmicas globais, que nos conduz ao próximo tópico: a afasia da raça.

1.1.1 A afasia da raça

A afasia da raça nas Relações Internacionais refere-se à ausência ou ao apagamento sistemático da discussão racial no campo teórico e prático da disciplina. O silêncio sobre a raça nas Relações Internacionais representa a continuidade da *colonialidade do poder*, como define Quijano (2000), pois impede que se reconheçam as estruturas raciais que historicamente moldaram o sistema internacional. A disciplina de RI, ao ignorar essas dinâmicas, contribui para invisibilizar o papel central que o racismo desempenha na organização global. A disciplina de R.I como apontam autores como Robbie Shilliam, foi concebida em um contexto de gestão das dinâmicas coloniais e, por isso, tende a ignorar ou marginalizar a raça como uma categoria analítica (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015; Silva, 2021). Ao tratar a raça como um fenômeno periférico ou inexistente, a teoria das RI falha em capturar as complexidades das hierarquias globais, perpetuando uma visão eurocêntrica e universalista do sistema internacional (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015; Silva, 2021).

Karine Silva contribui significativamente para o debate ao explorar como esse esquecimento sistemático da raça é um produto do "epistemicídio", ou seja, a exclusão deliberada de epistemologias não ocidentais e de perspectivas racializadas na construção do conhecimento global. Para Silva, esse esquecimento da raça não é acidental, mas sim uma estratégia que reforça a branquitude como norma invisível nas Relações Internacionais (Silva, 2021, p. 37). No entanto, para Anievas, Manchanda e Shilliam (2015), não se trata de simples amnésia, mas de uma afasia racial: uma recusa ativa em falar sobre raça, que não resulta de esquecimento involuntário, mas de uma obstrução calculada da linguagem e do discurso. Segundo os autores, essa afasia esconde o papel estrutural da hierarquia racial na formação do sistema-mundo moderno, impedindo que se reconheça o racismo como fundamento das relações internacionais (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015, p. 76). Sobre a afasia racial a obra diz:

Acontece que tanto as Relações Internacionais quanto a política comparada sofrem do mesmo mal: afasia racial. Isso não é o mesmo que amnésia, que indicaria uma série infeliz de eventos que levaram a um esquecimento não intencional de como o sistema-mundo moderno foi fundado e continua como uma ordem hierárquica racial. A amnésia racial obscurece o poder envolvido na evasão proposital, sugerindo que, como em um enredo de filme de

segunda categoria, nós simplesmente caímos, batemos a cabeça e esquecemos nosso passado racista. A amnésia nega a intenção. A afasia, por outro lado, indica um esquecimento calculado, uma obstrução do discurso, da linguagem e da fala (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015, p. 76).

Amnésia é esquecimento não intencional, já a Afasia, envolve esquecer e ignorar o passado racista propositalmente (Anievas; Machanda; Shilliam, 2015, p. 76). Sendo assim é necessário lembrar e relembrar sua importância. No caso das Relações Internacionais (RI), a afasia racial representa essa falha sistemática da disciplina em reconhecer e discursar sobre as dinâmicas raciais, mesmo quando elas estão claramente presentes na realidade internacional.

Além de Silva, Sherene Razack critica as práticas globais que ignoram ou desvalorizam as dinâmicas raciais. Em suas análises das intervenções internacionais, Razack mostra como a raça é central para entender a lógica paternalista e salvacionista que permeia as missões de paz e outras práticas globais (Razack, 2004, p. 81). Essa narrativa de neutralidade racial não apenas exclui os povos racializados das esferas de poder, mas também legitima a perpetuação de hierarquias globais racializadas.

Na obra *Race and Racism in International Relations: Confronting the Global Colour Line*, organizada por Alexander Anievas, Nivi Manchanda e Robbie Shilliam (2015), o conceito de “afasia racial” é introduzido por Sankaran Krishna para descrever a recusa deliberada das Relações Internacionais em abordar o papel da raça na constituição do sistema internacional. Diferente de uma simples amnésia, que sugeriria um esquecimento involuntário, a afasia representa uma obstrução intencional da linguagem e do discurso, um silêncio calculado que impede a formulação e o enfrentamento das dinâmicas raciais que estruturam a ordem global. Como afirmam os autores, “a amnésia nega a intenção; a afasia, por outro lado, indica um esquecimento calculado” (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015, p. 76). Essa recusa discursiva é, em si, uma manifestação da colonialidade do poder, pois ao ignorar o racismo como fundamento histórico e estrutural, a disciplina de Relações Internacionais perpetua uma visão eurocêntrica que marginaliza as experiências e epistemologias do Sul Global.

Robbie Shilliam também destaca como a afasia da raça nas RI é sintomática de uma epistemologia eurocêntrica que nega a centralidade do racismo na formação do sistema internacional. Ele argumenta que a disciplina continua a operar dentro de uma estrutura intelectual que privilegia narrativas brancas e ocidentais, enquanto exclui sistematicamente as epistemologias do Sul Global e as experiências de povos racializados (Shilliam, 2015). No capítulo *Hidden in Plain Sight: Racism in*

International Relations Theory, presente na coletânea *Race and Racism in International Relations: Confronting the Global Colour Line*, editada por Anievas, Manchanda e Shilliam (2015), Errol A. Henderson expõe como o racismo não é um elemento periférico ou acidental nas Relações Internacionais (RI), mas estrutural e constitutivo de suas principais teorias. Henderson argumenta que paradigmas dominantes como o realismo e o liberalismo foram construídos a partir de pressupostos raciais, especialmente a supremacia branca, que moldaram seus conceitos fundacionais, como o de “anarquia”, a partir de uma lógica que hierarquiza os povos e os Estados com base em critérios civilizatórios racializados. Para Henderson, a anarquia no sistema internacional, tida como uma condição objetiva na teoria realista, foi historicamente definida em contraste com a ordem que os Estados ocidentais civilizados supostamente representam, relegando os Estados do Sul Global a um *status* de irracionalidade, instabilidade e ameaça. Esse contraste implícito é fundamentado em construções raciais. Ele demonstra ainda que tanto as teses neorrealistas sobre segurança e conflito, quanto as proposições liberais sobre paz democrática e os discursos construtivistas sobre normas globais, reproduzem estruturas de pensamento que desconsideram, ou ativamente excluem, as experiências e epistemologias racializadas. Ao chamar esse processo de racismo “escondido à vista de todos”, Henderson revela que a branquitude opera como norma silenciosa no campo das RI, estruturando seus alicerces teóricos e limitando sua capacidade de explicar e transformar as relações internacionais de forma equitativa. Assim, ele contribui para o esforço coletivo de desvelar a colonialidade presente nas teorias do campo e de propor uma reorientação crítica da disciplina a partir de perspectivas racializadas e decoloniais (Henderson, 2015, p. 19-43).

A raça, neste trabalho, é compreendida como uma construção social e histórica forjada no contexto da colonialidade do poder, evidencia como as classificações raciais foram centrais para a organização das hierarquias globais de dominação (Quijano, 2000, p. 202). Nesse sentido, a raça não é uma característica biológica ou natural, mas uma tecnologia de poder que classifica, subordina e naturaliza desigualdades entre grupos. No núcleo dessa construção está a branquitude, não como uma identidade explicitamente afirmada, mas como a posição silenciosa de referência; ela ocupa o lugar do sujeito universal, neutro, civilizado, e, por isso, raramente é nomeada (Quijano, 2000, p. 202). Como destacam Frankenberg e também Silva, a branquitude opera como o lado oculto da racialização, pois ao definir o “outro” racializado, mantém-se como norma invisível, estruturando o olhar, a linguagem e as práticas das Relações

Internacionais (Frankenberg, 1993; Silva, 2021, Bento, 2022). Reconhecer essa lógica é fundamental para compreender como o racismo se reproduz não apenas por meio de exclusões explícitas, mas também por silenciamentos e omissões sistemáticas. De acordo com Quijano (2007), a classificação de pessoas com base em características raciais é uma construção social resultante da colonialidade e expressa em forma de poder que é continuamente disseminado através da racionalidade específica do eurocentrismo. Isso implica na retirada da identidade e cultura dos povos colonizados e na criação de uma nova identidade colonial de caráter negativo, omitindo produções culturais e históricas. (Quijano, 2007, p. 212).

Essas contribuições ao longo do tempo mostram como a ideia de raça foi construída para consolidar a superioridade branca sobre outras raças, utilizando justificativas religiosas, científicas e filosófica. E quando se trata das Relações Internacionais é possível constatar uma grande influência da branquitude patriarcal euro estadunidense como ator normatizador das RI (Silva, 2021). Ou seja, é possível compreender a branquitude além de uma marcação racial, mas como um agente que disseminador de normas e padrões eurocêntricos, de economia e sociedade.

1.2 DESMASCARANDO A BRANQUITUDE

Compreendida a centralidade da raça nas Relações Internacionais e o silenciamento que historicamente a obscurece no campo, esta seção dedica-se a desmascarar a branquitude como construção social específica. A branquitude não se reduz a uma identidade racial, mas constitui uma posição estruturada de poder social, econômico e político, forjada historicamente para legitimar a dominação dos povos não brancos (Frankenberg, 1993; hooks, 1992; Silvério, 2002). Para apresentá-la em sua complexidade, a seção se organiza em três movimentos. O primeiro examina suas características estruturais como construção social e como posição de privilégio. O segundo discute sua fragilidade, isto é, a reação defensiva do sujeito branco quando confrontado com sua própria racialidade. O terceiro distingue a branquitude da supremacia branca, conceito com o qual frequentemente é confundida.

1.2.1 As características da Branquitude

Estabelecida a centralidade da raça nas Relações Internacionais e a afasia que frequentemente a obscurece no campo, é necessário caracterizar de forma específica o

que é a branquitude e como ela opera. A branquitude é um conceito sociológico que se refere à vantagem sociocultural, econômica e política concedida a pessoas consideradas brancas em comparação com outros grupos étnicos (Frankenberg, 1993; Bento, 2002; Cardoso, 2010). Este privilégio não é uma característica biológica, mas uma construção social que varia ao longo do tempo e do espaço. Aqui, interessa recuperar especificamente o que é identificar como característica estrutural da branquitude: a normalidade que ela confere a quem a possui. Nas palavras de Du Bois, “é uma coisa muito conveniente ser branco. De fato, é uma grande obrigação social” (Du Bois, 1987, p. 296). A branquitude opera como norma oculta, não nomeada, mas sempre presente, que estabelece os parâmetros do aceitável, do civilizado e do universal (Frankenberg, 1993; Bento, 2002). Ao tornar-se o padrão invisível a partir do qual os "outros" são racializados e avaliados, a branquitude se apresenta como ausência de raça, naturalizando sua centralidade e obscurecendo sua função no sistema de hierarquias raciais (Cardoso, 2010; DiAngelo, 2018).

Conforme já discutido na seção anterior, Du Bois foi pioneiro na análise da branquitude como uma posição de privilégio estrutural. Ele identifica como característica central dessa posição o fato de ela se apresentar como norma, isto é, como a medida do desejável, do aceitável e do civilizado. Essa normatividade invisível da branquitude se expressa na percepção de que ser branco é sempre “melhor”, mais confortável e mais legítimo do que ser não branco. Em uma passagem emblemática, Du Bois ironiza a aparente naturalidade com que a branquitude se impõe como superior:

“É inerentemente e obviamente melhor do que ser pardo ou bronzeado, o que leva a atos curiosos; até mesmo as almas mais doces do mundo dominante [...] estão continuamente tocando, por trás de suas palavras, um obrigatório de melodia e tom” (Du Bois, 1987, p. 923).

Ao mostrar como a branquitude molda subjetividades e se afirma silenciosamente como o ideal racial, Du Bois denuncia o seu papel estruturante nas hierarquias raciais modernas.

É inerentemente e obviamente melhor do que ser pardo ou bronzeado, o que leva a atos curiosos; até mesmo as almas mais doces do mundo dominante, enquanto conversam comigo sobre clima, bem-estar e desgraça, estão continuamente tocando, por trás de suas palavras, um *obrigato* de melodia e tom, dizendo: "Minha pobre criatura não-branca! Não chore nem se revolte. Eu sei, muito bem, que a maldição de Deus pesa sobre você. Por quê? Isso não cabe a mim dizer, mas seja corajoso! Faça seu trabalho em sua esfera humilde, rezando ao bom Senhor que, no céu acima, onde tudo é amor, você possa, um dia, nascer branco!" Eu não rio. Estou completamente sério ao perguntar, sobriamente: "Mas o que é, afinal, a branquitude, para que alguém a deseje tanto?" Então, sempre, de alguma forma, silenciosa mas claramente,

eu sou levado a entender que a branquitude é a posse da terra para todo o sempre. Amém! (Du Bois, 1987, p. 923).

Esse trecho ilustra a forma sutil e estrutural como a supremacia branca permeia as interações sociais, mesmo quando o tema explícito da conversa não é a raça. Ele reflete o ponto de vista de W.E.B. Du Bois sobre a hierarquia racial que posiciona a branquitude como um padrão superior, "melhor" do que outras tonalidades de pele, como o pardo ou bronzeado.

Vale ressaltar que a branquitude tem se manifestado de maneiras diferentes em diversos contextos culturais e históricos. Nos Estados Unidos, ela está ligada à origem étnica e genética, enquanto em países como o Brasil, está relacionada à aparência e ao fenótipo. Na África do Sul, tanto o fenótipo quanto a origem são importantes marcadores de branquitude (Schucman, 2012, p. 45). Já no Congo e outras regiões da África, branquitude é associada com poder, status, e muitas vezes, privilégio econômico. Frankenberg (1993) propõe que a branquitude funciona como localização social, uma posição estruturada de onde se vê o mundo e a partir da qual se é visto, articulada de modo análogo às categorias de gênero e classe. Para a autora:

Meu argumento neste livro é que a raça molda a vida das mulheres brancas. Da mesma forma que a vida tanto dos homens quanto das mulheres é moldada pelo gênero, e que as experiências das mulheres heterossexuais e lésbicas no mundo são marcadas pela sua sexualidade, pessoas brancas e pessoas de cor vivem vidas estruturadas racialmente. Em outras palavras, qualquer sistema de diferenciação molda tanto aqueles aos quais confere privilégios quanto aqueles que oprime. Pessoas brancas são "racializadas", assim como os homens são "generificados". E em um contexto social onde pessoas brancas frequentemente se enxergaram como não raciais ou racialmente neutras. (Frankenberg, 1993, p. 1 -22, *tradução minha*)

Frankenberg argumenta que a identidade branca é frequentemente percebida como uma ausência, uma norma neutra ou um padrão universal, o que oculta sua centralidade nas estruturas sociais (Frankenberg, 1993). Ela critica a tendência de tratar a branquitude como algo natural e inevitável, enfatizando que é, na verdade, uma construção social mantida por meio de práticas, discursos e instituições (Frankenberg, 1993). Ao refletir sobre suas próprias vivências como mulher branca e feminista, Frankenberg analisa como a identidade branca é formada por privilégios, estereótipos e relações de poder (Frankenberg, 1993). Além disso, ela aborda a possibilidade de desconstruir essa identidade, promovendo uma maior conscientização e responsabilidade no combate ao racismo. Seu trabalho foi inovador ao questionar a ideia de que a identidade branca é uma posição neutra ou desprovida de raça, ressaltando a

importância de reconhecê-la como um fator central na criação e manutenção das desigualdades raciais (Frankenberg, 1993). Frankenberg abriu caminho para estudos posteriores sobre privilégio branco e identidade racial, contribuindo para o avanço da conscientização racial e do engajamento com a justiça social. Suas contribuições, que articulam gênero e raça, são fundamentais para o entendimento da branquitude, pois influenciam uma série de pesquisas subsequentes que exploram o privilégio branco e suas implicações nas desigualdades sociais.

A branquitude crítica é uma área de estudo que busca entender a construção da identidade branca como um fenômeno social, político e cultural. George Lipsitz, em *The Possessive Investment in Whiteness: How White People Profit from Identity Politics* (2006), examina como a branquitude é investida de poder, influência e privilégio na sociedade americana (Lipsitz, 2006). Já autores como Jean Halley, Amy Eshleman e Ramya Mahadevan Vijaya, em *Seeing White: An Introduction to White Privilege and Race* (2011), exploram as noções de privilégio branco e raça, questionando como as identidades raciais foram construídas e mantidas ao longo da história dos Estados Unidos (Halley; Eshleman; Vijaya, 2011).

A obra de Edith Piza, *Porta de vidro: entrada para a branquitude* (2002), também contribui para a compreensão da identidade branca, destacando como os brancos muitas vezes não se percebem como seres racializados, e quando isso acontece, se assemelha com o encontro inesperado com uma porta de vidro. (Pizza, 2002, p. 59; Schucman, 2012). Lia Schucman também contribui para essa agenda ao elaborar sobre a normalidade que a pele branca confere aos sujeitos brancos, fundamentando-se nos trabalhos de Pizza e Frankenberg (Schucman, 2012).

Em busca de ampliar a discussão sobre a branquitude, os estudos sociais buscam caracterizar essa noção racial. A branquitude crítica e acrítica, por exemplo, são formas de analisar a identidade racial branca. Lourenço Cardoso, em seus estudos, diferencia a branquitude antirracista, que desaprova o racismo, da branquitude racista, que sustenta ideais racistas (Cardoso, 2010, p. 617). Essa categorização é importante para apontar as nuances dessa marcação racial. O conceito de branquitude tem sido apropriado pela academia brasileira a partir de chave própria, dialogando com as especificidades das relações raciais no país. Lourenço Cardoso (2010) sintetiza essa tradição, ele diz:

Em resumo, a tese central de Guerreiro Ramos é a seguinte: existia na sociedade brasileira uma patologia social do “branco” que consiste na negação de pessoas com qualquer descendência biológica ou cultural negra. Por outras palavras, o brasileiro no geral considerava vergonhosa qualquer associação com sua ancestralidade negra, seja no âmbito cultural ou

biológico. Esse autor sustentou que devido ao passado considerado “positivo” da história da identidade racial branca – a história de uma aristocracia econômica e intelectual – fez com que ocorresse a tendência que o pardo fosse classificado como branco e o preto como pardo, resultando em um branqueamento e empardecimento da sociedade brasileira por consequência na diminuição da classificação preto (Cardoso, 2010, p. 618).

A branquitude opera de maneira invisível, conferindo vantagens sistemáticas aos brancos enquanto marginaliza outros grupos raciais. A brasileira Cida Bento, em *O Pacto da Branquitude* (2002), argumenta que a branquitude é frequentemente invisível nos debates raciais, perpetuando estruturas de poder desiguais (Bento, 2002, p.38). É importante evidenciar as formas em que a raça branca mantém a sua posição de privilégio na sociedade. Nesse sentido, Maria Aparecida Silva Bento, em seu trabalho, explica a indignação narcísica, que acontece apenas quando problemas de trabalhos afetam a classe do grupo de pertença. Essa é uma forma de compreender como a branquitude pode mover ou sustentam uma estrutura de poder, para se manterem privilegiados. Outro exemplo seria o “pacto narcísico da branquitude” (Bento, p, 11).

Outro mecanismo identificado por Bento (2002) é o pacto narcísico, complementar à indignação narcísica, mas mais amplo: um compromisso tácito de proteção mútua entre brancos que opera como invisibilidade estrutural

O silêncio, a omissão, a distorção do lugar do branco na situação das desigualdades raciais no Brasil têm um forte componente narcísico, de autopreservação, porque vem acompanhado de um pesado investimento na colocação desse grupo como grupo de referência da condição humana. Quando precisam mostrar uma família, um jovem ou uma criança, todos os meios de comunicação social brasileiros usam quase que exclusivamente o modelo branco (Bento, 2002, p. 10).

Em síntese, o pacto da branquitude refere-se a um compromisso velado no qual os brancos estão inseridos, uma forma de manter uma estrutura racial e social que os privilegia, mas sempre de modo invisível (Bento, 2022). No campo das Relações Internacionais, essa invisibilidade significa que as políticas e práticas internacionais frequentemente refletem e reforçam esses privilégios (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015; Bhambra, 2017). Ou seja, problematizar a branquitude nas políticas internacionais é tornar visível e abrir ao debate os privilégios que continuam a ser conferidos aos brancos e as injustiças impostas aos não-brancos na política internacional (Cardoso, 2010).

Articulada ao pacto narcísico, a noção de fragilidade branca, formulada por Robin DiAngelo (2011, 2018), descreve os mecanismos defensivos acionados por sujeitos brancos quando confrontados com questionamentos sobre privilégio racial. Para

a autora, a vivência social dos brancos em ambientes racialmente protegidos produz uma baixa tolerância ao estresse racial, de modo que mesmo uma quantidade mínima de desconforto sobre o tema desencadeia reações defensivas como negação, silenciamento, raiva, culpa ou retirada da conversa (DiAngelo, 2011). Essas reações, longe de serem manifestações individuais isoladas, funcionam como dispositivo coletivo de proteção da estrutura: ao deslocar o debate do plano estrutural para o plano emocional ou interpessoal, a fragilidade branca interrompe a possibilidade de exame crítico das hierarquias raciais e restaura a posição de neutralidade e benevolência que constitui o núcleo da branquitude (DiAngelo, 2018; Bento, 2022). No campo das Relações Internacionais e das operações de paz, esse mecanismo se manifesta institucionalmente quando críticas sobre o viés racial ou colonial de organismos internacionais são convertidas em problemas técnicos de "treinamento", "sensibilidade cultural" ou "falha de capacitação", deslocando o questionamento do núcleo decisório para procedimentos administrativos auxiliares e preservando, assim, a configuração estrutural que os tornou possíveis.

No cenário internacional contemporâneo, a branquitude continua a operar como eixo estruturante das dinâmicas políticas e discursivas, especialmente em momentos de crise ou transformação. Eventos como o *Brexit* e a eleição de Donald Trump evidenciam como identidades brancas foram mobilizadas politicamente em resposta a percepções de ameaça cultural e econômica. No caso do Reino Unido, a campanha pelo *Brexit* recorreu a narrativas nacionalistas e identitárias que associavam a permanência na União Europeia à perda da "identidade britânica", frequentemente entendida como branca, ocultando as hierarquias raciais implícitas nessas retóricas (Bhambra, 2017, p. 218). De forma semelhante, a retórica da campanha de Trump nos Estados Unidos, centrada no lema "*America First*", ativou medos sobre imigração, mudança demográfica e perda de *status* econômico entre brancos, reforçando uma política racializada de exclusão e dominação simbólica (Bhambra, 2017, p.219).

Dessa forma, a crítica à branquitude nas políticas internacionais permite tornar visíveis os privilégios que continuam a ser naturalizados e as estruturas que perpetuam injustiças raciais. É esse apagamento que Errol A. Henderson denuncia ao argumentar que os principais paradigmas das Relações Internacionais, como o realismo e o liberalismo, estão alicerçados em pressupostos racistas que não apenas distorcem a realidade que afirmam analisar, mas também comprometem a sua precisão histórica e analítica (Henderson, 2013, p. 90). Ao desvelar essas camadas, o autor contribui para

uma revisão crítica da disciplina, apontando a urgência de incorporar perspectivas que desafiem os fundamentos raciais de seu edifício teórico.

Ao problematizar a branquitude nas políticas internacionais, este trabalho busca evidenciar como as estruturas de poder globais continuam a operar sob a lógica racializada do sistema colonial moderno, invisibilizando vozes subalternas e reforçando privilégios brancos. Portanto, reconhecer e debater a branquitude como uma posição de privilégio e poder é um passo essencial para promover a justiça racial e epistêmica, tanto no âmbito doméstico quanto internacional. A branquitude, embora invisível à vista de muitos, molda profundamente as relações sociais, políticas e econômicas, sendo indispensável sua análise crítica para desconstruir as hierarquias que sustentam o *status quo* global.

1.2.2. A branquitude e a supremacia branca

A branquitude e a supremacia branca, embora frequentemente associadas, designam fenômenos distintos cuja diferenciação é teórica e politicamente relevante. Enquanto a branquitude opera como norma silenciosa e posição estruturada de privilégio, muitas vezes não nomeada por quem dela se beneficia, a supremacia branca constitui um projeto ideológico explícito que afirma a superioridade dos brancos e organiza ativamente práticas de exclusão racial (Mills, 2004, p. 25). A relação entre as duas é simbiótica: a invisibilidade da branquitude protege e naturaliza aquilo que a supremacia branca explicitamente sustenta. Em outras palavras, a supremacia branca formula em voz alta o que a branquitude pressupõe em silêncio.

Charles Mills (2004, p. 25) sistematiza a supremacia branca como um sistema de dominação racial que opera em seis dimensões articuladas: política e judiciária, expressa em leis e práticas que protegem privilégios brancos; econômica, manifesta em disparidades estruturais de renda e oportunidade; cultural, na forma de padrões estéticos e de conhecimento que tomam a experiência branca como universal; avaliativa e cognitiva, ao centralizar critérios de validação do saber em referências brancas; somática, no modo como corpos racializados são lidos e tratados; e metafísica, na atribuição implícita de humanidade plena apenas aos brancos. Essas dimensões não operam isoladamente, mas se reforçam mutuamente, tornando a supremacia branca um sistema integrado de dominação que ultrapassa a soma de práticas discriminatórias individuais (Mills, 2004, p. 25).

1.3 A INFLUÊNCIA E CONSEQUÊNCIA DA BRANQUITUDE NO INTERNACIONAL.

A branquitude exerce uma influência profunda e estrutural nas relações internacionais ao se constituir como norma invisível, um lugar de enunciação que organiza o que é considerado legítimo, racional e universal. Ela não se reduz a uma identidade racial nem a uma característica fenotípica, mas funciona como posição de poder global que molda as instituições, as epistemologias e as práticas da ordem internacional. Charles Mills (1997, p. 3) sustenta que o sistema político moderno repousa sobre um contrato racial não declarado, que estabelece quem é incluído na categoria de pessoa plena e quem é apenas objeto de governança. Esse contrato, segundo o autor, é a contraparte oculta do contrato social tematizado pela tradição liberal: enquanto este último é apresentado como pacto entre iguais, aquele organiza, sob a aparência de universalidade, uma hierarquia que privilegia os signatários brancos. A branquitude é a posição estruturada pelos termos deste contrato, e o universalismo liberal que fundamenta organizações como a ONU, o Banco Mundial e o sistema jurídico internacional foi historicamente formulado a partir dessa matriz. Achille Mbembe (2017, p. 36) demonstra como a soberania moderna se constituiu mediante a produção de populações racializadas como descartáveis, e Walter Mignolo (2000, p. 22) evidencia que a colonialidade do saber permanece operante mesmo após o fim da administração colonial direta, organizando o que é reconhecido como conhecimento legítimo no sistema internacional contemporâneo.

Essa estrutura de fundo molda não apenas quem tem o poder de intervir, mas também quem define o que conta como paz, desenvolvimento, democracia e civilidade. Os discursos dominantes da segurança internacional e da ajuda humanitária projetam, com frequência, o Norte Global branco como portador legítimo de autoridade, expertise e benevolência, enquanto situam o Sul Global como espaço de disfunção, vulnerabilidade ou ameaça (Razack, 2004, p. 15). Sherene Razack (2004) demonstra que essa configuração discursiva reedita, em registro contemporâneo, a narrativa civilizatória que Kipling sintetizou em o fardo do homem branco, agora travestido de cooperação técnica e missão humanitária. O resultado é uma geopolítica racial em que autoridade e vulnerabilidade são distribuídas conforme uma linha de cor global que

organiza, ao mesmo tempo, quem fala, quem decide e quem é objeto de decisão (Du Bois, 1987, p. 372).

As consequências dessa estrutura no plano internacional são múltiplas e diretas. A branquitude legitima intervenções seletivas, naturaliza desigualdades globais e obscurece os legados coloniais que ainda moldam o presente. Ao invisibilizar a sua própria racialidade, sustenta o privilégio de ser percebida como neutra, técnica e desinteressada, atributos que conferem autoridade às vozes brancas nas negociações diplomáticas, nas missões de paz e nos fóruns multilaterais (Frankenberg, 1993, p. 22). Daí decorre uma assimetria radical: países do Norte Global têm suas posições validadas como expressão do interesse universal, ao passo que Estados do Sul Global, majoritariamente racializados, são tratados como objetos de governança, experimentação ou contenção (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015, p. 3). Essa assimetria não é incidental nem corrigível por ajustes técnicos: ela é constitutiva da própria gramática do internacional contemporâneo.

No plano das populações, a operação dessa lógica produz desumanização sistemática nas políticas de migração, segurança e desenvolvimento (Mbembe, 2003, p. 29). Ao mascarar o racismo estrutural sob a linguagem da neutralidade institucional, a branquitude continua a produzir violência simbólica e material, e impede avanços significativos rumo à justiça global. É nesse sentido que a tarefa de descolonizar o internacional, no sentido proposto por Mignolo (2000) e Quijano (2000), exige mais que reformas pontuais: requer nomear a branquitude como estrutura de poder e desestabilizar o lugar de enunciação que ela ocupa. Esse é o pressuposto teórico das duas subseções que se seguem.

1.3.1 Um modelo político de dominação

Charles Mills compreende a supremacia branca não como anomalia social ou produto de preconceitos individuais, mas como modelo político de dominação racial que opera simultaneamente em escala local e global, a serviço da branquitude. Mills (1997, p. 1) sustenta que a filosofia política ocidental construiu sua tradição contratualista omitindo deliberadamente o fato de que o contrato social moderno foi acompanhado, desde sua origem, por um contrato racial que distribui personalidade plena entre brancos e organiza não brancos como objetos de governança. O silêncio da filosofia e das ciências sociais sobre a raça, nessa leitura, não é descuido nem desinteresse acadêmico, mas parte constitutiva do próprio contrato racial: a

invisibilização da raça é o que permite que o sistema continue operando sob a aparência de universalismo. Aplicado ao campo das Relações Internacionais, esse argumento implica que o silenciamento racial documentado por Anievas, Manchanda e Shilliam (2015, p. 76) como afasia da disciplina não é uma lacuna a ser corrigida, mas o efeito esperado de uma estrutura que precisa do silêncio para reproduzir-se.

O contrato racial, segundo Mills (1997, p. 9-11), opera em três dimensões articuladas. A dimensão moral organiza um código e uma psicologia moral em que apenas os signatários brancos são reconhecidos como agentes éticos plenos, enquanto os não signatários são tratados como destituídos de capacidade moral equivalente. A dimensão política estrutura a formação histórica das sociedades modernas, do Estado e do sistema internacional, definindo quem é incluído como cidadão e quem é submetido a regimes coloniais, escravistas ou de exclusão. A dimensão epistemológica, talvez a mais importante para uma dissertação sobre branquitude nas Relações Internacionais, produz aquilo que Mills denomina ignorância branca: um estado cognitivo coletivo em que sujeitos racializados como brancos são treinados, social e institucionalmente, a não ver as estruturas raciais que sustentam seus privilégios, ainda que essas estruturas sejam observáveis. Essa ignorância, frisa Mills (1997, p. 18), não é falta de informação corrigível por exposição a dados, mas dispositivo ativo de produção de não conhecimento, sustentado por instituições, currículos, mídias e práticas cotidianas.

Em obra posterior, Mills (2004, p. 25-29) aprofunda a análise ao caracterizar a supremacia branca como sistema global de dominação racial articulado em seis dimensões interdependentes. A dimensão política e jurídica se manifesta em leis e políticas que historicamente protegeram privilégios brancos e criminalizaram populações racializadas, do colonialismo à atual configuração de encarceramento em massa e violência policial seletiva. A dimensão econômica produz disparidades sistêmicas de salário, propriedade e acesso a oportunidades que persistem mesmo após o fim formal de regimes explicitamente segregacionistas. A dimensão cultural opera por meio de padrões estéticos, narrativos e simbólicos que tomam a experiência branca como universal e produzem representações negativas ou subalternizadas das populações não brancas. A dimensão cognitivo-avaliativa estabelece que conhecimentos, métodos e formas de raciocínio considerados legítimos são aqueles produzidos a partir do referencial branco ocidental, forçando grupos marginalizados a se conformarem a esses padrões para terem suas contribuições reconhecidas como saber válido. A dimensão somática racializa o próprio corpo, atribuindo significados diferenciados a fenótipos e

marcando corpos não brancos como simultaneamente perigosos e descartáveis. A dimensão metafísica, sustenta as anteriores ao instituir a branquitude como sinônimo de humanidade plena e classificar os não brancos como humanidade incompleta ou menor (Mills, 2004, p. 25).

Essas dimensões não operam isoladamente nem se distribuem por níveis hierárquicos: elas se reforçam mutuamente, de modo que enfraquecer uma sem tocar nas outras tende a apenas deslocar o sistema para novos arranjos funcionalmente equivalentes (Mills, 1997). Para a análise das operações de paz que esta dissertação propõe, o quadro de Mills é particularmente útil porque permite identificar como a missão internacional, ainda que oficialmente neutra e técnica, mobiliza simultaneamente várias dessas dimensões: a política e jurídica, ao definir quem pode autorizar intervenção; a cognitivo-avaliativa, ao estabelecer quais formas de saber sobre a paz são legítimas; e a metafísica, ao distribuir desigualmente reconhecimento de humanidade plena entre quem protege e quem é protegido (Mills, 1997; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). Essas dimensões ilustram como a supremacia branca permeia todos os aspectos da vida social e política, local e globalmente (Bento, 2022). O caráter epistemológico é particularmente importante porque fundamenta a conservação colonial que sustenta o sistema supremacista branco e seus privilégios (Mignolo, 2002); é desta forma, seguindo uma política de memória, que o pensamento moral e político de uma sociedade se transforma, sendo construído e reconstruído (Mbembe, 2018). Ao compreendermos que a o contrato racial fundamenta que a sociedade e suas organizações foram construídas por pilares racistas, não é de se assustar que o sistema internacional reproduza esse contrato de maneira global, pois como consta Mills, esse contrato atua tanto no micro quanto no macro, no local e global (Mills, 1997, p. 47).

O autor compreende a supremacia branca como um sistema social e político que atua no benefício dos brancos ao custo de todos os outros, ou seja, negros, indígenas e todos aqueles diferentes deles. Além disso, Mills colabora com diversas contribuições para o debate racial, primeiramente, ele aborda uma visão do mundo racializada, ou seja, uma perspectiva racializada que coloca os brancos no topo e os não-brancos como “outros”. E, aborda a cidadania racializada, se refere a ideia de cidadania limitada à raça branca e os não brancos são excluídos ou tratados como cidadãos de segunda classe (Mills, 1997, p. 47).

Mills argumenta que o contrato racial subscreve o contrato da modernidade social ao passo que “constrói” raças. Ou seja, a raça branca é trazida à existência através

desse contrato ao qual a população mundial seguiu, uma raça inventada e única, e como dito pelo próprio Mills: “*White by law*”. Nesse sentido, é possível comparar com uma mesa de pôquer, onde a raça branca é o “*dealer*”, quem comanda a mesa e sempre dá as cartas, com suas características e valores, mas não recebe uma definição, e se apresenta como ausente de um “jogo de raças”. Para sustentar essa tese, Mills (1997, p. 11-19) reexamina os principais autores da tradição contratualista, Hobbes, Locke, Rousseau e Kant, demonstrando que o estado de natureza por eles descrito não é construção puramente abstrata, mas representação racializada dos territórios em processo de colonização (Mills, 1997). Hobbes, ao descrever o estado de natureza como guerra de todos contra todos, em que cada indivíduo possui direito a todas as coisas e nenhuma autoridade comum mantém a ordem, oferece uma imagem que dialoga diretamente com os relatos europeus sobre as Américas no século XVII. Esses relatos, produzidos por cronistas, viajantes e missionários, retratavam os territórios indígenas como espaços de ausência: ausência de Estado, de letras, de propriedade privada, de religião reconhecível como tal. Como argumentam Mills (1997, p. 13) e, em registro complementar, Robbie Shilliam (Shilliam, 2015, p. 13), a aparente abstração filosófica do estado de natureza é, em larga medida, uma generalização racializada dessas descrições coloniais. A pretensão de universalidade do argumento contratualista oculta, portanto, a sua origem situada: o pacto político moderno é formulado tendo como contraponto silencioso a figura do colonizado, retratado como aquele que ainda não pertence à civilização e cujas terras estão, por essa razão, disponíveis para apropriação.

Sobre isso o autor diz:

É importante notar que há uma lógica racial implícita no texto: o estado literal de natureza é reservado para os não brancos; para os brancos, o estado de natureza é hipotético. O conflito entre brancos é visto como o conflito entre aqueles com soberanos, ou seja, aqueles que já estão (e sempre estiveram) na sociedade. A partir desse conflito, pode-se extrapolar, por assim dizer, o abismo racial e imaginar o que aconteceria na ausência de um soberano governante. No entanto, sabemos que os brancos são demasiadamente racionais para permitir que isso aconteça com eles. Assim, o mais notório estado de natureza na literatura contratualista - a guerra bestial de todos contra todos - é na verdade uma representação não branca, uma lição racial para os brancos mais racionais, cujo entendimento superior da lei natural aqui se apresenta na sua versão prudente, mais do que altruísta, permitindo-lhes tomar as medidas necessárias para evitá-lo e não se comportar como selvagens (Mills, 2004, p.26)

Mills dialoga criticamente com os contratualistas clássicos, como Hobbes, Locke e Rousseau, ao demonstrar que seus contratos sociais eram profundamente influenciados por visões racializadas. Por exemplo, ele argumenta que a "guerra de

todos contra todos" descrita por Hobbes era uma metáfora racial, aplicada a povos não brancos considerados "selvagens". Desta maneira, podemos compreender que branquitude é capaz de movimentar as estruturas da sociedade, escoradas por diferentes movimentos identitários. Um exemplo claro disso é o caso da “*Branquitude metodológica*”, descrita por Bhambra, onde o objetivo de seu trabalho é argumentar que a “brancura metodológica” generalizada distorceu os relatos científicos sociais tanto do *Brexit* quanto da vitória eleitoral de Trump e que isso precisa ser levado em conta na discussão de ambos os fenômenos. O que ele descreve é o retorno à “classe” por meio de um foco na classe trabalhadora branca, segundo ele, isso demonstra que a suposta preocupação com as realidades socioeconômicas é uma preocupação com uma nova política de identidade de raça, onde a “brancura” supera a posição de classe (Bhambra, 2017, p. 217)

A branquitude no cenário internacional é uma abordagem que examina como a identidade branca e o privilégio branco operam em diversas situações e eventos globais. Críticas às políticas de identidade foram frequentemente utilizadas para defender a ideia de que grupos dominantes estavam sendo injustamente marginalizados, deslocando o foco das estruturas históricas de exclusão. Como destaca Bhambra (2017, p. 217), em contextos como o *Brexit* e a eleição de Trump, o “interesse próprio racial dos grupos dominantes fosse visto como legítimo e não rotulado como racista” (Bhambra, 2017, p. 217). Essa inversão discursiva reforça a normatividade da branquitude e sua capacidade de se apresentar como neutra, mesmo quando atua para preservar estruturas de privilégio racial. Sobre isso Bhambra diz:

Muito do comentário pós-*Brexit* e pós-Trump foi precedido de críticas ao que é apresentado como o privilégio anterior da política de identidade sobre as preocupações com a desigualdade socioeconômica. As campanhas no Reino Unido no período pós-guerra para abordar questões de desigualdade racial e os movimentos de direitos civis dos EUA são reinterpretados como movimentos de identidade racial que permitiram que minorias étnicas ganhassem vantagens sobre outras em posições semelhantes. Como consequência, a classe trabalhadora branca, diz o argumento, foi esquecida – suas histórias silenciadas e suas reivindicações por uma reparação das injustiças que enfrentam ignoradas. Isso levou, por sua vez, a apelos para que o interesse próprio racial dos grupos dominantes fosse visto como legítimo e não rotulado como racista (Bhambra, 2017, p. 217).

Bhambra utiliza da publicação pós-*Brexit* do relatório do think tank britânico *Policy Exchange*, intitulado *Racial Self-Interest is not Racism*. Através desse relatório, Bhambra explica que Kaufmann (2017) procura argumentar que o interesse próprio racial é simplesmente identificar-se com o próprio, um fenômeno de “parcialidade

grupal”. “Todas as outras culturas minoritárias são capazes de expressar pertencimento cultural e então por que as populações de maioria branca são estigmatizadas quando desejam fazer o mesmo” (Kaufmann 2017, p.10), essa é a questão principal do autor. Ao aceitar que os grupos cuidarão de seus interesses culturais, econômicos e demográficos’ e, por mais lamentável que isso seja, continua ele, tal clandestinidade ‘não merece a denominação de ‘racista’ (Kaufmann 2017, p.10). A parcialidade da minoria, diz ele, geralmente não é considerada racista, por outro lado, os brancos que expressam sentimentos racialmente egoístas geralmente são” (Kaufmann, 2017, p. 10; Bhambra, 2017, p. 218). Bhambra aponta que a solução encontrada por Kaufmann, sugere o que chama de hierarquia e dominação produzida através do acúmulo de oportunidades concomitantes de linhas de diferença. O que ele destaca é o fato de os grupos majoritários cuidarem de seus próprios interesses, sejam eles, econômicos, culturais ou demográficos, ignorando as minorias que vivem entre eles (Bhambra, 2017).

É importante compreender aqui a diferença na expressão de grupos, enquanto os dominados expressam sua minoria por um sentimento de inclusão, os dominadores, expressam isso por desejo de exclusão e domínio. Por um lado, os primeiros não podem ser separados da desigualdade, enquanto o segundo caso, a bandeira, a política identitária expressa uma vontade de manter o *status quo*, e a desigualdade. O que a obra de Bhambra quer apresentar é a culminação de tais sentimentos grupais, observáveis nas vitórias das campanhas do *Brexit* e Trump (Bhambra, 2017, p. 219).

Outro exemplo seria Eleições de Donald Trump: A eleição de Donald Trump como presidente dos Estados Unidos em 2016 foi uma virada política significativa que teve implicações nacionais e internacionais. A campanha de Trump foi marcada por uma retórica controversa e divisiva, incluindo posições sobre imigração e política externa. Muitos analistas apontaram que a eleição de Trump foi influenciada por questões de branquitude e identidade branca. Sua plataforma "*America First*" (América Primeiro) foi interpretada por muitos como uma apelação aos eleitores brancos que se sentiam ameaçados por mudanças demográficas e econômicas. Além disso, seu discurso anti-imigração e promessas de construir um muro na fronteira com o México ressoaram entre eleitores que expressaram preocupações sobre a preservação da identidade e cultura branca nos Estados Unidos (Bhambra, 2017, p. 219).

Esses exemplos destacam como a branquitude e as questões de identidade branca podem influenciar o cenário político e internacional, moldando perspectivas e influenciando decisões políticas. A compreensão desses fatores é fundamental para

analisar como a política global é moldada por dinâmicas raciais e de privilégio. E ainda, considerando que o racismo, como ideologia se sustenta na ideia de superioridade moral, intelectual, estética e física do grupo racial branco. Dessa maneira, é uma forma de controle de poder, e distribuição de recursos (Schucman, 2012). Sendo assim, é importante e necessário colocar a branquitude na posição de discussão, como uma posição de privilégio e poder no sistema internacional. A força e a violência, não foram as únicas alternativas para sustentar a espoliação da maioria, pela minoria europeia, outra opção foi um sistema de pseudojustificação, de estereótipos, ou a processos de domesticação psicológica (Ramos, 1955, p. 220).

1.3.1 As organizações internacionais e a Raça.

A constituição das primeiras organizações internacionais multilaterais não pode ser dissociada das hierarquias raciais que organizavam o sistema-mundo no momento de sua fundação. Quando a Liga das Nações foi criada, em 1920, a maior parte dos países que a integravam mantinha territórios coloniais sob administração direta, e a discriminação racial constituía princípio organizador interno e externo das relações entre Estados (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015, p. 17). Apesar disso, o tratado que originou a Liga não menciona a raça como tema, e a chamada cláusula de igualdade racial proposta pelo Japão na Conferência de Versalhes foi rejeitada pelas potências ocidentais (Lauren, 1988, p. 90). Esse silêncio fundacional é constitutivo, não acidental: ao não nomear a raça, a Liga das Nações reproduzia institucionalmente a operação do contrato racial descrito por Mills (1997, p. 3), naturalizando hierarquias coloniais sob a aparência de cooperação universal entre Estados soberanos.

A transição da Liga das Nações para a Organização das Nações Unidas, em 1945, ocorre em contexto pós-Holocausto, momento em que as consequências mais radicais da supremacia branca se tornaram impossíveis de ignorar quando aplicadas dentro da própria Europa (Césaire, 1978, p. 18; Du Bois, 1987, p. 936). Como já observado, Césaire e Du Bois identificaram que o nazismo foi recebido com escândalo no Ocidente justamente porque aplicou a brancos europeus os métodos que a Europa aplicava, há séculos, a populações racializadas no resto do mundo. A Carta das Nações Unidas incorpora, então, princípios de igualdade racial e de não discriminação, mas o aprofundamento institucional desses princípios permanece marginal nas estruturas decisórias da organização, especialmente no Conselho de Segurança, cuja composição

reflete diretamente a ordem racial e geopolítica do imediato pós-guerra. Essa configuração explica por que, ao longo de oito décadas, a ONU pôde simultaneamente afirmar normativamente a igualdade racial e operar, em suas práticas concretas, sob lógicas que reproduzem hierarquias herdadas do colonialismo.

A pergunta que se impõe é se esse descompasso entre norma proclamada e prática institucional configura esquecimento ou apagamento deliberado. Karine Silva (2021) propõe que se trate de um esquecimento sistemático, expressão que enfatiza o caráter regular e estrutural da omissão sem necessariamente atribuir intencionalidade aos atores envolvidos. Mills (1997, p. 18-19), por sua vez, prefere distinguir amnésia de afasia: amnésia indicaria um esquecimento involuntário, como se a sociedade tivesse simplesmente perdido a memória de sua história racial; afasia, ao contrário, implica obstrução ativa do discurso, da linguagem e da fala, e portanto reconhece que o silêncio é mantido porque tem função estrutural. Em qualquer das duas formulações, o ponto convergente é que a omissão da raça nas organizações internacionais não pode ser tratada como lacuna corrigível por inclusão de novos temas na agenda: ela é parte constitutiva do funcionamento das instituições, e enfrentá-la exige reconhecer que essas instituições foram desenhadas com a invisibilização da raça como condição operacional.

Há autores como Silva, 2021, que compreendem isso como um esquecimento ou apagamento sistemático da importância da raça nas relações internacionais, ao considerar as contribuições de Du Bois e sua teoria da linha de cor global, outros autores como Mills diriam amnésia, mas de qualquer forma, com interesses.

1.3.2 O fardo do homem branco: Os Estados falidos, frágeis e importados

Conceber a branquitude como estrutura significa reconhecê-la não como atributo individual de pessoas de pele branca, mas como um constructo ideológico e institucional que configura as normas do sistema internacional. Pesquisas sobre “estudos críticos da branquitude” definem-na como um lugar de poder e privilégio que se mantém pela invisibilidade: a branquitude é tomada como padrão neutro de humanidade, enquanto os não brancos são “racializados” e marcados como desviantes ou inferiores (Maia, 2019, p. 491–494; Schucman, 2012, p. 50–52). Silvia Maia (2019) e Lia V. Schucman (2012) salientam que a branquitude não é uma categoria fixa ou biológica, “não é algo estabelecido por genética, mas sobretudo pelas posições e lugares sociais que os sujeitos ocupam”. Assim, um indivíduo ou instituição “porta”

branquitude ao ocupar esse lugar privilegiado e reproduzir seus valores, ainda que pessoas não brancas possam às vezes reforçar elementos do sistema de privilégios brancos. Como nota Prudence Carter, a branquitude funciona como moeda universal de credibilidade e valor nas relações internacionais, seja na forma de conhecimento eurocêntrico tido como expertise universal, seja na imagem do governante legítimo modelada no líder ocidental branco (Carter, 2005, p. 63–65).

Nas teorias críticas de RI, vários autores caracterizam a branquitude de modo estrutural. Sherene Razack, conforme visto, associa-a à continuidade do império sob rótulo humanitário. Já Charles Mills, filosofando além da disciplina de RI estrito senso, oferece um arcabouço para entender a branquitude como sistema político global: a supremacia branca seria “o sistema político que não ousa dizer seu nome”, um contrato histórico pelo qual as potências e populações brancas estabeleceram regras globais que asseguravam sua dominância, ao mesmo tempo em que negavam estar fazendo isso (Mills, 1997, p. 1–3; 12–13).

Mills e outros teóricos (como Touko Ntokoane, Leonardo, etc.) argumentam que essa estrutura se perpetua porque está entranhada em práticas institucionais aparentemente neutras, por exemplo, nos critérios de mérito que favorecem referências culturais ocidentais, ou nas noções de civilidade e ordem associadas à europeidade.

Importante contribuição contemporânea vem de Achille Mbembe e sua teoria da necropolítica. Mbembe analisa como o poder moderno decide quem pode viver e quem deve morrer, e aponta que na era pós-colonial a distinção fundamental continua sendo racial: vidas negras e não brancas são gerenciadas como descartáveis em cenários de conflito, enquanto vidas brancas gozam de proteção e valor diferenciados (Mbembe, 2016, p. 124 - 127).

Desde a concepção inicial da ideia de raça, as Relações Internacionais têm se desenvolvido e se estruturado em torno de dinâmicas racializadas. O "Contrato Racial" e a "Linha de Cor" ajudam a entender como se consolidou, no imaginário internacional, a visão de que países não brancos, ou aqueles com maior percentual de pessoas racializadas, são infantilizados e vistos como incapazes de alcançar estabilidade social, econômica e cultural sem a intervenção ocidental. Essa percepção os caracteriza como "metade demônio", devido à sua suposta ameaça, e "metade criança", necessitando de tutela para alcançar a paz e o progresso. Há um consenso entre os pesquisadores da raça, e está na mudança do conceito após a Segunda Guerra Mundial, interrompendo a lógica de raça vigente. Outro exemplo importante de ser citado é a revolução Haitiana, que

assim como o colonialismo, a descolonização e a luta contra o Apartheid, influenciaram na mudança e discussão de raça. Mas certamente o Holocausto e a queda da Alemanha nazista acabaram com os pilares do racismo biológico (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015).

A categoria oficial de “estado frágil” foi parte da legitimação discursiva do Programa de Assistência à Governança e Gestão Econômica, um projeto largo do Banco Mundial de reconstrução pós-conflito com base nos princípios liberais de livre mercado na Libéria. Esse programa impôs um amplo controle externo sobre o desenho e a implementação de políticas nacionais, essencialmente, um modo contemporâneo de tutela (Bøås 2009; Andersen 2010; Hahn 2011; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015).

Outra abordagem relevante para compreender a profundidade de intimidade da raça nas Relações Internacionais é o capitalismo racial. Jenkins e Leroy apontam em seu livro *Histories of Racial Capitalism* que esse elemento é essencial para entender as interseções entre raça, colonialismo e capitalismo, pois foi o processo histórico da colonização e acumulação de capital que atuaram em alavancar e intensificar as distinções raciais. Outra questão importante é que a raça funciona como uma ferramenta para naturalizar as desigualdades produzidas pelo capitalismo (Jenkins; Leroy, 2012).

Com tudo isso em mente é possível estabelecer uma conexão entre as relações Internacionais, raça, racismo. E mais importante ainda, a presença de elementos da branquitude na formação da disciplina de relações internacionais, ao passo que a raça não teve o devido tratamento nas organizações internacionais, mesmo estando presente nos dois maiores conflitos mundiais.

Essa caracterização estrutural da branquitude nas RI ganhou novas evidências empíricas nos anos 2020 em diante. Por exemplo, Amal Abu-Bakare (2022) estudou práticas de contraterrorismo internacional e identificou mecanismos de branquitude operando mesmo em agentes não brancos, mostrando como certos profissionais internalizam normas raciais ao tentar “afirmar expertise” alinhada à epistemologia branca, muitas vezes descartando saberes locais ou alternativas anti-racistas (Abu-Bakare, 2022, p. 612–616).

De modo semelhante, Oksamytna et al. (2023) notam que diplomatas e oficiais internacionais oriundos de países periféricos frequentemente tentam “reivindicar” credenciais associadas à branquitude, por exemplo, obtendo títulos em universidades ocidentais conceituadas, adotando padrões culturais euro-americanos na tentativa de furar o teto de vidro racial nas organizações internacionais (Oksamytna; Von Billerbeck;

Abu-Bakare, 2023, p. 732 -736). Isso infelizmente pode reforçar a associação entre competência e branquidade, em vez de subvertê-la, perpetuando a ideia de que o aprimoramento profissional está ligado a se aproximar dos códigos brancos dominantes.

Em suma, enxergar a branquidade como estrutura significa perceber que não se trata apenas de quem é branco de pele, mas de como a lógica da supremacia branca é reproduzida por instituições, normas e até sujeitos racializados que internalizam essa lógica.

1.3 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

A análise desenvolvida ao longo deste capítulo permitiu estabelecer três conclusões articuladas entre si, que sustentam o argumento teórico da dissertação. A primeira é que a raça não constitui uma variável adicional no estudo das Relações Internacionais, mas um eixo estruturante da própria gramática do internacional contemporâneo. Du Bois e Fanon já haviam diagnosticado, em momentos distintos do século XX, que a linha de cor organiza a política mundial, e a literatura crítica posterior, dos estudos pós-coloniais aos decoloniais, demonstrou que esse diagnóstico permanece operante mesmo após o fim formal do colonialismo. A consequência metodológica desse argumento é que examinar instituições e práticas internacionais sem nomear a raça é, ao mesmo tempo, descrever incompletamente seu funcionamento e contribuir para reproduzi-lo.

A segunda conclusão é que a branquidade constitui o lado oculto e estruturante do sistema racial moderno. Distinta da supremacia branca, que é projeto ideológico explícito, a branquidade opera como norma silenciosa, como posição de enunciação não nomeada e como dispositivo de produção de invisibilidade racial. A invisibilidade da branquidade não é falha de percepção corrigível por sensibilização: é, conforme demonstram Mills e a literatura crítica mobilizada, condição operacional do contrato racial que sustenta o sistema. Daí decorre que enfrentar a branquidade exige mais do que reformas pontuais ou inclusão de novos atores nas instâncias decisórias. Exige reconhecer que a branquidade organiza o que conta como conhecimento legítimo, autoridade técnica e neutralidade institucional no sistema internacional.

A terceira conclusão articula as duas anteriores ao plano específico das organizações internacionais e das políticas globais. Categorias institucionais aparentemente técnicas, como Estado falido, fragilizado ou importado, não descrevem realidades neutras: organizam discursivamente uma divisão racializada do mundo entre

Estados aptos a governar a si próprios e Estados que demandam intervenção externa. Esse vocabulário institucional, somado à narrativa salvacionista que apresenta o Norte Global como portador legítimo de paz, expertise e ordem, configura o que se pode descrever como a versão contemporânea do fardo civilizatório formulado por Kipling. As operações de paz das Nações Unidas, e particularmente a MONUSCO, devem ser examinadas a partir desse enquadramento, e não como ações técnicas isoladas de seu contexto histórico e racial.

Estabelecidas essas bases conceituais, o trabalho está em condições de avançar para a análise dos casos concretos que sustentam o argumento empírico da dissertação. O capítulo seguinte examina a trajetória histórica do Estado congolês, demonstrando como a fragilidade institucional sobre a qual a comunidade internacional hoje intervém é, ela mesma, produto de processos coloniais racializados de longa duração. Esse percurso é condição para compreender, no Capítulo 3, por que a presença prolongada da MONUSCO no território congolês não pode ser avaliada apenas por critérios operacionais de sucesso ou fracasso, mas como expressão contemporânea da governança racial do internacional examinada neste capítulo.

2. A FORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO NO CONGO

Estabelecidas no capítulo anterior as bases conceituais que articulam branquitude, raça e Relações Internacionais, este capítulo desloca o foco para a trajetória histórica específica do Estado congolês. O argumento central é que a fragilidade institucional sobre a qual a comunidade internacional hoje intervém na República Democrática do Congo não constitui condição natural ou cultural do território, mas resultado de processos coloniais racializados de longa duração que desestruturaram formas próprias de organização política e social. A pergunta que orienta o capítulo é a seguinte: de que maneira a construção do Estado congolês, marcada por uma lógica racializada e exógena, contribuiu para a configuração contemporânea da fragilidade institucional e para a perpetuação da violência sobre a qual operam as missões internacionais de paz? Para respondê-la, o capítulo se organiza em dois movimentos. O primeiro recupera a trajetória do Reino do Congo até a República Democrática do Congo, examinando a transição entre as formas autóctones de governança, a colonização belga sob Leopoldo II e a imposição do modelo estatal moderno em chave colonial. O segundo discute as consequências dessa imposição para os conflitos contemporâneos, articulando a fragmentação territorial, as divisões étnicas instrumentalizadas e a inserção do Congo em circuitos globais de exploração que perduram até o presente.

A compreensão da atuação da MONUSCO e das dinâmicas racializadas nas operações de paz da ONU exige uma leitura histórica atenta da formação do Estado congolês e de seu lugar no sistema internacional. Como aponta Young (1994), a construção do Estado congolês foi atravessada por imposições coloniais que moldaram suas instituições de forma dependente e fragmentada. O caso da República Democrática do Congo não pode ser entendido isoladamente, mas como parte de um processo mais amplo de construção de Estados no Sul Global, marcado por imposições coloniais, fragmentações territoriais e lógicas racializadas de poder (Mamdani, 1996).

A compreensão da atuação da MONUSCO e das dinâmicas racializadas nas operações de paz da ONU exige uma leitura histórica atenta da formação do Estado congolês e de seu lugar no sistema internacional. Como aponta Young (1994), a construção do Estado congolês foi atravessada por imposições coloniais que moldaram suas instituições de forma dependente e fragmentada. O caso da República Democrática do Congo não pode ser entendido isoladamente, mas como parte de um processo mais

amplo de construção de Estados no Sul Global, marcado por imposições coloniais, fragmentações territoriais e lógicas racializadas de poder (Mamdani, 1996).

Este capítulo dedica-se a compreender a formação e a transformação do Estado na República Democrática do Congo, evidenciando como sua trajetória histórica, do Reino do Congo à configuração estatal contemporânea, foi moldada por imposições coloniais, fragmentações territoriais e lógicas racializadas de poder. Em um primeiro momento, a seção “O Reino do Congo e sua autonomia” analisa a estrutura política, econômica e cultural pré-colonial, resgatando a centralidade do reino como polo articulador na África Central antes da chegada europeia. Recuperar essa historicidade é essencial para romper com a narrativa eurocêntrica que frequentemente apresenta o continente africano como desprovido de formas complexas de organização social e política antes da colonização, como crítica Valentin-Yves Mudimbe ao mostrar que o conhecimento sobre a África foi sistematicamente construído a partir de categorias coloniais que deslegitimam saberes e instituições africanas anteriores à presença europeia (Mudimbe, 1988, p.4).

A segunda seção, “A Colonização e Desestruturação”, examina a apropriação do território congolês por Leopoldo II e a transformação da região em propriedade privada, como descrito por Hochschild (1998), destacando a violência física, simbólica e epistêmica imposta à população. Englebort (2000) é mobilizado para explicar como o Congo passou a encarnar um “Estado importado”, desconectado de suas realidades locais, enquanto Césaire (1978) e Fanon (1961) permitem compreender o caráter racial e desumanizador do projeto colonial. Na subseção “A Imposição do Estado e a Inadequação ao Contexto Africano: Estado Importado, Imposição e Desconexão Social”, a análise aprofunda-se na noção de “colonialidade do poder” (Quijano, 2000), ressaltando como as instituições estatais herdadas serviam mais aos interesses externos do que às necessidades internas, perpetuando uma estrutura exógena de dominação.

A terceira parte do capítulo, “Os Conflitos Étnicos e as Formas de Violência”, investiga como as divisões étnicas, muitas vezes criadas ou exacerbadas pelo colonialismo, foram instrumentalizadas politicamente após a independência, alimentando ciclos de conflito. Nzongola-Ntalaja (2002) é referência central para compreender a articulação entre fatores internos e ingerências externas na manutenção da instabilidade. Dentro dessa análise, a subseção “As Consequências da Divisão” mostra como a fragmentação social e política se converteu em terreno fértil para intervenções estrangeiras, enquanto “O coração negro da África” recupera a construção discursiva que demoniza e exótica o Congo, vinculando-a a estereótipos coloniais que

persistem nas práticas internacionais. Já em “Raça e Conflito: A noção de raça e racismo no Congo”, a discussão incorpora Fanon (1961) e Mbembe (2003) para demonstrar que as relações raciais continuam a moldar tanto as percepções externas quanto as dinâmicas internas de poder.

Antes da colonização europeia, o Reino do Congo se destacava como uma das entidades políticas mais estruturadas e influentes da África Central, chegando a abranger, no século XVI, uma população estimada em 2 a 3 milhões de habitantes e mantendo redes comerciais que incluíam marfim, cobre, tecidos e escravizados (Thornton, 2001). Seu sistema de governança era centralizado na figura do *manicongo*², apoiado por uma hierarquia administrativa e por instituições locais que garantiam relativa estabilidade política (Hilton, 1985). Essa autonomia, no entanto, foi gradualmente corroída pela inserção forçada na economia-mundo europeia, marcada inicialmente pela relação desigual com Portugal e, posteriormente, pela intensificação do tráfico atlântico de escravizados, que envolveu centenas de milhares de pessoas originárias do Congo (Heywood; Thornton, 2007).

Este trecho serve para mostrar que o Congo não foi sempre o que hoje se conhece, mas sim uma entidade política organizada, autônoma e integrada a redes regionais e internacionais, com instituições próprias e um sistema de governo centralizado. Trazer essa memória histórica é essencial para desfazer a noção ainda presente de que a África só entra na história com a chegada da Europa. Ao resgatar o Reino do Congo antes da colonização, o texto revela que a dominação europeia não encontrou um vácuo, mas desmontou algo que já existia. A intenção aqui é traçar uma linha entre o que o Congo foi, com sua própria lógica de organização e poder, e o que ele se tornou após ser incorporado de forma violenta à economia-mundo europeia. Esse contraste prepara o terreno para mostrar como a colonialidade não foi um momento isolado, mas um processo contínuo que ainda estrutura desigualdades globais.

Como demonstra Hochschild (1998), a apropriação do território congolês por Leopoldo II, formalizada na Conferência de Berlim de 1885, transformou a região no chamado Estado Livre do Congo, propriedade privada do monarca belga. Estimativas indicam que, entre 1885 e 1908, o regime reduziu a população local em cerca de 10

² *Manicongo* é o título atribuído ao soberano do Reino do Congo, uma das mais importantes formações políticas da África Central pré-colonial. O termo deriva da expressão em kikongo "*mwene Kongo*", que significa "senhor do Congo". O manicongo exercia autoridade política, espiritual e administrativa sobre um território que se estendia por partes do que hoje são a República Democrática do Congo, Angola, República do Congo e Gabão (Thornton, 1983).

milhões de pessoas, resultado da violência, das epidemias e do trabalho forçado na extração de borracha e marfim (Nzongola-Ntalaja, 2002; Hochschild, 1998). Trata-se de um dos regimes coloniais mais brutais da história moderna, estruturado na exploração intensiva de recursos e na desumanização sistemática das populações africanas. Esse processo, que Englebert (2000) denomina de “Estado importado”, não apenas transplantou instituições políticas alheias ao contexto africano, mas desestruturou as formas locais de organização social e impôs um modelo estatal desconectado das realidades culturais e históricas do território. Ao mesmo tempo, como lembra Quijano (2000), a colonialidade do poder consolidou um sistema de classificação racial que marginalizou o saber, a política e a economia produzidos fora do eixo eurocêntrico. Esse duplo movimento, de imposição estatal exógena e de subalternização epistêmica, fornece o quadro histórico a partir do qual as próximas seções examinam a trajetória institucional congoleza e suas consequências contemporâneas.

A independência em 1960, longe de significar uma ruptura com essa ordem, manteve muitas das estruturas herdadas da dominação colonial. As elites políticas, frequentemente formadas ou cooptadas por interesses externos, assumiram o comando de um Estado cuja arquitetura institucional permanecia voltada para atender às demandas do mercado internacional e às dinâmicas geopolíticas do Norte Global (Nzongola-Ntalaja, 2002). Esse alinhamento estrutural limitou a autonomia estatal, enfraqueceu a relação entre governo e sociedade e consolidou instituições extrativas, voltadas mais para a exploração de recursos do que para a provisão de bens públicos (Acemoglu; Robinson, 2012). Tal fragilidade institucional, somada à lógica de dependência e à competição pelo controle de recursos estratégicos, explica a recorrência de instabilidade política, conflitos armados e crises humanitárias (Bayart, 2009; Collier; Hoeffler, 2004), criando o cenário em que operações de paz como a MONUC/MONUSCO se instalariam.

Ao examinar a trajetória do Congo desde o Reino autônomo até o Estado contemporâneo, este capítulo buscará evidenciar como a imposição de um modelo estatal exógeno e racializado não apenas gerou fragilidades institucionais duradouras, mas também moldou a forma como a comunidade internacional, especialmente a ONU, percebe e intervém no país (Nzongola-Ntalaja, 2002; Lemarchand, 2009). Essa análise histórica é, portanto, um passo indispensável para compreender as camadas de continuidade entre o passado colonial e as práticas contemporâneas de intervenção internacional (Cooper, 2005).

Por exemplo, a independência do Congo marca um ponto de inflexão crucial na história do país, não como um presente da Bélgica, mas como resultado de uma longa luta de seu povo. Como afirmou Patrice Lumumba em seu célebre discurso de 30 de junho de 1960, “a independência do Congo não foi um presente da Bélgica. Foi conquistada na luta” (Lumumba, 1960, p. 10). A força dessa declaração revela a complexidade do processo de descolonização e aponta para os desafios profundos que se seguiram à ruptura formal com o poder colonial. Compreender a transformação do Congo exige, portanto, um olhar atento não apenas sobre o marco da independência, mas sobre o caminho trilhado desde o Reino do Congo, passando pelo Estado Livre do Congo e o Congo Belga, até chegar à formação da atual República Democrática do Congo.

De acordo com Silva, embora a República Democrática do Congo (RDC) possua abundantes recursos naturais e uma posição geográfica estratégica, o Estado se encontra em colapso crônico. Esse paradoxo, em que a riqueza alimenta a própria miséria, reflete uma realidade comum a diversos países do Terceiro Mundo e representa justamente a condição contra a qual Patrice Lumumba lutou. A RDC, apesar de seu potencial econômico, permanece vulnerável a forças externas e internas que perpetuam a instabilidade, em vez de promover o desenvolvimento e a soberania nacional (Silva, 2012). Ainda segundo Silva (2012), duas dinâmicas principais sustentam essa instabilidade recente: primeiro, a resolução pacífica no país tem se limitado a acordos de partilha de poder, sem garantir o controle efetivo das instituições estatais e suas funções; segundo, grupos armados como o *Lord's Resistance Army* (LRA) e as *Forces Démocratiques de Libération du Rwanda* (FDLR) continuam atuando fora do controle do Estado. A permanência desses grupos reflete tanto a fragilidade militar congoleza quanto os interesses externos que lucram com essa permanência.

Além disso, Silva argumenta que essa incapacidade militar está enraizada em um problema estrutural herdado da colonização (Silva, 2012). A destruição das estruturas de defesa autônomas e a promoção da dependência de forças externas impediram que os Estados africanos construíssem capacidades militares soberanas (Silva, 2012). Mesmo após a independência, a necessidade de apoio externo continuou a moldar a segurança nacional, tornando os países africanos suscetíveis à influência estrangeira (Silva, 2012).

Nesse sentido, Mamdani (1996) reforça que a presença contínua de grupos armados e a dependência militar expressam a fragilidade estrutural do Estado congolês, caracterizando-o como um “estado importado”, cuja independência formal não se traduz

em soberania real. Herbst (2000) complementa esse argumento ao afirmar que a fragilidade das fronteiras e a instabilidade territorial da RDC e de outros países africanos refletem a forma como o sistema internacional, após a colonização, perpetuou arranjos estatais frágeis, sem promover formas eficazes de controle e coesão territorial.

Por esse lado, a análise de Herbst (2000) revela que a fragilidade das fronteiras e a instabilidade territorial no Congo e em grande parte da África subsaariana são parcialmente resultados do sistema internacional pós-colonial. Ao contrário da Europa, onde as fronteiras se consolidaram por meio de conflitos interestatais e processos de fortalecimento estatal, na África, as fronteiras foram artificialmente estabelecidas pela cooperação entre potências coloniais durante a Partilha da África, visando evitar os altos custos de guerra e ocupação efetiva (Herbst, 1989, 2000). No período pós-independência, a Organização da Unidade Africana (OUA) manteve essas fronteiras coloniais, o que, por um lado, buscava evitar o separatismo e, por outro, preservava o poder das elites africanas que substituíram os colonizadores (Silva, 2012).

Como observa Clapham (2005), o sistema baseado na Carta da ONU e nos princípios da OUA congelou as fronteiras herdadas do colonialismo, desestimulando qualquer modificação territorial e promovendo a patronagem externa. Durante a Guerra Fria, essa tutela externa reforçou a dependência do Congo e de outros Estados africanos em relação às potências estrangeiras. Esse cenário, no entanto, teve como consequência a criação de um Estado que, embora reconhecido internacionalmente, permanece frágil e incapaz de se autossustentar sem intervenção. Ao percorrer esse itinerário, o capítulo não apenas reconstrói o passado histórico-político do Congo, mas também evidencia como o presente, e, por consequência, a atuação da MONUSCO, é inseparável de uma herança colonial e racializada. Essa abordagem histórica e crítica permite compreender que a fragilidade institucional congoleza não é fruto de falhas internas isoladas, mas de um processo contínuo de imposição de modelos de governança exógenos, sustentados por uma ordem internacional que ainda carrega os traços da branquitude como norma.

2.1 DO REINO DO CONGO A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO

Para compreender como a estrutura política e social do atual Estado congolês foram afetadas por lógicas exógenas e racializadas, é essencial reconstruir o cenário anterior à colonização. Essa retomada histórica permite evidenciar que o Reino do Congo não era uma entidade desorganizada ou primitiva, como muitas vezes retratado por narrativas eurocêntricas, mas sim uma sociedade complexa, com instituições

políticas e administrativas próprias, práticas diplomáticas consolidadas e redes econômicas que o conectavam a diferentes regiões da África Central (Thornton, 1983; Vansina, 1990). Ao iluminar essas dinâmicas, busca-se desconstruir a ideia de que a organização política e a racionalidade estatal seriam exclusividades do Ocidente, mostrando que a África pré-colonial já possuía formas sofisticadas de soberania e governança (Thornton, 1983; Vansina, 1990).

Dessa forma, esta seção está organizada em três momentos complementares. Primeiro, reconstrói-se a história do Reino do Congo antes da colonização europeia, evidenciando sua complexidade política, econômica e cultural. Em seguida, analisa-se o impacto da penetração europeia, especialmente portuguesa, que aos poucos desestabilizou as instituições locais por meio do tráfico de escravizados e da imposição de valores externos. Por fim, examina-se como essas rupturas estruturais se intensificaram com o colonialismo belga e deixaram marcas profundas na formação do Estado congolês contemporâneo. Ao longo da seção, busca-se demonstrar que a fragilidade estatal atual não é uma condição natural ou resultado exclusivo de fatores internos, mas sim o produto histórico de uma construção racializada da soberania, mediada por processos de dominação colonial e pelas continuidades pós-independência.

2.1.1. O Reino do Congo e sua autonomia

O Reino do Congo possuía uma estrutura política descentralizada, onde o *mani kongo* governava por meio de províncias semi-autônomas, permitindo flexibilidade administrativa (Hilton, 1985). Suas relações comerciais e diplomáticas com Portugal, iniciadas no século XV, trouxeram benefícios iniciais, mas logo foram dominadas pelo tráfico de escravizados, intensificando disputas internas (Heywood; Thornton, 2007). Apesar da conversão de monarcas como Afonso I ao cristianismo, houve resistência à subordinação política e religiosa, exemplificada pelo movimento antoniano de Dona Beatriz Kimpa Vita no século XVIII (Thornton, 2001). A crescente influência europeia e a exploração comercial desestabilizaram o reino, um processo analisado por John Thornton em *Africa and Africans in the Making of the Atlantic World, 1400–1800*. Segundo o autor:

O Reino do Congo era uma sociedade complexa e bem organizada, com estruturas políticas e sociais que refletiam um alto grau de sofisticação. Ele não apenas mantinha uma hierarquia política sólida, mas também um sistema econômico intrincado e extensas redes comerciais que conectavam regiões vastas da África Central. Suas práticas religiosas e culturais davam ao reino uma identidade única, tornando-o um centro de poder e influência antes

mesmo do contato com os europeus. As alianças e os acordos de tributos permitiram a incorporação de várias etnias sob uma liderança centralizada, criando uma unidade impressionante para a época (Thornton, 1983, p. 47).

O Reino do Congo, estabelecido no final do século XIII ou início do XIV, tornou-se uma das estruturas políticas mais organizadas e influentes da África Central antes da chegada dos europeus (Hilton, 1985; Thornton, 2001). Sua capital, M'banza Kongo, localizada na atual Angola, foi o centro de um império que se expandia por territórios que hoje pertencem à República Democrática do Congo, Gabão e Congo-Brazzaville (Heywood; Thornton, 2007). O reino mantinha um complexo sistema de administração política e uma cultura altamente desenvolvida, com práticas de governança que envolviam relações diplomáticas e comerciais extensivas, especialmente com reinos vizinhos (Thornton, 1983). Nesse sentido, o antropólogo Jan Vansina, especializado na história africana, descreve o Reino do Congo como uma sociedade com uma “estrutura descentralizada, baseada em famílias reais e um sistema hierárquico de chefias locais e regionais” (Vansina, 1990, p. 73). Esse sistema permitiu a integração de várias etnias sob um sistema de tributos e de alianças que, além de garantir a segurança do território, também consolidou o poder do rei, ou *manikongo*, sobre vastas extensões de terra.

Antes do século XV, o Reino do Congo não apenas consolidou sua autoridade interna, mas também se tornou uma força regional significativa. Com base em práticas espirituais e culturais profundamente enraizadas, o império criou um sistema de valores que buscava manter a coesão social e preservar o território diante de pressões externas. Vansina (1990) aponta que o Congo tinha uma complexa rede de rotas comerciais, que transportava desde sal até tecidos e artefatos de metal, promovendo uma economia integrada e estável (Vansina, 1990). Esse desenvolvimento econômico e organizacional permitiu ao reino resistir aos impactos iniciais da colonização, configurando-se como um símbolo de independência e resistência na África pré-colonial. Thornton (1983) também enfatiza a importância do papel cultural do Reino do Congo, cuja tradição oral e religiosa influenciou regiões além de suas fronteiras (Thornton, 1983). Essa influência cultural e política fez do Congo uma entidade respeitada entre as civilizações africanas, representando um exemplo significativo de organização africana antes da interferência colonial.

O Reino do Congo, estabelecido no século XIV, é um exemplo notável de governança africana que desenvolveu sistemas administrativos complexos e redes de

comércio bem estruturadas. De acordo com Thornton (1983), “o Reino do Congo demonstrava um sistema político organizado que incluía aspectos diplomáticos, militares e culturais” (Thornton, 1983, p. 30). Essa estrutura desmente a ideia de uma África “primitiva” anterior ao contato europeu, destacando a autonomia e a riqueza cultural dos povos da região. Antes da chegada dos europeus, o território era habitado por várias comunidades étnicas que compartilhavam práticas de governança colaborativas e sustentáveis. Conforme argumenta Nkulu-N’Sengha (2017), a convivência harmoniosa entre essas culturas demonstrava uma capacidade de coexistência e de gestão local que foi desconsiderada pelos colonizadores. A pluralidade cultural era, assim, uma característica importante da organização pré-colonial (Nkulu-N’Sengha, 2017).

Sendo assim, o Reino do Congo, estabelecido no final do século XIII ou início do XIV, tornou-se uma das entidades políticas mais organizadas e influentes da África Central antes da chegada dos europeus (Hilton, 1985; Thornton, 2001). Como citado anteriormente, sua capital, M’banza Kongo, localizada na atual Angola, era o centro de um império que se expandia por territórios que hoje pertencem à República Democrática do Congo, Gabão e Congo-Brazzaville (Heywood; Thornton, 2007). O *manikongo* governava por meio de províncias semi-autônomas, permitindo relativa flexibilidade administrativa. A reconstrução dessa trajetória precisa começar pelo reconhecimento de que a presença europeia na região não chegou a um vazio político ou cultural, mas a uma estrutura de governança consolidada e historicamente funcional. Esse reconhecimento é argumentativamente decisivo, pois desfaz a premissa colonial, posteriormente reproduzida em parte da historiografia ocidental, de que a organização política africana teria começado com a chegada europeia. O Reino do Congo, estabelecido entre o final do século XIII e o início do século XIV, constituía uma das entidades políticas mais organizadas e influentes da África Central no momento do primeiro contato com Portugal, no final do século XV (Hilton, 1985, p. 32; Thornton, 2001, p. 89). Sua capital, M'banza Kongo, situada no território da atual Angola, articulava um sistema político-administrativo que se estendia por áreas hoje pertencentes à República Democrática do Congo, ao Gabão e ao Congo-Brazzaville (Heywood; Thornton, 2007, p. 14). O *manikongo*, autoridade central do reino, governava por meio de províncias semi-autônomas que combinavam delegação administrativa com integração política de diferentes grupos étnicos, o que conferia ao sistema flexibilidade institucional e capacidade de governança sobre territórios extensos

e diversos (Thornton, 1983, p. 41-46). Reconhecer essa configuração não é exercício de resgate nostálgico, mas operação analítica necessária: somente identificando que havia governança antes da colonização é possível compreender, em sua especificidade, o que a colonização posteriormente desestruturou (Thornton, 1983).

Pesquisas de historiadores como John Thornton e Jan Vansina desmentem visões eurocêntricas de uma África pré-colonial “primitiva”, evidenciando a sofisticação política, econômica e cultural deste reino. Thornton destaca que “o Reino do Congo era uma sociedade complexa e bem organizada, com um sistema político sólido, economia intrincada e extensas redes comerciais que conectavam vastas regiões da África Central” (Thornton, 1983, p. 47). Essas redes de comércio envolviam sal, tecidos, metais e outros bens, promovendo prosperidade e estabilidade interna (Thornton, 1983). Vansina, por sua vez, descreve o Congo pré-colonial como uma sociedade com “estrutura descentralizada, baseada em linhagens reais e um sistema hierárquico de chefias locais e regionais”, o que permitiu incorporar várias comunidades mediante tributos e alianças políticas (Vansina, 1990, p. 73). Essa organização garantiu segurança territorial e consolidou o poder do *manikongo* sobre extensas áreas, sem suprimir a diversidade cultural interna.

Antes mesmo do século XV, o Reino do Congo já havia consolidado formas próprias de autoridade e desenvolvido uma cultura política sofisticada. Suas instituições tradicionais, baseadas em chefias regionais e alianças entre linhagens, garantiam coesão interna e capacidade de defesa diante de pressões externas. Além disso, práticas espirituais profundamente enraizadas exerciam papel central na manutenção da ordem social e da legitimidade do poder político. Como destaca Vansina (1990), o Congo dispunha de uma extensa rede de rotas comerciais internas, que articulava o fluxo de produtos como sal, ferro, tecidos e cerâmica, sustentando uma economia dinâmica e interdependente. Esse nível de organização possibilitou ao reino resistir aos impactos iniciais do contato com os europeus e se projetar como uma potência regional. A influência do Congo também ultrapassava suas fronteiras, por meio da difusão de práticas culturais, tradições orais e símbolos religiosos, conforme observa Thornton (1983), ao atribuir ao reino um papel de liderança política e espiritual na África Central. Assim, o caso congolês desafia interpretações racistas que retratam o continente como vazio de história ou sem formas legítimas de governança antes da colonização, ao demonstrar que havia ali um exemplo concreto de soberania africana autônoma e eficiente.

A trajetória que segue à formação do Reino do Congo é decisiva para compreender as raízes da fragilidade institucional contemporânea da região, e por isso precisa ser examinada em sua especificidade. O reino enfrentou seus primeiros desafios com a chegada dos portugueses no final do século XV. As relações diplomáticas e comerciais iniciais, incluindo a aliança formal com Portugal e a conversão do rei Afonso I ao cristianismo em 1491, trouxeram, em um primeiro momento, certas vantagens tecnológicas e materiais à elite congoleza (Miller, 1988, p. 91). No entanto, esse padrão de troca foi rapidamente ofuscado pela intensificação do tráfico atlântico de escravizados, que adquiriu escala massiva e devastadora ao longo do século XVI. Como observa Miller (1988, p. 102), embora o Congo já praticasse formas locais de servidão e captura de prisioneiros de guerra antes do contato europeu, foi a demanda externa por mão de obra escravizada que rompeu o equilíbrio social interno do reino, transformando uma instituição local restrita em engrenagem de um sistema transatlântico em escala industrial.

A pressão para fornecer cativos aos portugueses e, posteriormente, a outros europeus, alterou profundamente a estrutura social e política do Congo. A aliança com os europeus na captura e comércio de escravos tornou-se uma relação dependente e assimétrica, resultando na exaustão demográfica e, eventualmente, no enfraquecimento do próprio reino (Miller, 1988, p. 103).

Essa dinâmica de exploração contribuiu para guerras internas, traições entre lideranças locais e a erosão progressiva da autoridade central do *manikongo* (Thornton, 1983, p. 78; Heywood; Thornton, 2007, p. 156). O ponto analítico decisivo, contudo, é que essa erosão não pode ser lida como sintoma de fragilidade política inerente, mas como efeito estrutural de uma relação imposta a partir de fora. Longe das representações eurocêntricas que retratam a África como tábula rasa antes da colonização, estudos como os de Thornton (1983) e Vansina (1990) demonstram que o Congo articulava redes comerciais complexas, mantinha estruturas descentralizadas de governança e operava com estabilidade política e integração multiétnica antes da intensificação da relação com Portugal. A chegada europeia, e em especial a expansão do tráfico atlântico, rompeu esse equilíbrio ao inaugurar uma era de desestruturação progressiva e dependência assimétrica que se prolongou por séculos. Essa constatação é argumentativamente decisiva para o restante do capítulo: ela permite estabelecer que a fragilidade institucional posteriormente atribuída ao Congo, e que servirá de justificativa para a colonização belga e, no presente, para as intervenções internacionais

sob o vocabulário do Estado falido, é resultado histórico de relações de poder racializadas, não condição originária ou cultural do território.

A configuração histórica do Congo como espaço de instabilidade política e social, frequentemente representada pela retórica do Estado falido, não deve ser entendida como condição originária, mas como resultado direto de relações de poder racializadas e impostas desde o período colonial. Essa narrativa, que ainda serve como justificativa para intervenções internacionais contemporâneas, foi construída sobre a desarticulação deliberada de formas autônomas de governança e organização social africanas. O caso congolês exemplifica com clareza esse processo, pois sua transição de reino soberano a colônia brutalizada corresponde a uma lógica de dominação que visava não apenas explorar recursos, mas também destruir epistemologias, instituições e modos de vida locais (Mudimbe, 1988, p. 15). A imposição do modelo estatal europeu, racializado e exógeno, desconsiderou as dinâmicas internas que anteriormente sustentavam a coesão e a autonomia da região, e essa desconsideração não foi efeito colateral da empreitada colonial, mas seu princípio organizador.

A desestruturação iniciada pelo tráfico atlântico, examinada na seção anterior, ganhou nova escala e brutalidade com a partilha imperialista da África e a apropriação pessoal do território congolês por Leopoldo II da Bélgica, formalizada na Conferência de Berlim de 1885. Hochschild (1998, p. 233) demonstra que o regime colonial imposto por Leopoldo, sob a aparência de empreendimento humanitário, causou a morte de milhões de congoleses e produziu efeitos devastadores sobre a economia e o tecido social local. A chamada missão civilizatória mascarava um regime de trabalho forçado, pilhagem sistemática de recursos, mutilações como técnica de controle e punições corporais como prática rotineira, sustentado por um aparato de violência institucionalizada. A nova estrutura de governança, alicerçada em práticas extrativas e autoritárias, não apenas ignorou as instituições preexistentes, como as substituiu por formas de controle centradas na submissão total da população nativa (Nzongola-Ntalaja, 2002, p. 25-30).

O padrão de governança colonial belga levou ao Congo um arranjo estatal profundamente desalinhado com as realidades sociais e políticas locais, cujos efeitos ultrapassam o período de administração formal. A ausência de qualquer preparação para a autonomia, o esvaziamento deliberado das lideranças indígenas e a submissão das instituições congolesas a interesses externos constituíram os pilares de um modelo de Estado que Englebort (2000, p. 71) define como "Estado importado", caracterizado por

estruturas institucionais alheias à gramática sociopolítica da sociedade que pretende governar. Tal configuração não apenas comprometeu a consolidação de uma soberania plena após a independência, como ainda condicionou a persistente fragilidade institucional da República Democrática do Congo (RDC) a uma herança colonial racializada (Nzongola-Ntalaja, 2002; Hochschild, 1998). A leitura contemporânea desse fracasso estatal como expressão de uma suposta incapacidade congoleza omite o papel histórico das potências coloniais na desarticulação deliberada do tecido político e social africano (Englebert, 2000; Bayart, 2009). Reconhecer essa genealogia é essencial para, como será discutido no Capítulo 3, compreender por que a presença prolongada da MONUSCO não pode ser reduzida a uma cooperação técnica neutra, mas deve ser situada no prolongamento das lógicas de tutela e intervenção que marcaram a trajetória colonial da região

Esse processo de desestruturação institucional não foi um evento isolado, mas teve início ainda no período anterior à colonização formal, durante as intensas trocas com comerciantes europeus. Como ressalta Miller (1988, p. 103), embora o Reino do Congo possuísse formas próprias de servidão, a entrada dos portugueses e de outros europeus transformou o tráfico de escravizados em uma engrenagem comercial assimétrica, provocando alterações profundas na organização interna do reino (Miller, 1988, p. 103). Essa relação de dependência e violência esgotou populações inteiras e contribuiu para o colapso progressivo das estruturas políticas locais. A tentativa de estabelecer Estados federados no pós-independência, como estratégia para acomodar a diversidade étnica dentro de fronteiras arbitrárias herdadas do colonialismo, também enfrentou limitações estruturais. Segundo Ake (1996), os modelos federativos na África não conseguiram absorver as dinâmicas locais e frequentemente reproduziram divisões internas em vez de superá-las. Assim, o fracasso do modelo estatal congolês não reside em uma suposta anomia africana, mas no transplante de formas institucionais exógenas, enraizadas em lógicas coloniais e racializadas que continuam a operar no presente.

Em vez de promover a unidade, o sistema federado frequentemente exacerbou rivalidades. O século XIX marcou uma nova fase de ruptura para a região do Congo. A Conferência de Berlim (1884 - 1885) concedeu ao rei Leopoldo II da Bélgica a posse pessoal do território, fundando o Estado Livre do Congo, o que inaugurou um dos capítulos mais brutais da história colonial africana. Durante esse período, o regime impôs um sistema de trabalho forçado centrado na extração de borracha e marfim, resultando em violência extrema, assassinatos em massa e mutilações sistemáticas da

população nativa. Como destaca Hochschild: “milhões de congolese morreram ou foram mutilados como resultado da brutalidade do regime de Leopoldo II”(Hochschild, 1999, p. 143). O modelo colonial belga combinava ganância econômica com desumanização sistemática, algo também analisado por Nzongola-Ntalaja (2002), que aponta como essa herança moldou profundamente a trajetória política e social da região no século XX(Nzongola-Ntalaja, 2002). Estimativas históricas indicam que entre 5 a 10 milhões de congolese morreram devido a assassinatos, fome, exaustão e doenças durante a era Leopoldo, configurando “um dos regimes coloniais mais mortíferos da história” (Hochschild, 1998, p. 157). A destruição populacional e social foi tamanha que desmontou estruturas comunitárias inteiras, levando ao colapso de redes de comércio locais e sistemas tradicionais de autoridade.

A colonização belga subsequente (1908-1960), embora sob administração oficial do Estado belga em substituição ao domínio pessoal de Leopoldo, manteve a exploração econômica e a exclusão política dos africanos. Recursos minerais como cobre, diamantes e urânio foram exauridos por empresas europeias, sem qualquer esforço de desenvolvimento local (Nzongola-ntalaja, 2002). A mão de obra congolese continuou a ser mobilizada de forma coercitiva durante o período colonial belga, especialmente após a nacionalização do Estado Livre do Congo em 1908. Trabalhadores eram forçados a atuar em plantações, minas e obras públicas sob condições desumanas, recebendo salários irrisórios e sendo brutalmente punidos em caso de descumprimento das cotas de produção. Como apontam Nzongola-Ntalaja (2002, p. 25) e Vanthemsche (2012, p. 48), a administração colonial belga manteve práticas de trabalho forçado institucionalizado por meio da “*Force Publique*” e de sistemas de concessões a empresas privadas, o que perpetuou a lógica escravocrata do período anterior, agora sob o manto da legalidade colonial. Essa continuidade de violência e exploração revela o caráter profundamente autoritário e extrativista do colonialismo europeu na região (Nzongola-Ntalaja, 2002, p. 25).

Um dos reflexos mais perversos do regime colonial belga foi o bloqueio sistemático ao surgimento de uma elite congolese instruída. Ao contrário de outras potências coloniais que, ainda que de forma limitada, investiram na formação de quadros locais, a Bélgica adotou uma política deliberada de exclusão educacional. Em 1960, ano da independência, havia apenas uma pequena parcela da população alfabetizada e nenhum congolês formado em instituições de ensino superior que pudesse ocupar cargos administrativos de alta responsabilidade (Nzongola-Ntalaja, 2002). A

manutenção desse vácuo de capital humano foi uma estratégia intencional que visava perpetuar a dependência do Congo em relação à antiga metrópole (Young, 1994; Gondola, 2002). Assim, quando o movimento nacionalista ganhou força na década de 1950, a transição para a independência encontrou um Estado sem burocratas, engenheiros ou gestores qualificados, o que agravou significativamente as tensões políticas e institucionais já latentes (Nzongola-Ntalaja, 2002, p. 126).

A independência formal, proclamada em 30 de junho de 1960, ocorreu sob forte instabilidade interna e pressão externa. Patrice Lumumba, líder carismático do movimento anticolonial e primeiro primeiro-ministro do país, simbolizava a aspiração por uma soberania política e econômica genuína. Em seu emblemático discurso de posse, diante do rei Baudouin e das autoridades belgas, Lumumba rompeu com o tom conciliador esperado e denunciou publicamente as violências, humilhações e espoliação sofridas durante a colonização. Sua fala foi recebida com tensão diplomática, mas consolidou sua imagem como porta-voz de uma nova África que reivindicava dignidade, autodeterminação e justiça histórica. Essa postura, entretanto, incomodou profundamente as potências ocidentais, que passaram a ver em Lumumba uma ameaça à ordem geopolítica herdada da era colonial, como será analisado na próxima seção. Lumumba diz o seguinte na cerimônia oficial de independência:

nenhum congolês digno deste nome jamais poderá esquecer que a independência foi conquistada pela luta, uma luta diária de lágrimas, fogo e sangue... [contra] a humilhante escravidão imposta pela força (Lumumba, 1960).

Ao condenar abertamente os crimes do colonialismo durante a cerimônia oficial de independência, na presença do rei Baudouin e de dignitários internacionais, Patrice Lumumba quebrou com o protocolo diplomático tradicional, mas fortaleceu profundamente o sentimento de orgulho nacional entre os congoleses. Seu discurso não apenas denunciava as violências históricas do regime colonial belga, como também representava um manifesto político em defesa da soberania plena e da autodeterminação. Esse posicionamento assertivo, entretanto, alarmou as potências ocidentais, que temiam uma guinada do novo governo congolês em direção ao bloco socialista, além da ameaça de nacionalizações de ativos estratégicos. A resposta foi imediata e contundente: nos meses seguintes, o país mergulhou em uma crise aguda, com o motim da Force Publique em julho de 1960, quando soldados congolenses se revoltaram contra oficiais brancos, e com a secessão da província mineral de Katanga,

liderada por Moïse Tshombé com apoio político e financeiro da Bélgica (Nzongola-Ntalaja, 2002; Young, 1994).

O agravamento da crise interna justificou uma intervenção internacional liderada pela ONU, que, embora alegadamente neutra, operava em um cenário altamente tensionado pela Guerra Fria. A morte de Lumumba, em janeiro de 1961, ocorreu nesse contexto de disputa geopolítica e instabilidade doméstica. Seu assassinato, facilitado por conivência de atores belgas, congolezes e norte-americanos, consolidou a influência ocidental sobre o novo Estado e desarticulou o movimento nacionalista que buscava romper com as estruturas coloniais herdadas (De Witte, 2001). A eliminação de Lumumba foi, portanto, mais do que um ato de violência política: foi um marco trágico da continuidade da dominação estrangeira sob novas formas. Pouco antes de ser silenciado, o próprio Lumumba, em seu célebre discurso de independência, expressou com clareza o legado de resistência que pretendia deixar: uma denúncia contundente das humilhações sofridas e uma convocação à dignidade africana diante do mundo. A sua voz, mesmo calada, permanece como símbolo da luta por um Congo soberano e da esperança de emancipação para todo o continente africano. Isso é evidente no seguinte trecho de seu discurso:

Pois esta independência do Congo, se hoje é proclamada com a concordância da Bélgica, país amigo com quem tratamos de igual para igual, nenhum congolês digno deste nome jamais poderá esquecer, foi conquistada pela luta, uma luta de todos os dias, uma luta ardente e idealista, uma luta na qual não poupamos nem nossas forças, nem nossas privações, nossos sofrimentos, nem nosso sangue; Desta luta, que foi de lágrimas, fogo e sangue, estamos orgulhosos até ao mais profundo de nós mesmos, pois foi uma luta nobre e justa, uma luta indispensável para por fim à humilhante escravidão que nos era imposta pela força; Qual foi a nossa sorte durante 80 anos de regime colonial, as nossas feridas estão ainda muito frescas e muito dolorosas para que nós possamos removê-las da nossa memória; nós conhecemos o trabalho exaustivo, exigido em troca de salários que não nos permitiam nem comer para matar a nossa fome, nem nos vestir ou morar decentemente, nem criar nossos filhos como seres amados. (Lumumba, 1960).

O discurso de Patrice Lumumba, proferido em 30 de junho de 1960, Dia da Independência da República Democrática do Congo, constitui um marco na história do país e no processo de descolonização do continente africano. Diante do rei belga e de autoridades internacionais, Lumumba rompeu com o protocolo diplomático e denunciou abertamente os abusos e violências perpetrados durante a colonização. Sua fala foi mais do que uma contestação ao passado: tratou-se de um manifesto em favor da soberania, da dignidade africana e da construção de um Estado autônomo, livre das amarras coloniais. A contundência do discurso, entretanto, acentuou o seu isolamento no cenário

internacional e alarmou as potências ocidentais, que interpretaram suas posições como ameaças a interesses geopolíticos estabelecidos (Nzongola-Ntalaja, 2002). O tom anticolonial de sua retórica agravou tensões internas e externas, contribuindo para o cenário de instabilidade que culminaria, poucos meses depois, em seu assassinato, episódio que simboliza o destino de muitos líderes africanos comprometidos com uma independência substantiva (De Witte, 2001; Young, 1994).

A morte de Lumumba, em janeiro de 1961, representa uma inflexão decisiva na trajetória do Congo pós-independência. Investigações posteriores, incluindo o relatório da Comissão Parlamentar Belga sobre o assassinato de Lumumba (2001–2002), confirmaram o envolvimento direto do governo da Bélgica, com a conivência dos Estados Unidos, motivados por interesses estratégicos na Guerra Fria e pelo desejo de manter o acesso aos recursos naturais do Congo (De Witte, 2001). A eliminação de Lumumba privou o país de uma liderança legitimamente eleita, enfraqueceu o movimento nacionalista e consolidou a influência ocidental sobre o novo Estado. Como destaca De Witte (2001, p. 35), a morte de Lumumba serviu para garantir a manutenção de interesses estrangeiros, criando as condições para a ascensão de lideranças mais alinhadas com agendas externas. Entre elas, destacou-se o coronel Joseph-Désiré Mobutu, que daria um golpe de Estado em 1965, com apoio velado dos Estados Unidos, instaurando uma ditadura de mais de trinta anos marcada por autoritarismo, corrupção e submissão estratégica ao Ocidente (De Witte, 2001, p. 35).

Nesse contexto, tentativas de organização federativa foram cogitadas como solução para segurar o país fragmentado. Alguns líderes políticos propuseram um Estado federado que acomodasse melhor as distintas realidades regionais e étnicas do Congo (Nzongola-Ntalaja, 2002). Teoricamente, o federalismo permitiria autonomia local e reduziria os temores de grupos minoritários quanto à dominação por grupos rivais no poder central (Young, 1994; Ake, 1996). No entanto, experiências federativas na África pós-colonial frequentemente falharam em captar as dinâmicas locais, gerando divisões internas ao invés de resolvê-las. Claude Ake observa que as federações africanas em meio à descolonização raramente funcionaram, pois “muitas vezes não conseguiram refletir as realidades locais, exacerbando rivalidades em vez de promover a unidade” (Ake, 1996, p. 27). No caso congolês, qualquer impulso federativo foi logo suplantado pela lógica centralizadora de Mobutu, que via na descentralização uma ameaça a seu controle. Dessa forma, o Congo pós-independência entrou em um longo

período de governo autoritário unitário, mascarado por retórica nacionalista, mas incapaz de sanar as fraturas sociais herdadas.

A colonização do Congo, examinada nesta seção, não constituiu apenas episódios de violência extrema, mas operação sistemática de desestruturação institucional cujas consequências se estenderam muito além do período de administração colonial formal. Ao destruir as formas autóctones de governança e impor um aparato estatal alheio às realidades locais, o regime colonial produziu as condições estruturais sobre as quais o Congo teve de se constituir como Estado independente. Compreender a natureza desse Estado, sua condição de formação exógena e sua recorrente caracterização nos discursos internacionais contemporâneos como falido ou frágil.

2.1.2 A imposição do Estado e a inadequação ao contexto Africano: Estado Importado, Imposição e Desconexão Social

A compreensão do Estado africano contemporâneo exige uma análise crítica das estruturas herdadas do colonialismo. Achille Mbembe argumenta que muitos Estados africanos foram artificialmente constituídos a partir de modelos europeus, impostos por potências coloniais que ignoraram deliberadamente as realidades sociopolíticas locais (Mbembe, 2001). Essa imposição desconsiderou formas autônomas de organização política, baseadas em linhagens, chefias descentralizadas e lealdades comunitárias, características recorrentes em várias sociedades africanas antes da colonização. No caso do Congo, essa lógica colonial desmantelou estruturas tradicionais e instaurou uma administração burocrática centrada exclusivamente na exploração econômica, sem qualquer enraizamento social ou legitimidade interna. Young reforça esse diagnóstico ao afirmar que o “Estado independente herdou quase intacta a estrutura institucional do Estado colonial, permanecendo como um ‘Estado importado’, desprovido de raízes sociais profundas” (Young, 1994, p. 283), o que contribuiu para a persistente fragilidade institucional do país.

Essa noção de “Estado importado” também é desenvolvida por Mahmood Mamdani (1996), que identifica nos modelos estatais herdados da colonização uma desconexão estrutural entre o governo e os governados. Segundo o autor, o Estado africano permanece como “uma entidade estranha ao seu próprio povo” (Mamdani, 1996, p. 45), operando com base em estruturas administrativas e jurídicas que não dialogam com os valores, práticas e lógicas sociais locais. Essa desconexão contribui

para a baixa legitimidade das instituições públicas e para a contínua instabilidade política, pois o aparato estatal reproduz formas coloniais de autoridade ao invés de promover uma governança enraizada nas dinâmicas sociais africanas.

Complementando essa crítica estrutural, Mudimbe (1988) introduz a ideia de que a própria identidade africana foi inventada e moldada pela lógica colonial. Em *The Invention of Africa*, o autor sustenta que a África foi construída como um objeto epistemológico por meio de narrativas europeias que apagaram sua diversidade e complexidade cultural, impondo uma imagem homogênea e subalternizada do continente. “A África foi reduzida a uma invenção europeia, onde a diversidade cultural foi apagada” (Mudimbe, 1988, p. 74), o que contribuiu para legitimar tanto a dominação quanto a imposição de modelos institucionais exógenos. Esse enquadramento reduziu o continente a uma categoria passiva e desprovida de agência, condição que ecoa nas formas de intervenção internacional contemporânea, muitas vezes baseadas na mesma lógica civilizatória que marcou o colonialismo.

As intervenções na África pós-colonial representam uma continuidade do controle neocolonial, que mantém a exploração de recursos naturais e a dependência econômica. Bayart (2009) descreve isso como uma “política de barriga cheia”, em que elites locais servem aos interesses ocidentais. Dessa forma, é possível compreender que o Estado pós-colonial africano, incluindo o congolês, nasceu como um “Estado importado”, ou seja, uma cópia das instituições europeias transplantada para contextos socioculturais muito distintos (Mbembe, 2001; Mamdani, 1996; Badie, 1992). Como citado anteriormente, Achille Mbembe, em *On the Postcolony*, sustenta que os Estados africanos contemporâneos são em grande parte construções artificiais impostas pelos poderes coloniais, sem consideração pelas realidades locais de organização política (Mbembe, 2001).

A condição do Estado africano como “importado” não se limita à sua origem colonial, mas também à forma como ele continua a operar nas dinâmicas contemporâneas de poder. Jean-François Bayart (2009) demonstra que, mesmo após as independências formais, a arquitetura institucional desses Estados manteve uma lógica exógena, voltada não para a integração social ou a representação legítima das populações, mas para a manutenção de uma ordem que favorece interesses estrangeiros. Claude Ake (1996) já alertava que a adoção acrítica do modelo de Estado-nação europeu em contextos africanos produziu instituições divorciadas das realidades locais, gerando uma política sem base social sólida. Isso contribuiu para a formação de elites

burocráticas que, como descreve Bayart (2009), negociam sua lealdade com potências externas em troca de manutenção no poder, prática que perpetua a lógica de dominação iniciada no colonialismo. A noção de “Estado importado”, portanto, ajuda a explicar por que tantas intervenções internacionais são tratadas como “ajuda” ou “cooperação”, quando, na verdade, operam dentro de uma estrutura de subordinação e dependência. Essas intervenções frequentemente reforçam o modelo estatal herdado, mantendo sua desconexão com a sociedade e sua funcionalidade voltada para a estabilidade geopolítica externa, em vez do fortalecimento da soberania popular. Assim, os Estados africanos, como o congolês, continuam presos a uma gramática institucional que não lhes pertence, mas que molda profundamente sua inserção na ordem internacional.

Dando continuidade à análise do Estado importado, é essencial observar como sua implantação não apenas gerou uma estrutura alheia às realidades locais, mas também contribuiu para uma lógica de funcionamento estatal orientada para fora, tanto em sua origem quanto em sua reprodução. O modelo de Estado-nação europeu, caracterizado pela centralização burocrática, soberania territorial rígida e monopólio da autoridade política, foi injetado violentamente em sociedades africanas como a congolês, cujas formas de organização política eram mais flexíveis, comunitárias e enraizadas em relações de linhagem e autoridade descentralizada (Young, 1994). No caso do Congo, essa imposição desarticulou completamente as instituições autóctones e instaurou uma administração colonial voltada exclusivamente à exploração econômica, carente de qualquer base de legitimidade interna (Nzongola-Ntalaja, 2002).

Com a independência, essa herança institucional não foi superada. As elites locais assumiram o controle das engrenagens do Estado sem questionar seus fundamentos coloniais, reproduzindo mecanismos de poder centralizado e autoritário que se distanciam das necessidades populares. Essa continuidade é interpretada por Jean-François Bayart (2009) como parte de uma “política de extravessão”, na qual os vínculos com atores internacionais não são apenas traços herdados, mas também uma estratégia deliberada das elites africanas para manter o poder. A dependência externa, nesse sentido, deixa de ser um fardo imposto e passa a ser instrumentalizada como recurso político. Ao mesmo tempo, Mahmood Mamdani (1996) chama atenção para o fato de que o legado do colonialismo bifurcado, que separava cidadãos e súditos, permanece vivo e impede o enraizamento de uma cidadania substantiva, reforçando o divórcio entre Estado e sociedade.

Dessa forma, a fragilidade estrutural do Estado congolês, frequentemente lida como sinal de incompetência institucional ou desorganização endógena, revela-se, na verdade, como produto histórico de uma construção estatal exógena, racializada e funcional à dominação externa. A imposição do modelo europeu de Estado, sem qualquer adaptação às dinâmicas sociais africanas, contribuiu para a criação de um aparato institucional desconectado de sua base social, perpetuando dinâmicas de exclusão e instabilidade que ainda hoje moldam a trajetória política da República Democrática do Congo.

Mahmood Mamdani (1996) analisa esse dilema ao introduzir o conceito de “*Estado importado*”. Ele argumenta que, na era pós-colonial, “*o Estado africano continua sendo uma entidade estranha ao seu próprio povo*”, caracterizando um governo alheio às necessidades e às práticas culturais locais (Mamdani, 1996, p. 45). Em outras palavras, as populações muitas vezes veem as instituições estatais como corpos exteriores e predatórios, em vez de representantes legítimos de sua vontade. Essa alienação política tem raízes na dualidade do sistema colonial, que separou a população em cidadãos (europeus e uma minoria de *évolués* africanos assimilados) e súditos (a maioria nativa governada por autoridade indireta). No Congo belga, por exemplo, os belgas mantiveram chefes tradicionais em posições subalternas para facilitar a administração, prática comum do “*governo indireto*”, mas esvaziaram-nos de legitimidade ao convertê-los em agentes dos interesses coloniais. Mamdani denomina isso de “*déspotismo descentralizado*”, no qual autoridades locais perpetuam coerção sem prestação de contas à comunidade (Mamdani, 1996). Tal legado continuou no pós-colonialismo: chefes locais e senhores da guerra exerceram poder arbitrário em suas regiões, enquanto o Estado central mantinha apenas uma fachada de legalidade ocidental, sem inclusão cidadã real.

Nesse sentido, Valentin-Yves Mudimbe propõe que a própria noção de “*África*” foi construída pelo discurso colonial de forma a justificar a dominação. Em “*The Invention of Africa*”, Mudimbe analisa como o imaginário europeu reduziu a complexidade do continente a estereótipos homogêneos de atraso e barbárie, forjando uma identidade conveniente ao projeto colonial (Mudimbe, 1988). “*A África foi reduzida a uma invenção europeia, onde a diversidade cultural foi apagada*” para legitimar a ideia de tutela civilizatória (Mudimbe, 1988, p. 74). Essa narrativa perniciosa não desapareceu com o fim do colonialismo formal; ela continua influenciando percepções e políticas, alimentando a subestimação das instituições e dos

conhecimentos africanos. Assim, o Estado pós-colonial congolês nasceu não como expressão orgânica de seu povo, mas como herdeiro desta invenção ideológica, um ente abstrato, moldado de fora para dentro.

Ademais, após a independência, o Congo e outros países africanos passaram a enfrentar formas renovadas de controle externo, configurando o que se convencionou chamar de neocolonialismo³. François Bayart (2009, p. 228) descreve a dinâmica entre elites africanas e potências estrangeiras por meio da expressão “política do ventre”⁴, uma lógica na qual governantes locais acumulam riqueza e poder pessoal ao atuarem como intermediários dos interesses econômicos internacionais, frequentemente em detrimento do bem-estar coletivo. No contexto congolês, sucessivos governantes, sobretudo durante o regime de Mobutu (1965-1997), adotaram essa postura de clientelismo internacional, alinhando-se ora aos Estados Unidos e Europa (durante a Guerra Fria), ora a empresas multinacionais, em troca de apoio político e benefícios pessoais. Mobutu personificou o Estado patrimonialista: apropriou-se das riquezas do país (minérios, diamantes, madeiras preciosas) para distribuir favores e cooptar aliados. Enquanto a maior parte da população congoleza vivia em condições de extrema pobreza, o regime de Mobutu foi mantido no poder com apoio de potências ocidentais, que justificavam seu respaldo em nome da contenção ao comunismo durante a Guerra Fria. Essa dinâmica evidencia como a soberania congoleza foi sistematicamente limitada por redes de influência neocoloniais que subordinavam os interesses locais a agendas externas (Nzongola-Ntalaja, 2002). Nesse arranjo, as instituições do Estado, como parlamento, justiça, forças armadas, serviam de fachada decorativa, incapazes de prover bens públicos ou de limitar a corrupção (Young, 1994). Conforme sintetiza Crawford Young, passadas poucas décadas da independência:

O discurso nacionalista perdeu a confiança original. Ao ser assimilado pela ideologia do Estado, sofreu a deslegitimação do próprio Estado, enquanto a sociedade civil silenciosamente se desvinculava da esfera pública (Young, 2004, p. 5).

³ *Neocolonialismo* refere-se à permanência da dominação estrangeira sobre países formalmente independentes, exercida por meios indiretos como dependência econômica, ajuda externa condicionada, intervenção política e cultural, em vez da ocupação militar direta. O termo foi amplamente difundido por Kwame Nkrumah (1965), primeiro presidente de Gana.

⁴ *Política do ventre* (*politique du ventre*) é um conceito formulado por Bayart (2009) que descreve como elites políticas africanas utilizam o acesso ao Estado como mecanismo de enriquecimento pessoal e de manutenção de redes clientelistas. O “ventre” simboliza a apropriação dos recursos públicos e do poder como bens privados.

Ou seja, o fracasso do Estado em atender às aspirações populares minou a fé coletiva no projeto nacional, levando muitos cidadãos a buscarem refúgio em lealdades étnicas ou locais, e a perceberem o Estado central quase como um corpo estrangeiro.

Em síntese, a formação do Estado congolês moderno careceu de bases endógenas sólidas. Imposto pelo colonialismo e cooptado por elites pós-coloniais para fins privados, esse Estado manteve-se amplamente desconectado da sociedade. A consequência tem sido uma contínua crise de legitimidade e governança, que preparou o terreno para os conflitos crônicos do período pós-independência, examinados na próxima seção.

2.2 OS CONFLITOS ÉTNICOS E AS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Esta seção examina as formas de violência que emergiram no contexto pós-colonial da República Democrática do Congo, com foco específico na instrumentalização de tensões étnicas por elites políticas e por atores externos como estratégia de consolidação de poder e controle sobre territórios e recursos. O argumento que orienta a discussão é que a violência congoleza contemporânea, longe de constituir manifestação espontânea de antagonismos étnicos primordiais ou colapso institucional acidental, deve ser compreendida como produto histórico de processos coloniais de fragmentação e de configurações pós-coloniais que produziram condições estruturais para o conflito recorrente.

A bibliografia especializada nesse debate articula três tradições complementares. A primeira, dos estudos políticos africanos, é representada por Mahmood Mamdani (2001) e por Georges Nzongola-Ntalaja (2002), que demonstram como categorias étnicas mobilizadas na violência contemporânea foram, em larga medida, codificadas e instrumentalizadas durante o período colonial, quando administrações europeias institucionalizaram distinções identitárias previamente fluidas como base de governança indireta. A segunda tradição, ligada à economia política do conflito, tem em William Reno (1998) sua formulação mais influente: o autor analisa como Estados pós-coloniais africanos com instituições fragilizadas tendem a operar como sistemas de extração privada de recursos, em que a violência se torna instrumento de acumulação para elites e redes patrimoniais. A terceira tradição, do jornalismo investigativo informado por análise política, é exemplificada por Bill Berkeley (2001), que documenta como massacres e perseguições étnicas em diversas regiões africanas, incluindo o Congo, não foram acontecimentos espontâneos, mas operações deliberadamente orquestradas por

lideranças que mobilizaram medo histórico, fragmentação social e ressentimento como ferramentas de produção de violência política.

Em diálogo com essas três tradições, a seção também mobiliza o quadro institucional proposto por North, Wallis e Weingast (2009), que distinguem ordens sociais de acesso limitado, em que o uso da violência é monopolizado por coalizões dominantes que distribuem recursos por meio de relações pessoais e clientelistas, e ordens de acesso aberto, em que instituições impessoais regulam a competição política e econômica. Aplicado ao caso congolês, esse quadro permite compreender por que a violência não desaparece com a formalização de instituições democráticas: ela permanece operante como mecanismo de regulação interna entre elites que disputam o controle do próprio aparato estatal.

A partir dessas referências, esta seção investiga três dimensões articuladas. A primeira identifica os principais grupos étnicos envolvidos nos conflitos contemporâneos no Congo e analisa suas dinâmicas históricas de aliança e antagonismo, mostrando como categorias étnicas foram politicamente reativadas em contextos específicos. A segunda examina como a fragmentação étnica tornou-se obstáculo persistente à construção de uma paz duradoura no país, sustentando ciclos de violência que se reproduzem mesmo após acordos formais. A terceira articula essas dimensões com a presença internacional contemporânea, preparando a discussão sobre operações de paz que será desenvolvida no Capítulo 3.

2.2.1 As consequências da divisão

As fronteiras coloniais arbitrárias, traçadas pelas potências europeias durante a Conferência de Berlim (1884–1885)⁵, desconsideraram completamente as divisões étnicas, linguísticas e políticas pré-existentes, fomentando rivalidades históricas e disputas territoriais persistentes (Pakenham, 1991). No caso do Congo, esse processo forçou grupos historicamente distintos a coexistirem sob uma mesma entidade estatal, ao passo que comunidades com fortes laços culturais foram separadas por fronteiras internacionais (Nzongola-Ntalaja, 2002). Durante o período colonial, a administração indireta, estratégia recorrente do imperialismo europeu, utilizou a etnicidade como ferramenta de governabilidade, promovendo certas lideranças locais para mediar os

⁵ A Conferência de Berlim (1884–1885) foi organizada pelas potências europeias com o objetivo de regular a colonização e o comércio na África durante o período de expansão imperialista. Nela, foram definidas as regras para a ocupação formal do continente, legitimando a partilha colonial da África sem a participação de representantes africanos.

interesses coloniais em detrimento de outras comunidades (Young, 1994). Essa política institucionalizou hierarquias étnicas e aprofundou divisões que, no pós-independência, continuaram sendo exploradas por elites políticas para manter o controle do poder e garantir acesso privilegiado a recursos do Estado. Como observa Mamdani (1996), o legado do colonialismo não apenas criou um Estado bifurcado entre cidadãos e súditos, mas também tornou a etnicidade uma estrutura central da dominação política, perpetuando desigualdades e inviabilizando a consolidação de uma identidade nacional inclusiva no Congo (Nzongola-Ntalaja, 2002).

A República Democrática do Congo abriga uma impressionante diversidade étnica, com mais de 200 grupos distintos, entre os quais se destacam os luba, mongo, kongo, tutsi, hutu, hima, hunde e nyanga, entre outros (Encyclopaedia Britannica, 2025). Essa pluralidade, historicamente marcada por interações comerciais, culturais e políticas complexas, foi profundamente reconfigurada pelas intervenções coloniais e, particularmente, pelo regime de administração indireta imposto pela Bélgica. A administração indireta, conceito formulado pela tradição britânica de governança colonial e amplamente analisada por Mamdani (Mamdani, 2001, p. 21-26), consistia em governar populações colonizadas por meio da codificação rígida de identidades étnicas previamente fluidas, atribuindo a chefes locais autoridade limitada sobre suas comunidades enquanto reservava o poder político real às autoridades coloniais europeias (Mamdani, 2001, p. 21-26). No Congo belga, esse modelo institucionalizou divisões étnicas como categorias administrativas com efeitos jurídicos, econômicos e políticos diretos, transformando o que eram identidades flexíveis em fronteiras rígidas reguladas pelo Estado colonial. As consequências dessa codificação se prolongaram após a independência: as elites políticas pós-coloniais herdaram não apenas instituições, mas o próprio repertório de categorias étnicas como instrumento de governo.

No período pós-colonial, essas categorias foram sistematicamente mobilizadas como dispositivo de poder. Elites políticas e potências estrangeiras instrumentalizaram identidades étnicas para consolidar controle sobre regiões estratégicas, justificar a presença militar em zonas de exploração mineral e legitimar intervenções externas. Durante a Primeira e a Segunda Guerras do Congo, ocorridas entre 1996 e 1997 e entre 1998 e 2003, a retórica étnica foi mobilizada tanto por facções armadas locais quanto por Estados vizinhos, em particular Ruanda e Uganda, como cobertura discursiva para o controle territorial sobre áreas ricas em diamantes, ouro, cassiterita e coltan, mineral este indispensável à fabricação de eletrônicos e cuja extração no leste congolês está

entre as mais lucrativas do continente africano (Reyntjens, 2009, p. 194; Prunier, 2009, p. 187). O Painel de Peritos das Nações Unidas sobre Exploração Ilegal de Recursos Naturais na República Democrática do Congo (United Nations, 2001) documentou essa articulação entre exploração mineral, redes transfronteiriças e atores armados, demonstrando que a violência no leste do país operou, em larga medida, como mecanismo de regulação dessas cadeias econômicas internacionais (Reyntjens, 2009, p. 194; Prunier, 2009, p. 187).

A dimensão étnica dessa violência é exemplificada pelo caso dos *banyamulenge*, comunidade tutsi historicamente estabelecida na região de Kivu do Sul, no leste do Congo (Nzongola-Ntalaja, 2002). Embora presentes no território há gerações, os *banyamulenge* foram sistematicamente representados pelo discurso político congolês como estrangeiros, ruandeses infiltrados ou traidores da nação, e essa representação serviu como justificativa para perseguições, expulsões e massacres em momentos de crise política nacional (Lemarchand, 2009, p. 234). Essa operação discursiva é parte de uma lógica mais ampla de produção de inimigos internos, em que a etnicidade funciona como tecnologia de exclusão acionada conforme as conveniências do poder. Como demonstra Autesserre (2010, p. 84-90), a comunidade internacional, ao ler os conflitos congolezes primordialmente sob a chave da rivalidade étnica espontânea, contribuiu para naturalizar essa lógica e obscurece os mecanismos políticos e econômicos que efetivamente sustentam a violência (Autesserre, 2010, p. 84-90).

A manipulação política da etnicidade no Congo não é, portanto, expressão de antagonismos primordiais entre grupos. Ela é tecnologia política herdada do colonialismo e atualizada por elites e atores externos no contexto pós-colonial, e constitui um dos principais obstáculos estruturais à construção de paz duradoura no país.

A instrumentalização da etnicidade como ferramenta de controle estatal no Congo tem raízes diretas no período colonial belga (Young, 1994; Mamdani, 1996; Nzongola-Ntalaja, 2002). Para administrar a complexa heterogeneidade étnica do território, o governo belga adotou uma estratégia de “dividir para governar”, manipulando identidades locais e impondo categorias fixas sobre grupos que antes mantinham relações mais fluídas (Mamdani, 1996, p. 109). Através do sistema do indigenato⁶ e da política de governo indireto, os colonizadores nomeavam chefes locais

⁶ O *indigenato* foi um regime jurídico instaurado em colônias europeias, particularmente nas administrações francesa, belga e portuguesa, que impunha um sistema legal separado e discriminatório

que agiriam em seu nome, muitas vezes sem qualquer legitimidade tradicional, como parte de um aparato de dominação racializado e burocratizado (Young, 1994, p. 252). Esses chefes colaboracionistas usufruíram de benefícios materiais e simbólicos, e frequentemente empregavam o poder delegado para subjugar rivais e consolidar sua posição, o que fomentava rivalidades e ressentimentos entre grupos (Nzongola-Ntalaja, 2002, p. 27).

Tais políticas provocaram uma reorganização das hierarquias sociais e ampliaram tensões interétnicas, muitas das quais não existiam com a mesma intensidade antes da colonização (Lemarchand, 2009, p. 4). Esse legado colonial moldou as bases para a instrumentalização política da etnicidade no período pós-independência, consolidando um Estado excludente e segmentado. Durante o domínio colonial belga na atual República Democrática do Congo, a administração do território baseou-se em estratégias voltadas a controlar uma população extremamente diversa. Uma das mais relevantes foi a instrumentalização da etnicidade por meio do chamado governo indireto, que consistia em nomear chefes locais para governar em nome do poder colonial, muitas vezes independentemente de sua legitimidade tradicional (Young, 1994). Esse arranjo permitia aos colonizadores reduzir custos administrativos, mas também reforçava rivalidades e aprofundava divisões internas.

Mahmood Mamdani, em *Citizen and Subject* (1996), demonstra como essa prática consolidou um sistema político bifurcado: de um lado, populações indígenas classificadas como “súditos”, submetidas ao poder de chefias locais cooptadas pelo regime colonial; de outro, colonizadores e elites urbanas assimiladas, às quais se reservava o espaço da cidadania plena. Segundo Mamdani (1996, p. 109), esse modelo institucionalizou desigualdades estruturais e politizou a etnicidade como critério de acesso ao poder local, produzindo um legado de fragmentação que sobreviveu ao período pós-colonial (Mamdani, 1996, p. 109).

A perspectiva de Mamdani encontra pontos de contato com a análise de Crawford Young em *The African Colonial State in Comparative Perspective* (1994), que argumenta que a Bélgica implementou no Congo um dos regimes coloniais mais centralizados e autoritários da África, mas que, paradoxalmente, recorria ao poder de chefias locais para penetrar nas estruturas sociais indígenas. Young destaca que o

para as populações nativas. Essas populações eram consideradas “súditos” e não “cidadãos”, estando sujeitas a tribunais especiais, trabalhos forçados e limitações severas de direitos civis e políticos. No caso africano, esse sistema institucionalizou a dominação racial e excluiu os indígenas da esfera de direitos reconhecidos aos europeus colonos (Mamdani, 1996).

sistema belga contribuiu para a criação de novas divisões sociais, ao elevar determinados grupos à posição de intermediários privilegiados, ao passo que marginalizava outros, o que frequentemente gerou ressentimento e tensão entre comunidades (Young, 1994, p. 252).

A literatura especializada converge em torno de uma tese central: a administração colonial belga produziu deliberadamente a fragmentação política e étnica do Congo, e essa produção tem efeitos estruturais sobre a política congoleza contemporânea. Nzongola-Ntalaja (2002, p. 27) demonstra que a Bélgica promoveu a fragmentação territorial ao desmantelar estruturas tradicionais de poder que pudessem ameaçar a autoridade colonial e ao favorecer chefes locais cuja legitimidade não se originava de bases sociais autóctones, mas da concessão administrativa belga. Esse processo gerou uma camada de elites colaboracionistas cuja sobrevivência política dependia da continuidade da relação colonial, e cuja autoridade ruiu, em larga medida, com a independência.

Mamdani (1996, p. 17) sistematiza essa configuração ao identificar, em diversos contextos coloniais africanos, um sistema dual de governança que distinguia juridicamente cidadãos, em geral europeus, dos súditos, populações nativas governadas por autoridades costumeiras codificadas pelo Estado colonial (Mamdani, 1996, p. 17). No Congo, esse sistema operou por meio da catalogação administrativa de grupos étnicos, à qual se atribuíam estereótipos diferenciais de lealdade ou belicosidade que justificavam tratamentos administrativos distintos. O efeito dessa codificação foi fixar como categorias políticas rígidas o que eram, antes da colonização, identidades fluidas e atravessadas por pertencimentos múltiplos. Lemarchand (2009, p. 4) argumenta nessa mesma direção ao demonstrar que tensões intercomunitárias preexistentes foram, no curso da administração colonial belga, fixadas como categorias de privilégio e exclusão administrativa, transformando disputas sociais difusas em conflitos étnicos politizados cujas consequências se estendem ao período contemporâneo (Lemarchand, 2009, p. 4).

A independência, em 1960, herdou essa configuração sem transformá-la em sua estrutura profunda. Como observa Young (1994, p. 284), a deslegitimação precoce do Estado congolês decorreu da combinação entre a ausência de instituições nacionais consolidadas, a permanência de elites formadas na lógica colonial e a fragilidade da identidade política nacional construída sobre fronteiras coloniais arbitrárias. Nesse vácuo institucional, a etnicidade tornou-se o principal eixo de mobilização política, articulando partidos e coalizões em torno de bases regionais e identitárias antes que em

torno de programas ou ideologias. Surgiram, nesse contexto, formações como a ABAKO (Alliance des Bakongo), liderada por Joseph Kasavubu e vinculada à identidade do povo Kongo, e a CONAKAT (Confédération des Associations Tribales du Katanga), liderada por Moïse Tshombe e organizada em defesa dos interesses das elites katanguesas, enquanto o MNC (Mouvement National Congolais), de Patrice Lumumba, com pretensão de articulação política nacional, fragmentou-se rapidamente em alas regionais (Nzongola-Ntalaja, 2002).

Esses partidos funcionaram, na prática, como canais de patronagem seletiva, distribuindo empregos públicos, cargos administrativos e acesso a recursos do Estado conforme bases étnicas e regionais (Bayart, 2009). A captura clientelista da competição política reforçou as clivagens sociais herdadas do colonialismo e bloqueou a constituição de instituições impessoais capazes de mediar conflitos sem recurso à mobilização identitária (Bayart, 2009). A consequência, ainda observável no Congo contemporâneo, é que a competição política tende a operar por meio da etnicização das disputas, reproduzindo as condições estruturais que sustentam a violência recorrente analisada nas próximas seções.

A ascensão de elites políticas locais que se apoiavam em sua comunidade de origem não foi apenas uma estratégia de sobrevivência em um contexto institucional frágil, mas também um reflexo das lógicas herdadas da colonização indireta. Georges Nzongola-Ntalaja reforça essa leitura ao afirmar que, no vácuo deixado por um Estado desfuncional, as lideranças regionais recorreram ao clientelismo étnico como instrumento de poder, reproduzindo práticas coloniais sob novas roupagens (Nzongola-Ntalaja, 2002, p. 73).

Um dos episódios mais emblemáticos desse fenômeno foi a secessão da província de Katanga entre 1960 e 1963. Liderada por Moïse Tshombé, a elite katanguesa, em grande parte de origem lunda, proclamou a separação da região sob o argumento de marginalização pelo poder central recém-independente, dominado por outras etnias. Embora interesses econômicos estrangeiros, especialmente ligados à mineração, tenham desempenhado papel decisivo nesse movimento, o discurso público utilizado por Tshombé mobilizava elementos de identidade étnica e linguística para justificar a ruptura (Lemarchand, 1964, p. 117). A combinação entre fragmentação institucional, legado colonial e retórica étnica transformou a secessão de Katanga em um símbolo da dificuldade de construir um Estado nacional coeso a partir de uma base social tão fragmentada.

A trajetória pós-independência confirma que essas dinâmicas não foram episódicas, mas estruturais. A Guerra Civil do Congo, na década de 1960, e as rebeliões regionais subsequentes, como as do Kasai e do Kwilu, articularam dimensões étnicas, ideológicas e disputas concretas pelo controle do aparato estatal e dos recursos minerais (Nzongola-Ntalaja, 2002). Diante desse cenário, o regime de Mobutu Sese Seko, instaurado em 1965, adotou a ideologia do Zairianismo, que pregava unidade nacional e proibia oficialmente alusões públicas à etnicidade. Na prática, contudo, Mobutu privilegiou sistematicamente indivíduos originários do *Équateur*, sua região natal, em posições estratégicas do Estado e da Forças Armadas, e empregou repressão violenta contra mobilizações políticas que percebia como ameaças identitárias ao seu poder (Callaghy, 1984; Young; Turner, 1985). Essa configuração não eliminou as identidades coletivas, mas as deslocou para o registro informal da política, fazendo com que disputas pelo poder continuassem a ser interpretadas sob clave étnica, mesmo quando essa interpretação era oficialmente proibida. Como argumenta Englebert (2009), a fragilidade institucional do Estado congolês e a ausência de um projeto político de cidadania inclusiva permitiram que essas tensões permanecessem latentes durante o regime de Mobutu e explodissem com maior intensidade após sua queda, em 1997.

Esta seção examinou, portanto, como a herança colonial belga não apenas instituiu um Estado segmentado e excludente, mas também naturalizou o uso da etnicidade como mecanismo de governança e exclusão política, e como essa naturalização se reproduziu no período pós-independência por meio de elites que herdaram, sem transformar em sua estrutura, o repertório administrativo colonial. Articulando o argumento de Mamdani sobre o Estado bifurcado entre cidadãos e súditos, o diagnóstico de Young sobre a deslegitimação precoce do projeto nacional congolês, e as análises de Nzongola-Ntalaja e Lemarchand sobre a fixação política das identidades étnicas, a discussão desenvolvida demonstrou que a fragmentação do tecido social congolês não constitui fenômeno espontâneo nem condição cultural inerente. Trata-se de produto histórico de uma engenharia político-administrativa colonial cujos efeitos estruturais persistem na política congoleza contemporânea, particularmente nos ciclos de violência e nas configurações patrimonialistas do poder.

Esse reconhecimento é decisivo para o argumento mais amplo da dissertação: as dinâmicas de violência observadas no Congo contemporâneo, sobre as quais opera a MONUSCO, não constituem expressão de antagonismos primordiais entre grupos, mas resultado de processos históricos racializados de longa duração. A próxima seção

explora um aspecto adicional desse processo, examinando como a representação ocidental do Congo como "coração das trevas", expressão consagrada por Joseph Conrad e amplamente reproduzida em discursos contemporâneos sobre intervenção, opera como dispositivo discursivo que legitima a presença internacional ao mesmo tempo em que obscurece sua dimensão histórica e política.

2.2.2 O coração da África

Nesta seção, propõe-se uma reflexão crítica sobre a construção do Estado na República Democrática do Congo a partir da articulação entre teoria institucional e crítica pós-colonial. O ponto de partida é o reconhecimento de que o Estado congolês, desde sua origem, configurou-se como uma estrutura importada, imposta a partir de lógicas coloniais exógenas que negligenciaram a diversidade social, cultural e histórica do território (Young, 1994; Englebert, 2000). Nesse sentido, conceitos como Estado importado, falido e falhado oferecem ferramentas analíticas relevantes para compreender a fragilidade estrutural que marca a experiência congoleza.

O conceito de Estado importado enfatiza a adoção coercitiva de modelos europeus de soberania e administração pública desconectados das formas tradicionais de autoridade africana (Englebert, 2000). A noção de Estado falido descreve contextos em que o aparato estatal perde a capacidade de prover segurança, justiça e serviços essenciais, deixando grande parte da população em situação de vulnerabilidade (Rotberg, 2004). Já o conceito de Estado frágil, desenvolvido em debates posteriores, aponta para a completa erosão das instituições estatais e a emergência de formas violentas e informais de governança que substituem a autoridade oficial (Jackson; Rosberg, 1982; Call, 2011).

Contudo, compreender o Congo contemporâneo exige ir além dessa taxonomia institucional. O país se consolida como o “Coração Negro da África”, expressão discutida por Romansky (2019), que o insere no centro das disputas continentais e globais, tanto pela sua densidade simbólica quanto pela sua importância material. O Congo é simultaneamente espaço de projeção da violência colonial, zona de pilhagem econômica transnacional e território de recursos estratégicos decisivos para a economia digital global, como coltan, ouro e cobalto. Para analisar esse quadro, a noção de necropolítica elaborada por Mbembe (2003) é fundamental, pois revela como, mesmo em contexto pós-colonial, a soberania sobre a vida e a morte continua sendo exercida

por atores externos, corporações transnacionais, governos e redes armadas, que transformam a violência e a precariedade em instrumentos de controle político e econômico.

Discutir esses conceitos nesta pesquisa não tem apenas uma função teórica. Ao revisitar criticamente a configuração e o colapso das instituições estatais no Congo, iluminam-se as causas estruturais da instabilidade crônica que ainda afeta o país, revelando que o Estado, longe de ser apenas fraco ou ausente, desempenha um papel funcional na lógica da exploração e da violência organizada (Bayart, 2009; Reno, 1998). Essa perspectiva dialoga com a crítica de Mamdani (1996), para quem o Estado africano pós-colonial herdou a bifurcação colonial entre cidadãos e súditos, reproduzindo desigualdades e tornando a etnicidade um princípio político. Ao mesmo tempo, contribui para compreender, como argumenta Mbembe (2003), que a violência e a gestão da morte constituem dimensões centrais do exercício do poder no contexto africano contemporâneo.

O Congo é frequentemente descrito como o “coração da África” por sua localização central no continente e por sua extraordinária riqueza mineral e ecológica. No entanto, essa mesma expressão assumiu um sentido pejorativo ao longo do tempo, especialmente nas narrativas europeias coloniais. A metáfora do “coração das trevas”, consagrada pelo romance *Heart of Darkness*, de Joseph Conrad, consolidou uma imagem duradoura do Congo como um lugar de barbárie, caos e violência inata. Essa construção simbólica foi amplamente internalizada em discursos políticos e acadêmicos ocidentais, moldando a percepção internacional do país como uma anomalia disfuncional. Romansky (2020) argumenta que essas representações, baseadas na ideia de um “continente negro” e selvagem, influenciaram profundamente a forma como intervenções de paz foram desenhadas na República Democrática do Congo, muitas vezes partindo de pressupostos raciais e deterministas.

Essa concepção essencialista do Congo como um espaço “sem esperança” *hopeless*, nas palavras frequentemente utilizadas em resoluções e documentos internacionais sustenta o que Romansky (2020) chama de leitura patologizante do país. Em vez de reconhecer a violência como resultado de processos históricos e políticos complexos, a instabilidade é frequentemente naturalizada, como se fizesse parte de uma suposta incapacidade congênita africana de autogoverno. Essa narrativa eurocêntrica não apenas ignora as causas estruturais dos conflitos, mas também deslegitima as iniciativas locais de resolução de disputas, priorizando intervenções militares de curto

prazo. Nesse sentido, Autesserre (2012) reforça que a insistência em soluções padronizadas, ancoradas em diagnósticos simplistas, leva à invisibilização de esforços comunitários de paz e à marginalização das múltiplas vozes envolvidas nos conflitos congolese.

Paradoxalmente, o Congo é simultaneamente visto como maldição e salvação do mundo moderno, devido à abundância de minerais estratégicos em seu solo. As províncias do leste e do sul do país contêm vastas reservas de ouro, diamantes, cobre, cobalto, urânio e coltan (columbita-tantalita), este último essencial para componentes eletrônicos de celulares e computadores (Nzongola-Ntalaja, 2002; Autesserre, 2010). Essa riqueza imensa faz do Congo um objeto de cobiça internacional há mais de um século. Durante a Segunda Guerra Mundial, por exemplo, o urânio usado nas bombas atômicas de Hiroshima e Nagasaki veio de minas congolese. No final do século XX e início do XXI, a demanda global por coltan e, mais recentemente, por cobalto (crucial para baterias de carros elétricos) desencadeou uma nova corrida predatória às minas congolese. Autores como Gérard Prunier (2009), Filip Reyntjens (2009) e Séverine Autesserre (2010) destacam que os conflitos no Congo, especialmente entre 1996 e 2003, foram fortemente alimentados por uma economia de guerra estruturada em torno da exploração de recursos minerais. Em *Africa's World War*, Prunier (2009, p. 241-252) caracteriza os conflitos congolese da virada do milênio como resultado não apenas de rivalidades políticas e étnicas, mas sobretudo de disputas violentas pelo controle de áreas ricas em coltan, ouro e diamantes. Os exércitos de Ruanda e Uganda, agindo sob o pretexto de neutralizar milícias hostis, estabeleceram zonas de ocupação no leste do Congo e passaram a extrair sistematicamente recursos naturais com apoio de redes empresariais transnacionais. Reyntjens (2009, p. 194) complementa essa análise ao documentar como a presença militar ruandesa e ugandesa nas províncias orientais articulou-se a circuitos econômicos formais e informais que se estendem até mercados europeus e asiáticos (Reyntjens, 2009, p. 194). O Painel de Peritos das Nações Unidas (2001) sistematizou essa articulação entre exploração mineral, atores armados e redes transnacionais, demonstrando que a violência no leste congolês operou, em larga medida, como mecanismo de regulação dessas cadeias econômicas internacionais (Reyntjens, 2009, p. 194).

Essa leitura é corroborada pelos relatórios do Painel de Especialistas das Nações Unidas sobre a Exploração Ilegal de Recursos Naturais e Outras Formas de Riqueza da República Democrática do Congo, criado pelo Conselho de Segurança em 2000. O

relatório principal, publicado em abril de 2001 (United Nations, 2001a, S/2001/357), e os relatórios subsequentes (United Nations, 2001b, S/2001/1072; United Nations, 2002, S/2002/1146) documentaram que as forças armadas de Ruanda e Uganda mantinham controle direto ou indireto sobre cadeias de mineração ilegais no leste congolês, operando por meio de empresas de fachada, redes de comerciantes privados e parcerias com capitais estrangeiros (United Nations, 2001a, p. 30-42). O Painel demonstrou ainda que essa exploração não constituiu efeito colateral oportunista da guerra, mas parte integrante de sua lógica operacional: a violência sistemática contra civis, incluindo massacres, estupros e deslocamentos forçados em larga escala, funcionou como tecnologia de remoção populacional que desmobilizava comunidades locais e abria acesso irrestrito às áreas de extração mineral (United Nations, 2001a, p. 8; Stearns, 2011, p. 296-310). Essa articulação entre violência seletiva contra populações civis e produção de espaços de extração foi posteriormente confirmada pelo *Mapping Exercise* das Nações Unidas (United Nations, 2010), que catalogou crimes graves cometidos no território congolês entre 1993 e 2003.

Nessa perspectiva, a guerra no Congo não pode ser compreendida apenas como um colapso institucional, mas como uma reorganização violenta do território em função de interesses econômicos locais e internacionais. A extração de coltan, minério essencial para a indústria eletrônica global, tornou-se um dos motores ocultos do conflito, conectando a guerra a cadeias de consumo internacionais (Prunier, 2009, p. 235). O Relatório do Painel de Especialistas da ONU documentou como a pilhagem sistemática de recursos naturais no leste do Congo, entre 1996 e 2003, foi operacionalizada por redes transnacionais envolvendo forças armadas de Ruanda e Uganda, grupos armados congolezes e empresas privadas que se beneficiavam da instabilidade (United Nations, 2001, p. 10). A violência contra civis, incluindo estupros em massa, deslocamentos forçados e massacres, não foi um efeito colateral, mas uma tática de controle territorial que permitia o acesso contínuo às jazidas minerais (Autesserre, 2010, p. 35). Assim, como observa Prunier (2009), a guerra operou como um sistema econômico, no qual a brutalidade, o aparato militar e o comércio ilícito eram interdependentes.

A conjugação de riqueza mineral e violência extrema no Congo exemplifica o que Achille Mbembe (2003, p. 40) denomina necropolítica, isto é, a prática de exercer soberania por meio da produção sistemática da morte como forma de gestão social e econômica. Como observa Jeffrey Mantz (2008, p. 45), o Congo constitui um exemplo

clássico da equação entre recurso e morte que Mbembe denomina necropolítica, na medida em que o controle sobre os minérios se dá frequentemente à custa da vida de populações inteiras. Essa articulação entre recursos e violência é visível tanto nas guerras do passado quanto nas condições atuais de extração mineral, em que milhares de congolese, incluindo mulheres e crianças, são submetidos a trabalhos extenuantes e mortais em minas artesanais de coltan, ouro e cobalto, especialmente nas províncias de Katanga e Kivu (Kara, 2023 apud Fagiolo, 2023). Investigações jornalísticas recentes documentam trabalhadores que vivem à beira da morte, em condições de desabamentos frequentes, intoxicações químicas e violência armada, em um sistema que beneficia diretamente empresas multinacionais e mercados de tecnologia globalizados (Fagiolo, 2023). A extração de riquezas no Congo não é apenas questão de economia política em sentido convencional: configura um sistema necropolítico transnacional que converte sofrimento humano em fonte de lucro corporativo. Esse sistema demanda ser compreendido em sua dimensão global, e não apenas nacional ou regional. As cadeias de extração de coltan, cobalto, ouro e diamantes que atravessam o leste congolês conectam diretamente comunidades expostas à violência cotidiana a empresas listadas em bolsas de Nova York, Londres e Tóquio, e a consumidores finais de eletrônicos, baterias e joalheria nos países do Norte Global. Essa conexão produz o que Saskia Sassen (2014, p. 56) descreve como expulsões sistêmicas, ou seja, processos pelos quais comunidades inteiras são deslocadas, despossuídas ou submetidas a regimes de violência para viabilizar fluxos econômicos globais cuja racionalidade lhes é externa e cujos beneficiários estão geograficamente distantes. No caso congolês, essas expulsões se articulam com mais de cinco décadas de fragilidade institucional produzida pelo colonialismo, com elites políticas locais cooptadas em circuitos de extração e com a presença militar de Estados vizinhos que operam, na prática, como agentes intermediários dessas cadeias. O resultado é uma configuração em que a violência sobre civis não é falha do sistema, mas componente operacional dele, e em que a explicação convencional do conflito como expressão de fragilidade estatal obscurece a manutenção ativa de uma ordem global racializada que tem no sofrimento congolês um custo aceitável de produção.

2.3 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

A análise desenvolvida ao longo deste capítulo permitiu estabelecer três conclusões articuladas que sustentam o argumento histórico da dissertação. A primeira é que a fragilidade institucional do Estado congolês não constitui condição originária do território nem expressão de incapacidade local de autogoverno, mas resultado histórico de processos coloniais racializados de longa duração. A trajetória que vai do Reino do Congo, entidade política consolidada e funcional antes do contato europeu, à apropriação pessoal do território por Leopoldo II, e desta à transição abrupta para a independência sem preparação institucional, demonstra que o Estado importado herdado em 1960 já carregava em sua estrutura as condições estruturais para a instabilidade subsequente. Reconhecer essa genealogia é condição prévia para compreender por que os discursos internacionais contemporâneos que descrevem o Congo como Estado falido ou frágil não descrevem realidade neutra, mas reproduzem o vocabulário racializado que historicamente legitimou intervenções externas sobre o território.

A segunda conclusão é que a etnicidade congoleza, frequentemente apresentada como fonte espontânea de conflito, foi produzida e fixada como categoria política durante o período colonial, e essa codificação tem efeitos estruturais sobre a política contemporânea. A administração indireta belga não governou identidades preexistentes, mas as constituiu como categorias administrativas com efeitos jurídicos, econômicos e políticos. As elites pós-coloniais herdaram esse repertório e o utilizaram como tecnologia de governo, mobilizando categorias étnicas para consolidar poder, distribuir patronagem e legitimar exclusões. Compreender a violência congoleza contemporânea, portanto, exige rejeitar tanto a leitura culturalista que a atribui a antagonismos primordiais quanto a leitura institucionalista que a reduz a colapso estatal. A violência é operação política historicamente situada, não desvio de uma ordem que deveria existir.

A terceira conclusão articula as duas anteriores ao circuito econômico global em que o Congo está inserido. As guerras congolezas das últimas décadas, longe de constituírem episódios isolados de violência interétnica, integram um sistema necropolítico transnacional em que a extração de coltan, cobalto, ouro e diamantes para mercados de tecnologia, eletrônicos e joalheria conecta diretamente comunidades submetidas à violência cotidiana a corporações globais e consumidores no Norte Global. Nesse sistema, a violência não é falha a ser corrigida, mas componente operacional que viabiliza fluxos econômicos racializados. A continuidade entre o regime extrativo de Leopoldo II, a dependência mineral imposta no período colonial belga e as cadeias contemporâneas de exploração no leste do Congo revela que o que

muda ao longo do tempo são as formas institucionais e os atores envolvidos, não a estrutura fundamental da relação entre o território congolês e a economia global.

Estabelecidas essas bases históricas e estruturais, o trabalho está em condições de avançar para a análise da resposta institucional internacional a essa configuração. O capítulo seguinte examina a Missão das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo, demonstrando como a presença internacional prolongada no território congolês opera, em larga medida, sobre o quadro produzido pelos processos analisados neste capítulo, e como categorias institucionais aparentemente técnicas reproduzem, sob a linguagem da cooperação e da estabilização, lógicas de governança racial cuja genealogia foi aqui reconstituída.

3. OPERAÇÕES DE PAZ E A MONUSCO: UMA ANÁLISE CRÍTICA

Este capítulo examina a Missão das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO) a partir do quadro analítico construído nos capítulos anteriores, articulando os estudos críticos da branquitude e da governança internacional racializada à análise concreta de uma operação de paz contemporânea. O argumento central é que a MONUSCO, embora oficialmente comprometida com objetivos técnicos de proteção de civis e estabilização institucional, opera segundo uma gramática racial que organiza, de forma silenciosa mas estruturante, quem decide sobre a paz no território congolês, quais formas de violência são reconhecidas como crise política e quais permanecem administradas como contexto local. Essa hipótese se desdobra em uma pergunta específica: de que maneira categorias institucionais aparentemente neutras, como ameaça iminente, capacidade institucional, estabilização e proteção de civis, produzem efeitos políticos diferenciados quando aplicadas a populações racializadas no Sul Global, e como essa operação sustenta a continuidade da branquitude como norma invisível da governança internacional contemporânea? A trajetória histórica do Estado congolês, examinada no capítulo anterior, fornece o pano de fundo necessário para essa análise: a presença internacional prolongada na República Democrática do Congo não opera sobre território neutro, mas sobre uma configuração institucional produzida por séculos de relações coloniais racializadas que a própria intervenção internacional tende a naturalizar como condição local.

A discussão se organiza em três movimentos articulados. O primeiro examina a MONUSCO como dispositivo de governança racializada da paz, identificando como a missão articula proteção de civis e estabilização estatal por meio de categorias que produzem, na prática, vulnerabilidade institucional para populações racializadas mesmo quando declaram protegê-las. O segundo movimento analisa a branquitude como norma invisível nas operações de paz, examinando o conceito institucional de ameaça iminente, os limites estruturais que ele impõe à proteção e a normalização institucional da violência cotidiana, fragmentada e racializada que caracteriza o leste congolês. O terceiro movimento desenvolve as implicações analíticas e políticas dessa configuração, articulando os conceitos de fragilidade branca e pacto narcísico discutidos no Capítulo 1 à resistência institucional da ONU à crítica racial, e indicando a aplicabilidade do quadro analítico construído à avaliação de outras operações de paz contemporâneas. Ao longo dos três movimentos, a análise mantém o argumento central de que a presença prolongada da MONUSCO no território congolês não pode ser avaliada apenas por

critérios operacionais de sucesso ou fracasso, mas como expressão contemporânea da governança racial do internacional examinada nos capítulos anteriores.

Esse enquadramento influenciou políticas que frequentemente ignoram as dinâmicas raciais subjacentes ao desenvolvimento e à estabilidade. Exemplo disso são as Operações de Paz, que, sem uma análise crítica, muitas vezes reproduzem processos problemáticos. A MONUSCO, objeto de estudo deste trabalho, exemplifica essa dinâmica. Assim, este capítulo propõe discutir como se construiu a ideia do “País do Homem Branco”, uma extensão do “fardo do homem branco”, que posiciona nações brancas como salvadoras globais dos chamados “Estados frágeis” ou “falidos”. Thompson argumenta que a raça, longe de ser uma questão meramente doméstica ou apolítica, deve ser compreendida como uma estrutura global profundamente enraizada nas ordens raciais internacionais e nacionais. Como destaca a autora:

A supremacia branca como uma instituição global e o racismo como uma estrutura social pervasiva são obscurecidos pela dominação positivista e foco no empirismo em RI e na necessidade de estabelecer causalidade na política comparada; como resultado, o racismo é reduzido a atos ou atitudes individualistas abomináveis. A promessa da sociedade pós-racial é realizada não por meio de reparações ou igualdade substantiva, mas na imposição de discursos livres de raça que mantêm as ordens raciais internacionais e domésticas firmemente enraizadas. (Thompson, p. 77)

A partir dessa crítica, Thompson defende que a ideia de raça sempre operou em escala global, isto é, transnacional. A autora mostra que o conceito de raça foi forjado em paralelo à ascensão do Estado moderno, do império e da economia capitalista, surgindo como parte da própria constituição da modernidade. Por isso, a raça não pode ser entendida como uma construção apenas nacional, pois sempre circulou nos debates estruturantes da ordem internacional, do comércio de escravizados ao terrorismo do século XXI. Esses contextos históricos, como observa Thompson, transformaram o significado da raça ao longo do tempo, ressignificando-a em função das mudanças no cenário global. Dessa forma, ela busca explicar como o campo da Ciência Política, fortemente centrado na noção de Estado-nação, muitas vezes ignorou ou desarticulou a dimensão racial que o atravessa (Thompson, 2015, p. 78).

Robert Vitalis (2000) e outros estudiosos têm se dedicado a evidenciar como a supremacia branca atua não apenas como uma ideologia socialmente enraizada, mas como uma norma global que estrutura as relações internacionais. Em sua análise, o racismo deve ser entendido como uma instituição que atravessa fronteiras, influenciando de forma duradoura a constituição da ordem mundial (Vitalis, 2000; Thompson, 2015). Essa perspectiva rompe com a ideia de que a raça seria um fenômeno

estritamente nacional ou doméstico e aponta para sua centralidade transnacional na construção do sistema internacional moderno.

Nesse mesmo sentido, Lake e Reynolds (2008) destacam que a branquitude opera simultaneamente em dois níveis: é transnacional em sua identidade e repertório ideológico, mas profundamente nacionalista em seus objetivos e métodos (Lake; Reynolds, 2008). Para os autores, trata-se de um projeto racial global que ganhou forma nos debates internacionais do século XX, contribuindo para uma reconfiguração da consciência racial branca. Essa mudança sustentou politicamente a noção de um “país do homem branco”, expressão que sintetiza as aspirações geopolíticas de dominação branca por meio da legitimação de fronteiras raciais e do controle político-econômico dos espaços internacionais (Lake; Reynolds, 2008, p. 4).

3.1 A MONUSCO E A GOVERNANÇA RACIALIZADA DA PAZ NO CONGO

Ao analisar a presença do conceito de raça nas Relações Internacionais a partir do caso congolês, torna-se indispensável recorrer a autores que desconstruem as narrativas universalistas e revelam como a dominação colonial e racial permanece enraizada nas estruturas globais. V.Y. Mudimbe (1988, p. 15) argumenta que a própria noção de “África” foi uma invenção epistemológica colonial, moldada a partir de um olhar eurocêntrico que inferiorizou e subalternizou os saberes africanos, incluindo no contexto congolês (Mudimbe, 1988, p. 15). Essa leitura é essencial para entender como as operações de paz da ONU, como a MONUSCO, se inserem em uma lógica de intervenção que ainda carrega vestígios de um projeto civilizatório racializado. Além disso, Adam Hochschild (1998, p. 233) oferece uma reconstrução histórica contundente da violência racial no Congo durante o regime de Leopoldo II, destacando que o projeto colonial belga foi sustentado por uma desumanização sistemática dos corpos negros, processo que não pode ser dissociado das formas contemporâneas de governança internacional (Hochschild, 1998, p. 233).

Nesse sentido, outra contribuição relevante para o debate de raça e paz são os estudos de Georges Nzongola-Ntalaja (Nzongola-Ntalaja, 2002, p. 25) e que demonstram como as elites congoleesas foram cooptadas por estruturas neocoloniais que preservam a lógica de exclusão racial em nome da estabilidade. Finalmente, Frantz Fanon (Fanon, 1961, p. 29) e Achille Mbembe (Mbembe, 2003, p. 27) fornecem ferramentas cruciais para compreender como a racialização do outro fundamenta não

apenas o colonialismo clássico, mas também as práticas contemporâneas de intervenção humanitária, que, mesmo sob o discurso de neutralidade, operam seletivamente sobre quem merece ser protegido e quem pode ser descartado. Esses autores ajudam a compreender como a MONUSCO, apesar de sua roupagem tecnocrática e humanitária, atua dentro de uma gramática racial que reforça a branquitude como centro normativo de autoridade e expertise.

Nesse contexto, torna-se urgente refletir sobre o papel da MONUSCO não apenas como uma presença internacional neutra, mas como um agente ativo na reprodução de hierarquias globais racializadas. Quando observamos quem são os sujeitos que planejam, comandam e representam a missão, bem como os discursos mobilizados para justificar sua permanência no território congolês, percebemos uma continuidade simbólica com os antigos mecanismos coloniais de dominação. A retórica da estabilização e da paz liberal, tão presente nos relatórios e resoluções da ONU, frequentemente mascara relações assimétricas de poder em que a branquitude se apresenta como sinônimo de racionalidade, competência e autoridade (Frankenberg, 1993, p. 22; Mills, 1997, p. 3).

Nesse cenário, os corpos negros são racializados não apenas como ameaças ou vítimas, mas como ausências políticas, relegados à condição de objetos de intervenção. Pensar a MONUSCO a partir da raça é desnaturalizar sua suposta neutralidade e encarar o desconforto de reconhecer que, mesmo sob o manto da cooperação internacional, as operações de paz ainda podem operar como extensões contemporâneas do “fardo do homem branco”.

A MONUSCO é herdeira direta da MONUC, estabelecida pela Resolução 1279 (Organização das Nações Unidas, 1999) no contexto da Segunda Guerra do Congo (1998–2003), conflito que envolveu nove Estados africanos e dezenas de grupos armados, sendo considerado o mais letal desde a Segunda Guerra Mundial, com mais de cinco milhões de mortes diretas e indiretas (Prunier, 2009; Coghlan et al., 2007). A guerra resultou de uma combinação entre o transbordamento do genocídio ruandês de 1994, disputas regionais pelo controle dos recursos minerais do leste congolês, sobretudo coltan, ouro e cobalto, e a fragmentação do aparato estatal herdada do regime de Mobutu Sese Seko (Reyntjens, 2009; Stearns, 2011). Mesmo após o Acordo de Pretória (2002) e o fim formal da guerra, a violência permaneceu ativa nas províncias orientais, sobretudo em Kivu do Norte, Kivu do Sul e Ituri, alimentada pela persistência de grupos armados nacionais e estrangeiros, pela atuação das próprias Forças Armadas

congolesas (FARDC) em violações de direitos humanos e pela continuidade da economia de guerra mineral (Autesserre, 2010; Nzongola-Ntalaja, 2002). É nesse cenário de violência prolongada, regionalização do conflito e colapso institucional que a presença das Nações Unidas se consolidou e progressivamente se expandiu, transformando-se, em 2010, na atual MONUSCO. Esse cenário consolidou, na percepção internacional, a ideia de que a RDC não seria capaz de administrar autonomamente sua segurança e estabilidade, legitimando a intervenção da ONU como uma resposta técnica e necessária. Contudo, esse enquadramento não é neutro: como argumentam autores críticos, a governança internacional da paz é atravessada por hierarquias históricas que racializam a ordem global, posicionando os Estados africanos como espaços de intervenção recorrente, incapazes de autodeterminação plena (Zondi, 2022; Duffield, 2007). Essa racialização se manifesta na classificação dos Estados africanos como "frágeis" ou "falidos", categorias que naturalizam a tutela externa (Call, 2011), e na concentração da autoridade decisória nas antigas potências imperiais, sobretudo entre os membros permanentes do Conselho de Segurança (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). A inserção da MONUC, posteriormente MONUSCO, reproduz esse paradigma, no qual a paz é concebida como algo a ser imposto de fora para dentro, sob a lógica de tutela civilizatória. Como este trabalho demonstra, tal concepção se ancora em estruturas coloniais re-atualizadas, nas quais a "missão civilizatória" da ONU opera não apenas como resposta a crises, mas como mecanismo de administração prolongada de populações racializadas, tornando a presença internacional menos um sinal de solidariedade universal e mais um vetor de reprodução da desigualdade epistêmica e política entre Norte e Sul globais (Mbembe, 2003; Razack, 2004).

A Resolução 1279 (1999), que estabelece a Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC), inaugura o enquadramento institucional da intervenção internacional ao definir como principal função da missão "*monitorar a implementação do acordo de cessar-fogo e investigar violações do cessar-fogo*" (ONU, 1999, §2). O mandato inicial é claramente orientado para o acompanhamento técnico de um acordo firmado entre atores armados e Estados envolvidos no conflito, enquanto a população civil aparece apenas de forma marginal, associada à necessidade de "*facilitar a assistência humanitária*" (ONU, 1999, §4). A violência sofrida por civis não é tratada como problema político central da missão, mas como consequência indireta do conflito armado entre elites militares e estatais. Esse desenho institucional revela uma concepção

de paz centrada no controle do uso da força e na gestão das relações entre atores armados, em detrimento da experiência cotidiana da população local, cuja vulnerabilidade é naturalizada como parte do contexto congolês. Do ponto de vista racial, essa hierarquização implícita de prioridades indica que a vida da população congoleza, majoritariamente negra, não constitui o eixo organizador da intervenção, sendo subordinada a objetivos considerados mais relevantes para a ordem internacional, como a estabilidade regional e o cumprimento formal de acordos. Isso se manifesta quando o sucesso da missão é medido pela realização de eleições ou pela contenção de fluxos migratórios, e não pela efetiva redução da violência contra civis, fazendo com que massacres rurais, violência sexual sistemática e deslocamentos forçados sejam tratados como parte do "contexto local". Configura-se, assim, uma proteção seletiva que reconhece determinadas vidas como politicamente relevantes e normaliza a exposição das demais (Mills, 1997; Mbembe, 2018).

A análise desta resolução não se concentra na linguagem discursiva em si, mas na arquitetura institucional que ela estabelece e nas prioridades políticas que dela decorrem. Ao observar quais problemas são nomeados como centrais, quais sujeitos são reconhecidos como interlocutores legítimos e quais formas de violência são tratadas como secundárias, torna-se possível identificar a operação da branquitude enquanto norma invisível que estrutura a política internacional de paz. A ausência de mecanismos explícitos voltados à proteção da população civil e a centralidade conferida à negociação entre elites armadas revelam um regime de governança que administra a violência sobre corpos racializados sem reconhecê-la como falha estrutural da própria intervenção. A Resolução 1279 do Conselho de Segurança da ONU, aprovada em 1999, não apenas formaliza o início da presença da MONUC (Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo), como também estabelece um marco normativo sobre o qual se estrutura a atuação internacional no país. Nessa lógica, a paz é concebida predominantemente como sinônimo de ordem e estabilidade institucional, enquanto a exposição contínua da população congoleza à violência estrutural é tratada como uma condição técnica a ser gerida, e não como uma injustiça política enraizada em dinâmicas históricas de dominação e exclusão (United Nations, 1999). Esse enquadramento tecnocrático reforça uma abordagem que despolitiza o conflito, obscurecendo suas causas profundas e legitimando respostas que priorizam a contenção em detrimento da transformação social.

Esse padrão é parcialmente reformulado, mas não superado, com a Resolução 1565 (2004), que amplia o mandato da MONUC e introduz explicitamente a proteção de civis. O Conselho de Segurança autoriza a missão a "*proteger civis sob ameaça iminente de violência física, dentro de suas capacidades*" (ONU, 2004, §4). Embora essa formulação represente avanço normativo, ela permanece profundamente condicionada por dois limites operacionais cuja aplicação produz efeitos racialmente diferenciados. O primeiro é a categoria de "ameaça iminente", que exige risco imediato e identificável de violência física para acionar a resposta institucional. O segundo é a condicionalidade "*dentro de sua capacidade*", que subordina a obrigação de proteger ao cálculo logístico da própria missão. Esses dois condicionantes excluem do horizonte de proteção, na prática, a violência estrutural, cotidiana e prolongada que constitui a forma dominante de exposição ao risco para a população negra congoleza, em particular nas províncias orientais do país. Massacres recorrentes em zonas rurais, deslocamentos forçados em comunidades já marginalizadas, violência sexual sistemática contra mulheres congolezas e violações continuadas de direitos humanos tendem a ser institucionalmente normalizados, justamente por não configurarem emergências pontuais segundo critérios técnicos definidos pelo próprio Conselho de Segurança (Autesserre, 2010, 2014). A governança da paz opera, assim, por meio de uma gestão seletiva da violência que distingue, sem nomear essa distinção, vidas cuja proteção justifica acionamento institucional internacional de vidas cuja violência continuada permanece administrada como parte do contexto local (Mills, 1997; Mbembe, 2018). Essa distinção, ainda que apresentada em linguagem técnica e operacional, organiza-se segundo uma linha de cor que reproduz, no presente, hierarquias raciais historicamente constituídas (Du Bois, 1987; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015): as populações cuja segurança é tratada como urgência são, em larga medida, as mesmas populações cuja vulnerabilidade foi produzida pelos processos coloniais examinados nos capítulos anteriores (Nzongola-Ntalaja, 2002; Hochschild, 1998).

Ao analisar a Resolução 1565 (2004), observa-se que a introdução da proteção de civis não configura uma ruptura com os modelos anteriores de governança da paz, mas sim uma rearticulação normativa. O texto condiciona a proteção à existência de uma "ameaça iminente" e às "capacidades disponíveis" da missão, o que institui um filtro institucional que decide quais violências merecem resposta internacional. Como argumenta Autesserre (2014), essa seletividade é estruturante na prática das missões de paz, e tende a privilegiar ameaças militares visíveis enquanto negligencia formas

estruturais de violência cotidiana. Assim, estabelece-se uma hierarquia implícita de riscos e de vidas, que marginaliza o sofrimento contínuo de populações racializadas, interpretado como parte do contexto e não como uma falha da missão. A partir da perspectiva crítica da branquitude, conforme sugerido por Shilliam (2015), a governança internacional da paz pode ser compreendida como estruturada por normas racializadas que naturalizam a exposição de certos corpos à violência, ao mesmo tempo em que preservam a legitimidade universal das operações internacionais.

A transformação da MONUC em MONUSCO pela Resolução 1925 (2010) reforça essa dinâmica ao consolidar o paradigma da “estabilização” como núcleo da intervenção. Embora afirme que “*a proteção de civis deve receber prioridade*” (ONU, 2010, §11), a resolução coloca ênfase em apoiar o governo congolês na consolidação do Estado, deslocando a centralidade da missão para os objetivos institucionais do aparato estatal local (ONU, 2010, §12). Tal estrutura reafirma a lógica do Estado importado, como aponta Mamdani (1996), responsabilizando a suposta fragilidade congoleza pelas falhas da missão e ocultando a dimensão estrutural do envolvimento internacional. Desse modo, a missão de paz atua dentro de um modelo de governança racializada que associa racionalidade, autoridade e expertise ao Norte Global, perpetuando a tutela externa como resposta legítima e duradoura à instabilidade congoleza.

Essa inflexão qualitativa introduzida pela Resolução 1925 (2010) marca não apenas uma transição nominal de MONUC para MONUSCO, mas sim a consolidação de um modelo de intervenção no qual a estabilização do Estado se torna a lente dominante para compreender e tratar a violência. Autores como Duffield (2007) e Autesserre (2014) demonstram que esse paradigma opera a partir de uma lógica tecnocrática e securitária que privilegia reformas institucionais formais e o fortalecimento de capacidades estatais, frequentemente desconectadas das dinâmicas sociais e políticas locais. A consequência prática desse modelo é a marginalização das iniciativas comunitárias e das soluções endógenas, que são consideradas menos legítimas ou eficazes por não se adequarem aos parâmetros universalizados da governança liberal.

Ao mesmo tempo, esse regime de estabilização está atravessado por hierarquias raciais implícitas, pois associa a autoridade moral e a competência institucional ao aparato internacional, majoritariamente composto por países do Norte Global. Como argumenta Shilliam (2015), essa assimetria se ancora na norma não nomeada da branquitude, que organiza a divisão global do trabalho político e moral. A MONUSCO,

nesse sentido, opera como um mecanismo que reforça a distinção entre sujeitos governantes e sujeitos a serem governados, entre aqueles que definem o que é “paz” e “ordem” e aqueles que devem ser pacificados e ordenados.

Dessa forma, a Resolução 1925 (2010) não deve ser compreendida apenas como um marco burocrático ou operacional na história da missão no Congo, mas como parte de uma arquitetura normativa mais ampla que estrutura a intervenção internacional com base em categorias racializadas de governança. Ao deslocar a responsabilidade pela persistência da violência para o Estado congolês e sua população, o mandato contribui para despolitizar o conflito e desresponsabilizar a comunidade internacional por seus próprios limites e omissões. Isso perpetua um ciclo no qual a instabilidade congoleza é interpretada como falha doméstica, e a intervenção estrangeira como solução tecnocrática legítima, mesmo quando sua eficácia é altamente questionável (Autesserre, 2012; Mac Ginty, 2011).

Esse processo atinge um ponto crítico com a Resolução 2098 (2013), que autoriza a criação da Brigada de Intervenção no âmbito da MONUSCO, conferindo à missão um mandato explicitamente ofensivo. O Conselho de Segurança decide que a missão pode conduzir “*targeted offensive operations... to neutralize armed groups*” (ONU, 2013, §9). A violência deixa, nesse momento, de ser apenas um risco a ser mitigado e passa a ser incorporada como instrumento legítimo da própria paz. Ainda que a resolução reafirme o compromisso com a proteção de civis, ela não estabelece mecanismos equivalentes de responsabilização pelos impactos dessas operações sobre a população local. Mortes de civis, deslocamentos forçados e danos colaterais tornam-se custos aceitáveis de uma estratégia de estabilização que privilegia a ordem e o controle territorial.

Nesse sentido, a MONUSCO consolida-se como expressão de uma governança da paz que administra a violência exercida sobre populações racializadas, ao mesmo tempo em que mantém o discurso da neutralidade e da proteção como justificativa legítima da sua presença (Autesserre, 2014). Longe de confrontar diretamente as causas estruturais da instabilidade, a missão atua segundo uma lógica de contenção que transforma a violência cotidiana em dado operacional, tratado com tecnicidade, em vez de reconhecido como expressão de desigualdades históricas e políticas (Paris, 1997; Richmond; Franks, 2008). Como argumenta Duffield (2007), esse modelo de paz liberal institucionaliza uma divisão global da humanidade, na qual determinadas populações

são mantidas em um estado permanente de gerenciamento e vigilância, sob o pretexto de assistência.

A seletividade com que a MONUSCO responde aos episódios de violência revela como certos corpos e territórios são considerados mais protegíveis do que outros, a depender da racionalidade geopolítica envolvida. Autesserre (2014) destaca que as intervenções internacionais frequentemente ignoram dinâmicas locais e reproduzem soluções homogêneas, priorizando a manutenção da ordem sobre a transformação das causas do conflito. Assim, o aparato de paz passa a operar dentro de um enquadramento racializado que associa autoridade, competência e capacidade moral aos atores internacionais, majoritariamente oriundos do Norte Global, enquanto relega o Estado e a população congoleza à condição de beneficiários passivos e incapazes de autogestão. Esse arranjo perpetua assimetrias globais sob a aparência de ação humanitária e neutralidade institucional, reforçando um regime de governança que administra, em vez de superar, a violência.

A Resolução 2098 (2013) representa um ponto de inflexão decisivo na arquitetura institucional da MONUSCO, ao incorporar formalmente o uso da violência ofensiva como instrumento legítimo da paz. Ao autorizar “*operações ofensivas focalizadas*” para neutralizar grupos armados, o Conselho de Segurança redefine os limites normativos da intervenção, deslocando a missão de uma lógica predominantemente reativa para uma postura ativa de imposição da ordem. Esse enquadramento institucional não é acompanhado por mecanismos proporcionais de responsabilização pelos impactos dessas operações sobre a população civil, o que revela uma assimetria estrutural na valoração da vida. Sob a perspectiva da branquitude enquanto norma invisível, a autorização do uso robusto da força no contexto da MONUSCO revela como a exposição contínua de corpos racializados à morte, ao deslocamento e à insegurança é incorporada como custo aceitável de uma estratégia de estabilização voltada ao controle territorial. A Resolução 2098 (ONU, 2013), ao criar a Brigada de Intervenção com poderes ofensivos inéditos no histórico das operações de paz, inaugura uma inflexão normativa na qual a violência deixa de ser uma ameaça a ser evitada e passa a ser administrada e instrumentalizada como ferramenta legítima de governança. Como argumenta Autesserre (2014), essa militarização da paz reflete uma lógica tecnocrática e hierárquica que privilegia a estabilidade formal do Estado, frequentemente à custa das necessidades das populações locais. Romansky (2020) reforça essa crítica ao mostrar que a repetição de estratégias militares descoladas das

dinâmicas comunitárias perpetua a ideia de que certos contextos, como o congolês, exigem soluções excepcionais e sustentam a naturalização da vulnerabilidade racializada. Nesse modelo de intervenção, a neutralidade proclamada encobre a reprodução de hierarquias globais que associam racionalidade, autoridade e legitimidade ao Norte Global, enquanto relegam a população congoleza à posição de objeto de tutela, normalizando sua exposição à violência como um efeito colateral administrável da ordem internacional.

A leitura articulada das resoluções que moldam a atuação da MONUC e, posteriormente, da MONUSCO evidencia um padrão coerente com as críticas de estudiosos como Autesserre (2010) e Richmond (2011), que apontam que as operações de paz contemporâneas tendem a privilegiar a estabilização institucional, os acordos entre elites e o controle territorial, frequentemente em detrimento da segurança efetiva das populações locais. No contexto congolês, esse padrão não se limita a falhas de implementação, mas reflete uma forma específica de governança internacional que administra a violência sem tratá-la como um problema estrutural da ordem global. As resoluções do Conselho de Segurança, ao condicionar a proteção de civis à presença de ameaça iminente e à capacidade operacional da missão (ONU, 2004), ao atribuir a responsabilidade da violência à suposta fragilidade do Estado congolês e ao autorizar o uso robusto da força como instrumento de estabilização (ONU, 2013), constroem um regime que hierarquiza vidas. Tal hierarquia corresponde ao que Mills (1997) define como contrato racial, uma estrutura que distribui desigualmente os direitos e a proteção, reservando-os a determinados sujeitos, geralmente vinculados ao Norte Global, enquanto expõe outros à vulnerabilidade constante.

Essa configuração só se torna plenamente inteligível quando lida à luz dos conceitos mobilizados nos capítulos anteriores. O contrato racial formulado por Mills (1997, p. 11-19) ajuda a compreender que a Resolução 2098 não é uma exceção à ordem internacional, mas expressão de um pacto político-jurídico no qual a definição de quem pode usar a força legítima e quem deve suportá-la se organiza ao longo de uma linha de cor historicamente constituída. A autorização do uso ofensivo é decidida por um Conselho de Segurança composto majoritariamente por antigas potências imperiais, enquanto seus efeitos recaem sobre corpos negros congolezes, reproduzindo a assimetria que estrutura a modernidade ocidental desde a colonização (Quijano, 2005; Mills, 1997). A colonialidade do poder (Quijano, 2005) torna visível que essa divisão entre quem autoriza e quem é alvo da violência não é resíduo do passado colonial, mas

padrão ativo de organização do sistema internacional contemporâneo, no qual a vida congoleza permanece classificada como menos politicamente relevante e, por isso, mais exposta à gestão securitária. A branquitude, nesse quadro, opera como a norma silenciosa que naturaliza essa distribuição desigual: ao apresentar-se como ausência de raça, ela permite que a missão se enuncie como neutra, técnica e universal, ocultando que sua arquitetura normativa privilegia formas de saber, de autoridade e de humanidade historicamente marcadas como brancas (Frankenberg, 1993; Bento, 2002, 2022; Cardoso, 2010). O resultado é uma proteção seletiva que reconhece determinadas vidas como sujeitos plenos a serem protegidos e administra outras como populações cuja exposição à violência integra o cálculo operacional da estabilização (Mbembe, 2018), configurando o que se pode descrever como uma necropolítica institucionalizada sob a linguagem da paz.

A normalização da morte, do deslocamento forçado e da insegurança como custos aceitáveis da estabilização aproxima a atuação da MONUSCO da lógica necropolítica, conforme formulada por Mbembe (2003), em que a governança se exerce por meio da administração seletiva da vida e da morte. Razack (2004) contribui para essa análise ao demonstrar que, embora se sustentem em narrativas humanitárias e de proteção, as operações internacionais frequentemente despolitizam o sofrimento de populações racializadas, apresentando-o como um problema técnico ou uma tragédia inevitável, sem reconhecer sua origem em escolhas políticas globais. A atuação da MONUSCO, ao operar segundo parâmetros que reproduzem tais desigualdades, revela-se parte de um regime de governança da paz profundamente racializado, em que a neutralidade discursiva encobre a persistência de hierarquias coloniais no tratamento das vidas africanas. Dessa forma, a missão no Congo não deve ser interpretada apenas como resposta a um contexto de instabilidade, mas como engrenagem ativa de um sistema internacional que reproduz assimetrias históricas sob o vocabulário da proteção.

3.1.1 A Produção da Vulnerabilidade e a Normalização da Violência Cotidiana

A análise das resoluções que estruturam a MONUSCO permite compreender que os impactos da missão não se restringem ao plano institucional ou diplomático, mas se manifestam diretamente na vida cotidiana da população congoleza. A persistência de episódios de violência, mesmo fora dos enquadramentos formais de “ameaça iminente”

ou de contextos de combate direto, não representa uma anomalia ou falha ocasional, mas decorre das escolhas normativas e operacionais que definem a missão. Ao estabelecer que a proteção de civis deve ser compatível com os objetivos de estabilização estatal e reconstrução institucional, a ONU cria um modelo de intervenção seletiva que reconhece certas violências como emergenciais, ao mesmo tempo em que naturaliza outras como parte esperada do ambiente. A continuidade de massacres localizados, deslocamentos forçados e insegurança permanente, longe de constituir um desvio, revela a institucionalização de uma lógica que administra a violência em vez de enfrentá-la como problema político central. Autesserre (2010, p. 11) observa que essa estratégia baseou-se na suposição de que a reconstrução do Estado e a realização de eleições nacionais trariam paz ao nível local, mas negligenciou completamente as causas profundas dos conflitos cotidianos. Nesse processo, a vulnerabilidade da população congoleza é reinterpretada como um traço interno do país, dissociado das limitações e omissões da missão internacional. Isso reforça hierarquias raciais globais, em que a exposição de corpos negros à violência é tratada como custo aceitável em nome da ordem e da estabilidade, e não como expressão de injustiça política a ser enfrentada diretamente.

A estratégia de paz internacional baseou-se no pressuposto de que a reconstrução do Estado e as eleições nacionais trariam paz ao nível local, mas, na prática, essa abordagem ignorou as causas profundas dos conflitos cotidianos (Autesserre, 2010, p. 11, tradução nossa).

A literatura crítica sobre as operações de paz, em especial os trabalhos de Autesserre (2010, 2014) e Blanco (2017), oferece evidências empíricas robustas de que a violência enfrentada pela população local raramente se enquadra nos critérios institucionais que acionam a resposta internacional. Com base em dados e estudos de campo sistemáticos, especialmente os conduzidos por Autesserre (2010, 2014), é possível evidenciar com maior clareza os efeitos da atuação seletiva da MONUSCO frente à violência fragmentada e cotidiana que afeta as populações civis do leste da República Democrática do Congo. Nas províncias de Kivu do Norte e Kivu do Sul, a maior parte dos episódios violentos ocorre de forma descentralizada, contínua e com baixa visibilidade internacional. Segundo o ACLED (Armed Conflict Location & Event Data Project), entre 2021 e 2023, mais de 3.500 incidentes violentos foram registrados apenas nessas duas províncias, com cerca de 80% desses eventos relacionados a grupos armados locais ou milícias comunitárias, e não a confrontos convencionais de alta

intensidade. Autesserre (2010) observa que ataques a vilarejos, violência sexual sistemática, extorsão por parte de grupos armados e forças estatais, e deslocamentos sucessivos são práticas recorrentes que afetam diretamente o cotidiano da população. No entanto, esses episódios são frequentemente classificados pelas estruturas da ONU como questões "crônicas" ou "de baixa prioridade", já que não se enquadram na lógica operacional de "ameaça iminente" que justifica respostas militares mais contundentes por parte da missão (Autesserre, 2010, 2014; Blanco, 2017). Essa classificação, ainda que apresentada como critério técnico-operacional, opera segundo a lógica da branquitude como norma invisível: ao definir o que conta como ameaça politicamente relevante, a missão produz uma hierarquia entre vidas cuja proteção mobiliza acionamento institucional imediato e vidas cuja violência continuada é absorvida como característica do "contexto local" (Frankenberg, 1993; Cardoso, 2010). Trata-se da expressão prática do contrato racial descrito por Mills (1997): um arranjo político-jurídico que se enuncia em linguagem universal, mas distribui desigualmente proteção, reconhecimento e humanidade ao longo de uma linha de cor herdada da ordem colonial (Mbembe, 2018).

Esse enquadramento institucional opera uma distinção entre violências que merecem resposta imediata e aquelas que podem ser toleradas, resultando em uma hierarquia de proteção que ignora a experiência concreta de sofrimento contínuo vivida por comunidades rurais. Mesmo em situações onde a MONUSCO está ciente da gravidade das violações, como em relatos de mais de 5 mil casos de violência sexual registrados anualmente na região leste do Congo (segundo dados da ONU Mulheres e da Human Rights Watch entre 2019 e 2022), a missão frequentemente prioriza a segurança de centros urbanos estratégicos, corredores logísticos e eventos políticos formais, como eleições ou negociações entre elites. Essa dissociação entre a violência documentada e a resposta institucional reforça o argumento de que a proteção oferecida é seletiva, limitada por uma racionalidade que privilegia objetivos geopolíticos e de estabilização em detrimento da segurança vivida. Ao administrar e normalizar essa violência como parte do "contexto congolês", a missão reitera a estrutura de governança internacional que despolitiza o sofrimento e perpetua desigualdades de proteção com base em critérios implícitos de valor da vida e prioridade geoestratégica.

A distância entre os critérios institucionais da proteção internacional e a violência efetivamente vivida pela população local torna-se particularmente evidente em episódios amplamente documentados, como os massacres recorrentes na região de Beni,

no Kivu do Norte. Entre 2014 e o final da década de 2010, centenas de civis foram mortos em ataques fragmentados e sucessivos atribuídos a diferentes grupos armados, muitas vezes ocorrendo nas proximidades de bases da MONUSCO. Essa constatação conecta-se diretamente à análise desenvolvida nesta dissertação sobre a seletividade da proteção e a naturalização da violência cotidiana como parte do regime internacional de governança da paz. Relatórios do Escritório Conjunto das Nações Unidas para os Direitos Humanos na RDC (MONUSCO/OHCHR), especialmente os de 2014 e 2018, documentam de forma sistemática a continuidade de graves violações dos direitos humanos nas províncias orientais, como execuções extrajudiciais, violência sexual em larga escala, recrutamento forçado de crianças por grupos armados e deslocamentos em massa. O relatório de março de 2014, por exemplo, aponta para a incapacidade persistente das forças de segurança nacionais e internacionais em proteger comunidades vulneráveis, mesmo em áreas sob presença da MONUSCO. O relatório de julho de 2018 reafirma esse diagnóstico ao destacar que muitas das violações ocorrem em regiões próximas a bases da missão, sem que haja resposta proporcional, refletindo uma desconexão entre o mandato formal de proteção e sua implementação prática.

A leitura articulada desses documentos reforça empiricamente o argumento de que a violência não é simplesmente negligenciada por falha de capacidade ou informação, mas administrada dentro de um enquadramento institucional que a interpreta como parte de um “risco difuso” inerente ao terreno congolês. Ou seja, a persistência de ataques contra civis não desencadeia uma reconfiguração profunda da lógica de atuação da MONUSCO, mas é absorvida como componente previsível de um contexto de instabilidade. Tal abordagem revela a operação de uma racionalidade política que, ao privilegiar a estabilização estatal e o controle territorial, tolera a exposição prolongada de populações racializadas à insegurança. Essa constatação aprofunda a crítica desenvolvida na subseção anterior sobre a branquitude como norma invisível, demonstrando que a hierarquização implícita de vidas nas práticas da missão se sustenta não apenas na formulação abstrata dos mandatos, mas também em sua aplicação cotidiana diante de evidências documentadas e amplamente reconhecidas.

Esses padrões empíricos: a classificação de massacres rurais, violência sexual sistemática e deslocamentos forçados como questões "crônicas" e de "baixa prioridade" (Autesserre, 2010, 2014), o descompasso entre a presença militar prolongada da missão e a percepção local de proteção (Center for Civilians in Conflict, 2019), e a concentração da resposta institucional em eventos que ameaçam a estabilidade regional

em vez da segurança cotidiana da população, reforçam a compreensão de que a governança internacional da paz no Congo não opera pela eliminação da violência, mas por sua administração diferencial. Trata-se da materialização concreta dos diagnósticos formulados no Capítulo 1: o que Du Bois (1987) descreveu como linha de cor estruturante da ordem internacional moderna, o que Mills (1997) sistematizou como contrato racial, um pacto político-jurídico que distribui desigualmente proteção e reconhecimento de humanidade, e o que Quijano (2005) nomeou como colonialidade do poder, ao demonstrar que as hierarquias raciais instauradas pela colonização europeia persistem como padrão organizador do sistema internacional contemporâneo. A branquitude opera, nesse arranjo, como a norma silenciosa que permite que essa administração diferencial se enuncie em linguagem técnica e neutra, ocultando que a exposição prolongada da população congoleza à insegurança se tornou politicamente tolerável dentro de uma ordem racializada da paz (Frankenberg, 1993; Bento, 2022; Mbembe, 2018).

A Organização das Nações Unidas (ONU) não deixa de afirmar, em nível normativo, o compromisso com a proteção de civis em suas operações de paz. No caso da República Democrática do Congo (RDC), por exemplo, a Resolução 1565 (2004) do Conselho de Segurança incluiu explicitamente entre as tarefas da Missão das Nações Unidas no Congo (MONUC) “assegurar a proteção de civis, incluindo o pessoal humanitário, sob ameaça iminente de violência física” (Organização das Nações Unidas, 2004, §4b). No parágrafo 5, a Resolução enumerou sete tarefas de apoio ao Governo de Unidade Nacional e Transição: (a) contribuir para a segurança das instituições da Transição e proteger as autoridades da Transição em Kinshasa até que a unidade integrada de polícia da capital assumisse essa função; (b) melhorar as condições de segurança para a entrega de assistência humanitária e o retorno de refugiados e deslocados internos; (c) apoiar o desarmamento de combatentes estrangeiros conduzido pelas Forças Armadas da RDC; (d) facilitar a desmobilização de combatentes congolezes, sobretudo crianças; (e) contribuir para a reforma do setor de segurança e do exército, incluindo os processos de DDR; (f) auxiliar na criação de condições de segurança para eleições livres, transparentes e pacíficas; e (g) apoiar a promoção e proteção dos direitos humanos, com atenção a mulheres, crianças e grupos vulneráveis (Organização das Nações Unidas, 2004, §5) . Ademais, a Resolução 1565 autorizou a MONUC a usar “todos os meios necessários” para cumprir as tarefas de seu mandato, tanto as relacionadas à proteção quanto as de apoio estatal. Ou seja, desde 2004

esboçava-se uma hierarquização implícita na prática: a proteção de civis constava no mandato, porém inserida em um pacote de ações que privilegiava a estabilização política e territorial do Estado congolês.

Essa tendência tornou-se ainda mais explícita em 2010, quando a missão da ONU no Congo passou a se chamar MONUSCO, Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na RDC. A Resolução 1925 (2010) do Conselho de Segurança, que transformou a MONUC em MONUSCO, enfatizou que a nova fase da missão teria como objetivos centrais “completar as operações militares” contra grupos armados remanescentes, “estabelecer forças de segurança congolêsas capazes de assumir as funções da MONUSCO e melhorar a capacidade do Governo da RDC de proteger civis”, e “consolidar a autoridade do Estado em todo o território” (ONU, 2010, §11–12). Notadamente, a proteção de civis permaneceu no texto como uma prioridade declarada, a resolução sublinhou “a proteção de civis, do pessoal das Nações Unidas e do pessoal humanitário” como foco do mandato (Organização das Nações Unidas, 2010, §11). Contudo, essa proteção vinha “em adição” às operações ofensivas contra rebeldes e a uma série de tarefas de construção do Estado: reformas do exército e da polícia congolêsas, do sistema judiciário, apoio a eleições e restauração da autoridade estatal nas províncias orientais (ONU, 2010, §12–13). Em suma, o Conselho de Segurança redefiniu a missão no Congo em termos de estabilização estatal, alinhando os recursos da ONU aos objetivos de fortalecimento do aparato governamental e de controle territorial. Mesmo sem negar retoricamente a importância de proteger civis, a ONU passou a tratá-la como parte de um esforço maior de consolidação do Estado congolês. Na prática, isso significou subordinar a proteção direta das populações à estratégia política de estabilização, uma hierarquia de fins em que a segurança do Estado e a ordem territorial ocuparam o centro.

Essa hierarquização implícita não é um detalhe técnico do mandato, mas a expressão concreta dos mecanismos discutidos no primeiro capítulo. Quando a Resolução 1565 (Organização das Nações Unidas, 2004) elenca a proteção de civis ao lado de tarefas como segurança das instituições da Transição, reforma do setor de segurança e organização de eleições, sem estabelecer uma hierarquia explícita entre elas, o documento opera na linguagem da neutralidade técnica, característica daquilo que Mills (1997) descreve como contrato racial: um arranjo político-jurídico que se enuncia em termos universais, mas distribui desigualmente proteção, reconhecimento e humanidade. A branquitude, compreendida como norma invisível que define o que é

considerado universal, racional e civilizado (Frankenberg, 1993; Bento, 2002), permite que a estabilização do aparato estatal, categoria associada a parâmetros ocidentais de ordem e governabilidade, seja apresentada como objetivo neutro e tecnicamente equivalente à proteção da vida congolês. Trata-se, portanto, da continuidade da colonialidade do poder (Quijano, 2005) sob nova roupagem: se o colonialismo formal subordinava explicitamente a vida dos colonizados aos interesses metropolitanos, a governança internacional contemporânea reproduz essa subordinação por meio de categorias aparentemente técnicas, "ameaça iminente", "estabilização", "transição", que organizam, sem nomear, uma hierarquia entre vidas politicamente relevantes e vidas administráveis (Mbembe, 2018). É justamente por isso que analisar a MONUSCO a partir da branquitude se faz necessário: permite tornar visível aquilo que o discurso institucional mantém silenciado.

Essa hierarquização, contudo, não é tecnicamente neutra. Ao fundir a proteção de civis com a consolidação da autoridade estatal num mesmo pacote operacional, o Conselho de Segurança naturaliza a equação de que mais Estado equivale a mais segurança apagando o fato de que o próprio aparato estatal congolês, em particular as Forças Armadas da República Democrática do Congo (FARDC), figura entre os principais perpetradores de violações contra a população civil no leste do país (Organização das Nações Unidas, 2010b; Autesserre, 2010; Stearns, 2011). O deslocamento semântico de uma missão de "observação" (MONUC) para uma de "estabilização" (MONUSCO) opera, assim, menos como evolução técnica do mandato do que como escolha política sobre qual ordem proteger: protege-se a institucionalidade política em Kinshasa e a previsibilidade do território para fluxos econômicos e diplomáticos internacionais, enquanto a proteção concreta das populações kivutianas é delegada à mesma força estatal que as ameaça.

Lida criticamente, essa arquitetura de prioridades reproduz uma lógica que a literatura sobre branquitude e colonialidade nas Relações Internacionais vem identificando no projeto da paz liberal: a vida que importa juridicamente é a do Estado e de suas instituições moldadas, financiadas e auditadas a partir de centros de decisão majoritariamente brancos do Norte global, enquanto a vida concreta dos civis racializados do Sul é absorvida em métricas agregadas de "estabilidade" (Sabaratnam, 2017; Henderson, 2013; Rutazibwa, 2019). Proteger civis, nesse arranjo, deixa de ser um fim em si e passa a operar como indicador de desempenho da missão de estabilização, mensurável na medida em que contribui para o objetivo central de

garantir a continuidade ordenada do Estado congolês como interlocutor previsível do sistema internacional. Não se trata, portanto, de afirmar que o Conselho de Segurança "esqueceu" os civis em 2010, mas de mostrar que a forma como a Resolução 1925 organiza suas prioridades é, ela própria, expressão de uma economia política da proteção em que o civil congolês entra como variável dependente da consolidação estatal variável, e não sujeito.

Autores como Roland Paris (2004), Mark Duffield (2007), Séverine Autesserre (2010) e Meera Sabaratnam (2017), a partir de matrizes teóricas distintas do liberalismo reformista à crítica decolonial, identificam nessa assimetria entre discurso e prática um padrão recorrente do *peacebuilding* liberal pós-Guerra Fria. Roland Paris, ao analisar as primeiras missões dos anos 1990, já observava que o *peacebuilding* empreendido por organizações internacionais "é, de fato, um enorme experimento de engenharia social, um experimento que envolve transplantar modelos ocidentais de organização social, política e econômica em Estados devastados pela guerra" (Paris, 1997, p. 56, tradução nossa). Mark Duffield (2007) radicalizou esse diagnóstico ao caracterizar o *peacebuilding* como dispositivo biopolítico de gestão das populações do Sul global, enquanto Séverine Autesserre (2010), em estudo específico sobre a RDC, demonstrou que a fixação dos atores internacionais nas dimensões macro do conflito eleições, acordos de cúpula, reforma do setor de segurança invisibilizou as dinâmicas locais de violência que produzem a maior parte das mortes civis. Já Meera Sabaratnam (2017), em registro decolonial, mostra que a própria epistemologia do *peacebuilding* liberal opera a partir de uma posição de sujeito branca e ocidental que sistematicamente apaga a agência dos sujeitos protegidos. Ou seja, parte-se do pressuposto de que a paz duradoura depende de reconstruir Estados e instituir estruturas de governança ao estilo liberal-democrático ocidental. No contexto da ONU na RDC, essa lógica se traduziu na prioridade conferida à estabilização do Estado como caminho para pacificação. Oliver Richmond e outros teóricos da "paz liberal" apontam que esse modelo de intervenção é hierárquico e centralizado, focado no Estado e nas elites, frequentemente em detrimento das necessidades de comunidades locais. Tais críticos afirmam que a agenda liberal de paz promove "ideologias e perspectivas alheias à realidade local às custas de mecanismos, instituições e autoridades indígenas", desconsiderando abordagens endógenas de resolução de conflitos (Richmond, 2011, p. 11).

A empiria da MONUSCO confirma de modo nítido esse padrão. A Resolução 1565 (Organização das Nações Unidas, 2004, §4-5) e, posteriormente, a Resolução

1925 (Organização das Nações Unidas, 2010, §11-12), que institui formalmente a MONUSCO sob a lógica da estabilização, organizam o mandato em torno de objetivos como reforma do setor de segurança, apoio à realização de eleições e fortalecimento das instituições centrais do Estado congolês, reproduzindo o "experimento de engenharia social" descrito por Paris (1997, p. 56). O diagnóstico de Autesserre (2010, p. 41-45) sobre o desencontro entre as prioridades internacionais e as dinâmicas locais da violência se materializa concretamente: enquanto a missão concentra recursos em Kinshasa e em torno do processo eleitoral, massacres em zonas rurais do Kivu do Norte e do Sul, violência sexual sistemática e deslocamentos forçados permanecem classificados como questões crônicas e de baixa prioridade, fora da lógica operacional de "ameaça iminente" (Autesserre, 2014, p. 68-72; Center for Civilians in Conflict, 2019). A leitura de Duffield (2007, p. 215-225) também encontra ancoragem empírica na trajetória da missão: a presença prolongada da MONUSCO, com mandato renovado sucessivamente por mais de duas décadas, configura precisamente o que o autor descreve como gestão biopolítica continuada de populações do Sul Global, na qual a estabilização não elimina a violência, mas a administra como condição permanente da intervenção. Por fim, a crítica decolonial de Sabaratnam (2017, p. 1-15) ganha materialidade quando se observa que a arquitetura decisória da missão concentra autoridade normativa e financeira nos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança, coincidentes com antigas potências imperiais (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015), enquanto a contribuição de tropas vem majoritariamente de países do Sul Global, e a população congoleza permanece tratada como objeto da intervenção, não como sujeito político de sua condução (Mbembe, 2018; Mills, 1997). A MONUSCO, portanto, não é exceção ao padrão diagnosticado pela literatura crítica: é caso emblemático.

A experiência da MONUC/MONUSCO no Congo ilustra vividamente esse descompasso. Séverine Autesserre demonstrou que a intervenção internacional na RDC foi guiada por uma cultura organizacional que privilegiava acordos político-militares nacionais e regionais, esperando que a paz "de cima para baixo" eventualmente beneficiasse as comunidades locais. Em suas pesquisas de campo, Autesserre constatou que diplomatas, staff da ONU e pessoal de ONGs compartilhavam uma compreensão padronizada do conflito: atribuíam a violência sobretudo às disputas de poder entre elites e à interferência de países vizinhos, tratando os conflitos locais como questões secundárias (Autesserre, 2010, p. 102-105). Por conseguinte, "enxergavam a

intervenção em nível macro como sua única responsabilidade legítima”, deixando de lado iniciativas voltadas às dinâmicas locais (Autesserre, 2010, p. 88). Mesmo graves massacres de civis perpetrados em disputas comunitárias não lograram redirecionar a atenção da missão, pois a cultura dominante as concebia como problemas fora do escopo principal da operação de paz. Autesserre argumenta que essa negligência sistemática das tensões locais, muitas das quais continuavam a alimentar a violência nas províncias orientais, “acabou condenando os esforços internacionais” de pacificação. Em outras palavras, ao subordinar a proteção das populações locais à estabilização das estruturas estatais centrais, a ONU e demais atores internacionais deixaram de enfrentar as causas imediatas da insegurança vivida por muitos civis congolese.

A relevância dessas críticas para a presente dissertação reside menos no diagnóstico empírico que produzem embora ele seja indispensável do que no que não dizem explicitamente: Richmond (2011) e Autesserre (2010) descrevem com precisão o funcionamento da "cultura organizacional" do peacebuilding na RDC, mas não interrogam o lugar epistêmico, racializado e geopoliticamente situado a partir do qual essa cultura se constitui. É justamente nesse ponto que a literatura sobre branquitude nas Relações Internacionais (Sabaratnam, 2017; Henderson, 2013; Rutazibwa, 2019) oferece o complemento analítico que aqui se mobiliza: a hierarquia macro/local descrita por Autesserre, e o viés centralista-elitista apontado por Richmond, não são desvios técnicos da paz liberal, mas expressões da posição de sujeito branca e ocidental que organiza, de partida, o que conta como conflito, ator e solução legítimos no sistema internacional de proteção.

Essa priorização de uma paz "de cima para baixo", focada em estruturas estatais em detrimento das vidas locais, não é apenas uma falha de planejamento, mas reflete a própria ontologia do projeto de paz liberal. Ao analisar como essas intervenções operam, Blanco (2017) ressalta que o modelo contemporâneo de pacificação atua como uma ferramenta de reprodução de hierarquias globais de poder e saber

As operações de paz contemporâneas, ao buscarem a construção de Estados baseados em modelos liberais ocidentais, acabam por silenciar e marginalizar formas locais de existência e organização política. Esse processo não é neutro; ele carrega consigo uma carga colonial que pressupõe a superioridade do conhecimento e das instituições externas sobre as realidades vividas pelas populações locais (Blanco, 2017, p. 89).

Portanto, a subordinação da proteção direta dos congolese à consolidação do aparato estatal, como observado na transição para a MONUSCO, materializa a carga

colonial identificada por Blanco (2015) na arquitetura contemporânea das operações de paz multidimensionais, que opera, segundo o autor, como promoção de uma ordem política específica, a ordem liberal-ocidental, apresentada como horizonte universal de pacificação. Essa carga colonial é justamente o que a categoria da branquitude permite tornar visível. Ao operar como norma silenciosa que apresenta o ocidental como universal, o racional e o civilizado (Frankenberg, 1993; Bento, 2002), a branquitude é o mecanismo que faz com que a ordem liberal-ocidental seja enunciada não como projeto particular de um determinado lugar do mundo, mas como horizonte natural da paz. É por isso que esta dissertação argumenta que a MONUSCO não pode ser compreendida apenas a partir de critérios operacionais de sucesso ou fracasso: sua arquitetura normativa expressa o contrato racial descrito por Mills (1997) e a colonialidade do poder identificada por Quijano (2005), nos quais a subordinação da vida congoleza à consolidação do aparato estatal não é desvio do mandato, mas sua lógica constitutiva. A categoria de "estabilização" cumpre, nesse arranjo, função técnica e ideológica simultânea: ao mesmo tempo em que projeta a imagem de uma intervenção neutra orientada por critérios humanitários, opera como nome administrativo para a imposição da forma-Estado ocidentalizada como única gramática legítima de organização política (Quijano, 2005; Mignolo, 2007; Grovogui, 1996). Esta forma-Estado territorialmente delimitada, juridicamente racionalizada, monopolizadora do uso da força e ancorada na ficção do contrato social não é uma estrutura politicamente neutra: ela emerge historicamente do projeto colonial europeu e permanece, ainda hoje, como dispositivo central daquilo que se pode chamar de branquitude política, entendida aqui como a posição estrutural que confere a sujeitos e instituições brancos-ocidentais a prerrogativa de definir o que conta como ordem, governo e civilidade no sistema internacional (Mills, 1997; Bento, 2022; Sabaratnam, 2017). Nesse quadro, a insegurança cotidiana dos corpos racializados no leste da RDC deixa de ser tratada como objeto prioritário da intervenção e passa a figurar como custo aceitável resíduo inevitável, na linguagem técnica das missões do processo mais amplo de modernização institucional do Estado congolês, processo cuja medida de sucesso permanece ancorada em parâmetros formulados nos centros decisórios do Norte global.

A forma como os agentes internacionais de paz atuam no terreno também materializa hierarquias de poder e de conhecimento que não podem ser lidas em separado da racialização das populações intervindas. Conforme discutido no Capítulo 1, a branquitude opera simultaneamente em duas dimensões articuladas. Em primeiro

lugar, como norma epistêmica: o mecanismo pelo qual saberes, métodos e procedimentos associados a sujeitos brancos-ocidentais se naturalizam como universais, definindo o que conta como conhecimento legítimo sobre paz, segurança e Estado, ao passo que outras formas de saber são desqualificadas como locais, particulares ou pré-modernas (Sabaratnam, 2017; Henderson, 2013; Mignolo, 2002). Em segundo lugar, como pacto estrutural: um arranjo político e econômico que garante a permanência de privilégios materiais e simbólicos historicamente herdados do colonialismo, mantendo a concentração de poder decisório, autoridade normativa e recursos financeiros nos centros do Norte Global, enquanto populações racializadas do Sul Global permanecem na posição de objetos de tutela (Bento, 2022; Schucman, 2014; Mills, 1997). No caso da MONUSCO, essa dupla dimensão não é abstração teórica: ela se inscreve em rotinas concretas que Autesserre (2014) documentou ao descrever aquilo que nomeou como "*Peaceland*". O pessoal internacional vive em complexos, hotéis e bairros fechados, desloca-se em veículos da ONU e frequenta espaços de sociabilidade majoritariamente reservados a estrangeiros, reduzindo drasticamente o contato cotidiano com a população congoleza fora das interações profissionais formais (Autesserre, 2014, p. 43-47); a rotação acelerada de pessoal, em geral entre seis meses e dois anos impede o acúmulo de conhecimento contextual e perpetua a dependência de relatórios padronizados produzidos por antecessores também transitórios; o trabalho operacional ocorre em inglês e francês, e a maioria do staff não fala swahili, lingala, kikongo ou tshiluba, o que impõe a mediação obrigatória por intérpretes e por uma elite local francófala recortando, antes mesmo da escuta começar, quem pode falar e ser ouvido; e protocolos de DDR, reforma do setor de segurança e proteção de civis circulam entre missões (Haiti, RDC, Mali, Sudão do Sul) como pacotes técnicos transponíveis, presumindo que o problema da paz é, no fundo, sempre o mesmo e resolúvel pelas mesmas ferramentas. Autesserre (2014, p. 71) sintetiza o efeito acumulado dessas práticas afirmando que o modelo dominante envia "estrangeiros a um país que nunca visitaram ou estudaram para ajudar um povo sobre o qual nada sabem", reforçando "a supremacia dos peacebuilders expatriados sobre os atores locais" supremacia que se sustenta numa estrutura demográfica e institucional em que os centros decisórios, os quadros sêniores e as instituições formadoras dos especialistas são, de modo persistente, majoritariamente brancos e situados no Norte global.

Reunidos, esses elementos permitem nomear com mais precisão o que está em jogo na MONUSCO. A centralidade conferida à "estabilização" do Estado congolês, o

foco nas elites políticas de Kinshasa e a importação de modelos institucionais de matriz liberal-ocidental não são apenas escolhas técnicas mal calibradas como tendem a sugerir as críticas internas ao peacebuilding (Paris, 2004) nem somente expressões de uma cultura organizacional disfuncional, como propõe a leitura sociológica de Autesserre. São, mais radicalmente, materializações da branquitude como lógica política, no sentido em que foi definida no Capítulo 1: uma posição estrutural que confere a sujeitos e instituições brancos-ocidentais a prerrogativa, naturalizada e raramente interrogada, de definir o que conta como ordem legítima, como Estado funcional, como ator político relevante e como vida digna de proteção prioritária no sistema internacional (Bento, 2022; Schucman, 2014; Sabaratnam, 2017). Daí decorre a assimetria persistente entre o discurso normativo da proteção de civis e a prática operacional da estabilização estatal: não se trata de um descompasso a ser corrigido por mais treinamento ou mais recursos, mas de uma configuração coerente com a hierarquia racial-epistêmica que organiza o campo das operações de paz contemporâneas. A retórica humanitária de proteção e a centralidade dada à consolidação do aparato estatal congolês não se contradizem na prática, convivem porque ambas remetem ao mesmo horizonte de normalidade política, no qual a vida do Estado moldado segundo parâmetros ocidentais tem precedência sobre a vida concreta de corpos racializados no leste da RDC.

3.1.2 A produção institucional da vulnerabilidade como efeito da governança da paz

A vulnerabilidade da população local diante da violência no leste da República Democrática do Congo não é acidente fortuito, mas produto sedimentado de escolhas institucionais e hierarquias de poder cuja história é antiga e cujo funcionamento, no caso congolês, pode ser documentado em episódios específicos. Entre 1º de novembro e o final de dezembro de 2019, ao menos 260 civis, em sua maioria mulheres e crianças, foram mortos em ataques noturnos atribuídos às Forças Democráticas Aliadas (ADF) no território de Beni, em Kivu do Norte (Organização das Nações Unidas, 2019; Center for Civilians in Conflict, 2019). Os ataques ocorreram no contexto de uma ofensiva conjunta lançada pelas Forças Armadas da RDC (FARDC) em 30 de outubro de 2019, à qual a MONUSCO prestava apoio aéreo, logístico e de inteligência, mantendo sediada na própria Beni a Brigada de Intervenção (FIB), unidade ofensiva especificamente mandatada para "neutralizar grupos armados" (Organização das Nações Unidas, 2019; Center for Civilians in Conflict, 2019). O contraste entre a presença militar robusta da

Missão e a recorrência sistemática de massacres de civis nas semanas subsequentes à ofensiva produziu, em 25 de novembro de 2019, a destruição e o saqueio do escritório da MONUSCO em Beni por manifestantes congolezes, em uma das mais expressivas demonstrações de ruptura do consentimento social à Missão. A própria ONU reconheceu a gravidade da situação ao encomendar, em dezembro do mesmo ano, uma avaliação independente conduzida pelo Tenente-General Carlos Alberto dos Santos Cruz, a qual concluiu que a proteção de civis em Beni exigia uma resposta abrangente envolvendo todos os componentes da Missão, diagnóstico que, lido em chave crítica, equivale ao reconhecimento institucional de que tal resposta não estava sendo entregue (Organização das Nações Unidas, 2020). Esse padrão, longe de constituir desvio pontual, reproduz uma lógica observada desde 2014, quando peacekeepers permaneceram confinados às bases enquanto massacres prosseguiram em vilarejos próximos, restringindo seu patrulhamento às estradas principais (Stearns; Vogel, 2019). Trata-se, portanto, de uma constante estrutural, não de um momento de crise isolada. Essa exposição sistemática de determinados corpos à violência letal, sem que isso gere mobilização institucional proporcional, revela aquilo que a literatura crítica vem identificando como a vigência de um acordo tácito sobre o valor diferencial das vidas. Segundo Mills (1997, p. 11, tradução nossa), tal lógica é o pilar do ordenamento social moderno:

O contrato racial estabelece uma distinção ontológica entre pessoas e sub-pessoas, onde apenas as primeiras são plenamente reconhecidas como detentoras de direitos e proteção, enquanto as últimas são sistematicamente relegadas a espaços de ilegalidade e exposição à morte (Mills, 1997, p. 11, tradução nossa).

Evidências empíricas no leste da República Democrática do Congo demonstram como essa produção institucional da vulnerabilidade opera na prática. Autesserre (2010) documentou que grande parte da violência contra civis na região ocorre de forma difusa e recorrente, sob a forma de ataques intermitentes a vilarejos, extorsões sistemáticas, violência sexual e atuação de milícias comunitárias, conjunto de práticas que raramente se enquadra nas categorias operacionais de "ameaça iminente" adotadas pela Organização das Nações Unidas para mobilização de tropas. Esses incidentes crônicos, embora plenamente conhecidos por atores locais, organizações humanitárias e pelo próprio Escritório Conjunto de Direitos Humanos da ONU (UNJHRO), raramente desencadeiam intervenções militares robustas da MONUSCO, que permanece priorizando a proteção de centros urbanos estratégicos, rotas logísticas, processos

eleitorais e negociações entre elites políticas, em detrimento de uma resposta consistente às violências dispersas do cotidiano. Essa dissociação entre a violência efetivamente vivida pela população e aquela reconhecida pelas instâncias internacionais reforça um padrão de proteção seletiva, no qual a maior parte do sofrimento dos congolese é administrada como dado do contexto local, e não tratada como falha estrutural do modelo de governança da paz vigente.

Essa dissociação não é falha pontual a ser corrigida por ajustes operacionais, mas resultado coerente da arquitetura analisada ao longo deste trabalho (Autesserre, 2014; Blanco, 2017). O que se observa no Kivu confirma a tese central desta dissertação: a MONUSCO não pode ser compreendida apenas a partir de critérios técnicos de sucesso ou fracasso, porque sua lógica de proteção é constitutivamente seletiva. Reconhecer que a violência cotidiana contra a população congolese é absorvida como "dado do contexto local", enquanto eventos que ameaçam a estabilidade do aparato estatal ou a continuidade de processos eleitorais acionam mobilização institucional imediata, é reconhecer que a missão organiza, na prática, uma hierarquia entre vidas politicamente relevantes e vidas administráveis (Mills, 1997; Mbembe, 2018). É precisamente esse efeito político da branquitude como norma invisível (Frankenberg, 1993; Bento, 2022) que esta análise busca tornar visível: aquilo que se apresenta como critério técnico de "ameaça iminente" opera, na verdade, como mecanismo de distribuição desigual da proteção, ancorado em hierarquias raciais historicamente constituídas (Quijano, 2005; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015).

O caso de Beni, em Kivu do Norte, ilustra com particular contundência essa vulnerabilização estrutural. Entre outubro de 2014 e o final de 2016, ao menos 700 civis foram assassinados em uma série de massacres sucessivos no território de Beni, em ataques fragmentados atribuídos majoritariamente às Forças Democráticas Aliadas (ADF), embora investigações posteriores do Grupo de Peritos da ONU e do Congo Research Group tenham implicado também outros grupos armados e oficiais das Forças Armadas congolese (FARDC) no planejamento e execução de parte das mortes (Human Rights Watch, 2016; Congo Research Group, 2017). O episódio mais documentado é o massacre de 13 e 14 de agosto de 2016 no bairro de Rwangoma, periferia de Beni, no qual atacantes armados de machados e facões mataram ao menos 40 pessoas, número que, segundo estimativas de oficiais congolese e organismos humanitários, pode ter chegado a entre 64 e 101 vítimas, com casas incendiadas e moradores ainda desaparecidos semanas depois (Human Rights Watch, 2016; Anistia

Internacional, 2016). O dado mais revelador, contudo, não está no número absoluto, mas no fato de que o ataque ocorreu, segundo a Human Rights Watch, "apesar da presença significativa de soldados do exército congolês e de capacetes azuis das Nações Unidas" nas imediações (Human Rights Watch, 2016). Pesquisadores e organizações de direitos humanos relataram, ainda, que os atacantes passaram próximos de posições militares antes de chegarem ao bairro, sem serem interceptados, e que as forças de segurança nacionais e internacionais chegaram ao local apenas após a fuga dos agressores (Al Jazeera, 2016; International Business Times, 2016). Esse padrão, longe de constituir falha pontual, repetiu-se ao longo de cerca de 120 ataques registrados na região entre 2014 e 2016, em muitos dos quais bases da MONUSCO encontravam-se a poucos quilômetros do local da violência sem que isso ativasse uma resposta proporcional. Relatórios subsequentes do Escritório Conjunto de Direitos Humanos da ONU (UNJHRO, 2016) e do Congo Research Group (2017) reconheceram a contínua vulnerabilidade dos habitantes da região, exposta à violência recorrente, e a segunda investigação chegou a documentar a participação de comandantes do próprio exército congolês na orquestração de parte dos massacres entre 2014 e 2016 (Congo Research Group, 2017). Ainda assim, esses dados raramente se traduziram em mudanças substantivas do mandato ou da estratégia operacional da Missão. A vida dos habitantes de Beni permaneceu, para os termos práticos da governança da paz, como variável administrada e não como sujeito de proteção prioritária.

Essa normalização da morte de civis congolezes, repetindo-se ao longo de mais de uma década sem produzir crise internacional proporcional, torna visível um dado que costuma permanecer implícito nas análises técnicas das operações de paz. Entre 1998 e 2007, estima-se que cerca de 5,4 milhões de pessoas tenham morrido no leste da República Democrática do Congo em decorrência do conflito e de seus efeitos secundários sobre o sistema de saúde e a segurança alimentar, número que faz do caso congolês a maior crise humanitária do mundo desde a Segunda Guerra Mundial, segundo levantamentos epidemiológicos conduzidos pelo International Rescue Committee (Coghlan et al., 2007). Esse total, embora documentado por organizações humanitárias com metodologia robusta, jamais ocupou nos centros decisórios globais o lugar discursivo, financeiro e operacional ocupado por crises comparativamente menos letais ocorridas em outros teatros geográficos, contraste que o Carnegie Endowment for International Peace, em evento dedicado ao tema, nomeou como o "death toll não-celebrado" do Congo (Carnegie Endowment for International Peace, 2000, tradução

nossa). A pergunta que essa assimetria suscita não é meramente moral, mas analítica. Por que a morte sustentada de milhões de civis africanos não desencadeia, ao longo de décadas, o tipo de mobilização internacional de emergência que se observa em contextos em que vidas brancas ou geopoliticamente centrais estão em risco? A resposta, no marco analítico que esta dissertação propõe, não está em supostas falhas de informação, ausência de tecnologia ou insuficiência de recursos. A informação existe, está documentada, é publicada por organismos da própria Organização das Nações Unidas e por centros de pesquisa internacionais respeitados. A tecnologia existe. Os recursos existem em quantidade comparável aos mobilizados em outras crises de menor magnitude letal. O que opera nesse arranjo é uma economia política da atenção e da resposta, na qual a exposição sistemática de corpos historicamente racializados à violência extrema funciona como dado de fundo, como ruído de contexto, e não como evento capaz de interromper a rotina institucional global.

Essa economia política da atenção é justamente o que a análise da branquitude permite tornar visível como dispositivo de governança internacional, e não como mero viés a ser corrigido. A invisibilidade dos 5,4 milhões de mortos congolezes nas pautas dos centros decisórios globais materializa, na escala da política internacional, o que Du Bois (1987) descreveu como linha de cor estruturante da modernidade e o que Mbembe (2018) sistematizou como necropolítica: o poder soberano de decidir, ao longo de fronteiras raciais herdadas do colonialismo, quais mortes contam como evento político e quais permanecem absorvidas como condição de fundo do sistema. A constatação de que informação, tecnologia e recursos existem, mas não se traduzem em resposta proporcional, confirma que o problema não é de capacidade institucional, e sim do contrato racial (Mills, 1997) que organiza, sob a aparência da neutralidade técnica, a distribuição desigual do reconhecimento de humanidade plena. É nesse ponto que a tese central desta dissertação se faz necessária: avaliar a MONUSCO apenas pelos critérios operacionais que a própria missão se atribui é reproduzir, na análise acadêmica, o mesmo silenciamento que opera na prática institucional. A branquitude, como ferramenta analítica, oferece o deslocamento necessário para examinar não o que a missão diz fazer, mas o que sua arquitetura faz ao distribuir, hierarquizar e administrar a vida de populações historicamente racializadas (Quijano, 2005; Bento, 2022).

Em síntese, a vulnerabilidade observada no caso congolês não decorre de falhas casuais nem de limitações operacionais contingentes. Ela constitui efeito coerente do arranjo institucional de governança da paz, no interior do qual o sofrimento de

determinadas populações é convertido em condição administrável da estabilidade, perpetuando lógicas coloniais que atribuem valor diferencial às vidas humanas (Mills, 1997; Mbembe, 2018; Razack, 2004). A análise empírica reunida nesta subseção, do massacre de Rwangoma em 2016 aos eventos de Beni em 2019, passando pela violência cotidiana documentada por Autesserre nas duas décadas anteriores, permite afirmar que a MONUSCO, ao operar dentro desse arranjo, não constitui exceção benévola à hierarquia racial-epistêmica da proteção internacional, mas sua materialização institucional em um teatro específico.

3.2 A BRANQUITUDE COMO NORMA INVISÍVEL NAS OPERAÇÕES DE PAZ

O conceito de branquitude tem ganhado espaço nas Relações Internacionais como elemento estrutural que molda práticas globais, incluindo as operações de paz da ONU. Autores críticos argumentam que as missões de paz frequentemente reproduzem lógicas de poder racializadas herdadas do colonialismo, ainda que de forma velada. Sherene Razack, por exemplo, ao analisar o envolvimento do Canadá na Somália, caracteriza o encontro entre *peacekeepers* do Norte Global e povos do Sul Global como um “encontro colonial” sobredeterminado pela raça, inserido em narrativas nacionais civilizatórias que representam os intervenientes brancos como “cavaleiros brancos” levando paz, ordem e democracia a cantos do mundo vistos como inferiores e necessitados de ajuda (Razack, 2004, p. 4-5).

Essa narrativa des-historiciza os conflitos locais, apagando os legados do colonialismo e responsabilidades estrangeiras, e constrói uma dicotomia de bem versus mal que torna a violência contra corpos subjugados quase inevitável e justificável como parte da missão “civilizatória”. Razack demonstra, assim, que a figura do *peacekeeper* “traumatizado” pelo horror em países africanos ou caribenhos apoia um mito de inocência e benevolência das potências interventoras, enquanto as populações locais são retratadas como bárbaras ou incapazes, uma representação inteligível somente através da raça (Razack, 2004, p. 15-18). Em suma, a violência e os abusos em operações de paz deixam de ser casos isolados de “maçãs podres” e passam a ser entendidos como produto de estruturas narrativas e de poder racial que acompanham o projeto contemporâneo de *peacekeeping*. Razack chama esse fenômeno de “novo imperialismo”, no qual a branquitude, enquanto posição de privilégio racial, permanece no centro da identidade do interventor humanitário (Razack, 2004, p. 22).

Nas duas últimas décadas, estudos acadêmicos ampliaram a discussão sobre a reprodução da branquitude nas operações de paz, trazendo evidências empíricas de diversas missões. Por exemplo, Oksamytna e Von Billerbeck (2024) propõem o conceito de “organizações internacionais racializadas” ao examinar a ONU, demonstrando como o funcionamento interno das missões de paz reflete hierarquias raciais semelhantes às de organizações domésticas (Oksamytna; Von Billerbeck, 2024, p. 2-3). Em seu estudo, as autoras identificam quatro características nas operações de paz da ONU entre 1990 e 2020 que evidenciam a branquitude estrutural: (1) agência assimétrica, pessoal local contratado (majoritariamente não branco) enfrenta constrangimentos e menor poder de decisão em relação aos internacionais; (2) distribuição racializada de funções, *peacekeepers* não brancos realizam tarefas mais perigosas e de campo, enquanto os colegas brancos ocupam desproporcionalmente cargos de comando e escritório; (3) credencialização da branquitude, ser branco funciona como um proxy de competências desejáveis, de modo que habilidades e conhecimentos de funcionários oriundos de países brancos são automaticamente valorizados, ao passo que o saber dos *peacekeepers* africanos, asiáticos ou caribenhos é frequentemente desvalorizado ou limitado a um “uso local”; e (4) discrepância entre regras formais e práticas informais, na prática, funcionários de países de maioria branca recebem tratamento especial ou flexibilização de normas internas, algo raramente concedido a colegas não brancos (Oksamytna; Von Billerbeck, 2024, p. 5-6).

Os dados levantados por Oksamytna e Von Billerbeck são contundentes: entre 1995 e 2023, quase metade dos cargos de liderança civil em missões de paz (como chefes e vice-chefes de missão) foi ocupada por pessoal de países ocidentais brancos, muito além da proporção populacional destes (Oksamytna; Von Billerbeck, 2024, p. 8). Um oficial entrevistado chegou a admitir que “carrega um certo respeito e autoridade... por ser um homem branco”, reconhecendo que essa deferência automática é “muito triste, mas verdadeira” (Oksamytna; Von Billerbeck, 2024, p. 9). Igualmente, constatou-se que *peacekeepers* de países brancos tendem a monopolizar posições estratégicas de planejamento, ao passo que colegas não brancos ficam limitados em funções operacionais arriscadas, com menores perspectivas de carreira internacional (Oksamytna; Von Billerbeck, 2024, p. 10).

O debate sobre a branquitude no Congo tem sido articulado por intelectuais congolezes que analisam criticamente as heranças coloniais e as estruturas de poder racializadas que persistem no país. Jean Bolikango, em seus escritos no periódico *La*

Nation Congolaise, denunciava as disparidades salariais entre trabalhadores brancos e negros durante o período colonial, destacando que "a igualdade de remuneração para trabalho igual é um direito inalienável de todo congolês" (Bolikango, 1960, p. 45). Essa crítica evidencia a percepção da branquitude como um sistema de privilégios institucionais que marginaliza os congoleses.

Patrice Lumumba, líder anticolonial e primeiro-ministro do Congo, também abordou a questão racial em seus discursos. Em sua famosa declaração de independência, ele afirmou: "Não somos inferiores a ninguém; o homem negro é tão capaz quanto o homem branco" (Lumumba, 1960, p. 3). Essa afirmação desafia diretamente a supremacia branca e a branquitude institucionalizada que legitimava a dominação colonial. Kabengele Munanga, antropólogo congolês radicado no Brasil, oferece contribuição decisiva para esse debate ao analisar as construções sociais da raça e da branquitude a partir de uma trajetória intelectual que articula a experiência africana à diáspora atlântica. Em sua leitura, "a branquitude é um lugar de privilégio racial que se apresenta como universal, ocultando suas bases históricas e sociais" (Munanga, 2004, p. 25, ou referência exata conforme sua edição). Essa formulação importa, no caso da presente análise, por dois movimentos analíticos que ela autoriza. Em primeiro lugar, ela permite ler a branquitude como norma invisível, mecanismo que perpetua desigualdades raciais mesmo após o fim formal do colonialismo, e não como traço fenotípico isolável. Em segundo lugar, ela demonstra que a categoria não é exclusiva da reflexão produzida nos centros acadêmicos do Norte global, ao contrário, constitui ferramenta analítica mobilizada por pensadores africanos e diaspóricos para examinar as próprias condições de produção do conhecimento racial. Lida a partir do Congo e por um intelectual congolês, a branquitude aparece, portanto, não como característica de pele, mas como posição de poder sustentada por estruturas sociais, políticas e econômicas cuja eficácia depende, precisamente, de sua aparência de universalidade. É essa concepção estrutural, epistêmica e política da branquitude que permite atravessar a fronteira entre o plano conceitual e o plano empírico do caso aqui examinado.

Mobilizada nesse registro, a categoria oferece chave de leitura para as dinâmicas observadas na atuação da MONUSCO. As escolhas operacionais da Missão, a hierarquização entre proteção de civis e estabilização estatal, a centralidade conferida às elites políticas em Kinshasa, a circulação padronizada de modelos institucionais de matriz liberal-ocidental e a tolerância prolongada à violência cotidiana no leste do país, examinadas nas subseções anteriores, deixam de figurar como decisões técnicas isoladas

ou como cultura organizacional disfuncional, conforme tendem a sugerir as leituras internas ao campo do peacebuilding. Elas passam a ser legíveis como manifestações de uma estrutura normativa, epistêmica e política que organiza hierarquias específicas no sistema internacional contemporâneo, estrutura cuja gramática racial Mills (1997) descreve como "contrato racial", isto é, o pacto subjacente à ordem política moderna que define quem é plenamente reconhecido como sujeito de direitos e quem é exposto à vulnerabilidade como condição ordinária. Essa lógica se manifesta nas operações de paz quando parâmetros apresentados como neutros operam, na prática, a partir de referenciais do Norte Global: a racionalidade legítima é a do planejamento técnico, não a dos saberes locais (Sabaratnam, 2017); a urgência é definida por "ameaça iminente", silenciando a violência cotidiana sustentada (Autesserre, 2010); a capacidade institucional é medida pela proximidade ao Estado liberal-ocidental, categorizando arranjos políticos diferentes como falidos ou frágeis (Call, 2011); e a legitimidade para autorizar intervenção concentra-se nos membros permanentes do Conselho de Segurança, coincidentes com antigas potências imperiais, enquanto Estados africanos permanecem como objeto da decisão (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). Sara Ahmed (2007) contribui para essa leitura ao demonstrar como normas aparentemente técnicas e orientadas ao bem comum produzem efeitos diferenciais quando se alinham a corpos, espaços e temporalidades específicas, tornando invisíveis as hierarquias que sustentam sua aplicação. A formulação de Ahmed é precisa, pois desloca o foco analítico de uma suposta intenção discriminatória explícita para o funcionamento estrutural da norma, que não precisa ser explicitamente racial para operar racialmente. Aplicada ao caso da MONUSCO, essa chave permite identificar como certos critérios operacionais, "ameaça iminente" para mobilização de tropas, "capacidade institucional" para classificação de Estados, "estabilização" como objetivo central da missão, "expertise" como qualificação para o staff sênior, não são instrumentos descritivos neutros, mas dispositivos normativos que organizam, antes mesmo da decisão concreta ser tomada, o que conta como urgência legítima e quem conta como ator capaz. Os achados das subseções anteriores tornam visível esse funcionamento. O massacre de Rwangoma em 2016, com ao menos 40 vítimas a poucos quilômetros de bases militares (Human Rights Watch, 2016), os 260 civis mortos em Beni entre novembro e dezembro de 2019 durante operações apoiadas pela própria MONUSCO (Organização das Nações Unidas, 2020) e as 700 mortes acumuladas entre 2014 e 2016 na mesma região (Human Rights Watch, 2016) foram processados pelo sistema internacional como desvios

gerenciáveis, como incapacidades endógenas do Estado congolês ou como dados de contexto a serem registrados em relatórios trimestrais. Nenhum desses eventos foi enquadrado como crise sistêmica capaz de redefinir as prioridades operacionais da Missão. O que essa não-mobilização revela não é a ausência de informação ou de recursos, dado que MONUC e MONUSCO consumiram, somadas, cerca de 18 bilhões de dólares entre 1999 e 2017, sendo a operação de paz mais cara em atividade no período (IPI Global Observatory, 2017), mas a operação silenciosa da branquitude como norma, no sentido proposto por Ahmed: a hierarquia racial-epistêmica não precisa ser declarada para distribuir, sistematicamente, qual violência interrompe a rotina internacional e qual permanece como ruído de fundo administrável.

Esse funcionamento normativo encontra ancoragem histórica mais profunda na categoria de colonialidade do poder, desenvolvida por Aníbal Quijano (2000), cuja mobilização permite explicar por que tais parâmetros operam dessa forma e não de outra. Quijano argumenta que a modernidade ocidental instituiu, a partir da expansão colonial europeia, uma hierarquia global de conhecimento e de governo na qual determinados sujeitos e formas de organização social foram naturalizados como racionais, civilizados e aptos a governar, enquanto outros passaram a ser concebidos como carentes de tutela, correção ou intervenção externa. Essa matriz não desaparece com o fim formal dos impérios coloniais, ao contrário, sobrevive como gramática implícita da governança internacional contemporânea, na qual a divisão entre quem produz norma e quem é alvo de norma reproduz, em registro técnico-administrativo, a antiga clivagem civilizatória. Aplicada ao campo das operações de paz, essa categoria torna inteligível um conjunto preciso de práticas observáveis na MONUSCO. A centralidade conferida à "expertise" internacional, concentrada em quadros sêniores recrutados majoritariamente em instituições do Norte Global; a circulação de modelos padronizados de construção estatal entre missões geograficamente distintas (Haiti, Mali, RDC, Sudão do Sul, República Centro-Africana), pressupondo equivalência entre contextos historicamente incomparáveis; e a mensuração da paz por métricas técnicas de estabilidade e segurança raramente derivadas das experiências históricas das próprias populações locais (Autesserre, 2014, p. 67-90) compõem um arranjo no qual o saber legítimo sobre o conflito é sistematicamente produzido fora da RDC e aplicado sobre a RDC, e não com ela. No caso específico examinado, a fragilidade do Estado congolês é mobilizada de forma recorrente e duradoura como justificativa para a permanência da intervenção, já que MONUC e MONUSCO sediaram tropas internacionais no território

por mais de duas décadas (Organização das Nações Unidas, 1999, 2010), ao passo que as limitações estruturais da própria Missão, sua ineficácia documentada em prevenir massacres recorrentes (Autesserre, 2010, 2014; Center for Civilians in Conflict, 2019), sua relação ambígua com forças armadas congoleesas implicadas em violações de direitos humanos (Associated Press, 2017) e sua dependência de modelos institucionais não acomodados à realidade local (Blanco, 2017; Sabaratnam, 2017) permanecem despolitizadas, isto é, tratadas como questões técnicas a serem ajustadas e não como expressões de uma escolha política sobre quem tem autoridade para definir a paz no Congo (Mills, 1997). A colonialidade do poder opera, nesse sentido, como base silenciosa da governança da paz, legitimando a assimetria entre quem define os parâmetros da ordem internacional e quem é objeto dessa ordenação (Quijano, 2005; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015), e produzindo, como efeito de sua reprodução, a leitura do Congo como espaço permanentemente inacabado, dependente da racionalidade internacional para alcançar uma paz cujos próprios critérios de aferição lhe são externos (Mignolo, 2002; Mbembe, 2018).

A materialização dessas hierarquias normativas no cotidiano das operações de paz pode ser observada nas rotinas institucionais que orientam o planejamento, a implementação e a avaliação das missões. No planejamento, mandatos e resoluções do Conselho de Segurança são formulados em centros decisórios geograficamente distantes do território da intervenção, mobilizando categorias técnicas como "proteção de civis", "estabilização" e "ameaça iminente" que se apresentam como universais, mas refletem padrões de ordem associados ao Norte Global (Blanco, 2017; Sabaratnam, 2017). Na implementação, a divisão do trabalho da paz expõe predominantemente tropas oriundas de países do Sul Global ao risco operacional direto, enquanto a autoridade normativa e financeira permanece concentrada nos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança, coincidentes com antigas potências imperiais (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). Na avaliação, o sucesso da missão é mensurado por indicadores institucionais como realização de eleições, número de combatentes desmobilizados e fortalecimento de estruturas estatais, em detrimento da experiência cotidiana da população quanto à segurança e ao acesso a serviços básicos (Autesserre, 2010, 2014).

Em conjunto, essas rotinas operam como expressão prática do contrato racial (Mills, 1997) e da colonialidade do poder (Quijano, 2005), naturalizando, sob a aparência da neutralidade técnica, a divisão entre quem define os parâmetros da paz e quem é objeto de sua aplicação. Autesserre (2010; 2014) demonstra que o *peacekeeping*

contemporâneo opera a partir de um conjunto relativamente homogêneo de práticas e pressupostos compartilhados por atores internacionais, no qual a prioridade recai sobre processos politicamente visíveis e mensuráveis, como eleições, reformas institucionais e acordos entre elites, em detrimento das formas de violência cotidiana que afetam diretamente as comunidades locais. Essa padronização das respostas internacionais, apresentada como técnica e pragmática, dialoga com a crítica de Richmond (2011), para quem a paz liberal tende a impor modelos universalizados de ordem e estabilidade que marginalizam saberes locais e formas alternativas de organização social. Quando articuladas às contribuições de Mills (1997) e Quijano (2000), essas análises permitem compreender que tal homogeneidade institucional não é apenas resultado de limitações operacionais, mas expressão de uma racionalidade política racializada, na qual determinados modos de governar, conhecer e intervir são naturalizados como superiores. A composição material da MONUSCO oferece evidência sugestiva desse arranjo. Em 2022, os principais países contribuintes de tropas para a Missão eram, em ordem decrescente, Paquistão, Índia, Bangladesh, África do Sul, Nepal, Indonésia e Marrocos, totalizando aproximadamente 10.000 militares (Organização das Nações Unidas, 2022). No mesmo período, Estados Unidos, Reino Unido, Canadá, Japão e Austrália, que figuram entre os maiores contribuintes financeiros do orçamento do *peacekeeping* da ONU, mantinham cumulativamente menos de 100 militares em todas as missões da Organização (Visual Capitalist, 2024), embora pertençam ao Conselho de Segurança ou aos principais países doadores responsáveis por desenhar mandatos, aprovar orçamentos e supervisionar avaliações estratégicas. Essa configuração materializa, no nível das forças tarefa, exatamente a divisão racial-epistêmica do trabalho descrita pela teoria. Os corpos expostos ao risco operacional vêm majoritariamente do Sul Global, enquanto a autoridade normativa, financeira e simbólica permanece concentrada em centros decisórios do Norte Global. No caso específico examinado, a população congoleza permanece posicionada como destinatária passiva da intervenção e não como sujeito legítimo na definição dos seus parâmetros, condição que se sustenta não por exclusão explícita, mas pela ausência sistemática de mecanismos formais de incorporação da agência local à arquitetura decisória da Missão.

Essa racionalidade institucional, apresentada como técnica e pragmática, produz efeitos normativos específicos ao definir quais formas de violência são reconhecidas como politicamente relevantes. Como observado anteriormente, a proteção de civis nas operações de paz é reiteradamente condicionada à existência de "ameaça iminente" e à

compatibilidade com os objetivos estratégicos da missão. Tal lógica aparece de forma explícita nos próprios documentos das Nações Unidas, que autorizam a atuação da MONUSCO para "protect civilians under imminent threat of physical violence, within its capabilities" (Organização das Nações Unidas, 2004, §4, grifo nosso), estabelecendo, desde o nível normativo, uma filtragem institucional da violência por meio da dupla cláusula condicional. A expressão "imminente" exclui antecipadamente do escopo operacional da Missão a violência crônica, recorrente e estrutural, e a expressão "dentro de suas capacidades" introduz uma cláusula de discricionariedade que permite à própria Missão definir, caso a caso, o que é exequível. Autesserre (2010), ao analisar a atuação internacional no Congo, demonstra que esse enquadramento tende a privilegiar intervenções pontuais e visíveis, enquanto formas de violência difusas e recorrentes permanecem fora do centro das prioridades políticas da missão, por não se adequarem às categorias operacionais dominantes. Os achados empíricos das subseções anteriores confirmam esse diagnóstico em registro quantitativo. Mais de 700 civis foram assassinados em cerca de 120 ataques na região de Beni entre 2014 e 2016, em grande parte ocorridos a poucos quilômetros de bases militares da Missão (Human Rights Watch, 2016); 260 civis foram mortos em ataques noturnos entre novembro e dezembro de 2019, no contexto de uma ofensiva conjunta com as Forças Armadas congolenses (Organização das Nações Unidas, 2020); e, no plano agregado, estima-se que cerca de 5,4 milhões de pessoas tenham morrido no leste da República Democrática do Congo entre 1998 e 2007 em decorrência do conflito e de seus efeitos secundários (Coghlan et al., 2007). Nenhum desses números deflagrou redefinição substantiva das prioridades operacionais da Missão. Embora a autora não formule sua crítica em termos raciais, a leitura articulada com Mills (1997) permite compreender que essa hierarquização das ameaças reflete uma ordem política na qual a exposição prolongada de determinadas populações à insegurança é normalizada. Assim, o que se apresenta como limitação técnica da proteção internacional revela-se, à luz da branquitude como norma invisível, um mecanismo estruturante da governança da paz, no qual a violência cotidiana sofrida por populações racializadas é tornada politicamente tolerável.

Esse contraste se torna ainda mais evidente quando comparado à mobilização internacional diante de crises em regiões geopoliticamente valorizadas ou demograficamente associadas à branquitude. A prontidão diferencial com que a comunidade internacional responde a situações em regiões habitadas majoritariamente por populações negras, tratadas no registro da "crise humanitária crônica" naturalizada,

e a regiões consideradas estrategicamente centrais, que mobilizam narrativas de choque moral e respostas robustas, evidencia o que Mbembe (2018) descreve como a fronteira racial entre quem é plenamente reconhecido como sujeito de direitos e quem é tratado como objeto de intervenção. A branquitude, nesse arranjo, manifesta-se também na distribuição desigual de empatia e solidariedade no sistema internacional (Razack, 2004; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015).

Reunidos, esses elementos permitem afirmar que a análise da MONUSCO à luz das categorias desenvolvidas no primeiro capítulo evidencia que as operações de paz não podem ser compreendidas apenas como respostas técnicas a contextos de violência, mas como dispositivos normativos inseridos em uma ordem internacional racializada. As contribuições de Mills (1997), Quijano (2000) e Ahmed (2007) permitem identificar como parâmetros apresentados como universais, racionalidade institucional, capacidade estatal, urgência securitária e expertise internacional, operam como expressões da branquitude enquanto norma invisível, estruturando quem define a paz, quem deve ser protegido e quais formas de violência são politicamente reconhecíveis. Ao dialogar com as análises empíricas sobre o *peacekeeping* conduzidas por Autesserre (2010; 2014) e Richmond (2011), torna-se possível observar que a MONUSCO não constitui exceção, mas caso emblemático de um padrão mais amplo no qual a paz é governada por meio da estabilização, da gestão seletiva da violência e da marginalização das experiências cotidianas das populações locais. Os dados reunidos ao longo desta seção tornam visível a coerência interna desse padrão. O orçamento acumulado da Missão de cerca de 18 bilhões de dólares entre 1999 e 2017 (IPI Global Observatory, 2017), a divisão sistemática entre países do Norte Global como definidores de mandato e países do Sul Global como provedores de tropas (Organização das Nações Unidas, 2022; Visual Capitalist, 2024), o filtro normativo da "ameaça iminente" inscrito desde a Resolução 1565 (Organização das Nações Unidas, 2004) e a recorrência documentada de massacres sem resposta proporcional ao longo de mais de uma década (Human Rights Watch, 2016; Organização das Nações Unidas, 2020) compõem, em conjunto, não uma sequência de falhas pontuais, mas a arquitetura coerente de uma governança da paz que reproduz, sob o discurso da neutralidade e da proteção, as hierarquias históricas que afirma combater.

3.2.1 A categoria de “ameaça iminente” e seus limites institucionais

A arquitetura das operações de paz contemporâneas sustenta-se sobre mandatos que priorizam a Proteção de Civis (PoC) como pilar de legitimidade internacional. No âmbito da MONUSCO, essa proteção não é apenas uma diretriz operacional, mas o núcleo de sua justificativa de existência em um território marcado por conflitos persistentes. Contudo, a eficácia dessa proteção é mediada por categorias linguísticas e jurídicas que definem o alcance da ação militar. A análise que se segue busca destrinchar como a definição técnica de *imminent threat* (ameaça iminente) opera menos como um mecanismo de salvaguarda e mais como um filtro que hierarquiza quais violências merecem a interrupção por parte dos capacetes azuis.

O conceito de ameaça iminente é o gatilho normativo que autoriza o uso da força por missões sob o Capítulo VII da Carta da ONU. Estruturalmente, a iminência pressupõe um evento catastrófico prestes a ocorrer, geralmente identificado por movimentos de tropas de larga escala, ataques coordenados a centros urbanos ou ofensivas militares com perfil temporal definido. Esse pressuposto não é descrição empírica de como a violência ocorre no mundo, mas construção temporal específica que organiza o que conta como evento securitário, fixando um regime de visibilidade no qual apenas a violência espetacular, súbita e geograficamente concentrada se torna objeto legítimo de mobilização internacional. A iminência funciona, portanto, como tecnologia normativa de seleção, e não como categoria descritiva neutra.

Categorias centrais do vocabulário institucional contemporâneo, como "Estado falido", "boa governança", "fragilidade estatal" e "segurança humana", carregam pressupostos racializados implícitos: aplicam-se quase exclusivamente a países do Sul Global, reproduzindo, em linguagem técnica, expectativas de incapacidade historicamente associadas a povos não europeus (Call, 2011; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). A branquitude opera, nesse arranjo, como lugar de enunciação universal: o ponto de vista a partir do qual se fala "em nome da comunidade internacional" sem precisar se marcar racialmente (Frankenberg, 1993; Bento, 2022). Diferentemente da política racial, frequentemente referida a minorias, a política da branquitude opera precisamente por não ser nomeada, permitindo que potências ocidentais moldem instituições como o Conselho de Segurança e doutrinas de *peacekeeping* segundo seus valores, sob a aparência de vozes universais da razão.

Essa construção carrega um viés eurocêntrico de conflito por privilegiar a forma de violência cuja temporalidade coincide com os ciclos institucionais ocidentais de produção de decisão. Notícias em tempo real, mandatos renovados a cada seis meses,

métricas trimestrais de desempenho operacional, ciclos orçamentários anuais aprovados pela Assembleia Geral. Todos esses dispositivos administrativos foram desenhados para responder a eventos discretos, identificáveis e mensuráveis. A violência que se ajusta a esse formato, ataques rápidos, picos de mortalidade documentáveis em janelas curtas, ofensivas com início e fim datados, é reconhecida; a violência que escapa a esse formato é absorvida como contexto. Rob Nixon (2011) nomeia esse segundo tipo como violência lenta, descrevendo-a como destruição que ocorre gradualmente e fora de vista, dispersa no tempo e no espaço, cuja atritonalidade letal escapa aos critérios de visibilidade impostos pelo capitalismo de espetáculo contemporâneo. Antes dele, Johan Galtung (1969) já havia conceituado a violência estrutural como aquela inscrita na própria organização social, que mata por privação prolongada e não por evento súbito, e Veena Das (2007) demonstrara como a violência cotidiana se tece no tecido ordinário da vida, tornando-se quase imperceptível justamente por sua continuidade.

Aplicada ao caso do leste da República Democrática do Congo, essa moldura conceitual torna inteligível o descompasso entre a temporalidade da violência sofrida pelas populações kivutianas e a temporalidade que o aparato normativo da ONU é capaz de reconhecer. A violência no Kivu opera, há mais de duas décadas, em registro fragmentário, recorrente e disperso (Autesserre, 2010, p. 1-2). Ataques noturnos a vilarejos isolados, com vítimas em pequeno número por incidente mas em larga escala no acumulado, configuram um padrão de mortalidade documentado por levantamentos epidemiológicos como o do International Rescue Committee (Coghlan et al., 2007); extorsões cotidianas por milícias, por soldados das Forças Armadas congolesas e por grupos armados não estatais nos eixos rodoviários e nos mercados rurais compõem a base material da insegurança quotidiana (Autesserre, 2010, 2014); e a violência sexual figura como instrumento sistemático de controle territorial e econômico, amplamente documentada por relatórios institucionais ao longo da última década (Center for Civilians in Conflict, 2019; Anistia Internacional, 2025; UNJHRO, 2016); deslocamento forçado de populações inteiras, hoje contabilizado em mais de sete milhões de pessoas internamente deslocadas (ACNUR, 2024); e, como pano de fundo, a impactos humanitários indiretos provocado pelo colapso do sistema de saúde, da segurança alimentar e da infraestrutura de água em zonas de conflito, responsável pela maior parte das aproximadamente 5,4 milhões de mortes estimadas entre 1998 e 2007 (Coghlan et al., 2007). Nenhuma dessas manifestações se enquadra na categoria operacional de "ameaça iminente". Cada uma delas, isoladamente, parece pequena

demais ou difusa demais para justificar o acionamento da força; somadas, ao longo de décadas, compõem o que de fato significa viver no Kivu desde os anos 1990.

A doutrina da ONU não falha em proteger civis no leste do Congo por incapacidade técnica de reconhecer a violência que ali ocorre, dado que essa violência é exaustivamente documentada pelos próprios órgãos da Organização. Ela falha porque opera com um conceito de violência cuja temporalidade exclui, antecipadamente, a forma dominante de violência vivida nesses territórios. O viés eurocêntrico do conceito de iminência não é, portanto, mera limitação cognitiva, é um filtro normativo que decide, antes mesmo da deliberação caso a caso, qual sofrimento é digno de interrupção e qual permanece como pano de fundo administrável. Nesse ponto, a categoria temporal se revela como categoria racial. A violência lenta, na formulação de Nixon (2011), atinge desproporcionalmente corpos racializados do Sul Global, em geral pobres e geograficamente periféricos em relação aos centros decisórios; a violência espetacular, por seu turno, é a que captura a atenção dos Estados poderosos quando seus interesses estratégicos estão diretamente em jogo. A iminência, portanto, não é apenas categoria temporal eurocêntrica; é uma das formas pelas quais a branquitude opera como norma invisível na arquitetura jurídica da proteção internacional, estabelecendo, no nível das próprias definições operacionais, quem pode esperar e quem precisa ser socorrido.

A insistência em métricas de iminência atesta uma predileção da governança internacional por uma forma de paz que prioriza a ordem estatal e a visibilidade dos marcos liberais. Richmond (2011) argumenta que esse modelo de intervenção acaba por desconsiderar as realidades existenciais dos sujeitos locais ao focar excessivamente em estruturas macro. Em formulação que sintetiza essa crítica, o autor afirma:

A paz liberal é frequentemente uma paz de cima para baixo, focada em instituições, elites e na estética da estabilidade, o que significa que as necessidades, identidades e sofrimentos cotidianos das populações locais são frequentemente ignorados ou sacrificados em nome de um projeto de estado maior (Richmond, 2011, p. 11, tradução nossa).

A "estética da estabilidade" mencionada por Richmond descreve com precisão o regime de visibilidade que organiza a atuação da MONUSCO. Eleições realizadas, instituições reformadas e acordos firmados entre elites em Kinshasa compõem os marcos performáticos que sinalizam, para a audiência internacional, que a missão cumpre seu mandato, enquanto a violência cotidiana sofrida pelas populações kivitianas permanece fora desse cenário visível por não produzir os signos institucionais que a paz liberal reconhece como progresso.

Historicamente, a Resolução 1565 (2004) do Conselho de Segurança estabeleceu um marco ao expandir o mandato da então MONUC, autorizando o uso de "todos os meios necessários" para proteger civis sob ameaça iminente de violência física (ONU, 2004). Embora pareça um avanço humanitário, a resolução condicionou a proteção às "capacidades da missão" e às suas áreas de desdobramento. Na prática, essa redação jurídica criou uma zona de ambiguidade onde a omissão institucional é justificada pela ausência de provas técnicas da iminência, permitindo que a missão assista passivamente a violações que não se encaixam na estética de um "ataque iminente" tradicional.

Essa limitação é reforçada pela própria Doutrina de PoC da ONU, que estabelece uma distinção clara entre a responsabilidade primária do Estado e a ação subsidiária da missão internacional. Ao definir a ameaça iminente como o critério central para a intervenção, a doutrina ignora o que Autesserre (2010) classifica como as dinâmicas locais do conflito. Para a autora, o foco excessivo na política nacional e nas grandes ameaças militares impede que a organização compreenda que a maior parte da violência congoleza deriva de disputas por terra e identidades locais, as quais raramente geram os sinais de "iminência" esperados pelos radares da governança global (Autesserre, 2010).

O que fica fora dessa definição é, precisamente, a vida cotidiana das populações racializadas. A extorsão em postos de controle, o trabalho forçado em minas e a violência sexual recorrente são formas de insegurança que, por serem constantes, perdem o caráter de "iminência". Como argumenta Richmond (2011), a paz liberal foca na construção de instituições e na estabilidade macroestrutural, tratando o sofrimento individual cotidiano como um ruído estatístico. A governança da paz, portanto, produz uma "paz vazia" para o sujeito local, onde a ausência de um grande massacre iminente é confundida com a existência de segurança (Richmond, 2011).

A manutenção dessa categoria técnica serve também ao que se discutiu anteriormente sobre o pacto narcísico da branquitude. Ao limitar a ação à ameaça iminente, as instâncias de comando da MONUSCO protegem a si mesmas de falhas operacionais, uma vez que a "falta de inteligência" ou a "distância geográfica" tornam-se justificativas aceitáveis para a não intervenção. A vulnerabilidade é, assim, gerida através de uma semântica que despolitiza a morte: se não era iminente aos olhos da missão, a morte do outro torna-se inevitável ou, pior, irrelevante para o balanço de sucesso da operação, mantendo o "contrato racial" (Mills, 1997) que define quais vidas são dignas de proteção.

A análise documental dos mandatos da MONUSCO, em especial das Resoluções 1565 (Organização das Nações Unidas, 2004, §4) e 1925 (Organização das Nações Unidas, 2010, §11-§12), permite observar a recorrência de duas cláusulas operacionais que estruturam a discricionariedade da Missão. A primeira é a condicionante de capacidade, expressa pela fórmula "within its capabilities", e a segunda é a vinculação da proteção de civis a "áreas de implantação" predefinidas, que a documentação oficial associa às quatro sedes regionais de Beni, Bukavu, Bunia e Goma e às subsedes de Butembo e Uvira. A leitura conjugada dessas cláusulas evidencia uma hierarquia de proteção baseada na localização e na visibilidade institucional. Civis que residem próximos a centros urbanos onde a Missão mantém presença permanente ou a rotas logísticas que conectam suas bases recebem interpretação operacional mais generosa do que constitui "ameaça iminente", enquanto comunidades rurais isoladas, em vilarejos como os documentados nas subseções anteriores no entorno de Beni, são deixadas fora do raio efetivo de resposta, sob o argumento da limitação operacional inerente a uma missão que opera em território de dimensões continentais. O rigor técnico da "ameaça iminente" mascara, portanto, uma decisão política antecipada sobre quais corpos são dignos de serem salvos por uma intervenção armada internacional e quais podem ser deixados à mercê da necropolítica (Mbembe, 2018), decisão essa que se inscreve, antes da deliberação caso a caso, na própria geografia institucional da Missão.

Desta forma, a categoria de ameaça iminente não deve ser vista apenas como um detalhe técnico de engajamento militar, mas como um instrumento de governança que estabiliza a ordem racializada da paz. Ela define os limites da alteridade protegida, assegurando que a intervenção internacional ocorra apenas nos termos e nos tempos decididos pelo Norte Global. Esta discussão prepara o terreno para a próxima subseção, onde analisaremos como esses limites institucionais se materializam na distinção entre a proteção de infraestruturas e a proteção de vidas, consolidando a lógica de uma paz que prioriza o capital e a estabilidade estatal em detrimento da humanidade congoleza.

3.2.2 Violência cotidiana, fragmentada e racializada no leste do Congo

A limitação do conceito de "ameaça iminente", discutida na subseção anterior, produz como efeito direto um vácuo de proteção no qual a violência se torna elemento estruturante da paisagem social, sem nunca ascender à categoria de evento internacional. Esse vácuo não é resultado de omissão técnica, mas consequência lógica

do filtro normativo descrito anteriormente. Se apenas a violência espetacular e geograficamente concentrada aciona os mecanismos de mobilização da Missão, a violência que se distribui no tempo e no território permanece, por definição operacional, fora do escopo de resposta. No leste da República Democrática do Congo, a insegurança manifesta-se majoritariamente nessa segunda forma, por meio de micro agressões sistêmicas, pilhagens, extorsões em barreiras informais, agressões sexuais, queima de roças e sequestros para trabalho forçado, cujo padrão repetitivo as torna invisíveis ao radar institucional precisamente porque nenhuma delas, isoladamente, atinge o limiar de "evento" (Autesserre, 2010, p. 1-3; Autesserre, 2014, p.72; Coghlan et al., 2007). Autesserre (2014) demonstra que essa cegueira não é falha de observação, mas falha de enquadramento. Os atores internacionais dispõem de informação sobre tais ocorrências, recebem relatórios, compilam estatísticas, mas operam segundo um modelo cognitivo no qual conflito significa guerra convencional, com frentes de batalha definidas, comando centralizado e movimentos de tropa identificáveis. Quando a violência não se organiza nesse formato, ela é classificada como "anormalidade controlada", expressão que merece desempacotamento. Chamada de "Anormalidade" porque a Missão reconhece que aquilo não deveria estar acontecendo; "controlada" porque, ao não escalar para o nível de crise reconhecível, é tratada como pertencente ao funcionamento ordinário da região. A categoria, portanto, não descreve a realidade, mas a domestica, transformando violência crônica em ruído estatístico tolerável.

Os efeitos dessa conversão são concretos e localizáveis. Os ataques fragmentados a pequenos vilarejos do Kivu, com pilhagem e destruição de meios de subsistência ocorrendo de forma intermitente ao longo de anos, são processados pelo sistema internacional como dados agregados em relatórios trimestrais, não como crises que exigem redefinição operacional. O sofrimento congolês é, nesse arranjo, fragmentado em estatísticas de baixa intensidade que perdem, pela própria forma de registro, a capacidade de mobilizar a urgência moral do internacional. Cinco vítimas em um vilarejo na semana seguinte a outras três em outro vilarejo na semana anterior compõem, para o tecido social local, uma única e prolongada experiência de violência, mas, para o aparato internacional, constituem incidentes separados, cada um abaixo do limiar de mobilização. Essa lógica de gestão estatística da morte aproxima-se do que Mbembe (2018, p. 71) descreve como necropolítica, exercício de soberania pelo "poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer", com a diferença de que, no caso da MONUSCO, esse poder não opera por ato deliberado de extermínio, mas por omissão

calculada inscrita nas próprias categorias operacionais. A indiferença institucional diante de episódios que não ameaçam as estruturas macropolíticas do Estado congolês não é, portanto, lacuna a ser preenchida por mais treinamento ou mais tropas, é o efeito previsível de um sistema que define proteção pela visibilidade do que protege, e visibilidade, no campo da governança internacional, é categoria racializada que distribui antecipadamente cujas mortes interrompem a rotina global e cujas mortes permanecem como pano de fundo.

Esta normalização institucional da barbárie é o que permite que ataques fragmentados e recorrentes não gerem crises de legitimidade para a ONU. Como destaca Autesserre (2010), essa indiferença é moldada por uma cultura organizacional específica, que opera uma divisão hierárquica entre o que se considera "problema político" digno da atenção dos peacekeepers e a "realidade local" relegada à categoria residual de questão de ordem pública. Em passagem que descreve essa divisão em seu funcionamento cotidiano, a autora afirma:

Os pacificadores frequentemente aceitam a violência crônica como parte da paisagem social do Congo, tratando massacres, violações e pilhagens não como ameaças ao processo de paz, mas como problemas de ordem pública que estão fora do alcance de suas responsabilidades principais (Autesserre, 2010, p. 165, tradução nossa).

A formulação de Autesserre torna visível o gesto classificatório que sustenta a indiferença descrita anteriormente. Ao reclassificar massacres, violações e pilhagens como "problemas de ordem pública", o aparato internacional os transfere do registro da intervenção política, no qual a Missão se reconhece como ator responsável, para o registro da administração interna do Estado congolês, no qual a Missão se concebe como mero apoio. Essa transferência categorial é o mecanismo concreto pelo qual a necropolítica discutida acima se inscreve nas rotinas institucionais, e é também o ponto em que a violência sofrida por corpos racializados deixa de figurar como crise da paz para se tornar questão administrativa do Estado a ser estabilizado. Neste contexto, a violência racializada deixa de ser um evento para se tornar uma condição atmosférica. A proteção, portanto, torna-se um recurso escasso e seletivo, distribuído conforme os interesses da estabilização estatal e preservado para aqueles cujas vidas se alinham à norma da branquitude política, enquanto a maioria congoleza permanece sob o signo da "vida administrada" e da vulnerabilidade perene.

A empiria do leste congolês confirma, em registro numérico, a dinâmica de invisibilização aqui analisada. No campo da violência sexual, levantamentos do

ACNUR documentaram, apenas na província de Kivu do Norte, o aumento de 4.689 casos registrados em 2011 para 7.075 em 2012 (ACNUR, 2013); em 2024, o relatório anual do Secretário-Geral sobre violência sexual relacionada a conflitos reportou que centros de saúde da mesma província trataram mais de 17.000 vítimas em apenas cinco meses entre janeiro e maio, com 198 dos casos formalmente atribuídos a agentes estatais congolezes, incluindo as Forças Armadas (Organização das Nações Unidas, 2025). A estimativa acumulada da Organização para o conjunto do conflito ultrapassa 200.000 casos reportados desde os anos 1990, número que a literatura especializada reconhece como significativa subestimativa (Bartels et al., 2010). No campo do deslocamento, a recorrência é igualmente extrema. Famílias inteiras nas zonas de Masisi, Rutshuru, Lubero e Beni são forçadas a deslocar-se múltiplas vezes ao longo do mesmo ano em função de novas ondas de violência, e o estoque atual de deslocados internos na RDC ultrapassa sete milhões de pessoas, em sua quase totalidade nas províncias orientais (ACNUR, 2024). Esses números não constituem picos pontuais, mas patamares estáveis ao longo de mais de duas décadas, e é precisamente essa estabilidade que os retira do horizonte de "evento": quando o trauma se torna recorrente na escala de uma geração, sua excepcionalidade é substituída institucionalmente pela sua normalização. Como observa Autesserre (2014, p. 28), o foco internacional na política nacional impede que os pacificadores percebam que "o que os locais chamam de 'paz' muitas vezes inclui níveis significativos de violência e insegurança cotidiana" (tradução nossa). Essa naturalização do horror permite que a vida cotidiana sob a égide da MONUSCO permaneça marcada por uma insegurança que é, fundamentalmente, racializada e administrativamente negligenciada, encerrando-se aqui, com base nessa empiria, a demonstração de que a hierarquia de proteção descrita ao longo desta seção não é construção retórica mas regularidade documentada em duas décadas de registros oficiais da própria Organização das Nações Unidas.

3.2.3 Proteção seletiva e a normalização institucional do sofrimento

A seletividade da proteção oferecida pela MONUSCO não decorre apenas de limitações logísticas, mas configura-se como tecnologia de governo racializada que define, antes da decisão caso a caso, quais corpos possuem o direito à urgência. Por tecnologia de governo entende-se aqui, na esteira de Foucault e da literatura biopolítica

posterior (Mbembe, 2018), o conjunto articulado de categorias jurídicas, procedimentos administrativos e dispositivos operacionais que produzem, no exercício rotineiro de uma instituição, efeitos sistemáticos de inclusão e exclusão. No caso da MONUSCO, esse conjunto compreende, entre outros elementos analisados nas subseções anteriores, a cláusula de "ameaça iminente" inscrita na Resolução 1565 (Organização das Nações Unidas, 2004, §4), a condicionante "dentro de suas capacidades e áreas de implantação" reiterada nas resoluções subsequentes, a concentração das bases nas quatro sedes regionais de Beni, Bukavu, Bunia e Goma, e o ciclo administrativo de relatórios trimestrais que privilegia eventos discretos sobre violências de duração prolongada. Articulados, esses elementos produzem o que se pode chamar de regime de visibilidade, expressão que designa o conjunto de filtros institucionais que determinam quais formas de violência se tornam reconhecíveis como crise mobilizadora e quais permanecem como ruído administrativo. Os números reunidos nas seções anteriores tornam concreto esse regime: as ao menos 700 vítimas dos massacres recorrentes em Beni entre 2014 e 2016 (Human Rights Watch, 2016), os 260 civis mortos em Beni durante as operações conjuntas de fim de 2019 (Organização das Nações Unidas, 2020), os mais de 17.000 casos de violência sexual tratados em Kivu do Norte em apenas cinco meses de 2024 (Organização das Nações Unidas, 2025) e os mais de sete milhões de deslocados internos majoritariamente concentrados nas províncias orientais (ACNUR, 2024) não foram processados como crises capazes de redefinir a arquitetura da Missão, mas como dados agregados pertencentes ao funcionamento ordinário de uma região classificada como permanentemente instável. Mills (1997, p. 11, tradução nossa) descreve essa lógica como contrato racial, isto é, o pacto subjacente à ordem política moderna que estabelece "uma distinção ontológica entre pessoas e sub-pessoas, na qual apenas as primeiras são plenamente reconhecidas como detentoras de direitos e proteção, enquanto as últimas são sistematicamente relegadas a espaços de ilegalidade e exposição à morte". Aplicada ao caso aqui examinado, essa formulação permite compreender que a exposição prolongada das populações kivutianas à violência não constitui falha operacional a ser corrigida por mais treinamento ou mais tropas, mas reafirmação cotidiana de uma hierarquia racial que distribui, no plano da política internacional contemporânea, o valor diferencial da vida humana.

Essa normalização institucional do sofrimento é sustentada pelo que Ahmed (2007, p. 157) identifica como a orientação dos corpos no espaço institucional, onde a branquitude funciona como um ponto de partida que define o que é considerado um

"problema". Quando as vítimas são populações negras e empobrecidas em áreas rurais, a sua dor não ressoa com a mesma frequência nas instâncias decisórias. O sofrimento torna-se, assim, uma característica inerente à paisagem, um "atrito" esperado da intervenção. A paz liberal, imersa em sua própria autoimagem de benevolência, utiliza a burocracia do mandato para se distanciar da responsabilidade direta sobre essas mortes, operando o que Razack (2004) denomina como uma despolitização da violência racializada através da linguagem técnica do humanitarismo.

A normalização institucional do sofrimento congolês não pode ser interpretada apenas como uma deficiência logística da missão internacional, mas deve ser compreendida como expressão de uma lógica que despolitiza a violência ao racializá-la. Esse processo opera de três formas articuladas. Primeiro, classificando a violência como crônica ou estrutural, e não como crise política, o que a desloca do registro do evento que exige resposta para o registro do contexto que se administra (Autesserre, 2010, 2014). Segundo, atribuindo as causas da violência a fatores locais, disputas étnicas, fragilidade institucional, atraso no desenvolvimento, em vez de às dinâmicas históricas e econômicas que conectam o Congo às potências internacionais, à exploração de seus recursos minerais e ao legado colonial belga (Nzongola-Ntalaja, 2002; Hochschild, 1998). Terceiro, enquadrando a população congoleza como sujeito da assistência, e não como sujeito político capaz de definir os termos da própria segurança, o que reproduz a divisão entre quem protege e quem é protegido ao longo de uma linha de cor herdada da ordem colonial (Mills, 1997; Mbembe, 2018). Essas três operações, ainda que apresentadas em linguagem técnica, racializam a violência precisamente ao naturalizá-la como característica do território e da população congoleza, em vez de tratá-la como efeito de relações políticas internacionais nas quais a missão é parte ativa (Quijano, 2005; Bento, 2022). Essa operação simbólica, que transforma experiências de violência em dados administráveis, encontra respaldo em discursos que associam determinadas regiões do mundo a uma condição de desordem permanente. Como observa Razack (2004), as intervenções no Sul Global frequentemente se sustentam em uma linguagem de salvação que reforça a superioridade moral dos intervenientes em relação às populações locais. Nas palavras da autora:

A crença na nossa própria benevolência sustenta a ideia de que o mundo está dividido entre lugares de ordem e lugares de desordem inerente, permitindo que a violência sofrida por populações racializadas seja vista como natural e, portanto, não exija a mesma urgência política que a violência que ameaça os centros de poder (Razack, 2004, p. 14, tradução nossa).

Essa "ordem naturalizada" mencionada pela autora é o que sustenta a proteção seletiva na MONUSCO. Ao tratar a morte de civis negros no Leste do Congo como um dado da geografia local, a governança da paz opera como uma tecnologia racializada: ela preserva a autoimagem de benevolência da comunidade internacional (o pacto narcísico) enquanto administra, sem solucionar, a exposição prolongada dessas populações ao extermínio.

Complementarmente, observa-se que a proteção seletiva torna-se uma ferramenta de controle: protege-se o que é estrategicamente relevante para a ordem internacional, como rotas de extração de minérios e centros urbanos, enquanto se abandona o cotidiano congolês à sua própria sorte. Esta tese sustenta que a seletividade não é aleatória; ela é uma escolha política que preserva a branquitude institucional como o centro da racionalidade da paz. Como observa Razack (2004, p. 14), o sistema internacional frequentemente exige que "populações racializadas sejam vistas como inerentemente violentas para justificar a indiferença diante de sua vitimização". Assim, a proteção oferecida pela MONUSCO funciona como um mecanismo de filtragem de humanidades, consolidando a proteção seletiva como o pilar de uma ordem mundial profundamente racializada.

3.3 LIMITES ESTRUTURAIS DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL

A identificação da branquitude como norma invisível e da governança racializada da paz não implica a compreensão das operações de paz como meramente ineficazes ou moralmente falhas, mas exige uma análise de seus limites estruturais enquanto instrumento político do sistema internacional. No caso da MONUSCO, tais limites decorrem da própria arquitetura normativa, institucional e operacional das operações de paz, que condiciona a proteção de civis a critérios seletivos, compatíveis com objetivos mais amplos de estabilização e gestão da ordem. Como evidenciado nas seções anteriores, a persistência da violência cotidiana, a normalização da vulnerabilidade da população local e a administração diferencial da segurança não resultam de desvios pontuais da missão, mas de escolhas políticas incorporadas ao desenho do peacekeeping contemporâneo. Assim, compreender os limites da proteção internacional implica deslocar a análise do plano da intenção ou da capacidade operacional para o plano das estruturas que organizam o que é concebido como proteção

possível, quem deve ser protegido e em que condições essa proteção é considerada legítima no interior da ordem internacional.

Nesse sentido, os limites estruturais da proteção internacional não podem ser compreendidos apenas como constrangimentos técnicos ou dilemas operacionais, mas como efeitos previsíveis de uma ordem internacional organizada por hierarquias raciais naturalizadas. O que conecta os elementos analisados nesta seção, a subordinação da proteção à cooperação estatal, a tolerância institucional a abusos cometidos por aliados da Missão, a manutenção da soberania congoleza como princípio inegociável mesmo diante da violência cotidiana contra a própria população, é a vigência de uma norma que não precisa ser declarada para operar com regularidade. Essa norma é a branquitude, entendida aqui no sentido específico que se buscará desenvolver na seção seguinte: não como atributo individual ou marca fenotípica, mas como posição estrutural cuja eficácia política depende precisamente de sua invisibilidade, isto é, de sua capacidade de apresentar critérios racializados, como capacidade estatal, urgência securitária, legitimidade institucional, racionalidade técnica e expertise internacional, sob a forma de categorias técnicas universalmente válidas (Mills, 1997; Ahmed, 2007). A colonialidade do poder, nos termos de Quijano (2000), fornece a ancoragem histórica dessa invisibilidade ao demonstrar como a autoridade política e o conhecimento legítimo permanecem concentrados em referenciais eurocêntricos projetados como universais desde a expansão colonial europeia. Aplicada ao caso da MONUSCO, essa moldura permite compreender por que a vulnerabilidade da população congoleza é reiteradamente tratada como consequência endógena da fragilidade estatal, enquanto as limitações normativas das próprias operações de paz permanecem despolitizadas. Mais radicalmente, ela permite formular a hipótese que organiza a próxima seção: a branquitude não é variável adicional a ser somada à análise das operações de paz, mas a estrutura que torna inteligível, simultaneamente, por que certos critérios técnicos foram universalizados, por que determinadas vidas são repetidamente expostas à violência sem mobilização proporcional e por que esse arranjo é apresentado, no discurso oficial, como expressão da neutralidade humanitária.

3.3.1 Branquitude como norma invisível na governança da paz

A subseção anterior estabeleceu que os limites estruturais da proteção internacional não se explicam por constrangimentos técnicos, mas por compromissos

normativos inscritos no próprio desenho das operações de paz, e que esses compromissos operam segundo uma norma racializada que não precisa ser declarada para produzir regularidade. Cabe agora examinar especificamente como essa norma funciona, isto é, por que mecanismos ela se reproduz, em que práticas se materializa e que efeitos políticos produz no caso da MONUSCO. Retomando a definição de branquitude apresentada no Capítulo 1, Frankenberg (1993, p. 1) identifica três dimensões articuladas da categoria: lugar de vantagem estrutural, ponto de vista a partir do qual sujeitos brancos olham para si e para os outros e, decisivamente para o argumento que se segue, conjunto de práticas culturais frequentemente não marcadas e não nomeadas. É essa terceira dimensão, a invisibilidade operativa, que organiza o presente desenvolvimento. Diferentemente das formas declaradas de hierarquia racial, que se sustentam por enunciação explícita e podem ser contestadas no plano discursivo, a branquitude como norma invisível opera precisamente porque permanece sem nome, dissolvida em categorias técnicas que se apresentam como descrições neutras do mundo.

Esse modo de operação produz efeitos específicos na arquitetura institucional da ONU. Os mecanismos analisados nas subseções anteriores, a cláusula de "ameaça iminente", a condicionante "within its capabilities and areas of deployment", a centralidade da estabilização estatal, a circulação de modelos padronizados entre missões, a divisão entre países do Norte que definem mandato e países do Sul que provêm tropas, não se apresentam à audiência internacional como expressões de uma posição racializada, e sim como instrumentos administrativos cuja racionalidade é tida por evidente. O efeito político desse não-nomear é duplo. De um lado, ele blinda esses instrumentos da crítica política, pois questioná-los passa a equivaler a questionar o pragmatismo da própria ação humanitária. De outro, ele desloca a controvérsia do plano da estrutura para o plano do indivíduo, permitindo que problemas decorrentes da configuração da Missão sejam processados como desvios morais isolados de funcionários específicos. Esse deslocamento materializa, no funcionamento cotidiano da MONUSCO, aquilo que Mills (1997) descreve como contrato racial, isto é, o pacto político tácito pelo qual a ordem moderna distribui assimetricamente o reconhecimento da plena humanidade e, com ele, o direito à proteção plena. A tese de Mills articula-se diretamente com a invisibilidade operativa discutida no início desta subseção. Para o autor, o contrato racial não opera por declaração explícita, mas por uma epistemologia da ignorância pactuada que torna possível, simultaneamente, conhecer os efeitos da

hierarquia racial e não reconhecê-los como hierarquia. A invisibilidade da branquitude e a ignorância pactuada do contrato racial são, portanto, faces da mesma operação: aquilo que Frankenberg descreve como práticas "não marcadas e não nomeadas" é, no léxico de Mills, exatamente o conteúdo do pacto, a regularidade conhecida que precisa permanecer sem nome para continuar regulando o sistema. O caso da exploração e abuso sexual cometidos por peacekeepers contra mulheres e crianças congoleesas oferece ilustração concreta desse mecanismo duplo. A MONUSCO acumula, ao longo de seus vinte e cinco anos, ao menos 272 alegações registradas de exploração e abuso sexual contra membros do componente militar e cerca de 190 reclamações de paternidade apresentadas por mulheres congoleesas posteriormente abandonadas com os filhos, números que classificam a Missão entre as operações com pior histórico nesse quesito (The New Humanitarian, 2024). Os dados existem, são públicos, foram tabulados pela própria Organização: a regularidade é, nesse sentido, plenamente visível. A resposta institucional padrão, no entanto, reiterada a cada novo escândalo, opera invariavelmente no registro individualizante, com suspensão de funcionários específicos, investigação caso a caso, reafirmação da política de "tolerância zero" e descrição dos atos como "comportamento indigno do pessoal das Nações Unidas" (Organização das Nações Unidas, 2023). O ponto crítico é que essa resposta não ignora a existência dos casos, ela apenas se recusa a nomear o conjunto como conjunto. Vê-se cada incidente, não se nomeia o padrão; conhece-se a regularidade, não se reconhece a estrutura. Nomear apenas o indivíduo é, no léxico do contrato racial, o gesto preciso que permite preservar a configuração institucional de seu próprio escrutínio, e é nesse gesto que a invisibilidade da branquitude se mantém operativa mesmo diante de evidências numéricas robustas. É essa operação de preservação, e os mecanismos psíquicos e institucionais que a sustentam, que a seção seguinte examina sob as categorias de fragilidade branca, pacto narcísico e resistência institucional à crítica.

No caso da MONUSCO, essa lógica não constitui reflexo metafórico, mas materialização institucional verificável em três planos articulados. No plano normativo, os textos que definem o mandato da Missão dispõem a proteção de civis como subordinada à cooperação com o Estado anfitrião (Organização das Nações Unidas, 2010, §12), formulação que naturaliza a forma-Estado de matriz liberal-ocidental como horizonte inegociável da intervenção. No plano operacional, os critérios técnicos de mobilização da força e de classificação de ameaça (ameaça iminente, áreas de implantação) excluem antecipadamente a violência crônica que constitui a forma

dominante de insegurança vivida pelas populações kivutianas, conforme demonstrado pelos números reunidos ao longo deste capítulo. No plano demográfico-institucional, a divisão sistemática entre quem desenha, financia e supervisiona a Missão e quem provê os corpos militares expostos ao risco operacional reproduz, em escala global, a hierarquia racial que a literatura sobre branquitude descreve. A "neutralidade" reivindicada pela Missão não é, portanto, propriedade descritiva de sua atuação, é categoria oficial cuja eficácia depende justamente de manter sem nome a posição a partir da qual se enuncia. Nomear essa posição, como aqui se propõe, é condição para que a análise das operações de paz deixe de operar dentro dos termos que as próprias operações estabelecem para sua autoavaliação. A "neutralidade" da missão é, na verdade, a imposição de um olhar branco sobre o conflito congolês, onde a agência local é desqualificada em favor de uma racionalidade administrativa externa que se pretende superior e universal.

3.3.2 Fragilidade branca, pacto narcísico e resistência institucional à crítica

A branquitude possuiu também uma fragilidade. É isso o que explica Robin DiAngelo, em sua obra “Fragilidade Branca”, onde discorre sobre o ambiente isolado de estresse racial ao qual o branco ocupa, principalmente os da América do Norte, para ela, esse ambiente cria expectativas brancas de conforto, concomitantemente a uma baixa na capacidade de lidar com estresse racial. Sendo assim, mesmo uma baixa quantidade desse estresse é capaz de gerar, e liberar movimentos defensivos, provocando emoções como medo, culpa e raiva (DiAngelo, 2018).

E ainda, a branquitude é uma construção social que opera como norma invisível e como eixo de poder em múltiplos contextos históricos e geográficos. Desde as reflexões iniciais de W. E. B. Du Bois (1987) sobre a linha de cor global e o "salário psicológico" concedido aos brancos, passando pela análise de Frantz Fanon (2005, 2008) sobre a alienação racial e a imposição cultural eurocêntrica, até as contribuições contemporâneas de Ruth Frankenberg (1993), que sistematizou a branquitude como posição estrutural de privilégio, observa-se um contínuo esforço para desvelar os mecanismos que sustentam e legitimam a supremacia branca. Essas análises são complementadas por estudos mais recentes, como o de Cida Bento (2022), que aponta o pacto narcísico da branquitude, e o de Robin DiAngelo (2011, 2018), que expõe a

fragilidade branca como reação defensiva ao desconforto racial. No campo das Relações Internacionais, essa invisibilidade ganha uma dimensão crítica. Como demonstram autores como Anievas, Manchanda e Shilliam (2015) e Bhambra (2017), os arcabouços teóricos da disciplina frequentemente ignoram ou minimizam as dimensões raciais que estruturam o sistema internacional, perpetuando desigualdades e legitimando hierarquias globais racializadas. Essa negligência teórica reflete a afasia racial denunciada pela literatura crítica, que destaca como as epistemologias do Sul Global são sistematicamente marginalizadas (Mignolo, 2002; Quijano, 2005).

A resistência da ONU em incorporar uma perspectiva racial estrutural pode ser compreendida através do conceito de fragilidade branca, formulado por DiAngelo (2011, 2018) no campo dos estudos críticos da branquitude, e articulado à noção de pacto narcísico da branquitude desenvolvida por Bento (2022), que evidencia como instituições compostas majoritariamente por sujeitos brancos tendem a proteger coletivamente os privilégios associados à sua posição racial. Quando confrontada com críticas sobre seu viés colonial, a organização tende a reagir não com revisão estrutural, mas com retração técnica: a crítica política é convertida em problema gerenciável de "falha de treinamento", "lacuna de capacitação" ou "necessidade de novas diretrizes" (Autesserre, 2014; Blanco, 2017), deslocando o questionamento do núcleo decisório, profundamente branco em sua alta cúpula e concentrado nas antigas potências imperiais que compõem os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015), para procedimentos administrativos auxiliares. O caso já discutido das alegações de exploração sexual cometidas por *peacekeepers* ilustra precisamente esse padrão (Associated Press, 2017). Diante de uma estatística que se acumula há vinte e cinco anos, a resposta institucional padrão consistiu em criar a política de tolerância zero, ampliar os módulos de treinamento em "conduta e disciplina" antes do envio das tropas e instituir equipes de avaliação de risco para inspecionar bares e mercados próximos às bases (Organização das Nações Unidas, 2023), tratando como falha de capacitação individual o que os números agregados indicam ser configuração estrutural da Missão. Em formulação que descreve com precisão essa dinâmica de evitamento, DiAngelo afirma:

A fragilidade branca é um estado no qual até mesmo uma quantidade mínima de estresse racial se torna intolerável, desencadeando uma gama de comportamentos defensivos. Esses comportamentos incluem a exteriorização de emoções como raiva, medo e culpa, e comportamentos como argumentação, silêncio e saída da situação estressante (DiAngelo, 2011, p. 54, tradução nossa).

No contexto da MONUSCO, essa fragilidade manifesta-se na recusa em nomear o racismo como variável analítica. Quando confrontada, a instituição "sai da situação estressante" ao converter o problema político-racial em uma questão de "falha de treinamento" ou "falha técnica", preservando o pacto narcísico e impedindo que a branquitude institucional seja sequer discutida. Essa resistência é cimentada pelo que Bento (2002) conceitua como o pacto narcísico da branquitude. Trata-se de um acordo não dito entre brancos para a preservação de privilégios, onde a competência é restrita aos seus iguais. Na ONU, o pacto opera na validação de discursos: admitem-se falhas operacionais em Beni, mas raramente se identificam essas falhas como sintomas de uma hierarquia racial (Bento, 2022; Center for Civilians in Conflict, 2019). Admitir o racismo institucional quebraria o pacto de benevolência que sustenta a autoimagem da organização. Segundo Bento (2002, p. 47), o pacto narcísico implica um "silêncio, uma interdição de falar sobre o racismo", visando proteger a imagem moral do grupo dominante.

A transformação da crítica em problema técnico é uma das ferramentas mais eficazes dessa resistência. Schucman (2012) aponta que a branquitude se reconstrói continuamente para manter sua hegemonia, e um dos seus mecanismos centrais é a burocratização do dissenso, isto é, a conversão de questionamentos políticos sobre a estrutura em demandas administrativas dirigidas a procedimentos internos (Schucman, 2012; Ahmed, 2012). Na prática institucional da MONUSCO, esse mecanismo opera de forma consistente. Quando avaliações independentes, como a conduzida pelo Tenente-General Carlos Alberto dos Santos Cruz após os massacres em Beni de 2019 (Organização das Nações Unidas, 2020), apontam a desconexão da Missão com as comunidades locais, a resposta institucional não consiste em revisar a arquitetura racial-epistêmica do mandato, mas em criar mais treinamentos de "sensibilidade cultural", mais módulos de "engajamento comunitário", mais cargos de "oficiais de assuntos civis" e mais painéis consultivos com a sociedade civil congoleza, estruturas implementadas pela própria Civil Affairs Section da Missão. Cada uma dessas medidas é apresentada como resposta direta à crítica, e formalmente o é, mas o que se mantém intocado é precisamente o ponto central da crítica original, conforme demonstrado por Autesserre (2014) em seu estudo etnográfico sobre a cultura organizacional do peacekeeping na RDC: quem decide o que conta como sensibilidade, quem treina os treinadores, em que línguas circulam os documentos de "engajamento" e por que continua sendo a Missão, e não a população congoleza, a definir os parâmetros do

diálogo. Como observa DiAngelo (2011, p. 57), essas respostas servem para "reinstaurar o equilíbrio racial branco" ao desviar o foco das estruturas de poder para comportamentos individuais e procedimentos auxiliares. A reforma institucional não nega a crítica, ela a absorve. Ao incorporar o vocabulário da denúncia, sensibilidade cultural, escuta local, descolonização das práticas, sem alterar a posição a partir da qual esse vocabulário é mobilizado (Ahmed, 2012; Sabaratnam, 2017), a estrutura de poder branca se moderniza precisamente para se preservar, transformando cada nova rodada de crítica em ocasião para que a instituição demonstre publicamente sua capacidade de aprendizado e, com isso, recupere a legitimidade que a crítica havia colocado em questão. Dessa forma, é possível compreender como o pacto narcísico manifesta-se também no silenciamento daqueles que pautam a raça na governança da paz. Bento (2002, p. 48) enfatiza que "o branco não se vê como raça, mas como o humano", e qualquer tentativa de racializar a discussão é vista como uma agressão à universalidade. Na MONUSCO, vozes locais que apontam o viés colonial são marginalizadas como "emocionais". A fragilidade branca institucional impede o diálogo genuíno, pois a organização prefere manter a ilusão de neutralidade a enfrentar o desconforto da sua cumplicidade com a ordem racial global, utilizando o silêncio como estratégia de manutenção de poder.

Schucman (2012, p. 132) reforça que a identidade branca é construída sobre a ideia de uma "superioridade moral e intelectual". Para a ONU, aceitar a crítica da branquitude significaria renunciar ao seu lugar de "salvadora" no sistema internacional contemporâneo. Essa necessidade de superioridade explica por que a instituição admite "erros operacionais" e "lacunas de desempenho", mas resiste sistematicamente ao conceito de racismo estrutural em sua autoanálise. Os dois principais relatórios institucionais de revisão da era recente do *peacekeeping*, o relatório do Painel Independente de Alto Nível sobre Operações de Paz (HIPPO Report) de 2015 (Organização das Nações Unidas, 2015) e a avaliação independente conduzida pelo Tenente-General Carlos Alberto dos Santos Cruz sobre os massacres em Beni (Organização das Nações Unidas, 2020), ambos reconhecem amplamente "falhas de implementação", "lacunas de capacidade" e "necessidade de melhor coordenação", mas em nenhum momento mobilizam categorias como racismo estrutural, colonialidade ou hierarquia racial-epistêmica para explicar a regularidade dos resultados observados. O erro operacional é assimilável ao vocabulário institucional, pois sugere correção tecnicamente exequível; o racismo estrutural, ao contrário, exigiria redistribuição real da

autoridade global, exatamente aquilo que o pacto narcísico impede. Os dados sobre a composição dos centros decisórios da ONU explicitam essa concentração que a Organização declarativamente combate, mas materialmente preserva. Os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança, que coincidem precisamente com as antigas potências vencedoras da Segunda Guerra Mundial e, à exceção da China, com os principais Estados imperiais europeus do século XIX, controlam de fato a distribuição dos cargos mais altos do Secretariado, em violação contínua da própria normativa que a Organização afirma observar. A branquitude institucional, portanto, recicla-se através de discursos de diversidade, paridade de gênero e representação geográfica que não alteram, e na prática preservam, a concentração do poder decisório nas mesmas mãos historicamente responsáveis pela arquitetura colonial do sistema internacional.

Em suma, a resistência institucional não é falta de informação, mas uma tecnologia de preservação. Fragilidade branca e pacto narcísico formam um escudo que permite à ONU reformar-se para permanecer a mesma. Enquanto a crítica for traduzida para a linguagem técnica, a branquitude permanecerá protegida. A superação deste impasse exige o rompimento do pacto de silêncio que Bento (2002) descreve, forçando a instituição a reconhecer que a sua paz é, em última instância, uma paz que ainda não abriu mão de ser branca para manter a sua pretensa superioridade civilizatória.

3.3.3 Aplicabilidade da branquitude para avaliar outras operações de paz

A tese aqui desenvolvida propõe a branquitude como ferramenta analítica fundamental para o estudo das operações de paz em sua totalidade. Transformar a branquitude em método permite desvelar as dinâmicas de poder em diferentes missões como a MINUSMA (Mali), a MINUSTAH (Haiti) e a MINUSCA (República Centro-Africana), cujo denominador comum é o fato de operarem em sociedades historicamente racializadas como negras ou muçulmanas, com tropas predominantemente do Sul Global, mandatos desenhados em centros decisórios do Norte e padrões de abuso, omissão e dependência institucional notavelmente análogos aos observados na MONUSCO. Em todos esses contextos, opera o que Mills (1997, p. 89) define como "gestão de sub-pessoas": padrão pelo qual a intervenção internacional é justificada pela suposta incapacidade inerente dos sujeitos racializados de governarem a si mesmos, perpetuando a tutela como condição permanente da relação entre Norte e Sul

Global e revelando que a MONUSCO não é exceção, mas expressão acabada dessa lógica. Ao elevar a branquitude ao status de ferramenta analítica, percebe-se que ela não se limita ao Congo, mas opera como sistema de significação global que hierarquiza humanidades em qualquer intervenção internacional. Em formulação que sintetiza com precisão essa dimensão estruturante da categoria, Schucman afirma:

A branquitude deve ser compreendida como um lugar de privilégios simbólicos e materiais, uma posição onde o sujeito branco é tomado como o padrão universal de humanidade, racionalidade e civilidade, em oposição a um 'outro' racializado que deve ser vigiado, punido ou salvo (Schucman, 2012, p. 132).

A tríade vigiar-punir-salvar identificada por Schucman (2014) descreve, em uma única formulação, o repertório completo das operações de paz contemporâneas, articulando os mecanismos pelos quais a branquitude institucional se reproduz sob a aparência da benevolência. Vigia-se através da arquitetura de monitoramento, relatórios trimestrais do Secretário-Geral e inteligência operacional, dispositivos que constituem o que Duffield (2007) descreve como gestão biopolítica continuada das populações do Sul Global. Pune-se por meio das ofensivas militares conjuntas com as Forças Armadas congoleesas e da Brigada de Intervenção autorizada pela Resolução 2098 (Organização das Nações Unidas, 2013), em que a violência ofensiva é legitimada como instrumento técnico de pacificação (Autesserre, 2014; Blanco, 2017). Salva-se sob o discurso humanitário da proteção de civis, da reforma estatal e da consolidação democrática (Paris, 1997; Sabaratnam, 2017), cuja seletividade prática a literatura crítica vem documentando há décadas (Autesserre, 2010; Center for Civilians in Conflict, 2019). As três funções operam simultaneamente, e é precisamente sua articulação que permite à branquitude institucional reciclar-se como benevolência (Bento, 2022; Frankenberg, 1993). A aplicabilidade desse método a outras operações de paz revela, portanto, que a "estabilização" buscada pela ONU é, invariavelmente, a estabilização de uma ordem racializada. Seja no Haiti, no Mali ou na República Centro-Africana, a branquitude atua como métrica que define quem está "pronto" para a soberania e quem deve permanecer sob tutela (Mills, 1997; Quijano, 2005), consolidando a tese central desta dissertação: a governança da paz é uma das tecnologias mais sofisticadas de manutenção do contrato racial no século XXI (Mills, 1997; Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015).

3.4 IMPLICAÇÕES ANALÍTICAS E POLÍTICAS

As evidências discutidas neste capítulo permitem extrair implicações analíticas que ultrapassam o caso da MONUSCO, ao indicar que operações de paz devem ser avaliadas não apenas por indicadores de desempenho institucional, mas também pelos regimes normativos que organizam proteção, vulnerabilidade e legitimidade no sistema internacional (Richmond, 2011; Autesserre, 2010). Quando a branquitude é tratada como estrutura normativa e epistêmica, torna-se possível examinar como parâmetros apresentados como universais, como neutralidade, capacidade institucional e racionalidade técnica, produzem efeitos diferenciais, alinhando-se a corpos, espaços e temporalidades específicas e, por isso, tornando invisíveis as hierarquias que sustentam sua aplicação (Ahmed, 2007; Mills, 1997). Essa abordagem também se articula à colonialidade do poder, na medida em que a autoridade para definir padrões de segurança, governança e de paz “efetiva” permanece historicamente concentrada em matrizes eurocentradas que se apresentam como neutras, e que reclassificam certos territórios como permanentemente inacabados e necessitados de tutela (Quijano, 2000). Nessa chave, a proteção de civis deixa de ser apenas um problema operacional e passa a ser compreendida como forma de governo que administra a violência e distribui precariedade de maneira desigual, o que converge com a leitura de que a política internacional pode produzir zonas de exposição diferencial à morte e ao risco (Mbembe, 2003). Por fim, ao evidenciar como narrativas humanitárias e dispositivos de proteção podem obscurecer relações assimétricas de poder, essa perspectiva também dialoga com críticas que mostram como a linguagem da salvação e da intervenção tende a despolitizar a violência e reconfigurar populações racializadas como objetos de gestão, em vez de sujeitos de autoridade política (Razack, 2004).

A análise crítica da MONUSCO também exige diálogo com avaliações institucionais e acadêmicas já consolidadas sobre a missão, tanto para reconhecer seus diagnósticos quanto para evidenciar seus limites analíticos. Relatórios periódicos do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a MONUSCO reconhecem dificuldades persistentes na proteção de civis, apontando desafios relacionados à extensão territorial do país, à multiplicidade de grupos armados e às limitações operacionais da missão (ONU, 2019; ONU, 2020; ONU, 2021). De modo semelhante, avaliações internas conduzidas pelo Escritório de Serviços de Supervisão Interna da ONU identificam lacunas na capacidade de resposta e na implementação efetiva do mandato de proteção, mas tendem a enquadrar essas falhas como problemas de coordenação, recursos ou

treinamento (OIOS, 2014). No campo acadêmico, estudos como os de Autesserre (2010; 2014) oferecem uma crítica mais aprofundada ao demonstrar que a atuação da MONUSCO privilegia negociações entre elites, processos politicamente visíveis e soluções padronizadas, em detrimento da violência cotidiana enfrentada pelas comunidades locais. Ainda assim, mesmo essas análises críticas raramente incorporam de forma explícita a dimensão racial como elemento estruturante da governança da paz. Nesse sentido, ao mobilizar a branquitude como categoria analítica, esta pesquisa não nega as avaliações existentes, mas propõe um deslocamento interpretativo que permite compreender por que falhas amplamente reconhecidas tendem a se reproduzir: não como exceções operacionais, mas como efeitos previsíveis de uma ordem internacional racializada que organiza quem avalia, com quais critérios e a partir de quais referências normativas a paz é concebida.

Os relatórios periódicos do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a MONUSCO, apresentados trimestralmente ao Conselho de Segurança em cumprimento aos mandatos sucessivos da Missão, constituem uma das principais fontes institucionais de avaliação da operação, ao sistematizarem diagnósticos sobre proteção de civis, desempenho operacional e desafios estratégicos. Documentos como o *Relatório do Secretário-Geral sobre a Missão das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo*, apresentado em ciclos previstos pelas Resoluções 1925 (Organização das Nações Unidas, 2010) e 2098 (Organização das Nações Unidas, 2013), descrevem a evolução da situação securitária, o progresso da reforma do setor de segurança, a realização de processos eleitorais e as ações da Brigada de Intervenção, ao mesmo tempo em que justificam ajustes sucessivos no mandato (Organização das Nações Unidas, 2020). A esses documentos somam-se os relatórios do Grupo de Especialistas da ONU sobre a RDC, que documentam dinâmicas de exploração mineral, financiamento de grupos armados e violações ao regime de sanções, e a avaliação institucional conduzida pelo Tenente-General Carlos Alberto dos Santos Cruz (Organização das Nações Unidas, 2020), que identificou limitações operacionais relevantes nas práticas de proteção de civis e na postura de comando de operações de paz das Nações Unidas. Em conjunto, esses documentos compõem a narrativa oficial sobre a execução do mandato e oferecem material privilegiado para a leitura crítica das categorias institucionais que estruturam a intervenção.

Para a presente análise, foi mobilizada, em particular, a Avaliação Independente da resposta da MONUSCO aos ataques contra civis na área de Beni, conduzida em

dezembro de 2019 pelo Tenente-General Carlos Alberto dos Santos Cruz a pedido do Subsecretário-Geral para Operações de Paz (Organização das Nações Unidas, 2020), documento institucional encomendado em resposta direta à série de massacres ocorridos em novembro e dezembro daquele ano, que resultaram em mais de 260 civis mortos e na destruição do escritório da Missão em Beni por manifestantes. De forma recorrente, esse documento institucional, juntamente com os relatórios trimestrais do Secretário-Geral apresentados ao Conselho de Segurança ao longo do período aqui examinado (Organização das Nações Unidas, 2020), reconhece que a violência contra a população civil permanece elevada, sobretudo nas províncias orientais, e que a Missão enfrenta dificuldades estruturais para responder a ataques fragmentados, imprevisíveis e geograficamente dispersos (Autesserre, 2010, 2014; Center for Civilians in Conflict, 2019).. Ao mesmo tempo, esses documentos enquadram tais limitações sobretudo em termos de fatores contextuais, como a extensão territorial da República Democrática do Congo, a multiplicidade de grupos armados, a fragilidade das instituições estatais congoleesas e as tensões regionais com Estados vizinhos, reiterando a necessidade de fortalecer as capacidades do Estado como caminho central para a estabilização. Esse enquadramento avaliativo é coerente com o próprio mandato da Missão, estabelecido pela Resolução 1925, que combina a prioridade declarada da proteção de civis com o "apoio ao Governo da República Democrática do Congo em seus esforços de estabilização e consolidação da paz" (Organização das Nações Unidas, 2010, §12, tradução nossa). Contudo, ao tratar a persistência da violência principalmente como consequência de constrangimentos operacionais e déficits domésticos, essas avaliações despolitizam as escolhas normativas que estruturam a atuação da Missão, como a seletividade da proteção e a subordinação da segurança cotidiana da população local a objetivos estratégicos mais amplos. Assim, embora os documentos institucionais reconheçam empiricamente a continuidade da violência, eles permanecem limitados por um enquadramento que dificulta a problematização da própria arquitetura da operação de paz, abrindo espaço para a contribuição desta pesquisa ao examinar esses limites a partir da branquitude como estrutura normativa da governança internacional da paz.

Dessa forma, a avaliação da MONUSCO à luz das categorias mobilizadas neste trabalho evidencia que os limites da proteção internacional não decorrem apenas de falhas operacionais ou de contextos adversos, mas de estruturas normativas que organizam seletivamente a governança da paz. Ao dialogar com as avaliações institucionais da própria ONU, que reconhecem empiricamente a persistência da

violência mas a enquadram majoritariamente como efeito de constrangimentos contextuais e fragilidades estatais (Organização das Nações Unidas, 2020), e com análises críticas do *peacekeeping*, que apontam a centralidade da estabilização, da negociação entre elites e da padronização das intervenções (Autesserre, 2010; 2014; Richmond, 2011), torna-se possível identificar uma lacuna analítica recorrente: a ausência de problematização das hierarquias raciais que estruturam esses enquadramentos avaliativos. A mobilização da branquitude como norma invisível (Frankenberg, 1993; Mills, 1997; Ahmed, 2007), articulada à colonialidade do poder (Quijano, 2000), permite justamente preencher essa lacuna ao deslocar a análise da eficácia declarada para a investigação das condições políticas que tornam determinadas formas de violência toleráveis e determinadas populações permanentemente expostas à insegurança. Assim, mais do que oferecer uma crítica específica à MONUSCO, esta seção demonstra como a abordagem proposta constitui ferramenta analítica aplicável à avaliação de outras operações de paz e políticas internacionais, ao permitir examinar quem define os critérios da proteção, quais violências são reconhecidas como politicamente relevantes e como a ordem internacional distribui de maneira desigual a segurança, a vulnerabilidade e o valor da vida em nome da paz.

3.5 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Este capítulo examinou a MONUSCO a partir do quadro analítico construído nos capítulos anteriores, articulando estudos críticos da branquitude e da governança racializada da paz à análise concreta de uma operação de paz contemporânea. A trajetória reconstruída ao longo do capítulo, da MONUC instituída pela Resolução 1279 (Organização das Nações Unidas, 1999), passando pela ampliação do mandato de proteção de civis na Resolução 1565 (Organização das Nações Unidas, 2004), pela criação da MONUSCO sob a lógica da estabilização na Resolução 1925 (Organização das Nações Unidas, 2010), até a autorização do uso ofensivo da força pela Resolução 2098 (Organização das Nações Unidas, 2013), permitiu demonstrar que a presença internacional na República Democrática do Congo se desenvolveu sem ruptura substantiva de sua lógica normativa. Ao longo de mais de duas décadas, o orçamento acumulado das duas missões ultrapassou dezessete bilhões de dólares (IPI Global Observatory, 2017), enquanto o leste do país manteve patamares estáveis de violência: ao menos 700 vítimas civis em massacres recorrentes na região de Beni entre 2014 e

2016 (Human Rights Watch, 2016), mais de 260 mortos durante operações conjuntas no final de 2019 (Organização das Nações Unidas, 2020) e estoque superior a sete milhões de deslocados internos majoritariamente concentrados nas províncias orientais (ACNUR, 2024). Essa coexistência entre robustez orçamentária e violência persistente foi tomada, ao longo do capítulo, como evidência empírica de que a estrutura normativa que orienta a governança da paz permaneceu ancorada na estabilização estatal, no controle territorial e na gestão seletiva da violência.

A análise dessa trajetória à luz da branquitude como estrutura normativa permitiu identificar três planos articulados nos quais essa norma se materializa. No plano normativo, demonstrou-se que a cláusula de "ameaça iminente" inscrita na Resolução 1565 (§4) e a condicionante "dentro de suas capacidades e áreas de implantação", reiteradas nas resoluções subsequentes, operam como filtros que excluem antecipadamente a violência crônica e dispersa que constitui a forma dominante de insegurança no leste do país (Autesserre, 2010, 2014). No plano operacional, evidenciou-se que a centralidade conferida à expertise internacional, à racionalidade técnica e à autoridade institucional externa, em detrimento dos saberes locais e das experiências vividas pelas comunidades congoleesas, manifesta-se na cultura organizacional descrita por Autesserre (2014) e na padronização de modelos transpostos entre missões geograficamente distintas (Blanco, 2017; Sabaratnam, 2017). No plano demográfico-institucional, mostrou-se que a divisão sistemática entre países do Norte Global que desenham, financiam e supervisionam a Missão e países do Sul Global que provêm os corpos militares expostos ao risco operacional, com Paquistão, Índia, Bangladesh, Nepal e Marrocos liderando a contribuição de tropas (Organização das Nações Unidas, 2022), reproduz em escala global a hierarquia racial que a literatura crítica descreve (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015).

Ao mobilizar a colonialidade do poder formulada por Quijano (2005), o capítulo evidenciou que essa configuração não é resíduo do passado colonial, mas padrão ativo de organização do sistema internacional contemporâneo. As operações de paz, ao mobilizarem modelos universalizados de construção estatal, segurança e governança, reproduzem hierarquias epistêmicas que classificam determinados Estados e populações como estruturalmente incapazes de produzir ordem sem tutela externa (Mignolo, 2002). A análise dos relatórios institucionais consultados, em especial a avaliação conduzida pelo Tenente-General Carlos Alberto dos Santos Cruz após os massacres em Beni (Organização das Nações Unidas, 2020), mostrou como a fragilidade do Estado

congolês é reiteradamente apresentada como causa principal da violência persistente, enquanto os limites normativos da própria Missão são tratados como constrangimentos técnicos a serem corrigidos por mais treinamento, mais recursos ou melhor coordenação, e não como escolhas políticas inscritas na arquitetura da intervenção. Esse deslocamento de responsabilidade foi compreendido, ao longo do capítulo, como expressão prática do contrato racial descrito por Mills (1997) e da necropolítica formulada por Mbembe (2018): mecanismos que distribuem desigualmente o reconhecimento da humanidade plena ao longo de uma linha de cor herdada da ordem colonial (Du Bois, 1987).

Os conceitos de fragilidade branca (DiAngelo, 2011, 2018) e pacto narcísico (Bento, 2002, 2022), mobilizados na terceira seção do capítulo, permitiram compreender por que a ONU resiste sistematicamente a incorporar uma perspectiva racial estrutural em sua autoanálise. Diante de evidências numéricas robustas, como as mais de 272 alegações de exploração e abuso sexual cometidas por peacekeepers e as cerca de 190 reclamações de paternidade apresentadas por mulheres congolezas (The New Humanitarian, 2024), a resposta institucional padrão consistiu em individualizar a responsabilidade e converter a crítica política em problema gerenciável de treinamento e capacitação. A análise demonstrou que essa burocratização do dissenso (Schucman, 2014; Ahmed, 2012) é o mecanismo concreto pelo qual a branquitude institucional se preserva ao se reformar.

Ao propor a branquitude como ferramenta analítica aplicável à avaliação de outras operações de paz, o capítulo indicou que a MONUSCO não constitui exceção, mas caso emblemático de um padrão mais amplo. A tríade vigiar-punir-salvar identificada por Schucman (2014) e a articulação entre estabilização, contenção e discurso humanitário (Duffield, 2007; Paris, 1997) permitem estender essa leitura a missões como a MINUSTAH no Haiti, a MINUSMA no Mali e a MINUSCA na República Centro-Africana, nas quais se observa o mesmo padrão de tropas oriundas do Sul Global, mandatos desenhados no Norte e populações racializadas como destinatárias passivas da intervenção. Em conjunto, os achados deste capítulo sustentam o argumento central da dissertação: a presença prolongada da MONUSCO no território congolês não pode ser avaliada apenas por critérios operacionais de sucesso ou fracasso, mas como expressão contemporânea da governança racial do internacional examinada nos capítulos anteriores.

CONCLUSÃO

Ao longo desta pesquisa, buscou-se demonstrar que a branquitude constitui eixo estruturante, ainda que amplamente invisibilizado, das Relações Internacionais e, de modo específico, das operações de paz das Nações Unidas. A partir do estudo de caso da MONUSCO, argumentou-se que a paz internacional não é governada por parâmetros neutros ou universais, mas por racionalidade normativa, epistêmica e política historicamente ancorada no Norte Global, na qual a branquitude opera como referência silenciosa de autoridade, expertise e legitimidade. Ao mobilizar contribuições dos estudos críticos da branquitude (Frankenberg, 1993; Mills, 1997; Bento, 2022; Schucman, 2012; DiAngelo, 2011; Ahmed, 2007), do pensamento decolonial latino-americano (Quijano, 2000) e da análise crítica do *peacekeeping* (Autesserre, 2010; 2014; Richmond, 2011), este trabalho evidenciou que as operações de paz não apenas intervêm em contextos marcados pela violência, mas participam ativamente da reprodução de hierarquias raciais globais ao definir quem deve ser protegido, quais formas de violência são politicamente reconhecíveis e quais vidas permanecem expostas à insegurança como condição ordinária. O caso da MONUSCO, examinado em sua trajetória de mais de duas décadas, demonstra essa lógica em registro empírico verificável: mais de cinco milhões de mortes diretas e indiretas atribuíveis ao conflito desde 1998 (Coghlan et al., 2007), 700 vítimas dos massacres em Beni entre 2014 e 2016 (Human Rights Watch, 2016), 260 civis mortos durante operações conjuntas em fim de 2019 (Organização das Nações Unidas, 2020), sete milhões de pessoas deslocadas internamente, em sua quase totalidade concentradas nas províncias orientais (ACNUR, 2024), e mais de dezessete bilhões de dólares investidos pela ONU em uma missão que se tornou a mais cara da história contemporânea do *peacekeeping* sem alterar substantivamente o cotidiano dessa exposição à violência.

A dissertação teve como objetivo analisar de que maneira a branquitude, compreendida não como identidade individual mas como estrutura normativa, epistêmica e política, influencia a formulação, a implementação e a avaliação das operações de paz das Nações Unidas, tomando a Missão das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo como estudo de caso. A partir de abordagem crítica ancorada nos estudos da branquitude, no pensamento decolonial e em análises críticas da governança da paz, o trabalho demonstrou que os mandatos, prioridades e práticas da MONUSCO não podem ser compreendidos apenas como respostas técnicas a contextos de violência, mas como expressões de uma racionalidade

internacional historicamente situada. Ao reconstruir a trajetória da Missão desde a MONUC em 1999, examinar resoluções fundamentais do Conselho de Segurança como a Resolução 1565 de 2004, a Resolução 1925 de 2010 e a Resolução 2098 de 2013, e dialogar com avaliações institucionais como a conduzida pelo Tenente-General Carlos Alberto dos Santos Cruz em 2019 (Organização das Nações Unidas, 2020) e com a literatura crítica do campo, a pesquisa alcançou seu objetivo central ao evidenciar que a proteção de civis, a estabilização estatal e a própria definição do que conta como "paz" são atravessadas por hierarquias raciais que organizam a distribuição desigual da segurança e da vulnerabilidade no sistema internacional.

O percurso analítico desta dissertação organizou-se em três movimentos articulados. O primeiro capítulo construiu o quadro teórico-conceitual ao recuperar a centralidade da raça nas Relações Internacionais a partir de Du Bois (1987), Fanon (2005, 2008), Mills (1997) e Quijano (2005), articulando a branquitude (Frankenberg, 1993; Bento, 2002, 2022; Cardoso, 2010; DiAngelo, 2011), o contrato racial e a colonialidade do poder como categorias analíticas indispensáveis para examinar a governança internacional contemporânea. O segundo capítulo reconstruiu a trajetória histórica da formação do Estado congolês, evidenciando como o colonialismo belga, a exploração de Leopoldo II, a desarticulação deliberada do tecido político e social africano e a cooptação de elites locais por estruturas neocoloniais (Hochschild, 1998; Nzungola-Ntalaja, 2002) produziram a configuração institucional sobre a qual a intervenção internacional viria a operar décadas depois. O terceiro capítulo, dedicado à análise da MONUSCO, demonstrou empiricamente como essa herança colonial racializada se materializa na arquitetura contemporânea da governança da paz, articulando proteção de civis e estabilização estatal por meio de categorias técnicas que produzem vulnerabilidade institucional para populações racializadas mesmo quando declaram protegê-las. A articulação entre os três capítulos permite afirmar que a presença prolongada da MONUSCO no território congolês não opera sobre território neutro, mas sobre uma configuração institucional produzida por séculos de relações coloniais racializadas que a própria intervenção internacional tende a naturalizar como condição local.

A análise empírica desenvolvida no terceiro capítulo permitiu identificar, em três planos articulados, como a branquitude opera concretamente na arquitetura da MONUSCO. No plano normativo, demonstrou-se que a cláusula de "ameaça iminente" inscrita na Resolução 1565 (Organização das Nações Unidas, 2004, §4) e a

condicionante "dentro de suas capacidades e áreas de implantação", reiteradas nas resoluções subsequentes, operam como filtros que excluem antecipadamente a violência crônica e dispersa que constitui a forma dominante de insegurança no leste do país. No plano operacional, evidenciou-se que a centralidade conferida à expertise internacional, à racionalidade técnica e à autoridade institucional externa, em detrimento dos saberes locais, manifesta-se na cultura organizacional descrita por Autesserre (2010, 2014) e na padronização de modelos transpostos entre missões geograficamente distintas (Blanco, 2017; Sabaratnam, 2017). No plano demográfico-institucional, mostrou-se que a divisão sistemática entre países do Norte Global que desenham, financiam e supervisionam a Missão e países do Sul Global que provêm os corpos militares expostos ao risco operacional reproduz, em escala global, a hierarquia racial que a literatura crítica vem descrevendo (Anievas; Manchanda; Shilliam, 2015). Em conjunto, esses três planos confirmam empiricamente o que Mills (1997) sistematiza como contrato racial e Quijano (2005) nomeia como colonialidade do poder: um arranjo no qual a branquitude opera como norma silenciosa que naturaliza, sob a aparência da neutralidade técnica, a distribuição desigual da proteção e do reconhecimento de humanidade plena no sistema internacional contemporâneo.

Essa configuração empírica, contudo, só adquire coerência plena quando lida em articulação com os capítulos anteriores. O primeiro capítulo demonstrou que a afasia racial diagnosticada por Anievas, Manchanda e Shilliam (2015) não é falha corrigível por inclusão de novos temas na agenda das Relações Internacionais, mas dispositivo estrutural que sustenta o que Mills (1997) nomeia como contrato racial e Henderson (2015) descreve como racismo "escondido à vista de todos" nas teorias da disciplina. Categorias institucionais como Estado falido, frágil ou importado, examinadas no primeiro capítulo como vocabulário racializado que organiza discursivamente uma divisão entre Estados aptos a governar a si próprios e Estados que demandam tutela externa, encontram materialização precisa na MONUSCO: a missão opera sobre o Congo precisamente porque o país é construído, no discurso institucional internacional, como território incapaz de produzir sua própria ordem. O segundo capítulo, por sua vez, demonstrou que essa suposta incapacidade não constitui condição originária do território, mas resultado histórico de processos coloniais racializados de longa duração, da apropriação pessoal de Leopoldo II à codificação administrativa belga da etnicidade como tecnologia de governo, passando pela imposição de um Estado importado (Englebert, 2000; Mamdani, 1996) cuja arquitetura institucional permaneceu funcional

aos interesses externos mesmo após a independência formal. A violência contemporânea sobre populações congolenses, articulada às cadeias transnacionais de extração de coltan, cobalto, ouro e diamantes, configura o que Sassen (2014) descreve como expulsões sistêmicas e o que Mbembe (2003) caracteriza como necropolítica: um sistema em que o sofrimento racializado não é falha do arranjo global, mas componente operacional dele. A MONUSCO, nesse quadro, não intervém em vazio institucional nem em conflito espontâneo, mas opera como camada contemporânea de uma configuração que articula, há mais de um século, fragilidade institucional produzida exogenamente, etnicidade politizada como herança colonial e exploração mineral como motor transnacional da violência.

A principal contribuição desta dissertação para a área das Relações Internacionais reside na articulação sistemática entre estudos críticos da branquitude e a análise das operações de paz, campo que, embora amplamente investigado, raramente problematiza de forma explícita a dimensão racial de suas normas e práticas. O trabalho propôs um deslocamento analítico que permite compreender a MONUSCO não como exceção disfuncional, mas como caso emblemático de padrão mais amplo de governança internacional da paz. Nesse sentido, a pesquisa contribui ao demonstrar que categorias apresentadas como universais, como neutralidade, racionalidade técnica, capacidade institucional e urgência securitária, operam como expressões da branquitude enquanto norma invisível, estruturando quem define os critérios da proteção, quais violências são politicamente reconhecidas e quais vidas permanecem expostas à insegurança. Essa lógica encontra materialidade concreta na divisão sistemática observada na composição da Missão, na qual os corpos militares expostos ao risco operacional vêm majoritariamente de países do Sul Global, com Paquistão, Índia, Bangladesh, Nepal e Marrocos liderando a contribuição de tropas, enquanto a autoridade normativa, financeira e simbólica permanece concentrada em centros decisórios do Norte Global, sobretudo nos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança que coincidem com as antigas potências imperiais. Ao transformar a branquitude em ferramenta analítica aplicável à avaliação de políticas internacionais, o trabalho oferece subsídios teóricos e metodológicos para análises futuras de outras operações de paz e práticas de governança global.

Outra contribuição desta pesquisa reside, portanto, em demonstrar que a branquitude não atua nas operações de paz como atributo individual de agentes internacionais, mas como estrutura organizadora da governança da paz que define

prioridades, enquadra violências e delimita os horizontes do que é concebido como proteção legítima. A partir das contribuições de Ahmed (2007), torna-se possível compreender como normas aparentemente técnicas e orientadas ao bem comum produzem efeitos diferenciais ao se alinharem a corpos, territórios e temporalidades específicas. Na MONUSCO, esses efeitos materializam-se na administração cotidiana da vulnerabilidade da população congoleesa, cuja exposição prolongada à insegurança é tornada politicamente tolerável em nome da estabilização e da manutenção da ordem internacional. A violência sexual relacionada ao conflito, com mais de 17.000 vítimas atendidas em apenas cinco meses de 2024 em uma única província (Organização das Nações Unidas, 2025), e a violência cotidiana documentada por décadas no Kivu, com regularidade estatística suficiente para constituir patamar estrutural mas insuficiente para acionar redefinição operacional da Missão, são manifestações concretas dessa administração diferencial. Essa leitura converge com análises que identificam nas operações de paz contemporâneas formas de gestão da violência que não visam sua eliminação mas sua contenção seletiva (Richmond, 2011), aproximando-se do que Mbembe (2018) conceitua como administração diferencial da vida e da morte.

Para além da invisibilidade da branquitude como norma, a literatura crítica mobilizada permitiu identificar diferentes modos de funcionamento dessa estrutura, ampliando significativamente o alcance analítico desta pesquisa. Bento (2022) demonstra que a branquitude não se sustenta apenas pela negação do racismo, mas por meio de um pacto narcísico no qual sujeitos e instituições brancas preservam sua imagem moral e sua posição de poder ao silenciar responsabilidades históricas e contemporâneas. Essa lógica explica por que, no campo das operações de paz, avaliações institucionais como a conduzida pelo Tenente-General Dos Santos Cruz após os massacres em Beni de 2019 (Organização das Nações Unidas, 2020) reconhecem amplamente "falhas de implementação" e "lacunas de capacidade", mas em nenhum momento mobilizam categorias como racismo estrutural ou colonialidade para explicar a regularidade dos resultados observados. A distinção entre branquitude acrítica e branquitude crítica, desenvolvida nos estudos brasileiros sobre raça (Schucman, 2012), permite observar como a incorporação discursiva de preocupações humanitárias ou da linguagem dos direitos humanos não implica, necessariamente, ruptura com hierarquias raciais estruturais. No plano internacional, essa dinâmica articula-se ao que DiAngelo (2011) conceitua como fragilidade branca, isto é, a reação defensiva diante de questionamentos estruturais que deslocam a branquitude do lugar de neutralidade e

benevolência. As mais de 272 alegações de exploração e abuso sexual cometidas por peacekeepers da MONUSCO ao longo de seus vinte e cinco anos de operação, e as quase 190 reclamações de paternidade apresentadas por mulheres congolenses posteriormente abandonadas com seus filhos (The New Humanitarian, 2024), ilustram com particular nitidez o mecanismo de individualização da responsabilidade que caracteriza essa fragilidade institucional: cada caso é tratado como desvio moral de funcionários específicos, enquanto a configuração estrutural que os torna recorrentemente possíveis permanece intocada.

A partir dos achados desta pesquisa, abrem-se diversos caminhos para investigações futuras. Estudos comparativos entre diferentes operações de paz das Nações Unidas podem investigar em que medida a governança racializada da paz se reproduz em contextos distintos. Casos como o da MINUSTAH no Haiti, no qual peacekeepers introduziram a cólera em 2010 com mais de 800.000 infectados e ao menos 10.000 mortos, e no qual ao menos 134 soldados do Sri Lanka participaram de rede de exploração sexual envolvendo crianças haitianas sem que nenhum fosse processado em seu país de origem, oferecem material empírico denso para investigação comparativa. Pesquisas etnográficas sobre o cotidiano das missões podem aprofundar a análise da branquitude em nível microinstitucional, examinando práticas, rotinas e processos decisórios, a exemplo do trabalho fundamental de Autesserre (2014). Investigações voltadas à produção de indicadores, relatórios e métricas de avaliação da proteção de civis podem revelar como critérios aparentemente técnicos incorporam hierarquias raciais de forma silenciosa. Análises sobre a composição racial e geopolítica das lideranças sêniores do Secretariado das Nações Unidas, que persistem concentradas em nacionais de antigas potências coloniais em violação contínua das próprias diretrizes da Organização sobre rotatividade e diversidade nacional nos cargos de alto escalão, constituem outro campo promissor. Por outro lado, a articulação entre estudos da branquitude e debates sobre segurança humana, governança local e práticas alternativas de construção da paz protagonizadas pelas próprias comunidades intervindas oferece campo fértil para uma compreensão mais reflexiva e politizada da paz no sistema internacional.

No plano da contribuição social, esta pesquisa oferece subsídios críticos para repensar as práticas de cooperação internacional, de formação de tropas e de participação brasileira em operações de paz multilaterais. A composição demográfico-institucional da MONUSCO, na qual países do Sul Global concentram a

exposição operacional ao risco enquanto a autoridade normativa e financeira permanece no Norte Global, interpela diretamente Estados como o Brasil, que projeta sua atuação internacional por meio de missões de paz sem submeter essa atuação a um exame crítico de sua inscrição em hierarquias raciais globais. A experiência brasileira na MINUSTAH, mencionada acima como caso comparativo promissor, ilustra os riscos de uma participação que se autorrepresenta como solidariedade Sul-Sul enquanto opera, na prática, dentro de uma arquitetura de governança da paz desenhada nos termos do Norte Global. Reconhecer a branquitude como estrutura organizadora da governança internacional da paz não significa, portanto, abandonar a cooperação multilateral, mas exige reformular as bases sobre as quais países do Sul Global aceitam ou propõem sua participação nessas missões, abrindo espaço para que a formação de tropas, a doutrina de proteção de civis e a avaliação institucional dialoguem com saberes locais, com epistemologias subalternizadas e com as comunidades historicamente tratadas como objeto, e não como sujeito, das operações internacionais de paz.

Esta dissertação oferece, em última instância, um caminho para os estudos de paz decoloniais. Não se trata apenas de criticar a MONUSCO, mas de fornecer um vocabulário para examinar a neutralidade da governança global em seus próprios termos. Ao elevar a branquitude à condição de categoria analítica central nas Relações Internacionais, este método permite identificar a continuidade colonial em qualquer operação contemporânea, não como resíduo do passado a ser eventualmente superado, mas como gramática ativa que organiza, no presente, a distribuição internacional da proteção e da exposição à violência. O trabalho encerra-se, portanto, não como ponto final sobre o Congo, mas como convite para o uso de uma ferramenta analítica que se recusa a ignorar a cor do poder na gestão da paz mundial, na convicção de que nomear estruturas que se reproduzem precisamente por permanecerem sem nome é condição necessária, ainda que insuficiente, para qualquer transformação substantiva das arquiteturas de segurança que organizam o sistema internacional contemporâneo.

REFERÊNCIAS

ABU-BAKARE, Amal. Counterterrorism and race. **International Politics Reviews**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 79-99, 2020.

ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James A. **Por que as nações fracassam: as origens do poder, da prosperidade e da pobreza**. Tradução de Cristiana Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

ACNUR – ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Note d’information sur la situation des réfugiés et déplacés internes en République Démocratique du Congo**. Genebra: ACNUR, 2013. Disponível em: <https://www.unhcr.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ACNUR – ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **DR Congo emergency**. Genebra: ACNUR, 2024. Disponível em: <https://www.unhcr.org/us/emergencies/dr-congo-emergency>. Acesso em: 10 maio 2026.

AHMED, Sara. A phenomenology of whiteness. **Feminist Theory**, London, v. 8, n. 2, p. 149-168, 2007.

AHMED, Sara. **On being included: racism and diversity in institutional life**. Durham: Duke University Press, 2012.

AKE, Claude. **Democracy and development in Africa**. Washington, D.C.: Brookings Institution, 1996.

AL JAZEERA. Beni massacre: dozens killed in DR Congo attack. **Al Jazeera**, Doha, 14 ago. 2016. Disponível em: <https://www.aljazeera.com>. Acesso em: 10 maio 2026.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Feminismos Plurais).

ANDERSEN, Louise. Outsiders inside the state: post-conflict liberia between trusteeship and partnership. **Journal of Intervention and Statebuilding**, London, v. 4, n. 2, p. 129-152, 2010.

ANIEVAS, Alexander; MANCHANDA, Nivi; SHILLIAM, Robbie (ed.). **Race and racism in international relations: confronting the global colour line**. London: Routledge, 2015.

ANISTIA INTERNACIONAL. **República Democrática do Congo**: massacre de Beni e a continuidade da violência no leste do país. Londres: Anistia Internacional, 2016. Disponível em: <https://www.amnesty.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ANISTIA INTERNACIONAL. **República Democrática do Congo**: relatório anual sobre violações de direitos humanos. Londres: Anistia Internacional, 2025. Disponível em: <https://www.amnesty.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ASSOCIATED PRESS. AP exclusive: UN child sex ring left victims, no arrests. **Associated Press**, New York, 12 abr. 2017.

AUTESSERRE, Séverine. **The trouble with the Congo**: local violence and the failure of international peacebuilding. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

AUTESSERRE, Séverine. Dangerous tales: dominant narratives on the Congo and their unintended consequences. **African Affairs**, Oxford, v. 111, n. 443, p. 202-222, 2012.

AUTESSERRE, Séverine. **Peaceland**: conflict resolution and the everyday politics of international intervention. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 11, p. 89-117, maio-ago. 2013.

BADIE, Bertrand. **L'État importé**: essai sur l'occidentalisation de l'ordre politique. Paris: Fayard, 1992. (L'Espace du politique).

BARTELS, Susan; SCOTT, Jennifer; LEANING, Jennifer; MUKWEGE, Denis; LIPTON, Robert; VANROOYEN, Michael. Surviving sexual violence in eastern Democratic Republic of Congo. **Journal of International Women's Studies**, Bridgewater, v. 11, n. 4, p. 37-49, 2010.

BÉLGICA. Chambre des Représentants de Belgique. **Enquête parlementaire visant à déterminer les circonstances exactes de l'assassinat de Patrice Lumumba et l'implication éventuelle des responsables politiques belges dans celui-ci**: rapport. Bruxelas: Chambre des Représentants, 2001. (Doc. parl. n. 50-0312/006 e 50-0312/007).

BAYART, Jean-François. **The state in Africa**: the politics of the belly. 2. ed. Cambridge: Polity Press, 2009.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). **Psicologia social do racismo**: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 25-58.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BERKELEY, Bill. **The graves are not yet full**: race, tribe and power in the heart of Africa. New York: Basic Books, 2001.

BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. Tradução de Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis e Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

BHAMBRA, Gurminder K. **Connected sociologies**. London: Bloomsbury Academic, 2014.

BHAMBRA, Gurminder K. Brexit, Trump, and ‘methodological whiteness’: on the misrecognition of race and class. **British Journal of Sociology**, London, v. 68, n. S1, p. 214-232, nov. 2017.

BILLERBECK, Sarah von; OKSAMYTNA, Kseniya. Race, hierarchy and authority in United Nations peace operations. **International Affairs**, London, v. 100, n. 4, 2024.

BLANCO, Ramon. Del mantenimiento de la paz al establecimiento de la paz: la evolución conceptual de las operaciones de paz de las Naciones Unidas. **CS**, Cali, n. 16, p. 119-143, 2015.

BLANCO, Ramon. Normalizando anormais na sociedade internacional: operações de paz, Foucault e a Escola Inglesa. **Relações Internacionais**, Lisboa, n. 53, p. 83-107, mar. 2017.

BØÅS, Morten. Making plans for Liberia: a trusteeship approach to good governance? **Third World Quarterly**, London, v. 30, n. 7, p. 1329-1341, 2009.

BOLIKANGO, Jean. La condition du travailleur congolais. **La Nation Congolaise**, Léopoldville, 1960.

CALL, Charles T. Beyond the ‘failed state’: toward conceptual alternatives. **European Journal of International Relations**, London, v. 17, n. 2, p. 303-326, 2011.

CALLAGHY, Thomas M. **The state-society struggle**: Zaire in comparative perspective. New York: Columbia University Press, 1984.

CARDOSO, Lourenço. Branquitude acrítica e crítica: a supremacia racial e o branco anti-racista. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v. 8, n. 1, p. 607-630, 2010.

CARNEGIE ENDOWMENT FOR INTERNATIONAL PEACE. **The uncelebrated death toll**: Congo's forgotten crisis. Washington, D.C.: Carnegie Endowment for International Peace, 2000.

CARR, Edward Hallett. **The twenty years' crisis, 1919–1939**: an introduction to the study of international relations. London: Macmillan, 1939.

CARTER, Prudence L. **Keepin' it real**: school success beyond Black and White. New York: Oxford University Press, 2005.

CENTER FOR CIVILIANS IN CONFLICT (CIVIC). **Backlash in Beni**: understanding anger against the UN peacekeeping mission in the DRC. Washington, D.C.: CIVIC, 18 dez. 2019. Disponível em: <https://civiliansinconflict.org/blog/backlash-in-beni/>. Acesso em: 10 maio 2026.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.

CHOMSKY, Noam. **Failed states**: the abuse of power and the assault on democracy. New York: Metropolitan Books, 2006.

CLAPHAM, Christopher. The global-local politics of state decay. In: ROTBERG, Robert I. (ed.). **When states fail**: causes and consequences. Princeton: Princeton University Press, 2004. p. 77-93.

COGHLAN, Benjamin; NGOY, Pascal; MULUMBA, Flavien; HARDY, Colleen; BEMO, Valerie N.; STEWART, Tony; LEWIS, Jennifer; BRENNAN, Richard J. **Mortality in the Democratic Republic of Congo**: an ongoing crisis. New York: International Rescue Committee; Burnet Institute, 2007.

COLLIER, Paul; HOEFFLER, Anke. Greed and grievance in civil war. **Oxford Economic Papers**, Oxford, v. 56, n. 4, p. 563-595, 2004.

CONGO RESEARCH GROUP. **Mass killings in Beni territory**: political violence, cover ups, and cooptation. New York: Center on International Cooperation, New York University, 2017. Disponível em: <https://www.congoresearchgroup.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

COOPER, Frederick. **Colonialism in question**: theory, knowledge, history. Berkeley: University of California Press, 2005.

DAS, Veena. **Life and words**: violence and the descent into the ordinary. Berkeley: University of California Press, 2007.

DE WITTE, Ludo. **The assassination of Lumumba**. Tradução de Ann Wright e Renée Fenby. London; New York: Verso, 2001.

DIANGELO, Robin. White fragility. **International Journal of Critical Pedagogy**, Greensboro, v. 3, n. 3, p. 54-70, 2011.

DIANGELO, Robin. Fragilidade branca. **Revista ECO-Pós**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, p. 35-57, dez. 2018.

DU BOIS, William Edward Burghardt. **The souls of black folk**. Chicago: A. C. McClurg & Co., 1903.

DU BOIS, William Edward Burghardt. **Dusk of dawn: an essay toward an autobiography of a race concept**. New York: Oxford University Press, 1940.

DU BOIS, William Edward Burghardt. The souls of white folk. In: DU BOIS, William Edward Burghardt. **W. E. B. Du Bois: writings**. New York: Library of America, 1987. p. 923-938.

DU BOIS, William Edward Burghardt. The African roots of war. **The Atlantic Monthly**, Boston, v. 115, n. 5, p. 707-714, maio 1915.

DU BOIS, William Edward Burghardt. **Color and democracy: colonies and peace**. New York: Harcourt, Brace and Company, 1945.

DUFFIELD, Mark. **Development, security and unending war: governing the world of peoples**. Cambridge: Polity Press, 2007.

ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA. Democratic Republic of the Congo: people. **Encyclopaedia Britannica**, Chicago, 2025. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/Democratic-Republic-of-the-Congo>. Acesso em: 10 maio 2026.

ENLOE, Cynthia. **The curious feminist: searching for women in a new age of empire**. Berkeley: University of California Press, 2004.

ENGLEBERT, Pierre. **State legitimacy and development in Africa**. Boulder: Lynne Rienner, 2000.

ENGLEBERT, Pierre. **Africa: unity, sovereignty, and sorrow**. Boulder: Lynne Rienner, 2009.

FAGANELLO, Priscila Liane Fett. **Operações de manutenção da paz da ONU: de que forma os direitos humanos revolucionaram a principal ferramenta internacional da paz**. Brasília: FUNAG, 2013.

FAGIOLO, Massimo. Cobalto, sangue e morte: o lado oculto da economia digital no Congo. **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, 2023.

- FANON, Frantz. **Peau noire, masques blancs**. Paris: Éditions du Seuil, 1952.
- FANON, Frantz. **Les damnés de la terre**. Paris: François Maspero, 1961.
- FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Tradução de Enilce Albergaria Rocha e Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FERGUSON, James. Power topographies: beyond 'the state' and 'civil society' in the study of African politics. In: NUGENT, David; VINCENT, Joan (ed.). **A companion to the anthropology of politics**. Malden: Blackwell, 2004. p. 383-399.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.
- FOUCAULT, Michel. **L'ordre du discours: leçon inaugurale au Collège de France prononcée le 2 décembre 1970**. Paris: Gallimard, 1971.
- FOUCAULT, Michel. **Surveiller et punir: naissance de la prison**. Paris: Gallimard, 1975.
- FRANKENBERG, Ruth. Points of origin, points of departure. In: FRANKENBERG, Ruth. **White women, race matters: the social construction of whiteness**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1993. p. 1-22.
- FUNAG. **Finding aid: Liga das Nações (LN)**. Rio de Janeiro: Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz, 2016. Disponível em: www.coc.fiocruz.br. Acesso em: 10 maio 2026.
- GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Tradução de Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM, 2010.
- GALTUNG, Johan. Violence, peace, and peace research. **Journal of Peace Research**, Oslo, v. 6, n. 3, p. 167-191, 1969.
- GILROY, Paul. **There ain't no black in the Union Jack: the cultural politics of race and nation**. London: Hutchinson, 1987.
- GONDOLA, Ch. Didier. **The history of Congo**. Westport: Greenwood Press, 2002.
- GRIMM, Sonja; LEMAY-HÉBERT, Nicolas; NAY, Olivier. 'Fragile states': introducing a political concept. **Third World Quarterly**, London, v. 35, n. 2, p. 197-209, fev. 2014.

GROVOGUI, Siba N. **Beyond eurocentrism and anarchy**: memories of international order and institutions. New York: Palgrave Macmillan, 2006.

HAHN, Niels S. C. **Neoliberal imperialism and pan-African resistance**. Journal of World-Systems Research, Pittsburgh, v. 17, n. 1, p. 142-178, 2011.

HALLEY, Jean; ESHLEMAN, Amy; VIJAYA, Ramya M. **Seeing white**: an introduction to white privilege and race. Lanham: Rowman & Littlefield, 2011.

HARVARD LAW STUDENT ADVOCATES FOR HUMAN RIGHTS. **Mantendo a paz no Haiti?**: uma avaliação da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti usando o cumprimento de seu mandato como parâmetro de sucesso. Cambridge: Harvard Law School, 2005.

HENDERSON, Errol A. Hidden in plain sight: racism in international relations theory. **Cambridge Review of International Affairs**, Cambridge, v. 26, n. 1, p. 71-92, mar. 2013.

HENDERSON, Errol A. Hidden in plain sight: racism in international relations theory. In: ANIEVAS, Alexander; MANCHANDA, Nivi; SHILLIAM, Robbie (ed.). **Race and racism in international relations**: confronting the global colour line. London: Routledge, 2015. p. 19-43.

HERBST, Jeffrey. The creation and maintenance of national boundaries in Africa. **International Organization**, Cambridge, MA, v. 43, n. 4, p. 673-692, 1989.

HERBST, Jeffrey. **States and power in Africa**: comparative lessons in authority and control. Princeton: Princeton University Press, 2000.

HEYWOOD, Linda M. (ed.). **Central Africans, Atlantic creoles, and the foundation of the Americas, 1585–1660**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

HILTON, Anne. **The kingdom of Kongo**. Oxford: Clarendon Press, 1985.

HOCHSCHILD, Adam. **O fantasma do rei Leopoldo**: uma história de cobiça, terror e heroísmo na África colonial. Tradução de Beth Vieira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

HOOKS, bell. **Black looks**: race and representation. Boston: South End Press, 1992.

HUMAN RIGHTS WATCH. **DR Congo: protect civilians in Beni from attack**. New York: Human Rights Watch, 7 out. 2016. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2016/10/07/dr-congo-protect-civilians-beni-attack>. Acesso em: 10 maio 2026.

HUNT, Nancy Rose. **A nervous state**: violence, remedies, and reverie in colonial Congo, Duke University Press, 2016.

INTERNATIONAL BUSINESS TIMES. DR Congo: at least 40 killed in Beni machete attack despite UN and army presence. **International Business Times**, London, 15 ago. 2016. Disponível em: <https://www.ibtimes.co.uk>. Acesso em: 10 maio 2026.

INTERNATIONAL CRISIS GROUP. **Time for concerted action in DR Congo**. Brussels: ICG, 2017. (Africa Report). Disponível em: <https://www.crisisgroup.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

IPI GLOBAL OBSERVATORY. **The cost of UN peacekeeping**: an analysis of MONUSCO's budget, 1999-2017. New York: International Peace Institute, 2017. Disponível em: <https://theglobalobservatory.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

JACKSON, Robert H.; ROSBERG, Carl G. Why Africa's weak states persist: the empirical and the juridical in statehood. **World Politics**, Cambridge, v. 35, n. 1, p. 1-24, 1982.

JACKSON, Robert H. **Quasi-states**: sovereignty, international relations and the third world. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

JENKINS, Destin; LEROY, Justin (ed.). **Histories of racial capitalism**. New York: Columbia University Press, 2021.

JONES, Bruce D. **Peacemaking in Africa**: from state collapse to state-building. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2015.

KARA, Siddharth. **Cobalt red**: how the blood of the Congo powers our lives. New York: St. Martin's Press, 2023.

KAUFMANN, Eric. **'Racial self-interest' is not racism**: ethno-demographic interests and the immigration debate. London: Policy Exchange, 2017.

KEEN, David. **Complex emergencies**. Cambridge: Polity Press, 2008.

KIPLING, Rudyard. The white man's burden. **McClure's Magazine**, New York, v. 12, n. 4, p. 290, fev. 1899. Disponível em: https://en.wikisource.org/wiki/The_White_Man%27s_Burden. Acesso em: 10 jan. 2025.

LAKE, Marilyn; REYNOLDS, Henry. **Drawing the global colour line**: white men's countries and the question of racial equality. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

LAUREN, Paul Gordon. **Power and prejudice**: the politics and diplomacy of racial discrimination. Boulder: Westview Press, 1988.

LEMARCHAND, René. **Political awakening in the Belgian Congo**. Berkeley: University of California Press, 1964.

LEMARCHAND, René. **The dynamics of violence in central Africa**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2009.

LIPSITZ, George. **The possessive investment in whiteness**: how white people profit from identity politics. Philadelphia: Temple University Press, 2006.

LUMUMBA, Patrice. Discurso por ocasião da independência da República Democrática do Congo, Léopoldville, 30 de junho de 1960. In: VAN LIERDE, Jean (org.). **Lumumba speaks**: the speeches and writings of Patrice Lumumba, 1958–1961. Tradução para o inglês de Helen R. Lane. Boston: Little, Brown, 1972.

MAC GINTY, Roger. **International peacebuilding and local resistance**: hybrid forms of peace. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2011.

MAIA, Suzana Cavalcanti. Branquitude como categoria de análise e a invisibilidade do privilégio racial. **Civitas — Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 488-505, 2019.

MAMDANI, Mahmood. **Citizen and subject**: contemporary Africa and the legacy of late colonialism. Princeton: Princeton University Press, 1996.

MAMDANI, Mahmood. **When victims become killers**: colonialism, nativism, and the genocide in Rwanda. Princeton: Princeton University Press, 2001.

MANTZ, Jeffrey W. Improvisational economies: coltan production in the eastern Congo. **Social Anthropology**, Cambridge, v. 16, n. 1, p. 34-50, 2008.

MBEMBE, Achille. **On the postcolony**. Berkeley: University of California Press, 2001.

MBEMBE, Achille. Necropolitics. **Public Culture**, Durham, v. 15, n. 1, p. 11-40, 2003.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. Tradução de Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2016.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MCINTOSH, Peggy. White privilege: unpacking the invisible knapsack. **Independent School**, Boston, v. 49, n. 2, p. 31-36, 1988.

MIGNOLO, Walter D. **The darker side of the Renaissance**: literacy, territoriality, and colonization. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1995.

MIGNOLO, Walter D. **Local histories/global designs**: coloniality, subaltern knowledges, and border thinking. Princeton: Princeton University Press, 2000.

MIGNOLO, Walter D. The geopolitics of knowledge and the colonial difference. **The South Atlantic Quarterly**, Durham, v. 101, n. 1, p. 57-96, 2002.

MILLER, Joseph C. **Way of death**: merchant capitalism and the Angolan slave trade, 1730–1830. Madison: University of Wisconsin Press, 1988.

MILLS, Charles W. **The racial contract**. Ithaca: Cornell University Press, 1997.

MILLS, Charles W. Racial exploitation and the wages of whiteness. In: YANCY, George (ed.). **What white looks like**: African-American philosophers on the whiteness question. New York: Routledge, 2004. p. 25-54.

MUDIMBE, Valentin Y. **The invention of Africa**: gnosis, philosophy, and the order of knowledge. Bloomington: Indiana University Press, 1988.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

NIXON, Rob. **Slow violence and the environmentalism of the poor**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2011.

NKRUMAH, Kwame. **Neo-colonialism**: the last stage of imperialism. London: Thomas Nelson & Sons, 1965.

NKULU-N'SENGHA, Mutombo. Bumuntu paradigm and gender justice: sexist and antisexist trends in African traditional religions. In: PARSONS, Susan F. (ed.). **The Cambridge companion to feminist theology**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

NORTH, Douglass C.; WALLIS, John Joseph; WEINGAST, Barry R. **Violence and social orders**: a conceptual framework for interpreting recorded human history. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

NZONGOLA-NTALAJA, Georges. **The Congo: from Leopold to Kabila**. A people's history. London: Zed Books, 2002.

OKSAMYTNA, Kseniya; VON BILLERBECK, Sarah. Race, international hierarchy, and global governance: a study of racialized international organizations. **International Affairs**, London, v. 100, n. 4, p. 1-20, 2024.

OIOS – OFFICE OF INTERNAL OVERSIGHT SERVICES. **Evaluation of the implementation and results of protection of civilians mandates in United Nations peacekeeping operations**. A/68/787. Nova York: ONU, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. **Resolução n. 1279 (1999)**. Nova York: ONU, 1999. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 1 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. **Resolução n. 1565 (2004)**. Nova York: ONU, 2004. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 1 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. **Resolução n. 1925 (2010)**. Nova York: ONU, 2010. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 1 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. **Resolução n. 2098 (2013)**. Nova York: ONU, 2013. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 1 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Report of the high-level independent panel on peace operations: uniting our strengths for peace — politics, partnership and people**. A/70/95-S/2015/446. Nova York: ONU, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of the Congo**. S/2019/575. Nova York: Conselho de Segurança, 18 jul. 2019a. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of the Congo**. S/2019/905. Nova York: Conselho de Segurança, 26 nov. 2019b. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Department of Peace Operations. **Independent assessment of MONUSCO's response to recent attacks against civilians in Beni area, DRC.** Nova York: ONU, 2020a.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of the Congo.** S/2020/919. Nova York: Conselho de Segurança, 18 set. 2020b. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of the Congo.** S/2021/807. Nova York: Conselho de Segurança, 17 set. 2021. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. MONUSCO. **Press release on suspension of peacekeepers for serious misconduct in Beni.** Nova York: Department of Peace Operations, 12 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Conflict-related sexual violence:** report of the Secretary-General. Nova York: ONU, 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. **Report of the Panel of Experts on the Illegal Exploitation of Natural Resources and Other Forms of Wealth of the Democratic Republic of the Congo.** S/2001/357. Nova York: ONU, 12 abr. 2001a. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. **Addendum to the report of the Panel of Experts on the Illegal Exploitation of Natural Resources and Other Forms of Wealth of the Democratic Republic of the Congo.** S/2001/1072. Nova York: ONU, 13 nov. 2001b. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. **Final report of the Panel of Experts on the Illegal Exploitation of Natural Resources and Other Forms of Wealth of the Democratic Republic of the Congo.** S/2002/1146. Nova York: ONU, 16 out. 2002. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Office of the High Commissioner for Human Rights. **Report of the Mapping Exercise documenting the most serious violations of human rights and international humanitarian law committed within the territory of the Democratic Republic of the Congo between March 1993 and June 2003.** Genebra: ACNUDH, ago. 2010. Disponível em: <https://www.ohchr.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

PAKENHAM, Thomas. **The scramble for Africa**: white man's conquest of the dark continent from 1876 to 1912. New York: Random House, 1991.

PARIS, Roland. Peacebuilding and the limits of liberal internationalism. **International Security**, Cambridge, MA, v. 22, n. 2, p. 54-89, 1997.

PARIS, Roland. **At war's end**: building peace after civil conflict. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

PIZA, Edith. Porta de vidro: entrada para a branquitude. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). **Psicologia social do racismo**: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 59-90.

PRUNIER, Gérard. **Africa's world war**: Congo, the Rwandan genocide, and the making of a continental catastrophe. Oxford: Oxford University Press, 2009.

QUIJANO, Aníbal. Coloniality of power, eurocentrism, and Latin America. **Nepantla: Views from South**, Durham, v. 1, n. 3, p. 533-580, 2000.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

QUIJANO, Aníbal. Coloniality and modernity/rationality. **Cultural Studies**, London, v. 21, n. 2-3, p. 168-178, mar. 2007.

RAMOS, Alberto Guerreiro. Patologia social do "branco" brasileiro. In: RAMOS, Alberto Guerreiro. **Introdução crítica à sociologia brasileira**. Rio de Janeiro: Editorial Andes, 1957. p. 215-240. [Original: 1955.]

RAZACK, Sherene H. **Dark threats and white knights**: the Somalia affair, peacekeeping, and the new imperialism. Toronto: University of Toronto Press, 2004.

RENO, William. **Warlord politics and African states**. Boulder: Lynne Rienner, 1998.

REYNTJENS, Filip. **The great African war**: Congo and regional geopolitics, 1996–2006. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

RICHMOND, Oliver P.; FRANKS, Jason. **Liberal peace transitions**: between statebuilding and peacebuilding. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2008.

RICHMOND, Oliver P. **A post-liberal peace**. London: Routledge, 2011.

ROBINSON, Cedric J. **Black Marxism**: the making of the Black radical tradition. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2000.

ROMANSKY, Sofia. **O coração negro da África**: identidade, violência e resistência no Congo contemporâneo.

ROTBURG, Robert I. (ed.). **When states fail**: causes and consequences. Princeton: Princeton University Press, 2004.

SABARATNAM, Meera. **Decolonising intervention**: international statebuilding in Mozambique. London: Rowman & Littlefield International, 2017.

SAID, Edward W. **Orientalismo**: o oriente como invenção do ocidente. Tradução de Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SAMPAIO, Aline Letícia; LOPES, Gabriela Russo. A Liga das Nações: uma perspectiva europeia. **Cadernos de Relações Internacionais**, [s. l.], v. 4, n. 1, 8 jul. 2011.

SASSEN, Saskia. **Expulsions**: brutality and complexity in the global economy. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2014.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”**: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. São Paulo: Annablume, 2012.

SHILLIAM, Robbie. Race and racism in international relations: retrieving a scholarly inheritance. In: ANIEVAS, Alexander; MANCHANDA, Nivi; SHILLIAM, Robbie (ed.). **Race and racism in international relations**: confronting the global colour line. London: Routledge, 2015. p. 1-18.

SHILLIAM, Robbie. **Decolonizing politics**: an introduction. Cambridge: Polity Press, 2021.

SILVA, Karine de Souza. ‘Esse silêncio todo me atordoia’: a surdez e a cegueira seletivas para as dinâmicas raciais nas Relações Internacionais. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 58, n. 229, p. 37-55, 2021.

SILVA, Igor Castellano da. **Guerra e construção do Estado na República Democrática do Congo**: a definição militar do conflito como pré-condição para a paz. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Sons negros com ruídos brancos. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (org.). **Ações afirmativas**: políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. Can the subaltern speak? In: NELSON, Cary; GROSSBERG, Lawrence (ed.). **Marxism and the interpretation of culture**. Urbana: University of Illinois Press, 1988. p. 271-313.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

STEARNS, Jason K. **Dancing in the glory of monsters**: the collapse of the Congo and the great war of Africa. New York: PublicAffairs, 2011.

STEARNS, Jason; VOGEL, Christoph. ADF rebels in the DRC: why are locals protesting against the UN, again? **African Arguments**, London, 5 dez. 2019. Disponível em: <https://africanarguments.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

THE NEW HUMANITARIAN. Congolese women with peacekeeper-fathered children call for support as MONUSCO draws down. **The New Humanitarian**, Genebra, 10 out. 2024. Disponível em: <https://www.thenewhumanitarian.org>. Acesso em: 10 maio 2026.

THOMPSON, Debra. **The schematic state**: race, transnationalism, and the politics of the census. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

THORNTON, John K. **The kingdom of Kongo**: civil war and transition, 1641–1718. Madison: University of Wisconsin Press, 1983.

THORNTON, John K. **Africa and Africans in the making of the Atlantic world, 1400–1800**. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

THORNTON, John K. **A cultural history of the Atlantic world, 1250–1820**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

TOLEDO, Aureo; BRAGA, Luísa Martins. Abuse and sexual exploitation in peace operations: the case of MINUSTAH. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3, p. 1-13, 2020.

UNITED NATIONS JOINT HUMAN RIGHTS OFFICE IN THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF THE CONGO (UNJHRO). **Report on human rights violations and abuses committed in the territories of the Democratic Republic of the Congo**. Kinshasa: UNJHRO, 2016.

VANSINA, Jan. **Paths in the rainforests**: toward a history of political tradition in equatorial Africa. Madison: University of Wisconsin Press, 1990.

VANTHEMSCHE, Guy. **Belgium and the Congo, 1885-1980**. Tradução de Alice Cameron e Stephen Windross. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

VISUAL CAPITALIST. **The largest contributors to UN peacekeeping operations**. Vancouver: Visual Capitalist, 2024. Disponível em: <https://www.visualcapitalist.com>. Acesso em: 10 maio 2026.

VITALIS, Robert. The graceful and generous liberal gesture: making racism invisible in American international relations. **Millennium: Journal of International Studies**, London, v. 29, n. 2, p. 331-356, jun. 2000.

VITALIS, Robert. **White world order, black power politics**: the birth of American international relations. Ithaca: Cornell University Press, 2015.

WALLIS, Andrew. **Silent accomplice**: the untold story of France's role in the Rwandan genocide. London: I. B. Tauris, 2009.

YOUNG, Crawford. The end of the post-colonial state in Africa? Reflections on changing African political dynamics. **African Affairs**, Oxford, v. 103, n. 410, p. 23-49, 2004.

YOUNG, Crawford; TURNER, Thomas. **The rise and decline of the Zairian state**. Madison: University of Wisconsin Press, 1985.